SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3885

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0309/2024

Frente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°.0309/2024
O Município de Jaguaraçu – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TRULLE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ/CPF: **24.932.091/0001-61**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **C-06-01-7**, com descrição de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, o parâmetro é área construída: 0,075 ha, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional 0 (ZERO), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 511, Zona de Adensamento Prioritário – ZAP, Lagoa do Pau no Município de Jaguaraçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°33'45,62" e Longitude: 42°42'23,47", conforme processo administrativo nº 0834/0836/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°.0309/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 17/10/2034**.**

Jaguaraçu, MG, 17 de outubro de 2024.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Prefeito
Autoridade Municipal

Verso
PROCESSO N°: 0834/0836/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
NESTE PROCESSO N°: 0834/0836/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO 002/2024 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JAGUARAÇU – MG, OCORRIDA EM 24/09/2024.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO/ADENDO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:D14DBC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2024

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044/2024

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuíto do Circuíto da àguas- CIMAG/ Empresa GNC Automotores Ltda.
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
LOTE REALINHADO: Lote 011. Chevrolet. Modelo**:** SPIN 1.8 7 LUGARES 2024/2025.
DATA DO REALINHAMENTO: 25.10.2024.
VALOR REALINHADOS: R$3.659,97.
VALOR UNITÁRÍO DO REALINHAMENTO: R$132.079,97.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2265EC59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II-A, OU PARA UTILIZAÇÃO APENAS DO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 12 de novembro de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 25 de outubro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3749D192

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**
A sessão acontecerá no dia 07 de novembro de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 25 de outubro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:51C74630

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 que se regerá com o amparo da Resolução nº 016/2024/AMEPI, em decorrência da Dispensa do Procedimento de Seleção nº 02/2024, PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 003/2024. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: JAILTON MACHADO DE ALMEIDA, CNPJ Nº. 51.229.446/0001-23. OBJETO: Alteração de valor do instrumento principal, em 6% do valor original do contrato de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) sendo o total aditivado de R$ 971,62 (Novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviços.
VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 17.171,62. VIGÊNCIA: 120 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:863AB7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2024 ESTRELA DO SUL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.592.162/0001-21 com sede Rua Alfredo Tormin, nº 32, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, inscrita no CPF sob nº

522.649.556-00, portadora da Id. nº MG-2.804.277, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 91.877,18 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 21.706,71 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

(341) - 02.51.03.10.302.1055.2.0245.3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio Público
(342) - 02.51.03.10.302.1055.2.0245.3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio Público
(343) - 02.51.03.10.302.1055.2.0245.4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio Público
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 23 de Setembro de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente CISTRI
Prefeita Municipal de Estrela do Sul

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3851C7E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - NOTA DA PRESIDÊNCIA - 42ª A.G.O. - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 18/10/2024. EDIÇÃO 3879 ATA DA 42ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 25 **DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024**, **ÀS 9:00H**, DE FORMA PRESENCIAL, NA SEDE DO CONSÓRCIO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, REPRESENTANTES MUNICIPAIS E OUTROS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. A PAUTA DA 42ª A.G.O TEVE OS SEGUINTES ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 1. APROVAÇÃO DA ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ATA ENCAMINHADA NO DIA SETE DE JUNHO, POR E-MAIL PARA CONHECIMENTO DOS GESTORES MUNICIPAIS; 2. APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DO CIDES; 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2025; 4. DEMANDAS ADMINISTRATIVAS (APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO AD REFENDUM DE RESOLUÇÕES; APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DE DUAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, APROVAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA NO CIDES); 4. INFORMES GERAIS**.** A REUNIÃO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE PREFEITOS E REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS CONFORME NORMAS ESTUTÁRIAS. PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, PREFEITO DE **CACHOEIRA DOURADA,** SR. ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA; O EX PRESIDENTE DO CIDES, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, PREFEITO DE **INDIANÓPOLIS**; O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PREFEITO DE **CAPINÓPOLIS**, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO; O VICE-PREFEITO DE **FRONTEIRA,** SR. LEANDRO JOSÉ PINEIS; O PREFEITO DE **ARAGUARI**, SR. RENATO CARVALHO FERNANDES, QUE PARTICIPA EXCLUSIVAMENTE DO PROJETO DE CONCESSÃO; OS

SEGUINTES REPRESENTANTES MUNICIPAIS: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **ARAPORÃ,** SR. CELSO ROMILDO GUERINO; O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE **CAMPINA VERDE,** DR. JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO; O SECRETARIO MUNICIPAL DE **CENTRALINA,** SR. RODRIGO LUCAS; O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE **ESTRELA DO SUL,** DR. VICTOR DORNELLAS DE FRANÇA; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **MONTE ALEGRE DE MINAS,** SR. SANDRO DOMINGUES PARREIRA; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **NOVA PONTE,** SR. MANUEL CAMILO CAMPOS; O SECRETARIO MUNICIPAL DE **TUPACIGUARA,** SR. GUSTAVO RIBEIRO MANZAN; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FRONTEIRA, SR. DIVALCI RODRIGUES NASCIMENTO; A **DIRETORA EXECUTIVA DO CIDES**, SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA; **O ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES**, SR. JÚLIO CÉSAR SOBRINHO SANTOS; E O **CONTADOR DO CONSÓRCIO CIDES**, SR. BRUNO BORGES CARVALHO. O PRESIDENTE DO CIDES, FEZ ABERTURA DA ASSEMBLEIA E COMPRIMENTOU A TODOS. APÓS AGUARDAR ALGUNS MINUTOS, PEDIU A VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS E COLOCOU PARA APROVAÇÃO A ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIDES, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024, CUJA ATA FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA OS GESTORES MUNICIPAIS. A ATA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA SEM OBJEÇÕES, POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE CUMPRIMENTOU A TODOS E AGRADECEU A PRESENÇA, EM ESPECIAL DO VICE PREFEITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FRONTEIRA E DESTACOU QUÃO POSITIVO E IMPORTANTE FOI O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA NO CONSÓRCIO CIDES. O PRESIDENTE COMUNICOU AOS PRESENTES QUE A USINA DE TRIAGEM, BRITAGEM E PENEIRAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) FOI ENTREGUE E ESTÁ DEPOSITADA NA CIDADE DE CAPINÓPOLIS, AGUARDANDO A DEFINIÇÃO DO DESTINO CORRETO ONDE SERÁ A BASE PARA INICIAR AS OPERAÇÕES DA USINA. DANDO ANDAMENTO À ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA À DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO CIDES, SRA. CRISTINA, QUE INICIOU SUA FALA SAUDANDO A PRESENÇA DE TODOS E DESTACOU COM ALEGRIA A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, E REALIZOU UMA BREVE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONSÓRCIO. NESTA APRESENTAÇÃO, A DIRETORA EXECUTIVA RESSALTOU AS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO CIDES E QUE ENVOLVEM UM GRANDE VOLUME DE PROCESSOS E CONTRATOS E ATENDEM AS DEMANDAS DOS DIVERSOS PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADAS PELO CIDES. DESTACOU TAMBÉM AS AÇÕES REALIZADAS PELA ÁREA AMBIENTAL, QUE SÃO O "CARRO CHEFE" DO CONSÓRCIO, COMO O DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA, DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, FRISANDO A ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS PROPICIADA POR ESSAS PARCERIAS, QUE REDUZEM O CUSTO DA ELABORAÇÃO DE TAIS PLANOS. E OS PROJETOS DE LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS E LOGÍSTICA REVERSA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, A RESPEITO DO PROJETO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), A DIRETORA EXECUTIVA INFORMOU QUE A USINA DE TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, JÁ FOI ENTREGUE E É CAPAZ DE ATENDER A TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DEPENDENDO APENAS DO INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM PARTICIPAREM DO PROJETO. E SALIENTOU QUE VALOR DE RATEIO APRESENTADO É UMA ESTIMATIVA, MAS QUE, QUANTO MAIS MUNICÍPIOS INGRESSAREM, MAIS ECONÔMICA FICARÁ A OPERAÇÃO. OUTRO PROJETO DESTACADO FOI A CONCESSÃO REGIONAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS (SPPI), QUE É UM PROJETO DISRUPTIVO COM POTENCIAL DE ELEVAR A NOSSA REGIÃO A UM NOVO PATAMAR NO QUE TANGE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS, RESOLVENDO TODOS OS PROBLEMAS QUE OS MUNICÍPIOS ENFRENTAM NESSA ÁREA. NESSE SENTIDO, A SENHORA CRISTINA AFIRMOU QUE SE TRATA DE PROJETO ROBUSTO, COM O QUAL POUCOS CONSÓRCIOS DO BRASIL FORAM CONTEMPLADOS, E QUE AGORA O PROJETO ENTRA NUMA SEGUNDA ETAPA NA QUAL COMEÇA DE FATO A MODELAGEM E O DESENVOLVIMENTO DA ROTA TECNOLÓGICA E, SE INICIA A BUSCA POR POSSÍVEIS INVESTIDORES, SENDO ESTE UM PROJETO QUE PODE ALCANÇAR ALGO PRÓXIMO DE 1 BILHÃO DE REAIS DE INVESTIMENTOS DO SETOR PRIVADO, É UM CONTRATO QUE PODE DURAR ATÉ 30 ANOS. APRESENTOU TAMBÉM OUTRAS AÇÕES REALIZADAS PELO CONSÓRCIO CIDES NA ÁREA AMBIENTAL, COMO A ENTREGA DOS CAMINHÕES DA COLETA SELETIVA A TRÊS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, AS REUNIÕES REALIZADAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, ALÉM DE VISITAS TÉCNICAS, SEMINÁRIOS E REUNIÕES TÉCNICAS. A DIRETORA EXECUTIVA TAMBÉM APRESENTOU AS AÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – (SIM-CIDES), QUE É FISCALIZADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), E APRESENTOU O NÚMERO DE EMPRESAS JÁ CERTIFICADAS E EM PROCESSO DE REGISTRO, E RESSALTOU QUE ATUALMENTE EXISTEM CERCA DE VINTE EMPRESAS NO CAMINHO PARA INICIAR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO. APRESENTOU TAMBÉM AS AÇÕES REALIZADAS PELO PROCON REGIONAL NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS QUE CONTEMPLAM AÇÕES PRESENCIAIS, PALESTRAS, TREINAMENTO ONLINE, SEMANA DO CONSUMIDOR, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, MUTIRÕES DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS, SEMANA DO CONSUMIDOR, ALÉM DO TRABALHO INTERNO REALIZADO. PONTUOU AS AÇÕES REALIZADAS PELA COORDENADORIA INTERMUNICIPAL PARA REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES (CIRRD) QUE TÊM COMO OBJETIVO A PREVENÇÃO DE DESASTRES NOS MUNICÍPIOS, COM ATIVIDADES COMO A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA, APOIO AOS MUNICÍPIOS NA PREVENÇÃO DE DESASTRES E OUTRAS ATIVIDADES COMO OS SIMULADOS DE ROMPIMENTO DE BARRAGENS; VISITAS TÉCNICAS, LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE RISCO NOS MUNICÍPIOS, ENTREGA DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS AOS MUNICÍPIOS, FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO INTERNACIONAL, REUNIÕES COM OUTRAS AUTORIDADES PARA APRESENTAR OS TRABALHOS DO CONSÓRCIO E BUSCAR APOIO INSTITUCIONAL, WORKSHOP DE PREPARAÇÃO PARA O PERÍODO CHUVOSO E PREPARAÇÃO PARA O PERÍODO DE SECA. FINALIZANDO A APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS, A DIRETORA EXECUTIVA APRESENTOU OS REGISTROS DA ENTREGA DA USINA DE RCC NO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, REITERANDO QUE O INÍCIO DA OPERAÇÃO DEPENDE DA RESPOSTA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO. A DIRETORA EXECUTIVA DESTACOU TAMBÉM O EDUCA CIDES, QUE É UM PROGRAMA SEM CUSTOS PARA OS MUNICÍPIOS, DESENVOLVIDO PARA QUE SE CONSIGA TRABALHAR OS TÉCNICOS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE AS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CIDES, COMO SEGURANÇA SANITÁRIA, DIREITOS DO CONSUMIDOR, GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE. E SALIENTOU QUE O CONSÓRCIO EXECUTA, SEM CUSTOS PARA OS MUNICÍPIOS, O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE RECURSOS OBTIDOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO NORALDINO. FINALIZADA A APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E A AÇÕES DO CONSÓRCIO CIDES, A DIRETORA EXECUTIVA INICIOU A

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA **ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, DESTACANDO A NECESSIDADE DE AJUSTAR O ORÇAMENTO PARA ATENDER ÀS NOVAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO E DOS MUNICÍPIOS, E LEMBROU QUE O CIDES PASSOU RECENTEMENTE POR UMA REFORMA ADMINISTRATIVA PARA ADEQUAR O CONSÓRCIO À NOVA REALIDADE E TENTAR REDUZIR A ROTATIVIDADE DE FUNCIONÁRIOS, ESPECIALMENTE NA ÁREA ADMINISTRATIVA. POSTERIORMENTE REALIZOU UMA APRESENTAÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS DO CONSÓRCIO. A DIRETORA EXECUTVA INICIOU A APRESENTAÇÃO PELO **RATEIO ADMINISTRATIVO GERAL DO CIDES – GESTÃO**, COM A SEGUINTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – DOTAÇÃO 31 DESPESAS DE PESSOAL R$ 686.969,89 – 59,57%; DOTAÇÃO 33 OUTRAS DESPESAS R$ 463.814,10 – 40,22%; DOTAÇÃO 44 MATERIAIS PERMANENTE R$ 2.500,00 – 0,22% PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.153.283,99 – 100,00%. A **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROGRAMAS** TAMBÉM FOI APRESENTADA PARA AVALIAÇÃO DOS PREFEITOS. AÇÃO – **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CALL CENTER E SOFTWARE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MANTUEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (IP)– NÃO HOUVE PREVISÃO DE ACRÉSCIMOS, MANTENDO O SEGUINTE VALOR – DOTAÇÃO 33 OUTRAS DESPESAS R$ 37.754,64 – 100% SENDO OS SEGUINTES VALORES ANUAIS: IPIAÇU R$ 1.442,88 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), INDIANÓPOLIS 1.501,20 (MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), SANTA VITÓRIA R$ 6.916,32 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TUPACIGUARA R$ 10.154,16 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), (O VALOR DE CADA MUNICÍPIOS É CALCULADO COM BASE NO NÚMERO DE PONTOS DE IP DO PARQUE); AÇÃO: **SIM-CIDES** – DOTAÇÃO 31 PESSOAL – R$ 474.995,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) – 76,31%; DOTAÇÃO 33 OUTRAS DESPESAS R$ 147.450,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) – 23,67%; DOTAÇÃO 44 MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00 (CEM REAIS) – 0,02% - PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R$622.445,20 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); SENDO O INVESTIMENTO POR MUNICÍPIO DE R$ 56.585,93 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHETOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); AÇÃO: **PROCON REGIONAL CIDES** – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – DOTAÇÃO 31 PESSOAL – R$248.120,32 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) – 81,55%, DOTAÇÃO 33 OUTRAS DESPESAS R$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS) – 18,44%, 44 MATERIAL PERMANENTE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) – 0,02%, PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R$ 304.270,32 (TREZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) – 100% SENDO O VALOR ANUAL POR MUNICÍPIO O MONTANTE DE R$ 38.033,79 (TRINTA E OITO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). AÇÃO: **CIRRD** PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – DOTAÇÃO 31 PESSOAL R$ 140.186,88 (CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – 66,90%, DOTAÇÃO 33 OUTRAS DESPESAS R$ 64.350,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) – 30,71%, DOTAÇÃO 44 MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) 2,39%; PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R$ 209.536,88 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – 100%, SENDO O VALOR ANUAL POR MUNICÍPIO DE R$ 26.192,11 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). AÇÃO: **USINA DE MANUTENÇAO DE RCC** PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO 31 PESSOAL R$ 40.503,60 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – 17%; DOTAÇÃO 33 OUTRAS DESPESAS R$ 203.244,80 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) – 83%, PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R$ 243.748,40 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – 100%, **IMPORTANTE DESTACAR QUE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO INCLUIU O VALOR DA LOGISTICA QUE SERÁ USADA PARA DESLOCAMENTO DA USINA AOS MUNICÍPIOS, POIS SE FAZ NECESSÁRIO UM ESTUDO DE CUSTOS APÓS DEFINIÇÃO DOS MUNICÍPIKOS PARTICIPANTES,** SENDO O VALOR INICIAL DE R$ 17.410,40 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA OS MUNICÍPIOS (CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CENTRALINA, GURINHATÃ, E PRATA) E O VALOR DE R$ 121.874,20 (CENTO E VINTE UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA (DEVIDO AO PASSIVO AMBIENTAL DE RCC, AS PROPORÇÕES DE VALORES FORAM DISCUTIDAS E APROVADAS COM OS PREFEITOS PARTICIPANTE DO PROJETO EM REUNIÃO ONLINE). DEPOIS DE APRESENTAR E DISCUTIR OS VALORES DAS DESPESAS COM PESSOAL, OUTRAS DESPESAS E MATERIAL PERMANENTE, E APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS, ESPECIFICANDO OS VALORES DE DESEMBOLSO POR MUNICÍPIO NO RATEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E POR CADA PROGRAMA – CALLCENTER DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, PROCON REGIONAL, CIRRD E RCC. **NO CASO DA RCC, A DIRETORA EXECUTIVA PONTOU QUE AINDA É NECESSÁRIO A DEFINIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, QUE PODE IMPACTAR OS CUSTOS DO PROGRAMA PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS, E TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE NOVOS MUNICÍPIOS ADERIREM AO PROJETO, DE MODO A REDUZIR OS CUSTOS POR MUNICÍPIO.** E CONCLUIU APRESENTANDO QUE, SOMADOS TODOS OS CUSTOS, **A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA TOTAL DO CIDES PARA O EXERCÍCO 2025 APRESENTADA FOI DE R$ 2.571.039,43 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** A DIRETORA EXECUTIVA ABRIU ENTÃO ESPAÇO PARA ESCLARECER EVENTUAIS DÚVIDAS DOS REPRESENTANTES MUNICIPAIS SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. PREFEITO CLEIDIMAR QUESTIONOU QUAIS FORAM AS DESPESAS QUE IMPACTARAM O ORÇAMENTO PROVOCANDO O AUMENTO DO VALOR DE 2024 PARA 2025, E QUAL FOI O VALOR DO ACRÉSCIMO. O CONTADOR DO CIDES E A DIRETORA EXECUTIVA RESPONDERAM QUE O ACRÉSCIMO NO VALOR DE MANUTENÇÃO DO CIDES FOI EM TORNO DE R$120.000,000 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E EXPLICARAM QUE O MAIOR IMPACTO SE DEU EM FUNÇÃO DO CRESCIMENTO DO CONSÓRCIO QUE PRECISOU E PRECISARÁ AUMENTAR SEU NÚMERO DE CONTRATAÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS, ESPECIALMENTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, E DA ADEQUAÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS PARA ATENDER À REFORMA ADMINISTRATIVA IMPLEMENTADA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL SANDRO QUESTIONOU TAMBÉM SOBRE A PERSPECTIVA DE OFERTA DO SERVIÇO DE *SOFTWARE* DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. A DIRETORA EXECUTIVA DESTACOU QUE HOUVE UM PROCESSO DE BUSCA POR UM *SOFTWARE* QUE ATENDESSE ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, ENTRETANTO, O TESTE QUE FOI REALIZADO NÃO APRESENTOU UM DESFECHO POSITIVO. MAS QUE AGORA ESTÁ SENDO REALIZADO CONTATO COM OUTRAS EMPRESAS QUE OFERECEREM ESSE SERVIÇO. PORÉM, POR SE TRATAR DE ALGO AINDA PRELIMINAR, NÃO É POSSÍVEL NESSE MOMENTO REALIZAR UMA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DO PROJETO, VISTO QUE AINDA NÃO SE SABE QUANTOS E QUAIS MUNICÍPIOS IRÃO DEMANDAR O SERVIÇO. E QUE, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE UM

MOMENTO DE PLEITO ELEITORAL, É DIFÍCIL REALIZAR O CONTATO COM OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS. MAS QUE É POSSÍVEL, APÓS O PERÍODO ELEITORAL, AGENDAR UM ENCONTRO COM OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS PARA APRESENTAR A PROPOSTA PARA QUE OS MUNICÍPIOS ANALISEM SE ATENDE ÀS SUAS DEMANDAS E DECIDAM SE SERIA INTERESSANTE REALIZAR A CONTRATAÇÃO PELO CONSÓRCIO OU CONTRATAR INDIVIDUALMENTE. NESSE SENTIDO, O SECRETÁRIO SANDRO PONTOU QUE A ADESÃO A ESTE SERVIÇO É UM CAMINHO SEM VOLTA E QUE OS MUNICÍPIOS ESTÃO PERDENDO RECEITA AO NÃO ADQUIRIREM O SERVIÇO DE *SOFTWARE* DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. A DIRETORA EXECUTIVA DESTACOU TAMBÉM A IMPORTÂNCIA DESSE SERVIÇO E QUE CASO HAJA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS O SERVIÇO DEVE SER DISPONIBILIZADO NO PRÓXIMO ANO, MAS QUE É NECESSÁRIO A PARTICIPAÇÃO DE UM NÚMERO MÍNIMO DE MUNICÍPIOS (6 OU 7) PARA RATEAR OS CUSTOS DO SERVIÇO POR MUNICÍPIO. E AFIRMOU QUE O CIDES ESTÁ DISPONÍVEL QUE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES QUE POSSAM SER OFERECIDOS DE MANEIRA CONSORCIADA, E SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO PARA RECEBER ESSAS SOLICITAÇÕES. O ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES, DR. JÚLIO, SOLICITOU ENTÃO QUE OS REPRESENTANTES MUNICIPAIS COMUNICASSEM A ÁREA AMBIENTAL DE SEU MUNICÍPIO PARA QUE POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADESÃO DO SERVIÇO DE *SOFTWARE* DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. NÃO HAVENDO MAIS DÚVIDAS, A DIRETORA EXECUTIVA PROSSEGUIU APRESENTANDO O ITEM DA PAUTA SOBRE AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUE NECESSITAM DE APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA SE ADEQUAR À REFORMA ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AS RESOLUÇÕES QUE FORAM PUBLICADAS *AD REFERENDUM* E DUAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. INICIANDO PELAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO, A DIRETORA EXECUTIVA EXPLICOU QUE O CONSÓRCIO ESTÁ COM DIFICULDADE DE REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DE PESSOAL NO SETOR ADMINISTRATIVO, E QUE O CONSÓRCIO AINDA NÃO ATINGIU O GRAU DE MATURIDADE NECESSÁRIO PARA REALIZAR UM CONCURSO PÚBLICO, APESAR DE ESTA POSSIBILIDADE ESTAR SENDO TRABALHADA PARA SER IMPLEMENTADA NO FUTURO. DESTACOU AINDA QUE, O CONSÓRCIO REALIZOU RECENTEMENTE TRÊS PROCESSOS SELETIVOS E CONSEGUIU CONTRATAR APENAS UM FUNCIONÁRIO. PORTANTO, EXPÔS A PROPOSTA DE REAJUSTE DE R$ 300,00 EM TODOS OS SALÁRIOS DO SETOR ADMINISTRATIVO, E APRESENTOU OS VALORES DETALHADOS PARA TODOS OS CARGOS, E PEDIU ESPECIAL ATENÇÃO PARA OS SALÁRIOS PREVISTOS PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E MÉDICO VETERINÁRIO. NO CASO DESTES CARGOS, ATENDENDO À RECENTE DECISÃO DO **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** QUE PERMITE QUE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NÃO OBSERVEM LEI QUE FIXA PISO SALARIAL, FOI REALIZADA UMA PROPOSTA DE DESVINCULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO PISO LEGAL E A SUA REDUÇÃO DOS ATUAIS R$ 8.068,00 (OITO MIL, SESSENTA E OITO REAIS) PARA R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). A DIRETORA EXECUTIVA EXPLICOU TAMBÉM QUE CADA VEZ MAIS SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR MAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, PRINCIPALMENTE COM O INÍCIO DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE FRIGORÍFICOS. SECRETÁRIO MUNICIPAL QUESTIONOU SE, COM ESSA REDUÇÃO SALARIAL, O CONSÓRCIO IRÁ CONSEGUIR REALIZAR A CONTRATAÇÃO DESSES NOVOS PROFISSIONAIS E MANTER OS JÁ CONTRATADOS. E A DIRETORA EXECUTIVA RESPONDEU QUE ESSA É UMA DAS GRANDES PREOCUPAÇÕES DO CONSÓRCIO. O ASSESSOR JURÍDICO EXPLICOU QUE OS DOIS CONTRATOS EM VIGÊNCIA TERÃO SEUS SALÁRIOS MANTIDOS, POIS JÁ CONTRATADOS NESTE REGIME E QUE A REDUÇÃO INCIDIRÁ APENAS SOBRE OS NOVOS CONTRATOS. COLOCADOS ESSES PONTOS, O PREFEITO CLEIDIMAR, FEZ A PROPOSTA DE UM REAJUSTE QUE SALARIAL QUE ESTABELEÇA EM R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O NOVO SALÁRIO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, DEVIDO AO RISCO DE NÃO CONSEGUIR CONTRATAR NOVOS PROFISSIONAIS COMPETENTES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS CRESCENTES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O SECRETÁRIO SANDRO, PONDEROU QUE ESSE AJUSTE PODERIA PROVOCAR UMA SITUAÇÃO DESCONFORTÁVEL DEVIDO AO FATO DE O CONSÓRCIO TER PROFISSIONAIS GANHANDO SALÁRIO DIFERENTES. A DIRETORA EXECUTIVA EXPLICOU QUE É PREVISTO QUE UM DOS ATUAIS FUNCIONÁRIOS SEJA NOMEADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, PORÉM QUE O SALÁRIO DESSE CARGO É DE RS6.000,00. O ASSESSOR JURÍDICO DESTACOU QUE PODERIA SER UMA POSSIBILIDADE, ABRIR MÃO DO CARGO DO GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARA CONTRATAR TRÊS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PORÉM A DIRETORA EXECUTIVA PONTOU QUE O MAPA EXIGE QUE SE CONTRATE UM COORDENADOR PARA O PROGRAMA. FOI SOLICITADO ENTÃO QUE O CONTADOR BRUNO REALIZASSE UMA SIMULAÇÃO DE DUAS NOVAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS, UMA MANTENDO O ATUAL SALÁRIO, E OUTRA COM UMA REDUÇÃO PARA R$7.000,00. O PREFEITO DE ARAGUARI, RENATO, FEZ ENTÃO UMA PONDERAÇÃO DE QUE, NO CASO DE ENGENHEIROS E VETERINÁRIOS, É NECESSÁRIO EXIGIR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA PARA REALIZAR O SERVIÇO E QUE, PARA CONTRATAR TAIS PROFISSIONAIS, É NECESSÁRIO MANTER UMA REMUNERAÇÃO ADEQUADA. A DIRETORA EXECUTIVA AGRADECEU AS PONDERAÇÕES FEITAS E DESTACOU A QUALIDADE DOS ATUAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, E A NECESSIDADE DE ATENDER ÀS NORMAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA SE PREVENIR DE EVENTUAIS PROCESSOS OU PROBLEMAS JURÍDICOS. RESPONDENDO AO PREFEITO RENATO, O ASSESSOR JURÍDICO JÚLIO DESTACOU QUE AS CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO CIDES SÃO FEITAS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA DE TÍTULOS E QUE AS FORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS SÃO PONTUADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR E DO CONSÓRCIO. O PREFEITO RENATO QUESTIONOU TAMBÉM SOBRE A ABRANGÊNCIA DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CIDES, EXPLICANDO QUE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI TEM O SELO DE CERTIFICAÇÃO MUNICIPAL, E SOBRE O QUE SERIA NECESSÁRIO SOBRE O PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS. O ASSESSOR JURÍDICO JÚLIO E A DIRETORA EXECUTIVA EXPLICARAM QUE O SIM-CIDES POSSUI DOIS SELOS: O SELO SIM-CIDES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, E O SISBI-POA QUE PERMITE A COMERCIALIZAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL/INTERESTADUAL. COM RELAÇÃO À LOGÍSTICA REVERSA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EXPLICARAM AO PREFEITO QUE ESTÁ PENDENTE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO, E QUE ESTE SERVIÇO NÃO TEM CUSTO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. O PREFEITO PERGUNTOU TAMBÉM SOBRE O FUNCIONAMENTO DA USINA DE RCC E SUGERIU QUE O CONSÓRCIO CONTRATASSE, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, UMA EMPRESA PARA FAZER A OPERAÇÃO E GESTÃO DA USINA. NO QUE A DIRETORA EXECUTIVA EXPLICOU QUE ISSO JÁ ESTÁ SENDO AVALIADO. O PREFEITO RENATO AGRADECEU ENTÃO PELOS ESCLARECIMENTOS E PEDIU LICENÇA PARA SE AUSENTAR DA REUNIÃO DEVIDO A OUTROS COMPROMISSOS, E SE DESPEDIU PEDINDO QUE OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS LEVEM PARA SEU MUNICÍPIO SUA PROPOSTA DE MUDANÇA DA SEDE DO CONSÓRCIO CIDES PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI. EM SEQUÊNCIA, O CONTADOR BRUNO **APRESENTOU ENTÃO AS PROPOSTAS DE REAJUSTE OU MANUTENÇÃO DOS**

SALÁRIOS DOS VETERINÁRIOS E O IMPACTO QUE ESSAS ALTERAÇÕES TERIAM SOBRE OS DESEMBOLSOS DOS MUNICÍPIOS. NA PROPOSTA CASO HOUVESSE AUMENTO DOS SALÁRIOS PARA R$ 9.300,00, O CUSTO ANUAL SERIA DE R$ 59.203,45, NA PROPOSTA DE REDUÇÃO DO SALÁRIO PARA R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) O VALOR ANUAL SERIA DE R$ 42.039,01 (QUARENTA E DOIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), E NA PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS SALÁRIOS PARA R$7.000,00 (SETE MIL REAIS) O VALOR ANUAL SERIA DE R$ 56.860,91 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). O SECRETÁRIO MANOEL REPRESENTANTE DE NOVA PONTE, PONDEROU QUE É COMPLEXO A CRIAÇÃO DE CARGOS COM SALÁRIOS SUPERIORES AOS RECEBIDOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS ÀQUELES RECEBIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DE UMA AUTARQUIA MUNICIPAL – O CONSÓRCIO CIDES. A DIRETORA EXECUTIVA RESPONDEU QUE É IMPORTANTE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE EXIGÊNCIA PARA COM DESTES PROFISSIONAIS, O FATO DE TRABALHAREM EM DESLOCAMENTO CONSTANTE, ESTANDO SUBMETIDOS AOS RISCOS DA ESTRADA, O NÍVEL DE FORMAÇÃO E AO FATO DE ATENDEREM VÁRIOS MUNICÍPIOS AO MESMO TEMPO. **O PRESIDENTE ENTÃO FEZ UMA PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DO SALÁRIO ATUAL DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM R$ 8.068,00 (OITO MIL, E SESSENTA E OITO REAIS)** E O CONTADOR BRUNO CALCULOU QUE VALOR ANUAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SERIA DE R$ 56.585,93 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) CASO A PROPOSTA DO PRESIDENTE FOSSE ACEITA, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) AO ANO SOBRE A PROPOSTA INICIAL DE UM SALÁRIO DE RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). OS PREFEITOS SOLICITARAM O CÁLCULO DO VALOR MENSAL QUE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO PASSARIA A CUSTAR PARA CADA MUNICÍPIO, SENDO INFORMADO PELO CONTADOR QUE ESTE VALOR SERIA DE R$ 4.715,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **AS QUATRO PROPOSTAS FORAM ENTÃO COLOCADAS EM VOTAÇÃO PELO PRESIDENTE ALEANDRO, SENDO ESTAS: MANUTENÇÃO DOS SALÁRIOS EM R$ 8.068,00 (OITO MIL E SESSENTA OITO REAIS), REDUÇÃO PARA R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), OU REDUÇÃO PARA R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). POR UNANIMIDADE, A PROPOTA DE DESVINCULAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO PISO LEGAL/SALÁRIO MÍNIMO E A MANUTENÇÃO DOS SALÁRIOS EM R$ 8.068,00 FOI APROVADA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO O PREFEITO ALEANDRO SUBMETEU A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA APRECIAÇÃO DOS REPRESENTANTES MUNICIPAIS, QUE A APROVARAM POR UNANIMIDADE**. DESSA FORMA, O **ORÇAMENTO TOTAL DO CIDES PARA O EXERCÍCO 2025 FOI DE R$ 2.571.039,43 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** DANDO ANDAMENTO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA AO ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO CIDES APRESENTOU PARA APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA AS RESOLUÇÕES QUE FORAM PUBLICADAS *AD REFERENDUM* DEVIDO À NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, SENDO ESTAS: A **RESOLUÇÃO 11/2023** QUE ADEQUA OS PROCESSOS DO CONSÓRCIO CIDES À NOVA LEI DE LICITAÇÕES; A **RESOLUÇÃO 12/2023** QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM NOVA LEI DE LICITAÇÕES; A **RESOLUÇÃO 13/2023** QUE REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE A ANTIGA E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES; A **RESOLUÇÃO 14/2023** QUE SUSPENDEU OS PRAZOS PROCESSUAIS DO PROCON REGIONAL EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO NACIONAL DE RECESSO FORENSE, QUE É DE 20/12/2023 A 20/01/2024; A **RESOLUÇÃO 01/2024** QUE ATUALIZA O BANCO DE HORAS DEVIDO A CONVENÇÃO COLETIVA; A **RESOLUÇÃO 02/2024** QUE ATUALIZA AS REGRAS DE PROCESSO DO CONSÓRCIO PARA ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES; A **RESOLUÇÃO N. 03/24** QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA RECEBER A EMENDA PARLAMENTAR DOS MUTIRÕES DE CASTRAÇÃO; A **RESOLUÇÃO 04/2024** QUE DEFINE OS GRAUS DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA APLICAÇÃO DE MULTAS; A **RESOLUÇÃO 05/2024** QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA RECEBER O RECURSO FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DA USINA DE RCC; A **RESOLUÇÃO 06/2024** QUE ATUALIZA O REGULAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO QUANDO NÃO FOREM PROCESSADAS DE FORMA ELETRÔNICA; A **RESOLUÇÃO 07/2024** QUE ALTERA O REGULAMENTO DO SIM-CIDES PARA DEFINIR QUE O MÉDICO VETERINÁRIO QUE EFETUAR A AUTUAÇÃO NÃO PODE EMITIR A DECISÃO ADMINISTRATIVA; A **RESOLUÇÃO 08/2024** QUE DEFINE QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA O PREÇO ESTIMADO TEM QUE SER O MENOR PREÇO E QUE CASO A DISPUTA SEJA FRACASSADA O CONSÓRCIO PODE RECORRER A TRÊS OPÇÕES PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO: REPUBLICAR A DISPUTA, FIXAR PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA OU UTILIZAR ALGUM ORÇAMENTO OBTIDO NA FASE INTERNA DE PESQUISA DE PREÇOS; E O **ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO** QUE REGULAMENTA A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA NO CONSÓRCIO. FINALIZANDO A APRESENTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES, O ASSESSOR JURÍDICO ESCLARECEU DÚVIDAS DOS REPRESENTANTES MUNICIPAIS SOBRE AS ADEQUAÇÕES ÀS NOVAS REGRAS DA LEI DE LICITAÇÕES E DEVOLVEU A PALAVRA AO **PRESIDENTE, QUE SUBMETEU ESTAS PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA. SEM NENHUMA OBJEÇÃO, AS RESOLUÇÕES FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE.** A DIRETORA EXECUTIVA AGRADECEU ENTÃO A PRESENÇA DE TODOS E SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA ESCLARECIMENTOS OU QUALQUER OUTRA NECESSIDADE. O PRESIDENTE ALEANDRO ENTÃO AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E FINALIZOU A 42ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. *ATA LAVRADA POR EUNICE VILELA, ANALISTA ADMINISTRATIVO DO CIDES.

ALEANDO FRANCISCO DA SILVA
Presidente Do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Diretora Executiva do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9BF998F5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2024 - GRUPIARA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

GRUPIARA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.858/0001-27 com sede Rua José Ferreira de

Castro, nº 9, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **RONALDO JOSÉ MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 192.513.601-97 portador da CI nº MG-21.271.279, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**,

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 15.548,45 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 4.417,51 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.1214.2.0217 (563-564-565)

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 30 de abril de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal de Grupiara

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C30AB14A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2024 GURINHATÃ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

GURINHATÃ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.192/0001-25 com sede Av. Getúlio Vargas, nº 925, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **WENDER LUCIANO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 849.130.536-04 portador da Id. nº MG-6.259.609, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 62.900,53 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 16.476,79 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.10.302.0007.2034 - 3.1.71.70.00 - 236;
- 02.09.10.302.0007.2034 - 3.3.71.70.00 - 237;
- 02.09.10.302.0007.2034 - 4.4.71.70.00 - 238;

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 04 de junho de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

WENDER LUCIANO DE ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal de Gurinhatã

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C3513AB7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2024 INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

INDIANÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.259.390/0001-84 com sede Praça Urias Jose da Silva, nº 42, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **LINDOMAR AMARO BORGES**, inscrito no CPF sob nº 435.100.006-68 portador da Id. nº MG 2.800.618, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 79.862,47 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 19.583,64 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

211 - 00211 - 021400 103020012 2.0201 0000 317170 0000
212 - 00212 - 021400 103020012 2.0201 0000 337170 0000
213 - 00213 - 021400 103020012 2.0201 0000 447170 0000

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 25 de abril de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal de Indianópolis

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:30D6AAF3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 – WW LICITAÇÕES LTDA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e WW LICITAÇÕES LTDA, assinado em 25/10/2024. Objeto: Acrescer ao Contrato originário a importância de 24,5% (vinte e quatro e meio por cento) sobre o valor global contratado, resultando num montante global de R$ 2.788,80 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 25 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8D23972B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2024 - IPIAÇÚ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

IPIAÇU-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.259/0001-21, com sede Rua Milton Campos, nº 344, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA,** inscrito no CPF sob nº 105.904.356-47 portador da CI nº MG-13.028.832, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 48.058,83 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 11.979,95 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0005.2044.31.71.70.00 - Ficha 266
10.302.0005.2044.31.71.70.00 - Ficha 267
10.302.0005.2044.31.71.70.00 - Ficha 268

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 22 de maio de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçú

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F3CB1C23

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2024 - IRAI DE MINAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

IRAÍ DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89 com sede Praça do Rosário, nº 4, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **cleiton gomes da cruz**, inscrito no CPF sob nº 059.553.706-50 portador da CI nº SP-33.567.094-5, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 80.569,22 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 22.785,70 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

(00286 01.34.00 10.302.0093.2.0207 3 171 70)
(00287 01.34.00 10.302.0093.2.0207 3 371 70)
(00288 01.34.00 10.302.0093.2.0207 4 471 70)

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 02 de maio de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Irai de Minas

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:49997E4A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2024 - MONTE ALEGRE DE MINAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2024 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.431.155/0001-48 com sede Rua Jair Mota Mendonça, nº 1, Bairro: Petrópolis, CEP:38-475-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 344.916.866-53 portador da id. nº MG-308.497, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**,

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$243.121,15 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 64.009,41 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01-3.1.71.70.00-10.302.0011.2.0047
02.06.01-3.3.71.70.00-10.302.0011.2.0047
02.06.01-4.4.71.70.00-10.302.0011.2.0047

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 01 de maio de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5E553DDF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024 MONTE CARMELO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

MONTE CARMELO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.593.103/0001-78 com sede Praça Getúlio Vargas, nº 272, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **PAULO RODRIGUES ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 036.258.396-01 portador da Id. nº M-8.476.053, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 547.022,59 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 151.340,85 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.113.3.1.71.70.00.00.1500.000.1002;
II- 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.113.3.3.71.70.00.00.1500.000.1002;
III-02.04.36.03.10.302.4005.00.2.113.4.4.71.70.00.00.1500.000.1002

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 02 de setembro de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F5AFEAF4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2024 NOVA PONTE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

NOVA PONTE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001-74 com sede Rua Praça dos Três Poderes, nº 170, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 361.775.206-34 portador da Id. nºM2.768.318, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 183.047,61 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/03/2023;
II – O valor global estimado de R$ 46.326,69 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade ..... 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função..... 10-SAÚDE
Subfunção..... 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..... 011- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Projeto..... 2.157-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO CONSÓRCIO
Categoria Econômica..... 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza..... 3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Mod.de Aplicação..... 3.3.71.00.00-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte de Recursos..... 1.500-RECURSOS ORDINÁRIOS

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 26 de abril de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO LINDON
Presidente CISTRI

CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5FF3E3C1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024 PATROCINIO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26 com sede Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, inscrito no CPF sob nº 491.320.596-04 portador da Id. nº MG 3.091.814 doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**,

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 1.049.520,09 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 285.062,45 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.01.10.122.0020.2.994.3.1.71.70.01.00
02.01.07.01.10.122.0020.2.994.3.3.71.70.01.00
02.01.07.01.10.122.0020.2.994.4.4.71.70.01.00

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 04 de maio de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6E306B54

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 051/2024

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 051/2024 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor

preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIAO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 28/10/2024 às 07:00h até 30/10/2024 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ .

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E3A4921A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Argirita possui autonomia para decidir sob seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a data do dia 28 de outubro de 2024 como Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Argirita/MG.

Art. 2º Determinar a suspensão do expediente interno e do atendimento ao público, em virtude da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, 25 de outubro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reginaldo Carminate Almeida
Código Identificador:5D4A564A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 036/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para participação de 08 (oito) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no cursos "Contratação de empresa especializada, mediante inexigibilidade, para participação de 08 (oito) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no Congresso de Gestores e Legislativos Municipais, de 26 a 29 de outubro, que será realizado no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF.

Empresa: **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**
CNPJ nº 83.594.978/0001-56
Valor total R$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reias).

Astolfo Dutra/MG, 21 de outubro de 2024.

TALITA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:776C6DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 35/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para empreitada de mão de obra para execução de reforma nas instalações elétricas do prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024. Data de Início de Recebimento de Propostas: 28/10/2024 às 08hs30min. Data fim de Recebimento de Propostas: 08/11/2024, às 08hs59min. Data e Hora da Sessão Pública: 08/11/2024, a partir das 09h00min.

Buritis - MG, 25 de outubro de 2024.

LILIANE PEREIRA SOARES.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:1E8DC518

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2024

Referência: Contrato nº 13/2024 – Dispensa nº 18/2024
Partes: Câmara Municipal de Buritis e José Joaquim Batista Júnior - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2024, constante na Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência do Contrato
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/20221
Data da Assinatura: 14/10/2024

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9DD3CF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 50/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 50/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de 2 (duas) inscrições com a empresa Instituto Rui Barbosa- Escola de Gestão Pública, para capacitação das Assistentes Sociais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no curso "PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 29, 30, 31 e 01 de novembro de 2024, na cidade de Belo Horizonte- MG.
Empresa Instituto Rui Barbosa- Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ de n° 28.407.129/0001-38
Valor Total R$1.900,00 (mil e novecentos reais).
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº27/2024.
DOTAÇÃO:
Referência: n° 1158.
Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo - MG, 25 dias do mês de outubro de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:B3ACA61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 23

PORTARIA 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento do Cargo de Advogado do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo da Mata, regido pelo Edital 01/2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, RESOLVE expedir a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

CONSIDERANDO que, nos termos do item 20.6, do Edital n. 001/2.022, do Concurso Público para Provimento de Cargos de Advogado do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo da Mata, o prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio da Portaria n. 18/2022, em data de 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 28 de outubro de 2.024, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento do Cargo de Advogado do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, regido pelo edital 01/2.022, cuja homologação ocorreu em 28 de outubro de 2.022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Carmo da Mata, 25 de outubro de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:01EA46B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024. Extrato do Contrato Administrativo n.º 25/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado e prestação de limpeza e higienização periódica de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Limp Ar Refrigeração e Climatização Ltda, CNPJ 15.479.598/0001-10. Valor total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Período de vigência: 02/10/2024 a 02/10/2025. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.17.1.500.000.0000-29.

Curvelo/MG, 02 de outubro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:37BEB3C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 14/2024 – Pregão Eletrônico n.º 09/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 08/11/2024, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 08/11/2024, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D8DF615B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 44/2024 LICITAÇÃO Nº 39/2024

Visando a aquisição de de fusor (original) para impressora da marca Brother, modelo DCP-L5652DN, para o setor de contabilidade e compras da Câmara Municipal de Itaguara.

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:DF167DB7

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 44/2024 LICITAÇÃO Nº 39/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, HOMOLOGO, o objeto do Processo Administrativo nº 44/2024 dispensa nº 39/2024, à Empresa NETCOM PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de fusor (original) para impressora da marca Brother, modelo DCP-L 5652DN, para o setor de contabilidade e compras da Câmara Municipal de Itaguara, no valor total de R$890,00 (oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:9A1C8A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 29/10/2024

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2024, "*ALTERA O INC. DO ART. 2º DA LEI Nº 1652, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024."* - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 22/2024 em turno único. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 204, Tipo: Nominal

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2024, "*ABRE O ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 23/2024 em turno único. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 205, Tipo: Nominal

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2024, "*ABRE O ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 24/2024 em turno único. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 206, Tipo: Nominal.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2024, "*ALTERA LEI 562 DE 25/09/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 144, Tipo: Simbólica.

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2024, "*ALTERA LEI 563 DE 25/09/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 145, Tipo: Simbólica,

6 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2024, "*INCLUI, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017."* - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 160, Tipo: Simbólica.

7 - Projeto de Lei Ordinária nº 27 de 2024, "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR PARCELAMENTO DO SOLO EM REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 182, Tipo: Simbólica.

8 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2024, "*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ALAMEDA DAS AROEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA GARDEN, ÁREA URBANA DE ITAPEVA/MG*." - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 195, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:21B0DCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024

REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
TEMA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Dia:26/11/2024
Horário: 12h00 às 18h00
Local: Sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG
Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG.

Art. 1º A Audiência será realizada pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal de Jacuí.
Art. 2º A Audiência tem por objetivo destinar o valor de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida do orçamento municipal, para 6 (seis) propostas vencedoras, que serão contempladas, na proporção de 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) cada.
Parágrafo único. Será disponibilizado para atendimento da emenda popular o valor de R$ 450.634,80 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos trinta e quatro reais e oitenta centavos), que será dividido igualmente para atendimento das 07 (sete) propostas vencedoras.

Art. 3° A Audiência acontecerá no dia **26 de novembro de 2024, das 12h às 18h**, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG.
Art. 4º A Audiência será realizada com a inscrição prévia e exposição oral facultativa das propostas, na forma disciplinada neste regulamento.
Art. 5º Toda a sociedade civil está convidada a participar e apresentar propostas para a Audiência Pública, conforme regramento, data e horários previstos neste regulamento.
§ 1º. As propostas apresentadas por pessoas físicas poderão ser executadas através da Prefeitura Municipal, e necessariamente devem conter a devida declaração de utilidade ou necessidade pública e atenderem o interesse coletivo.
§ 2º. As pessoas jurídicas interessadas em apresentar proposta deverão necessariamente estar legalmente constituídas na forma da lei civil e terem título de utilidade pública.
Art. 6º Caberá ao Mediador da Mesa, Sr. Edenilson Prates da Silva, Contador da Prefeitura Municipal de Jacuí, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.
§ 1° Serão integrantes da Mesa a Prefeita Municipal, Maria Conceição dos Reis Pereira e o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Hernane Lopes de Siqueira.
§ 2° São prerrogativas do Mediador da Audiência:
I – Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
II – Apresentar a composição da Mesa, apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
III - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição;
IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.
§ 3º São deveres do Mediador:
I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;
II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.
Art. 7° A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.
Art. 8° Os interessados em apresentar propostas deverão se inscrever previamente, das 08h às 17h, nos dias úteis entre **05 a 19 de novembro de 2024**, dirigindo-se à Câmara Municipal de Jacuí, munido de documento de identificação com foto da pessoa que deseja usar a palavra, nome da instituição que representa, se for o caso, o texto que será dito durante o evento em até 3 (três) minutos e um número de telefone para contato.
Art. 9° Terão direito a participar no processo de votação os eleitores do município, mediante apresentação OBRIGATÓRIA do título de eleitor juntamente com documento com foto.
Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração de 7 (sete) horas, podendo ser prorrogada.
§ 1° Após a abertura da Audiência pelo Mediador, será facultada a palavra por 05(cinco) minutos a cada uma das autoridades componentes da Mesa para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.
§ 2° Às demais autoridades presentes será facultado o uso da palavra por 02 (dois) minutos para suas considerações acerca do tema.
§ 3° Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á o evento à participação facultativa dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sem prorrogação.
§ 4° Concluídas as exposições e manifestações, o Mediador, dará inicio ao processo de votação.
§5º Caso o processo de votação não seja encerrado até o horário previsto para o término da Audiência, será distribuído senha aos presentes que ainda não tenham realizado a votação, não podendo participar do processo de votação qualquer pessoa que chegue após o horário definido para término da Audiência.
Art.11. Serão contempladas com a verba, as 07 (sete) propostas mais votadas.
Art. 12. Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelos componentes da Mesa e o Presidente da Câmara Municipal se responsabilizará pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal de Jacuí em até 15 dias após a realização da Audiência.
Art. 13. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Mediador juntamente com a Mesa da Audiência Pública.

Jacuí/MG, 25 de outubro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:067D785B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 021/2024
Processo nº: 029/2024

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Aquisição de equipamento de Tecnologia da informação e comunicação – do tipo TABLET, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência",** com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 31 de outubro 2024.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 25 de outubro 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:29B6B609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50
E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipa de Juvenília, Estado de Minas Gereais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a

Contratação de empresa especializada na **Serviços de Engenharia para Reparos, Pinturas, construção de Calçada e outros,** no prédio e áreas externas da Câmara Municipal de Juvenília podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br ,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.
O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **31/10/2024 à 11:00h,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "print" da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Serviços de Engenharia envolvendo Reparos, Pinturas, construção deCalçada e outros, em conformidade com o T.R.**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-013/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia: www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG, 25 de outubro de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:FF9A3EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2024

Altera a "Instrução Normativa nº 6, de 25 de setembro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", bem como no cumprimento de sua Função Administrativa, prevista no § 6º do Art. 4º, também da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", resolve:

Art. 1º O caput do Art. 1º da "Instrução Normativa nº 6, de 25 de setembro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É criado o Rito Sumário para a condução de Processos de Contratação por Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Art. 1º da "Instrução Normativa nº 6, de 25 de setembro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 1º …

§ 1º Dentro do limite previsto no Art. 75, inciso II da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o uso do Rito Sumário ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor previsto no Art. 95, § 2º também da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

§ 2º Para fins de controle do uso do Rito Sumário, em observância ao valor limite previsto no § 1º deste Artigo, deverá ser considerado o somatório dos valores homologados:

I – no mesmo Exercício Financeiro;

II – em Dispensas realizadas através de Rito Sumário; e

III – na mesma Especialidade.

Art. 3º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Instrução Normativa na "Instrução Normativa nº 6/2024".

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:F3871B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 030/2022. Nº Processo: 003/2022. Pregão. Nº 003/2022. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Trivale Instituição de Pagamento Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o saldo no valor de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) para pagamento de vale alimentação dos servidores regulamentados pela Lei nº. 5.264 de 14 de março de 2024.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 01/10/2024

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:49E4D8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

As partes, Câmara Municipal de Paulistas, CNPJ 07.811.345/0001-74, e Arlan Soares Fernandes dos Reis-ME, CNPJ 28.265.319/0001-68, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 012/2024, firmado em 02 de maio de 2024 de 2024, A rescisão ocorre com base na Lei nº 14.133/2021, sem ônus adicionais para ambas as partes, preservando-se os direitos adquiridos até a presente data.

Paulistas/MG, 25 de outubro de 2024.

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO -
Presidente

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:A231FFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 31, DE 17.10.2024

Designa membros para compor a Comissão de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 88, II da Lei Orgânica do Município e 44, XXII do Regimento Interno, e considerando que o concurso deve ser conduzido com lisura, transparência, impessoalidade, publicidade e também para conferir maior independência aos trabalhos da Comissão de Concurso,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a **Comissão de Concurso Público** para provimentos de cargos efetivos da Câmara, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:
I – Cássia Niquini Siqueira Viana Chaves;
II - Afonso Mauro Pinho Ribeiro;
III - Bruno Siqueira Andrade;
IV - José Alfredo Padovani; e
V - Leonardo de Paiva Barbosa.
Art. 2º As assessorias da Câmara prestarão apoio técnico e fornecerão à Comissão todas as informações e materiais necessários ao fiel cumprimento das funções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de outubro de 2023.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0BFC5FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 32, DE 24.10.2024

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Sindicância instituída pela Portaria nº 29/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.522/90, e,
CONSIDERANDO o ofício de nº 031/2024, da Comissão solicitando a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância;
CONSIDERANDO que a Comissão foi instituída na data de 24 de setembro de 2024, com a publicação da Portaria nº 29, de 24.09.2024, portanto, o requerimento tempestivo, na forma como preconiza o art. 84, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 24.11.2024 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância instituída pela Portaria nº 29, de 24.09.2024, para acompanhar apuração de fatos envolvendo servidor da Câmara.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 24 de outubro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:44413E00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023/PRC56-CON01

CMPN - Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 12/2023 – Processo nº 56/2023 – Concorrência nº 01/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa White Tratores Serviços de Terraplenagem Ltda., CNPJ n° 04.000.710/0001-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra/serviços de engenharia especializados de reforma do telhado do prédio sede da Câmara. Período de vigência: 29/09/2024 até 31/10/2024.

Ponte Nova – MG, 25 de outubro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F6E3DB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023/PRC61-CON02

CMPN - Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 11/2023 – Processo nº 61/2023 – Concorrência nº 02/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa MLQ Engenharia Ltda., CNPJ n° 42.035.255/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra/serviços de engenharia especializados de reforma da praça da Democracia, adjacente ao prédio sede da Câmara. Período de vigência: 29/09/2024 até 31/10/2024.

Ponte Nova – MG, 25 de outubro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:50509640

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024/PRC35-CON02

CMPN - Extrato do Contrato nº 27/2024 - Processo nº 35/2024 – Concorrência nº 90002/2024. Torna pública a contratação da empresa Sonda Solos Ltda., CNPJ n° 38.014.798/0001-01. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução de prospecção geotécnica no talude posterior à Câmara Municipal. Valor total do contrato: R$4.500,00 (quatro mil quinhentos reias). Período de vigência: 18/10/2024 até 18/11/2025.

Ponte Nova – MG, 25 de outubro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:27074B32

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROPOSTA DE EMENDA Nº 09/2024

PROPOSTA DE EMENDA DE VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 4.061/2024

Autoriza o Munícipio de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda CNPJ nº 06.095.817/0001-77, revoga as Leis Municipais nº 3.535/2011 e nº 3.547/2011 e dá outras providências.

Senhoras e Senhores Vereadores,

O projeto do Executivo pretende a reversão da área doada à empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda CNPJ nº 06.095.817/0001-77, alegando que a donatária não cumpriu os requisitos impostos pela legislação e os compromissos pactuados na proposta apresentada ao Município à época da concessão do incentivo, o que justificaria a reversão do bem e revogação das leis que autorizaram a doação.
Entretanto, da Exposição de Motivos apresentada pelo Poder Executivo, se extrai a informação quanto à falta de ligação de água, arrematada com o seguinte trecho:
"(...) Contatado, o diretor do Dmaes informou que a água seria ligada no dia 16.10.2023, o que de fato ocorreu, exatamente nesta data."

Manifestando na Tribuna desta Casa, a representante da empresa reafirmou seu interesse em realizar os investimentos e salientou da impossibilidade de concretizar a implantação sem a existência de água no local.
É injusto que a empresa sofra prejuízos pela ausência de providências da Prefeitura, porque, no caso, é inegável que existe culpa da Prefeitura também para que a empresa não tenha conseguido se instalar.
Mediante isso, tenho certeza que é de interesse de todos os vereadores desta Casa e da população que Ponte Nova receba sempre novos empreendimentos, capazes de gerar riquezas e novos empregos.
Por isso, apresento a proposta de emenda, para modificar o projeto de lei, não para determinar a reversão, mas fixar o prazo de 3 (três) anos para que a empresa cumpra as condições pactuadas. Levando em consideração a data vigente e até que a lei possa ser de fato aprovada e publicada, sugere-se a fixação do prazo em 31/12/2027.
Portanto, apresento as seguintes emendas ao projeto:
I – alteração da ementa, para constar:
Prorroga o prazo estabelecido por força das Leis Municipais nº 3.535/2011 e nº 3.547/2011, para que a empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda CNPJ nº 06.095.817/0001-77, concretize suas instalações em Ponte Nova e dá outras providências.

II – alteração do art. 1º e do art. 2º, com a seguinte redação:
Art. 1° Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2027, o prazo conferido à empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda., CNPJ n° 06.095.817/0001-77, para que concretize suas instalações em Ponte Nova, nos moldes estabelecido pela Lei Municipal n° 3.535, de 25.01. 2011.
Art. 2º O Município firmará com a empresa donatária termo de compromisso complementar com indicação das condicionantes e cronograma de verificação das etapas, respeitado, o quanto possível, as condições fixadas anteriormente.

São estas as emendas, que submeto à apreciação dos edis, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA –
Vereador

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CE3A4652

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 008/2024

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE À DISPENSA Nº 008/2024, divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 24/10/2024, sob o Id contratação PNCP:73936338000123-1-000013/2024:

ONDE SE LÊ:
"Cláusula 2.1. Fundamentação Legal: Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo, ***atendimento e a manutenção adequada dos ar condicionados****"*

LEIA-SE:
*"Cláusula 2.1. Fundamentação Legal: Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo****, atendimento e qualidade na cobertura do evento"***

Fica mantido na íntegra o Aviso de Intenção e o Termo de Referência em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia-MG, 25 de outubro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA
Agente de Planejamento - Portaria nº 010/2024
Câmara Municipal de Urucuia

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:6F0BD722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA LICITAÇÃO 20 - REFORMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.20
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG -CNPJ 19.774.785/0001-88.
CONTRATADO: RICARDO JOSÉ DE CASTRO OTTERO – CPF/MF: 776.775.797-87. OBJETO:Contratação de Profissional Especializado para Prestação de Serviços Técnicos na área de Engenharia, para realização de Planejamento Orçamentário, Cronograma de Execução e Gerenciamento de Serviço de Reforma que visa Modernização e Reestruturação do Prédio para atender a demanda da Câmara Municipal de Volta Grande / MG. FUNDAMENTO LEGAL: Processo n. 42 Inexigibilidade de Licitação n. 020/2024, LEI N. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EMBASADO NO ARTIGO 74, INCISO III, alíneas "c" e "d" DA LEI SUPRACITADA C/C ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N. 005/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
VALOR TOTAL: R$2.331,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais).

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:5C4B5FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público o extrato de Contrato nº 033/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME, CNPJ 08.815.415/0001-25. Obj.: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CIMAMS. Valor Global: R$4.949.999,09. Dot. Orç.: 030515.452.0012.1002.3449051000000. Fontes de Recurso Financeiro: 17000000 / Fonte: 15000000 – Próprios e CONTRATO DE REPASSE Nº 94.8171/2023/MCIDADES/CAIXA.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BBE6555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CISDESTE - Extrato de Contrato-Processo nº 45/2024,Dispensa nº 015/2024,Contrato nº 014/2024.Contratado(a):BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação dos SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS EM GRUPO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE abrangendo Morte por Acidente (MA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Morte por Qualquer Causa (MQC) e Assistência Funeral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 16.956,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002.Vigência: 12 (doze) meses sendo de00:00h de 31/10/2024 até 23:59h de 30/10/2025.Data da Ass.: 23/10/2024. Ass. por Edson Teixeira Filho - Presidente.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:68D9C7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 57-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 57/2024
REGISTRO DE PREÇOS 11/2024
PREGÃO 14/2024
PROCESSO 29/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do aedes aegypti, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, Deliberação CIBSUS/MG nº 4592 de fevereiro de 2024, Resolução SES/MG Nº 9.035/2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº: 20.522.473/0001-66, situada à Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 06, bairro Oxford, São Bento do Sul/Santa Catarina, CEP: 89.285-675, neste ato representada por Rodrigo Luy, CPF: 047.338.239-32, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 11/2024, processo nº 29/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 25/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:8D24553F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 33/2024
DISPENSA Nº: 16/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a realização de dispensa eletrônica de licitação para o processo supracitado. A empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, que opera com o CNPJ nº 61.198.164/0001-60, foi vencedora do certame, conforme os itens descritos no Termo de Referência (TR). De acordo com o artigo 95, inciso I da Lei 14.133/21, o contrato é dispensável em casos de dispensa de licitação por valor, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço. O serviço será prestado em conformidade com as especificações do TR e o ETP. Maiores informações sobre este processo poderão ser obtidas no site do CISMIV (link: https://cismiv.mg.gov.br/).

Viçosa, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:AFA36010

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Escolares De Modo Que Atenda A Rede De Ensino Dos Municípios Do Consórcio Interfederativo De Minas Gerais – CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3E6F9AF8

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Instalação De Sistema De Geração De Energia Solar Fotovoltaica Conectados A Rede On-Grid, Compreendo Elaboração De Projeto Executivo, E Aprovação Deste Junto A Cemig, Com Fornecimento, Montagem E Ativação De Todos Os Equipamentos E Materiais, De Modo Que Atenda Aos Consorciados CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C5F412F8

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação Por Registro De Preço De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Fornecimento De Peças Originais Para Manutenção Das Frotas De Veículos Dos Municípios Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A3686EE3

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Aquisição De Kits Completos De Materiais Escolares Com Composição De Itens Específico Por Séries De Modo Que Atenda A Rede De Ensino Dos Municípios Do Consórcio Interfederativo De Minas Gerais-CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3481B396

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Solução De Gerenciamento Da Rede De Ensino Municipal Conforme Termo De Referência Em Atendimento Aos Municípios Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5432F7AA

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Obras De Reformas E Reparos Em Prédios Públicos Dos Municípios Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:675BAB32

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Executar Serviços De Logística, Armazenagem E Distribuição Em Suas Próprias Instalações (Centro De Armazenagem E Distribuição), Compreendendo Todas As Fases Relacionadas, Desde O Recebimento, Separação, Armazenamento, Expedição E Entrega De Medicamentos, Medicamentos Especiais, Imunobiológicos, Químicos Que Atenda Os Entes Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1EB10059

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Serviços De Implantação De Medidas Técnicas, Administrativas, Jurídicas, Urbanísticas, De Topografia E De Geoprocessamento, Para A Execução De Levantamentos Necessários A Projetos De Reordenamento Social Urbano, Qualificação Urbanística E De Estruturas Urbanas E De Cadastro Imobiliário Em Áreas Urbanas Ou Urbanizadas Em Atendimento Aos Municípios Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei

14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA
–Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0B9F175E

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Técnica Objetivando A Captação De Recursos E Gerenciamento Dos Instrumentos De Repasse, Junto Aos Órgãos E Entidades Que Compõem A Administração Pública Federal E Estadual, Incluídos Seus Departamentos, Agências, Autarquias, Secretarias E Ministérios, Com A Disponibilização De Acesso A Software Na Forma Saas (Software As A Service), Em Atendimento Às Demandas Dos Entes Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8B85E089

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Aquisição De Combustível Veicular Em Atendimento Aos Municípios Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:86847879

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Equipamento De Vídeo Monitoramento Urbano, Compreendendo Instalação E Manutenção De Qualquer Aparato Técnico Se Necessário, De Maneira Que Atenda Aos Entes Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F2B48C8B

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Agenciamento De Viagens, Compreendendo Serviços Especializados Como, Reservas, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento E Reembolso De Passagens Nacionais E Internacionais De Maneira Que Atenda Aos Municípios Consociados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:53185889

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, designa os empregados públicos a seguir identificados para comporem a comissão de avaliação do Pregão Eletrônico nº 004/2024: I. Diuly Jacinta Matias Pereira, matrícula nº 1604; II. Guilherme Quaresma dos Santos, matrícula nº 1282; III. Yasmin Pissolati Mattos Bretz, matrícula nº 1666. A portaria na íntegra está disponível no site do CIAS por meio do link: cias.mg.gov.br/licitacao/329.

BH/MG, 24.10.2024.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:FCEB5FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 027/2024 firmado com JN RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº30.243.868/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação. Valor global de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 038/2024.
Assinatura: 25/10/2024

Ponte Nova, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:614E8F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Credenciamento nº 011/2024
E-Marketplace nº 001/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 07/09/2024
Fim - Envio de documentos: 31/12/2024 até às 23h59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,ESPECIFICAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EPRODUTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORMEDESCRITO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTOELETRÔNICO.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8C2D1AB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

Processo Licitatório nº 108/2024
Inexigibilidade nº 024/2024
Credenciamento nº 013/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos:03/10/2024
Fim - Envio de documentos:03/11/2024 até às 23h59

OBJETO:: Credenciamento para prestação de serviçosSocioassistenciais de Proteção Social Especial de AltaComplexidade de acolhimento Institucional de Crianças eAdolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade deAbrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças eadolescentes com necessidades especiais. Bem como oCredenciamento de empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraprestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais.E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou semfins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraacolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ougrave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, noâmbito do serviço de proteção social especial de altacomplexidade, na modalidade de residência inclusiva, deambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e oCredenciamento para empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços deinternação para reabilitação de dependentes químicos do sexomasculino e feminino, assistência a dependentes químicos, como uso e desenvolvimento de atividades para prevenção erecuperação do abuso de drogas.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7DA0409E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **23/2024**, Processo Administrativo nº **87/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL PARA RASTREAMENTO E/OU DIAGNÓSTICO, A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL,
conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LUZ PARA A VIDA - 27.162.134/0001-65 diasteixeiraadvocacia@gmail.com - (31) 3787-2217	75.200,00	72.944,00	2.256,00 Proveito (3,00%)
Totais	**75.200,00**	**72.944,00**	**2.256,00 Proveito (3,00%)**

Matozinhos, 25 de Outubro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FC022B09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **23/2024**, Processo Administrativo nº **87/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL PARA RASTREAMENTO E/OU DIAGNÓSTICO, A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL,
conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LUZ PARA A VIDA - 27.162.134/0001-65 diasteixeiraadvocacia@gmail.com - (31) 3787-2217	75.200,00	72.944,00	2.256,00 Proveito (3,00%)
Totais	**75.200,00**	**72.944,00**	**2.256,00 Proveito (3,00%)**

Matozinhos, 25 de Outubro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A0008036

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 DISPENSA. Nº 028/2024

PC 060/2024 Dispensa 028/2024 a Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras de segurança completas incluindo instalação, treinamento de equipe e deslocamento até o local do Aterro Sanitário sob responsabilidade do CODANORTE, localizado no município de Pirapora/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Security 7 Segurança Eletrônica e Digital Ltda-ME, CNPJ 02.908.990/0001-96 -Contrato nº089/2024. Assina: Humberto Gonçalves e Silva. Vr. Total Est.R$11.678,20. Vig:25/10/24 a 31/12/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6BD39F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 25, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre designação gestor e fiscal de contrato n° 008/2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com o art. 08 da Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2024, celebrado entre a CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA e a empresa ENV CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 29.767.208/0001-12, cujos objetivos é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo Geológico-geotécnico e hidrogeológico do aterro sanitário consorciado pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

I – Gestor do Contrato: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, matricula n° 017;
II – Fiscal Titular do Contrato: TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula n° 007;
III – Fiscal Suplente do Contrato: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula n° 018

Art. 2º. Compete aos empregados públicos designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o termino da vigência do contrato.
Art. 3º. Os empregados públicos designados para exercer a gestão e a fiscalizaçãodo aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 25 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:CFDA6874

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
QUARTO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 035/2020 - PRC071/2020 - PREGÃO 041/2020 - WCL TELECOM E REDES LTDA

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 071/2020 – PREGÃO 041/2020 – CONTRATO Nº 035/20__- Contratada: **WCL Telecom e Redes Ltda**. CNPJ: 05.029.462/0001-55. Objeto deste aditamento: renovação contratual por igual período, 12 meses. Valor reajustado para: R$31.298,78 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), pelo índice do IGP-M. **Vigência: 17/11/2024 a 16/11/2025.**

Ponte Nova/MG, 23 de outubro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:488EFE28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REG.DE PREÇOS EXTERNO-CARONA-007-2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 55/2024 – Registro de Preços Externo(Carona) 007/2024 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Agente de Contratação em 23/10/2024, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica favorável de 25/10//2024 , HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 055/2024, que tem por objeto a Aquisição de: Equipamentos e Insumos para o Laboratório e Sistema de Abastecimento de Água para a ETA do DMAES , por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços 050, 051 e 053/2024, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório 011/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, realizado pela unidade gestora: CISAB-ZM. Detentoras dos Preços Registrados: Empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA -. inscrita no CNPJ nº 00.377.455/0001-45, RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTR.ANALITICOS - EIRELLI – inscrita no CNPJ nº 27.263.741/0001-11 e FELIPE DANTAS ROMACHELLI inscrita no CNPJ nº 32.545.533/0001-45. Valor total geral R$40.358,12.

Ponte Nova/MG, 25 de outubro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:2741F799

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATONº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 007/2024.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.205/0001-08, Objeto:Aquisição de materiais de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 21/10/2024 e finda 20/10/2025.Valor:O valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 007/2024, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 004/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 21 de outubro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:F0C0786C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO 232/2023 – Contrato de empreitada global referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de infra estrutura urbana de pavimentação asfáltica, rede de esgoto, meios fios, sarjetas e sinalização das vias de intervenção no Parque Industrial do Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme projetos, planilhas, memorial, cronograma e anexos. Contrato de Repasse 939665 e 940147/2022/MDR/CAIXA**.** CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 52.393.387/0001-97. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de serviços conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, para melhor adequação à finalidade de interesse público. Em decorrência da alteração dos serviços, fica acrescido em 8,01% (oito virgula zero um por cento) o valor do contrato originário, o que corresponde ao montante de R$ 95.756,17 (noventa e cinco mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos).

Assinatura entre as partes: 21 de outubro de 2.024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4E8CC76D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

Adendo ao Edital

Pregão Eletrônico n.º 020/2024 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital Pregão Eletrônico 020/2024, Processo Licitatório nº 048/2024 que tem por objeto: Compra de materiais de vestuário e roupas infantis para montagem de kits de enxoval para bebê, para auxílio das famílias carentes do município, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social (CRAS), de acordo com Termo de Referência.

Data de abertura 12/11/2024 às 13:00 hs.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A64B9426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2024

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, doces, balas e pipocas, para manutenção das diversas Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00050/2024. Abertura: 11 de novembro de 2024 às 09h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 25 de outubro de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0C21C1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 243/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 08/11/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/10/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 25/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0AE809CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 59/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 59/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMEMORADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que no dia 28 de outubro de 2024 é comemorado o Dia do Servidor Público;
Considerando, por fim, que o ato próprio para estabelecer ponto facultativo, é o Decreto,
DECRETA:
Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em virtude da comemoração do Dia do Servidor.
Art. 2º: Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade não puderem paralisar, em especial os serviços de saúde, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores.
Art. 3º - Os serviços de limpeza urbana funcionarão em forma de escala, conforme organização da Secretaria específica.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 25 de outubro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AF9E2D41

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2024

PORTARIA Nº. 147/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidores, no Documento de Solicitação de Demanda do **Processo Administrativo nº 70/2024**, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Pollyanna do Nascimento Andrade Matrícula nº: 2724
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Luiz Mário da Silva Costa Matrícula nº: 2697
Cargo/Função: Chefe de Departamento Administrativo de Educação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 118/2024
Contratada: **CONSORCIO SPA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.857.557/0001-68.**
Valor total do Contrato: R$1.258.585,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM ou no quadro de aviso do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 21 de outubro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: POLLYANNA DO NASCIMENTO ANDRADE
Gestor do Contrato

Nome: Luiz Mário da Silva Costa
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:69F045E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO 154/2022 PAL 101/2022 PP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/10/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022 FIRMADO COM A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA EM DECORRÊNCIA DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – ALTERA A **CLÁUSULA TERCEIRA, SUBCLÁUSULA 3.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 154/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 17/10/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 16/10/2025. ALTERA A CLÁUSULA 3.2, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$1.518.287,80(HUM MILHÃO QUINHENTOS DEZOITO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) SENDO O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DE R$ 484.087,32(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A53EC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024
N.º Processo: 94/2024 – Pregão Presencial 30/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.902.202/0001-61. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 47.455,58. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024
N.º Processo: 94/2024 – Pregão Presencial 30/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.004.897/0001-86. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 37.570,40. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024
N.º Processo: 94/2024 – Pregão Presencial 30/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRURIOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.137.265/0001-60. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 11.705,21. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F1BBEB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 94/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2024

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 24 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CA6CC627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

N.º Processo: 142/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2.022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EDSON BATISTA PINTO, inscrita no CNPJ sob o n° 33.478.680/0001-02. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 91/2.022, relativo à prestação de serviços de Pedreiro, Servente e Pintor. Vigência: 12 meses. Data de assinatura 24 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7EBA499E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo Efetivo em razão de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 229.261.912-6 que concedeu o servidor DORISMAR ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 028.678.076-38 a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, o servidor **DORISMAR ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula 693/8, CPF: 028.678.076-38, do seu respectivo cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29/10/2024,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 25 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5A696E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 587/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº587/2021 EDITAL DE CONCORRÊNCIANº002/2021
CONTRATO Nº 173/2021
Aditivo 04

CONTRATANTE:**Município de Arcos/MG.**

CONTRATADA: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP, inscritano CNPJ 06.997.348/0001-81
.
DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em reformulação,adequação,atualização,consultoria e outros trabalhos necessários referentes à legislação de Recursos Humanos do Município de Arcos,incluindo,também,as adequações necessárias dos cargos comissionados.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contratoaté 31/12/2024,e retroagido os efeitos à 12/12/2023,conforme solicitação e justificativa do setor requisitante e de acordo com a clausula 3.2 do contrato original.

Arcos/MG,07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26704A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 333/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO

PROCESSO nº 333/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 075/2024

Objeto se refere à Aquisição de certificado digital, com token, A3, 36 meses, pessoa física, para a servidora Solange das Dores**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
1	1	un	Certificado digital CPF, A3, com Token, 36 meses	Vania Alves Fernandes	R$ 190,00

Arcos/MG, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CB3E3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 006/2024 (SEMED)

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Yolando Sebastião Logli,255–Bairro Industrial II
Telefones:(37)3352-1063/1064E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 006/2024

"Estabelece prazo para pedido de mudança de lotação referente ao ano de 2025".

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n. 3.039, de 16/08/2022, que trata de lotação, remoção e atribuição deturmasdos professores.

RESOLVE:

Art.1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o ano de 2025 será de **1°/11 a 29/11/2024.**

Art. 2º - O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12h00 às 16h00, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - As vagas disponíveis para mudança de lotação estão disponibilizadas na SEMED e poderão ser consultadas no ato da inscrição.

Art. 4º - O pedido de mudança de lotação só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art. 5º - Os critérios para classificação dos pedidos de mudança de lotação estão previstos no art. 9º da Lei Municipal 3.039, de16/08/2022.

Art. 6º - O pedido de mudança de lotação, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:028FFE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 007/2024 (SEMED)

SecretariaMunicipaldeEducação
AvenidaYolandoSebastião Logli,255– Bairro Industrial II
Telefones:(37)3352-1063/1064E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 007/2024

"ESTABELECE PRAZO PARA PEDIDO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO NA MODALIDADE PERMUTA REFERENTE AO ANO DE 2025".

A Secretária Municipal de Educação de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 3.039 de 16/08/2022, que trata da lotação, remoção e atribuição de turmas,

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o ano de 2025, na modalidade "PERMUTA", será do dia 1°/11/2024 a 29/11/2024, no horário de 12h00 às16h00.

Art. 2º - O pedido deverá ser feito pessoalmente ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, em requerimento próprio disponível nolocal.

Art. 3º - Os interessados na remoção na modalidade "PERMUTA" deverão comparecer juntos à Secretaria Municipal de Educação, para fins de inscrição.

Art. 4º - O pedido de remoção na modalidade "PERMUTA" só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art. 5º - O pedido de remoção, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D342081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 226/2024

PORTARIA Nº 226 – 24/10/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para análise do credenciamento de pessoas jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a prestação de concurso para o projeto de leitura "PÁGINAS QUE TRANSFORMAM" e concurso de desenho e redação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, em comemoração à III Semana da Educação Inclusiva, conforme Processo Licitatório nº 331/2024, Inexigibilidade nº 073/2024, Credenciamento nº 023/2024.

Parágrafo único – Fica assim instituída a referida Comissão:

Paula Helena Goulart Rodrigues
Professora PEB I
Maspm nº 128682/0

Lidiane Aparecida Lopes Silva Oliveira
Assessora de Gestão Escolar
Maspm nº 125085/0

Viviane Avelar Teixeira
Assistente
Maspm nº 143484/5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49C63F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6997/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.997 – 25/10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da

Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **ELIZÂNGELA MARQUES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102544/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6156E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 294/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Ivani Teixeira dos Santos 09810049625
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 19 referente a prestação de serviços de aulas de danças diversas junto aos grupos do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no mês de maio/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 3.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5BDB2C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – 01 VAGA

DIA: 30/10/2024

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 25 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:364BB347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 157/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 053/2024, em favor das empresas, Madeireira Vale do Urucuia**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.263.525/0001-43. Objeto: aquisição de peças de madeira cerrada, no Valor Global, R$ 2.625,00

Arinos, 25 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A8D4D4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico 027/2024. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanente, hospitalar e diversos. Ata de Registro de Preços nº 061/2024. Fornecedor: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 41.948.354/0001-40. Valor Global de R$81.500,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 062/2024. Fornecedor: B & A STORE LTDA - CNPJ nº 46 683 954/0001-47. Valor Global de R$174.765,50. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 063/2024. Fornecedor: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA - CNPJ nº 01.166.654/0001-52.

Valor Global de R$78.762,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 064/2024. Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 23.828.568/0001-09. Valor Global de R$114.500,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 065/2024. Fornecedor: GABRIEL C. C. SIQUEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 08.384.716/0001-41. Valor Global de R$8.265,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 066/2024. Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 34.075.109/0001-00. Valor Global de R$54.700,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 067/2024. Fornecedor: P A P AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 43.075.236/0003-61. Valor Global de R$50.730,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 068/2024. Fornecedor: SPIN AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 47.808.825/0001-09. Valor Global de R$65.580,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 069/2024. Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 37.673.034/0001-57. Valor Global de R$21.510,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 070/2024. Fornecedor: Mara Eliza Vertelo Santos – ME - CNPJ nº 30.848.225/0001-63. Valor Global de R$88.100,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 071/2024. Fornecedor: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 45.326.165/0001-96. Valor Global de R$32.490,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 072/2024. Fornecedor: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ nº 21.767.486/0001-68. Valor Global de R$27.178,45. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 073/2024. Fornecedor: HM Informatica LTDA - CNPJ nº 34.240.500/0001-12. Valor Global de R$55.637,75. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 074/2024. Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 55.690.054/0001-18. Valor Global de R$5.780,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 075/2024. Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ nº 47.646.580/0001-52. Valor Global de R$99.400,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 076/2024. Fornecedor: All Norte Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 20.905.298/0001-96. Valor Global de R$38.979,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 077/2024. Fornecedor: Gustavo de Paula Silva - CNPJ nº 39.906.139/0001-34. Valor Global de R$6.420,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 078/2024. Fornecedor: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 39.496.569/0002-06. Valor Global de R$31.799,54. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 079/2024. Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.501.724/0001-87. Valor Global de R$15.840,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 080/2024. Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.186.184/0001-52. Valor Global de R$10.670,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 081/2024. Fornecedor: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ nº 36.999.842/0001-46. Valor Global de R$8.100,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 082/2024. Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO - CNPJ nº 81.618.753/0001-67. Valor Global de R$224.310,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 083/2024. Fornecedor: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 05.788.117/0001-03. Valor Global de R$10.990,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 084/2024. Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc - CNPJ nº 40.810.592/0001-21. Valor Global de R$10.060,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:97AF1DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Dispensa. Processo Administrativo nº 053/2024 – Dispensa n° 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação do morro na Comunidade do Salineiro, município de Ataléia. Data limite para apresentação de propostas: 31/10/2024 até às 18:00 horas. Processo Administrativo nº 059/2024 – Dispensa n° 007/2024. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio de escolas da rede municipal de ensino do município de Ataléia/MG. Data limite para apresentação de propostas: 31/10/2024 até às 18:00 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:1C67AA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 070/2024 PROCESSO 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

O Município de Barroso torna público o Edital 070/2024 Processo nº 160/2024 Pregão Eletrônico 060/2024. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de Reforma do Telhado da Escola Municipal Artur Napoleão, com recursos próprios do Município,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso.

Abertura: 11/11/2024 às 13:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3913ADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA-
PROCESSO 154/2024 - DISENSA 033/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 154/2024
DISPENSA 033/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO QUE TANGE AO COMPLEMENTO NUTRICIONAL DA MERENDA ESCOLAR

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco,ainda, quenenhuma proposta adicional foi cadastradapara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contratação se dará no dia 29/10/2024 a partir das 13:00 horas.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 25 de outubro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9F1BB282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna públicaa Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.br e www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 152/2024 Pregão Eletrônico 055/2024.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Onde se lê: Item 8 - É um excelente complemento alimentar para adultos, manter aquela energia e vitalidade necessárias para enfrentar o dia, já que seu corpo precisa de nutrientes balanceados. É um aliado do dia a dia para uma alimentação equilibrada que, somando à pratica de atividades físicas, complementam um estilo de vida saudável. com 26 vitaminas, minerais e fibras. Proporciona mais disposição, imunidade e saúde óssea. A fórmula única agora possui menos teor de calorias, com adição de fibra e sem adição de açúcares. Conta com uma combinação exclusiva de 26 vitaminas, minerais e fibra. Juntos, esses nutrientes ajudam a complementar a sua alimentação e contribuir para a sua disposição diária, principalmente após os 40 anos. Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor energético. Contém proteínas que contribuem para a formação dos músculos com vitaminas do complexo B, que participam da geração de energia. Rico em vitamina D e cálcio que auxiliam na saúde óssea. Para uma alimentação equilibrada que, somando à prática de atividades físicas, complementam um estilo de vida saudável. Leite em pó desnatado, sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau lecitinado (cacau em pó e lecitina de girassol), maltodextrina, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo, estabilizante carragena e aromatizante. Sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.** ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 2 anos. Lata 400 gramas. **Marca de referencia: NUTRA SENIOR OU SUSTAGEN, conforme relatório da nutricionista ou médico.**

Lê-se: Item 8 - Complemento alimentar diário para adultos que ajuda a manter sua energia, imunidade e disposição para enfrentar o dia a dia. A sua fórmula conta com uma combinação única de 28 vitaminas e minerais, dentre estas, as que auxiliam nos músculos e na saúde óssea. Contém proteínas que contribuem para aformação dos músculos. Contém vitaminas do complexo B, que participam dageração de energia. Rico em vitamina D e cálcio que auxiliam na saúde óssea. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de soja. Contém lactose. Lata 400g. Marca de referência: Sustagen Adulto +.

Tendo em vista a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a apresentação dos pedidos de esclarecimento ao Edital, fica designada nova data de abertura do presente certame, qual seja:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 às 08:29
INÍCIO DA DISPUTA: 07/11/2024 às 09h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 01/11/2024

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 25 de outubro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:391C487F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 202/2023. Contrato nº 132/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: TUBÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 425, trecho que liga o B. Boa Vereda do Meio ao B. Caetanos. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 01/10/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B6F66B68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 132/2022. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: **CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para construção de quadra poliesportiva no Bairro Campo Alegre, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 07/10/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5252CC18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 28/2024 AO 37/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 197/2024. ARP n. 28/2024– Contratada: AMETTAL INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor R$ 11.736,00 / ARP n. 29/2024 - Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor R$ 13.250,00 / ARP n. 30/2024 – Contratada: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Valor R$ 25.938,00 / ARP n. 31/2024 – Contratada: INB COMERCIO LTDA. Valor R$ 75.330,96 / ARP n. 32/2024 – Contratada: JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 35.000,00 / ARP n. 33/2024 – Contratada: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI. Valor R$ 15.991,00 / ARP n. 34/2024 – Contratada: LICITAINFO LTDA. Valor R$ 29.360,00 / ARP n. 35/2024 – Contratada: MICRO BIT INFORMÁTICA LTDA. Valor R$ 2.223,00 / ARP n. 36/2024 – Contratada: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Valor R$ 26.428,00 / ARP n. 37/2024 – Contratada: ZIRICO MÓVEIS LTDA. Valor R$ 9.000,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0023 -
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0200 -
02.05.01.12.361.0001.1.020.449052.0201
02.05.01.12.361.0004.1.020.449052.0517 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0335 -
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0333
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 -
02.07.01.08.244.0010.2.048.449052.0427
02.07.01.08.244.0010.2.050.339030.0458
Assinatura: 09/10/2024. Vigência: 09-10-2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:83562C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 407/2024** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa: **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42. Valor Total estimado: **R$12.000,00(doze mil) reais.**
Início: 25.10.2024 Vigência: 25.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:16B5D257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para ELABORAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT para CONSTRUÇÃO DA PONTE CARAIBAS COMUNIDADE CANABRAVA, através da empresa **UAI SOLO SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.495.784/0001-00**, com sede na Rua Major Gote, 1022, SALA 506, Bairro Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-001**,** pelo valor **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 25 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4EC03467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 408/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para ELABORAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT para CONSTRUÇÃO DA PONTE CARAIBAS COMUNIDADE CANABRAVA Localizada no Município De Bonfinópolis De Minas – MG. EMPRESA: **UAI SOLO SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.495.784/0001-00**. Valor Total estimado: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Inicio: 25/10/2024. Vigência: **06(seis) meses**.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F3EBB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 071/2024 - Pregão Eletrônico Nº 042/2024** – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para Atender a Administração Municipal. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" dia 18 de outubro de 2024, ANO XVI | Nº 3879, pág. 28.
Onde se lê:
Início do Recebimento de propostas: 07h00min do dia 18/10/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 04/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 05/11/2024.
Leia-se:
Início do Recebimento de propostas: 07h00min do dia 18/10/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 11/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 12/11/2024.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 25.10. 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.
.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0D583417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLES/ COMPRA DIRETA PRC 164/2024

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 59/2024, PRC 164/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de bóias elétricas para as caixas d'água da Escola Municipal Sebastião Santana . As propostas serão aceitas até o dia 04/11/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3E430A16

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA/ DISPENSA SIMPLES PRC 165

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 60/2024, PRC 165/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de palestra presencial; tema focando a Saúde Mental dos profissionais da educação . As propostas serão aceitas até o dia 04/11/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:ECE0F792

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Terceiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024. Organização da Sociedade Civil/Parceira Privada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS – HMSBJ – CNPJ: 17.912.007/0001-82. Objeto: O presente aditamento contratual tem por objeto autorizar a Parceira Privada a utilizar o saldo remanescente de R$ 8.723,80 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), oriundo da transferência formalizada no Termo Aditivo nº 01/2024, para a aquisição de um tanque de escovação em aço inox, a fim de obter liberação do centro cirúrgico pela vigilância sanitária, conforme orçamento apresentado. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2024. Data de assinatura: 22/10/2024.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:345F547E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR I E II NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG.

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page **www.caboverde.mg.gov.br** E.mail

EDITAL Nº 003/2024 = 10/09/24

Processo de escolha de **Diretor Escolar I e II** no Município de Cabo Verde - MG.

O Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo de escolha de Diretor I e II das Unidades de Ensino Municipal de Cabo Verde-MG.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências."

Considerando que o art. 206, VI, da Constituição Federal, determina que o ensino público deve apresentar gestão democrática, na forma da Lei.

Considerando dispositivo contido no Plano Nacional de Educação 2014 e Plano Municipal 2015, Meta 19 – "Assegurar condições para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União, para tanto;"

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, em seu artigo 64 faz previsão de que "A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica, será feita em graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;"

Considerando também que o art. 67 da mesma LDB parametrizou em seus § 1º e 2º que: **§ 1º** A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. **§ 2º** Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8o do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Considerando o Decreto nº 096/2022 – 10/08/2022, que regulamenta a forma de provimento e as atribuições do cargo em comissão do Diretor Escolar I e II.

Declara público o processo de escolha de Diretor Escolar I e II, para preenchimento de vaga, a fim de suprir a necessidade de promover o gerenciamento competente das instituições escolares no município de Cabo Verde-MG, sendo:

Horas Semanais	Instituição Escolar	Localização	Etapas de Ensino Ofertada	Função Comissionada

26	EMEI–Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico	Rua Prefeito Carlos Souza Filho, próximo ao nº 62	Educação Infantil	Diretor Escolar I
44	Creche Municipal Maria da Glória Carvalho Tereza	Rua Sebastião do Prado Luz, nº 65, Chapadão	Educação Infantil - Creche	Diretor Escolar II
44	Creche Municipal Mauro Chame	Avenida Pádua Dias nº 340, Distrito São Bartolomeu de Minas	Educação Infantil - Creche	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Professor Pedro Alcântara Ferreira	Rua Alceu Prado, nº 2, Chapadão	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Antônio Camilo Siqueira	Rua Major Pedro de Melo, nº 120, Centro	Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal São Francisco	Praça Francisco Correa da Silva, Distrito Serra dos Lemes	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Pedro de Souza Melo	Coelhos, Zona Rural	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Oscar Ornelas	Avenida Pádua Dias, S/N, Distrito São Bartolomeu de Minas	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II

Cronograma

Datas	Etapas
25/10/2024	Publicação do Edital
06/01/2025 a 08/01/2025	Inscrições com entrega de documentos
09/01/2025 a 13/01/2025	Seleção do(s) candidato(s) ao cargo / função
15/01/2025	Resultado preliminar de seleção
16/01/2025 a 17/01/2025	Recurso do resultado
20/01/2025	Resultado final
22/01/2025	Encaminhamento do resultado ao Prefeito Municipal para homologação e nomeação do(s) Diretor(es) selecionados

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 - O processo de escolha de Diretor Escolar I e II a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas na forma definida no Decreto nº 096/2022.
1.2 – O (a) candidato (a) qualificado (a) e nomeado pelo chefe do Executivo Municipal deverá tomar posse em janeiro de 2025.
1.3 – O (a) professor (a) nomeado (a) para o exercício da função comissionada de Diretor Escolar passará por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa; descumprimento das competências gerais e específicas, previstas no Decreto Municipal nº 096/2022 de 10/08/2022; por penalização em processo administrativo disciplinar; por conduta inadequada no exercício da função, podendo ser afastado, retornando ao cargo de origem, no caso de avaliação negativa.

2 - Dos Requisitos para Inscrição

2.1 - Para inscrição, o (a) candidato (a) deverá satisfazer as seguintes condicionantes:

I - Possuir habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, licenciatura na área de Educação ou habilitação específica de nível superior com pós- graduação em Gestão Escolar.

II - Integrar, previamente, o Quadro de professor efetivo da Prefeitura.
III - Ter, no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério;
3 - Dos Documentos Necessários

3.1 - Cópia dos seguintes documentos:
3.1.1 - Diploma de conclusão de Curso de Graduação
3.1.2 - Identidade
3.1.3 - CPF
3.1.4 - Certidão comprobatória Tempo Serviço Municipal como regente na Educação Básica

4 - Das Inscrições

4.1 - A inscrição será feita de forma exclusivamente presencial, no período previsto no cronograma, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Verde, com sede na Avenida Duvivier da Silva Passos, nº 290, Centro.
4.2 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará em conhecimento prévio, na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e legislações nele descritas em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 - As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;
4.4 – Os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado.

5 - Da Avaliação

5.1 - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão para avaliação da documentação apresentada.

6 - Das Disposições Finais

6.1 - O Diretor Escolar aprovado pela comissão deverá passar pela seleção da comunidade local, em Assembleia convocada exclusivamente para esta finalidade, podendo a escolha ocorrer por votação aberta, secreta ou ainda por aclamação.
6.2 - O (a) Diretor (a) nomeado (a) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverá assumir o trabalho de direção em janeiro de 2025.
6.3 - Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor escolar para alguma instituição escolar, ou não seja aprovado (a) nenhum (uma) candidato (a) pelo não cumprimento no Edital estabelecido, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, nomear um professor (a) da rede municipal para assumir tal função.
6.4 - As ocorrências não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Verde – MG.

Cabo Verde, 10 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:5E40BF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR I E II NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG.

EDITAL Nº 003/2024 = 10/09/24

Processo de escolha de **Diretor Escolar I e II** no Município de Cabo Verde - MG.

O Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo de escolha de Diretor I e II das Unidades de Ensino Municipal de Cabo Verde-MG.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 que *"Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências."*

Considerando que o art. 206, VI, da Constituição Federal, determina que o ensino público deve apresentar gestão democrática, na forma da Lei.

Considerando dispositivo contido no Plano Nacional de Educação 2014 e Plano Municipal 2015, Meta 19 – "Assegurar condições para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União, para tanto;"

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, em seu artigo 64 faz previsão de que "A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica, será feita em graduação

em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;"

Considerando também que o art. 67 da mesma LDB parametrizou em seus § 1º e 2º que: **§ 1º** A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. **§ 2º** Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8o do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Considerando o Decreto nº 096/2022 – 10/08/2022, que regulamenta a forma de provimento e as atribuições do cargo em comissão do Diretor Escolar I e II.

Declara público o processo de escolha de Diretor Escolar I e II, para preenchimento de vaga, a fim de suprir a necessidade de promover o gerenciamento competente das instituições escolares no município de Cabo Verde-MG, sendo:

Horas Semanais	Instituição Escolar	Localização	Etapas de Ensino Ofertada	Função Comissionada
26	EMEI–Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico	Rua Prefeito Carlos Souza Filho, próximo ao nº 62	Educação Infantil	Diretor Escolar I
44	Creche Municipal Maria da Glória Carvalho Tereza	Rua Sebastião do Prado Luz, nº 65, Chapadão	Educação Infantil - Creche	Diretor Escolar II
44	Creche Municipal Mauro Chame	Avenida Pádua Dias nº 340, Distrito São Bartolomeu de Minas	Educação Infantil - Creche	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Professor Pedro Alcântara Ferreira	Rua Alceu Prado, nº 2, Chapadão	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Antônio Camilo Siqueira	Rua Major Pedro de Melo, nº 120, Centro	Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal São Francisco	Praça Francisco Correa da Silva, Distrito Serra dos Lemes	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Pedro de Souza Melo	Coelhos, Zona Rural	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II
44	Escola Municipal Oscar Ornelas	Avenida Pádua Dias, S/N, Distrito São Bartolomeu de Minas	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	Diretor Escolar II

Cronograma

Datas	Etapas
25/10/2024	Publicação do Edital
06/01/2025 a 08/01/2025	Inscrições com entrega de documentos
09/01/2025 a 13/01/2025	Seleção do(s) candidato(s) ao cargo / função
15/01/2025	Resultado preliminar de seleção
16/01/2025 a 17/01/2025	Recurso do resultado
20/01/2025	Resultado final
22/01/2025	Encaminhamento do resultado ao Prefeito Municipal para homologação e nomeação do(s) Diretor(es) selecionados

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 - O processo de escolha de Diretor Escolar I e II a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas na forma definida no Decreto nº 096/2022.
1.2 – O (a) candidato (a) qualificado (a) e nomeado pelo chefe do Executivo Municipal deverá tomar posse em janeiro de 2025.
1.3 – O (a) professor (a) nomeado (a) para o exercício da função comissionada de Diretor Escolar passará por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa; descumprimento das competências gerais e específicas, previstas no Decreto Municipal nº 096/2022 de 10/08/2022; por penalização em processo administrativo disciplinar; por conduta inadequada no exercício da função, podendo ser afastado, retornando ao cargo de origem, no caso de avaliação negativa.

2 - Dos Requisitos para Inscrição

2.1 - Para inscrição, o (a) candidato (a) deverá satisfazer as seguintes condicionantes:

I - Possuir habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, licenciatura na área de Educação ou habilitação específica de nível superior com pós-graduação em Gestão Escolar.

II - Integrar, previamente, o Quadro de professor efetivo da Prefeitura.

III - Ter, no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério;

3 - Dos Documentos Necessários

3.1 - Cópia dos seguintes documentos:
3.1.1 - Diploma de conclusão de Curso de Graduação
3.1.2 - Identidade
3.1.3 - CPF
3.1.4 - Certidão comprobatória Tempo Serviço Municipal como regente na Educação Básica

4 - Das Inscrições

4.1 - A inscrição será feita de forma exclusivamente presencial, no período previsto no cronograma, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Verde, com sede na Avenida Duvivier da Silva Passos, nº 290, Centro.
4.2 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará em conhecimento prévio, na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e legislações nele descritas em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
4.3 - As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;
4.4 – Os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado.

5 - Da Avaliação

5.1 - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão para avaliação da documentação apresentada.

6 - Das Disposições Finais

6.1 - O Diretor Escolar aprovado pela comissão deverá passar pela seleção da comunidade local, em Assembleia convocada exclusivamente para esta finalidade, podendo a escolha ocorrer por votação aberta, secreta ou ainda por aclamação.
6.2 - O (a) Diretor (a) nomeado (a) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverá assumir o trabalho de direção em janeiro de 2025.
6.3 - Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor escolar para alguma instituição escolar, ou não seja aprovado (a) nenhum (uma) candidato (a) pelo não cumprimento no Edital estabelecido, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, nomear um professor (a) da rede municipal para assumir tal função.
6.4 - As ocorrências não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Verde – MG.

Cabo Verde, 10 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:4E7D17C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1602024 PRC 129 24 ADS 008 24

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato - Processo nº129/2024, Adesão RP nº008/2024, **Contrato nº 160/2024**. Contratado(a):COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº24.344.495/0003-04 Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET TRACKER TURBO 2024/2025.. Valor Total do Contrato R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:11/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1AFB2CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 041/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 139/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024.

Pelo presente ato,**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,**com Fundamentação Legal no Artigo 75, Inciso IV, alinea "a" da Lei Federal 14133/21, para a contratação de empresa CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE REVISAO DE 10.000 KM DO VEICULO MMC/L200 TRINTON SPO TP A COR BRANCO, PLACA SYZ 0A66 USO NA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. CNPJ: Nº 09.408.596/0004-80. Valor: R$2.146,63 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES SENTAVOS)
Dotações Orçamentárias:

020400 06.181.0602.2028 3.3.90.30 Ficha 124
020400 06.181.0602.2028 3.3.90.39 Ficha 126

Cabo Verde, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:349FD4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 37/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA***
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.
Processo Licitatório n.º 137/2024 – Pregão Eletrônico n.º 027/2024, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 17/10/24 a 16/10/2025.
Valor total registrado: R$ 1.094.999,82 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3825332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 188/2024: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, através da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Processo Licitatório n.º 153/2024 - Compartilhada
Vigência: 16/10/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 1.269.352,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Cachoeira de Minas, 16 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A4EE9F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 189/2024: METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para ampliação de iluminação pública em trechos da Avenida Perimetral João Dionísio Filho, através da Licitação Compartilhada do Consórcio AMESP, com adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo Licitatório nº 136/2023 – modalidade Concorrência Pública nº 01/2023.
Processo Licitatório n.º 155/2024 – Compartilhada.
Vigência: 16/10/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 23.866,73 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BE1459CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTNEÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 07 de Novembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:81E2F987

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/10/2024. Edição 3883, **Código Identificador:** 5A1B873D; **ONDE SE LÊ:** "FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações" **LEIA-SE: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:481A262D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024. Processo nº 082/2024. Modalidade: DISPENSA nº 031/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS BARBOSA 06405402606,***.
OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, EMOCIONAL, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NO TABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) MESES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, EMOCIONAL, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) MESES.	5.120,00	30.720,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.08. .12.365.0003.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 149 – Fonte: 1.500
Dotação: 02.08. .12.361.0003.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 127 – Fonte: 1.500

VIGÊNCIA: 23/10/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EE7F9A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PROCESSO 90/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO OBJETO Registro de preços para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica do município está diretamente secretaria municipal de saúde de Cajuri – MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência., que** será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 11/11/2024.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2E8B67A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 41/2024

Resultado da Homologação					
0001 - RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 15 X 21CM - Marca Própria - Valor Referência: 10,2766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gráfica Iguaçu Ltda	Marca Própria	600,0000 Bloco	4,0000	2.400,0000	Homologado em 24/10/2024 12:08:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - RECEITUÁRIO MÉDICO - COR AZUL B- BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 21 X 7,5CM - Marca Própria - Valor Referência: 8,6966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gráfica Iguaçu Ltda	Marca Própria	300,0000 Bloco	4,2000	1.260,0000	Homologado em 24/10/2024 12:08:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL C - AUTOCOPIATIVO - BLOCO COM 50 JOGOS TAMANHO 15 X 21CM - Marca Própria - Valor Referência: 12,9675					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gráfica Iguaçu Ltda	Marca Própria	600,0000 Bloco	7,5000	4.500,0000	Homologado em 24/10/2024 12:08:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Operador Do Processo

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8A41CB01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00352/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00352/2024 – Edital - Processo nº 00115/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00039/2024.. – Contratada: **Casa & Construcao Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000com o valor total de **R$ 2.763,50** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIFICAMENTE MADEIRAMENTO** - Dotação: exercício 2024: **02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D217E1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00353/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00353/2024 – Edital - Processo nº 00115/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00039/2024.. – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME -** CNPJ n° 39.327.884/0001-29, - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Tres Corações - MG - 37410-426 - com o valor total de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIFICAMENTE MADEIRAMENTO** - Dotação: exercício 2024: **02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5BC7534E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 107/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 107/2024** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE n° 34/2024 - Forma Eletrônica –** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**. Valor Estimado: **R$ 158.112,00**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 28/10/2024 a 31/12/2024. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 25 de Outubro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação
Portaria n° 4.820/2024

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CC8B1FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 108/2024** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE n° 35/2024 - Forma Eletrônica –** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA**. Valor Estimado: **R$ R$ 79.848,00**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 28/10/2024 a 31/12/2024. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 25 de Outubro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação
Portaria n° 4.820/2024

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:18529C68

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00354/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00354/2024 – Edital - Processo nº 00113/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00037/2024– Contratada: **Adilson de Paula Pereira - ME** - CNPJ N° 14.322.249/0001-28 - Rua João Luiz Alves, 370 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com o valor total de **R$ 246.450,00** (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** - Dotação: exercício 2024: **02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093 -** - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 25 de outubro de 2024

SILVANO D. SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ED4729D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00126/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00047/2024. ***Objeto***: **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO - Valor Estimado R$ 28.733,33** (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta três centavos)**- Dotação Orçamentária 2024: 02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.115** - **Data**: **14/11/2024 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 25 de outubro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4C6CD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° SL 095/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato n° SL 095/2024 - Processo Licitatório 037/2024 – Inexigibilidade 010/2024 – Credenciamento 002/2024. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, ideal para manutenção de estradas. A unidade de medida a ser utilizada é metro cubico (m3). Contratado: Contrato_SL095/2024_ ILMA GONÇALVES MUNIZ, inscrita no CPF nº ***.037.686-** e NILCEU PATROCINIO MUNIZ JUNIOR, inscritp no CPF nº ***.400.886-**, no valor total de R$29.400,00

(vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: O contrato terá validade da data de sua assinatura 04/10/2024 até 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7827A01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº045 DE 24 DE OUTUBRO DE2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deDiretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei Municipal nº 1.097/2009, oservidorAUGUSTO FERNANDES SANTOS CORREIA, Matrícula Funcional nº 3634, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio a Contabilidade e Orçamento a partir de 01 de Outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:49A58CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 72/2024 – Chamada Pública Nº 02/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Liberio Conceição Aparecido Gomide. Contrato nº. 159/2024. Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025. Data assinatura 24/10/2024. Valor Contrato: R$ 39.999,34. Contratado: Sebastião Ribeiro da Silva. Contrato nº. 160/2024. Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025. Data assinatura 24/10/2024. Valor Contrato: R$ 23.986,40.

Campos Altos – MG, 25/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:CAA3CDA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688/2024

DECRETO Nº 688/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 24 de outubro de 2024 o Servidor **SINVAL ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF: 231.791.126-20, filho de Silvério Lino Cordeiro e de Maria Madalena Alves** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B8CB1550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689/2024

DECRETO Nº 689/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 25 de outubro de 2024 o Servidor **IGOR CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF: 044.733.326-75, filho de Sinval Alves Cordeiro e Helena Marta carvalho Cordeiro** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art.2º: Designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, atribuindo-o o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Chefe do Executivo.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B365ED1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **16.387-2; 16.388-0; 16.389-9; 16.390-2; 16.393-7; 15.771-6; 16.747-9; 16.768-1, 16.818-1, 17.173-5, 17.174-3, 17.175-1 e 17.226-X, 17.261-8, 17.625-7, 17.647-8, 17.753-9, 17.810-1, 17.873-X, 18.034-3; 18.036-X, 18.810-3, 18.849-2** vinculadas ao CNPJ:13.586.820/0001-59- Fundo Municipal de Assistência Social; O Prefeito Municipal em exercício, **Paulo Cezar de Almeida - CPF: 260.122.516-53 e o Sr. Igor Carvalho Cordeiro,** inscrita no CPF: **044.733.326-75, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:56782CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687/2024

DECRETO Nº 687/2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Lei Municipal nº 477/2012 de 02 de janeiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados **CLÉSIO JOSÉ BRAGA** como membro titular e **FERNANDO TEIXEIRA LEMOS** como membro suplente, para compor o Conselho DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Campos Altos, em substituição dos membros ANTÔNIO AMÉRICO PEDROSO- TITULAR e FLÁVIO RODRIGUES GUIMARÃES -SUPLENTE na qualidade de **REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE CAMPOS ALTOS-MG**

Art. 2º: O mandato dos Conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 634/2024 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos 24 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7F0EACF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 516/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 045/2024. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e correlatos, bem como a mão de obra de montagem e desmontagem, as empresas participantes devem estar sediadas a uma distância máxima de 100 km da sede, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG, tudo conforme quantitativo e especificações constantes do termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 12/11/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 12/11/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 25/10/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:C39A5E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS, PRÁTICAS E ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público os resultados preliminares das provas de títulos, provas práticas e entrevistas de heteroidentificação. Informamos que a íntegra dos arquivos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Municipal da AMM – Associação Mineira dos Munícipios e veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E2FB02DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Credenciamento – Credenciamento n.º 008/2024 – Processo Licitatório n.º 153/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Chamada Pública nº **008/2024**, Constitui objeto da presente Inexigibilidade, o Credenciamento de instituição de acolhimento e acompanhante para diversas necessidades, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carmo da Mata/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 11/11/2024 das 08:00h às 16:00h.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8EF8DAA0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 022/2024 – Processo Licitatório n.º 154/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 154/2024, Concorrência Eletrônica n.º 022/2024, visando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Isaltino Teixeira, município de Carmo da Mata-MG. Data e Horário de início da sessão: 12/11/2024, 08:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8BCFCCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2024.** Objeto: Contratação do palestrante Marciliano da Silva Coelho para realização de trabalho de intervenção e liderança Educacional junto aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratado: **MARCILIANO DA SILVA COELHO–** CNPJ nº13.751.109/0001-02, no valor de R$ 3.998,00 (Três mil, nove centos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:19110A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS PARA VEICULOS E MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 226/24 – PREG ELETRÔNICO 055/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 055/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras para a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 07 de NOVEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Cláudio Castaldi – Secretaria de Administração (35) 3541-5711 / 5712 e/ou Rafael Pereira – Frotas (35) 3541-5707 e pelos e-mails compras1@cassia.mg.gov.br e frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de OUTUBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:025B3AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Abertura de Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos moldes do art. artigo 74 e 75 da Lei 14.133/2021

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 115/2O23, PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº008/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N' 001/2023 LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, NOS TEMOS DA LEI MUNICIPAL Nº860/2024.
Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ 6.383.002,05 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, dois reais e cinco centavos).**

Diante da apresentação de Requisição, Termo de Referência e ETP apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, faz se necessária a contratação.
Sendo assim, fica autorizado o Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos moldes artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Catas Altas 24 de outubro de 2024

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BDE9E045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,,** para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 08/11/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FDEC8E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024- CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM UROLOGIA E PROCEDIMENTO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** na modalidade **CREDENCIAMENTO,** para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM UROLOGIA E PROCEDIMENTO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA**. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:02631CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 081/2024 - PE 032/2024 - DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – PREGÃO Nº 032/2024 ELETRÔNICO
Objeto:futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando que na data e horário designados para recebimento das propostas e habilitação não compareceram fornecedores interessados em contratar com a Administração. A sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Cláudio/MG, 25 de outubro de 2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL CLASSE DE RESISTENCIA C15-(NÃOBOMBEÁVEL) CLASSE DE COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80MM +/-10MM (NBR 8953)	M³	1.000
2	CONCRETO USINADO CLASSE DERESISTENCIA C20- COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	1.000
3	CONCRETO USINADO CLASSE DE RESISTENCIA C25- COM BRITA 0 E 1,SLUMP = 100+/-, SLUMP = 100 +/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO(NBR 8953)	M³	1.000
4	CONCRETO USINADO CLASSE DERESISTENCIA C30- COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-, SLUMP = 100 +/-20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	1.000
5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20-COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/-20MM, INCLUI SERVIÇODE BOMBEAMENTO(NBR 8953)	M³	1.000
6	CONCRETO USINADO CLASSE DE RESISTENCIA C25 BOMBEAVEL-COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/-, SLUMP =100 +/-20MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR8953)	M³	1.000
7	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C30- COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-, SLUMP = 100 +/-20MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR8953)	M³	500

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro Do Município

MOSART NUNES DE SOUSA NETO
Equipe De Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe De Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe De Apoio

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EF485B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 178/2024 - PRC 118/2024 - CONC 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2024, CONCORRÊNCIA N° 011/2024.**Objeto: Oobjeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviço de engenharia para reconstrução na praça 13 de junho no distrito de monsenhor joão alexandre, 96542/2022(recurso estadual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATO N° 178/2024**,**EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.579.951/0001-37**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$**87.216,82**(**oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos**).

Cláudio, **25** de **outubro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EBA668B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica Estabelecido "**PONTO FACULTATIVO**", no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:

I – **28/10/2024** (segunda-feira, horário integral, em comemoração ao Dia do Funcionário Público).

§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Área de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria de Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:93B84F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2024 – DISPENSA Nº 0046/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0119/2024**, Dispensa nº **0046/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONGONHAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **LUCIANA MARIA PEREIRA**, Inscrita no CNPJ nº 12.718.340/0001-31. Valor: **R$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:41C04931

GABINETE
DECRETO Nº 3314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, 28 DE OUTUBRO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude do dia do servidor público, 28 de outubro, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o dia do servidor público, dia 28 de outubro.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de outubro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6508A31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 017

Processo Licitatório	162/2024
Concorrência Eletrônica	017/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 163.655,87 (cento e sessenta e tres mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE JUBAÍ.**
Data da Sessão Pública	**Dia 22/11/2024 às 09:30HS (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:852129EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 060/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA - CENTRO - CONQUISTA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO AQUISIÇÃO
R$ 14.594,60 (quatorze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/10/2024 às 08:00 hs
Até 04/11/2024 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 04/11/2024 às 08:05 hs
Até 04/11/2024 às 15:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 25 de outubro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro / Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F4319852

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: CARLOS H RIBEIRO ME

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES (PROXY, ACTIVE DIRECTORY, ANTIVÍRUS).**

VALOR: R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024

CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:06CE3866

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: JF MANUTENÇÕES E LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS, PARA USO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

FORNECEDOR : JF MANUTENCOES E LICITACOES LTDA	**DOCUMENTO: 30.294.651/0001-00**	**VALOR: R$ 35.982,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**ABRIGOPARA PARADA DE ÔNIBUS EM AÇO CARBONO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, ADESIVOS PERSONALIZADOS, MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2,6 METROS DE ALTURA.(INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA) MARCA: PRÃ?PRIA**	**UN**	**6,00**	**R$ 5.997,00**	**R$ 35.982,00**

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:21428C1D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, GELADEIRA E BANCO DE ASSENTO PARA A APAE, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 124.881,22 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PODENDO SER PRORROGADO OU ADITADO.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

CONQUISTA/MG, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B8ABAC67

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **BARBALUI COMERCIAL LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA GRAMATURA DO ITEM 19, TENDO EM VISTA INFORMAÇÃO DO FORNECEDOR, BEM COMO DA FABRICANTE NESTLÉ, CONFORME ANEXA.**

Sendo assim, **ONDE SE-LÊ:**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UM**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	LEITE EM PÓ FORTIFICADO – (CRIANÇA) –INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. Valor nergético (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO. **MARCA: NESTLÃ©**	LA	2.500,00	R$ 24,70	R$ 61.750,00

LEIA-SE:

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UM**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	LEITE EM PÓ FORTIFICADO – (CRIANÇA) –INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. Valor nergético (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. **SACHE DE 350 GR**. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO. **MARCA: NESTLÃ©**	LA	2.500,00	R$ 24,70	R$ 61.750,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:FA2DEE4C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP,

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 068/2024 A PARTIR DE 21/10/2024, TENDO EM VISTA A QUE FOI REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO. A RESCISÃO SE FUNDAMENTA NO ART. 79, II, DA LEI 8.666/93.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:09EEEE32

PROCURADORIA JURÍDICA
PLANO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/ MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/ MG.

OUTUBRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CNPJ: 18.428.888/0001-23
End.: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, 38.195-000.
SITE: www.conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 3353-1229

Município de Pequeno Porte I
Habilitado na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA CAVALINI
Vice- Prefeita Municipal

Órgão Gestor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

VÉRA LÚCIA COLARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: CMDCA e Procuradoria do Município.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: 5

JUSTIFICATIVA: 6
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 11
PÚBLICO ALVO 13
OBJETIVO GERAL.....13
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 13
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....14
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:.....16
SAÚDE: 18
CAPACACITAÇÃO PARA O TRABALHO: 19
ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO: 20
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:.....21
REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:.....22
ANEXOS 22

LISTA DE ABREVIATURAS:

CF - Constituição Federal
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA – Liberdade Assistida
MSE - Medida Socioeducativa
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
SEDS Secretaria de Defesa Social
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA -Sistema de Informação Para Infância e Adolescência
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SME – Secretaria Municipal de Educação
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUASE -Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
PM - Polícia Militar

INTRODUÇÃO:

O Município de Conquista - MG é um município de pequeno porte I, habilitado na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Em 2018, com a aprovação da Lei 1.226/2018, iniciou-se a estruturação para atendimento de Medidas Socioeducativas.

De acordo com a Lei Federal no 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado de Minas Gerais, em conformidade com o plano nacional e estadual.

Conforme o Artigo 5º da Lei no 12.594/2012, compete aos Municípios:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto;
IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
VI - Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Diante do exposto, o Plano ora apresentado é, portanto, fruto da necessidade do município de Conquista/MG estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade. A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com técnicos da SMAS, e com membros da comissão de elaboração instituída pelo CMDCA.

JUSTIFICATIVA:

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, cria-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituiu-se um sistema de "proteção geral de direitos" de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá se levar em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, em especial com os marcos legais - Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social em 1993.

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - aprovou e publicou a resolução no 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei (Lei Federal no 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Destacamos como responsabilidade do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços

à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida – LA. Estas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Comum a todos os entes federados:

1) estabelecer normas sobre o atendimento socioeducativo mediante a edição de leis, decretos, resoluções (expedidas pelos Conselhos dos Direitos e Setoriais), portarias, instruções normativas e demais atos normativos e administrativos;
2) financiar, conjuntamente com os entes federativos, a execução de programas e ações destina dos ao atendimento inicial de adolescente em processo de apuração de ato infracional ou que esteja sob medida socioeducativa (vide capítulo específico);
3) garantir a publicidade de todas as informações pertinentes à execução das medidas socioeducativas;
4) garantir transparência dos atos públicos pertinentes à execução das medidas socioeducativas;
5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os princípios da paridade e do caráter deliberativo e controlador que regem tais órgãos;
6) elaborar e aprovar junto ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano de Atendimento Socioeducativo;
7) atuar na promoção de políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlatas;
8) implementar programas em parceria com a sociedade civil organizada, ONG's e instituições afins com o propósito de garantir os direitos das populações e grupos discriminados, desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social.

À União cabe:
1) coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
2) formular e executar a política nacional de atendimento socioeducativo, exercendo funções de caráter geral e de suplementação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos sistemas estaduais, distrital e municipais;
3) elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com a colaboração dos Estados,

Aos Estados cabe:
1) coordenar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;
2) elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, em cooperação com os Municípios;
3) instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União;
4) prestar assistência técnica aos Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa;
5) criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória;
6) editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;
7) estabelecer com os Municípios as formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;
8) prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Municípios e às organizações da sociedade civil para a regular oferta de programas de meio aberto.

Aos Municípios cabe:
1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

Considerando o que está previsto no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, que se destina a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e a Defensoria (art. 112 do ECA).

E a PSC, medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, que consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho (art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Conquista/MG.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção de Médica Complexidade, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento.

O PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto. O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei Federal n. 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:
I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – os objetivos declarados pelo adolescente;
III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – atividades de integração e apoio à família;
V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;
VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde,

Para ter êxito nas MSE em Meio Aberto, o PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social

e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais. O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Conquista está situado no interior de MG, região Sudeste do país e tem uma população estimada em 2023 de 6.694, de acordo com o IBGE.

O nome Conquista tem origem na Fazenda aqui antes explorada, de mesmo nome. O município teve sua emancipação decretada pelo Dec. Estadual 556/1911. Anterior à emancipação o município era um distrito subordinado ao município de Sacramento/MG.

Em relação à Secretaria Municipal de Saúde, o município passou à Gestão Plena, no entanto, na prática, o município não oferece todos os serviços na área de saúde que uma gestão plena teria que ofertar, dependendo de convênios e consórcios intermunicipais para atender a demanda na área da saúde. O município conta com 02 unidades básicas de saúde e 03 equipes de ESF (Estratégia da Saúde da Família), destas, duas unidades, as equipes atendem a zona rural e as demais áreas da zona urbana. Registra-se que há uma terceira unidade de saúde em construção.

A população tem cobertura de 100% do PSF (Programa Saúde da Família). O município conta com equipes de saúde bucal, centro de fisioterapia e ambulatórios de especialidades. Ressalta-se que há um serviço de atendimento psiquiátrico no município. Com relação à sala de vacinas, esta é centralizada na unidade de saúde – ESF II.

A Secretaria Municipal de Educação, autônoma, possui 04 estabelecimentos de educação sendo duas Creches (uma com extensão), 03 escolas municipais, sendo 01 uma das Creches em Jubaí. Há 01 escola estadual.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo o Projeto de Judô, Xadrez, Fanfarra e Banda de Latas, que atende várias crianças/adolescentes.

Há o projeto de Kung-Fu, financiado com recursos do FMDCA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é habilitada na Gestão Básica, tem um CRAS – Cento de Referência em Assistência Social em funcionamento. Os serviços ofertados pelo CRAS são: o PAIF – Programa de Atenção Integral a Família, BPC, Serviço de Convivência.

No espaço do CRAS funciona ainda o Programa Bolsa Família.

São realizados ainda atendimentos às famílias que precisam acessar os Benefícios Eventuais. Estes benefícios eventuais são previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993 e regulamentados no município pela Lei Municipal n. 1177/2016 e Decreto Municipal n. 3893/2022.

O Conselho Tutelar conta com 05 conselheiros tutelares, e até o momento não tem em funcionamento o SIPIA que é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

O município conta também com uma equipe técnica, composta por um profissional de Serviço Social e um de Psicologia para atendimento dos serviços de Proteção Social de Média complexidade, sendo esta equipe responsável pelo atendimento do público adolescente em conflito com a lei, alvo deste plano de trabalho.

Com relação ao Sistema de Justiça, o município conta com uma Delegacia Civil e Batalhão de Polícia Militar. Há Fórum e Promotoria de Justiça na Comarca.

O Serviço de Convivência tem várias atividades de integração e recreativas, oficinas, encontros, cursos, palestras, entre outros.

Há serviço de segurança alimentar e nutricional, consistente na arrecadação de alimentos doados por parceiros. As doações em perfeitas condições são entregues às entidades sociais cadastradas.

No momento, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo TJMG, não consta para atendimento/inclusão no Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nenhum adolescente.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município Conquista/MG e as suas respectivas famílias.

OBJETIVO GERAL

Implementar e sistematizar o atendimento socioeducativo em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço no Município de Conquista, propiciando estratégias preventivas e protetivas, visando um atendimento sócio educativo de qualidade em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei 12594/2012).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

• Ofertar capacitação contínua aos técnicos e orientadores, sobre execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
• Integrar políticas públicas municipais, dando início a uma forma articulada e intersetorial no atendimento ao adolescente autor de ato infracional.
• Fortalecer a Rede Socioassistencial do Município de Conquista/MG.
• Realizar capacitação visando a qualificação da rede municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
• Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede de atendimento socioeducativo.
• Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas.
• Avaliar e realimentar esse Plano anualmente.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com o caderno de orientações do MDS/CREAS (2011), a equipe para atendimento dos serviços de média/alta complexidade para municípios de pequeno porte I, como é o caso de Conquista é de: 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 psicólogo, 01 advogado, 02 profissionais de nível médio e 01 auxiliar administrativo.

OBJETIVOS - METAS – RESPONSÁVEIS - PRAZO

1 - Garantir equipe técnica para atuação nos serviços de média/alta complexidade.
2 - Garantir que a equipe seja composta por todos os profissionais, conforme a orientação do MDS.

Responsáveis: Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal da Fazenda.

3 - Qualificar o atendimento ao menor em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.
4 - Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.

Responsáveis: Secretária Municipal de Assistência Social

5 - Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.
6 - Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.

Responsáveis: Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS

7 - Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.

Responsáveis: Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS

8 - Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.

9 - Elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

Responsáveis: Secretária Municipal de Assistência Social/Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

10 - Sistematizar as ações desenvolvidas para qualificação e aprimoramento.

11 - Elaborar instrumentos que possibilitem ao município acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.

Responsáveis: Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

12 - Definir junto as secretarias municipais locais para os adolescentes cumprir as medidas de Prestação de Serviço à Comunidade.

13 - Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município.

Responsáveis: Secretários Municipais do Município Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS, METAS e RESPONSÁVEIS

1 - Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

2 - Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade.

3 - Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas.

Responsáveis: Secretário Municipal de Educação e famílias dos adolescentes.

4 - Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.

Responsáveis: Secretário Municipal de Educação e CRAS.

5 - Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.

Responsáveis: Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

6 - Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

7 - Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.

Responsáveis: Secretário Municipal de Educação / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

8 - Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.

9 - Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.

Responsáveis: Secretário Municipal de Educação / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

10 - Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.

11 - Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.

Responsáveis: Secretários Municipais / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

12 - Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação destes em programas de cultura, esporte e lazer.

Responsáveis: Secretários Municipais / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

SAÚDE:
OBJETIVOS, METAS e RESPONSÁVEIS

1) Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa.

2) Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

3) Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

4) Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

5) Promover a articulação com a educação e Assistência Social com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS

6) Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para o adolescente em tratamento.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

7) Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Assistência Social / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO:

OBJETIVOS, METAS e RESPONSÁVEIS

1) Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.

2) Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS

3) Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.

Responsáveis: Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

4) Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação / Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.

5) Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO:

O artigo 4º do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

Para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, que compreende a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes de receita do Fundo da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que aos municípios compete co-financiar, conjuntamente com os governos federal e estadual "a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto."

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm entre outros objetivos, identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

O monitoramento, portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, cabe ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe de trabalho instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

Em âmbito estadual, a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS tem ente outras atribuições, o atendimento às medidas socioeducativas e a avaliação e melhoria da qualidade da atuação das instituições e a integração do Sistema de Defesa Social com o Sistema de Justiça. Já a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE fica a cargo específico de elaboração, coordenação e execução da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional em Minas Gerais. Também desenvolve e fomenta pesquisas e análises, tendo em vista a importância da produção do conhecimento gerada através da coleta de dados estatísticos, entendendo esta como ação fundamental que dotará os gestores de subsídios necessários à elaboração e implementação de uma política de atendimento mais efetiva.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:

1. Resolução no 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – disponível em http://www.crianca.mppr.mp.br

2. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – Disponível em http://www.planalto.gov.br

3. Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional – Disponível em http://www.planalto.gov.br

4. CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. Disponível em: www.mds.gov.br/caderno MSE.

5.CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Disponível em :https://conpas.cfp.org.br

ANEXOS

ANEXO 1: FLUXOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MSE EM MEIO

ABERTO NO MUNICÍPIO

Diagnóstico socioterritorial e da rede de atendimento socioeducativo.
Capacitação de técnico/equipe técnica que atuará no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Organização do Serviço de MSE no que se refere à metodologia de atendimento
Estabelecimento da rotina de registros sobre os atendimentos prestados e sobre o trabalho desenvolvido no Serviço.

Estabelecimento de protocolo e fluxos com Sistema de Justiça.
Estabelecimento de fluxos com as politicas setoriais, com a rede socioassistencial privada e com as demais instâncias do SGD.

Plano Individual de Atendimento – PIA
Relatórios periódicos para o judiciário
Registro Mensal de Atendimentos – RMA
Reuniões com o CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Técnicos de Referência do Serviço para redefinir ações, quando necessário.

ANEXO 2: FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO

1 – INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO EQUIPE

2 - REQUISIÇÃO DA MSE

3 – ESTUDO DA EQUIPE

4 – INÍCIO DAS ATIVIDADES

5 – ACOMPANHAMENTO

6 – ATENDIMENTO

7 – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

ANEXO 3: PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – MSE

Nome:
Identidade:
Sexo:

Plano Individual de Atendimento MSE
Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários

Identificação do Adolescente
Data de Nascimento: CPF:
Naturalidade:
Cor/Etnia: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena
Religião:
Número do Processo:

MSE

( ) Liberdade Assistida ( ) Prestação de serviço à Comunidade

Crime cometido:

É reincidente: ( ) Sim ( ) Não

Carteira de vacinação em dia: ( ) Sim ( ) Não

Está matriculado em ensino regular: ( ) Sim ( ) Não
Nome da Escola:
Série: Turno:
Endereço:
Participa de alguma atividade esportiva: ( ) Sim ( ) Não
Se Sim, qual atividade e local:
Rua: Bairro:
Nome responsável:
No: Complemento: Cidade:
Telefone para Contato:

Identificação Familiar

( ) Família Natural ( ) Não Identificada ( ) Órfão

( ) Possui Vínculos Afetivos ( ) Não Possui Vínculos Afetivos

Responsável pelo Adolescente:
Telefone de Contato:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:

AUTOAVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE:

O QUE QUERO SER / O QUE QUERO FAZER?

O QUE EU GOSTO EM MIM? QUAIS SÃO AS MINHAS QUALIDADES?

PARA TER SUCESSO NA MSE, O QUE PRECISO QUE SEJA TRABALHADO COMIGO?

EM QUE SOU BOM? O QUE FAÇO BEM?

QUAIS ATIVIDADES GOSTARIA DE FAZER NO CONTRATURNO ESCOLAR?

DATA:

ASSINATURA DO ADOLESCENTE:

Nome:
Rua:
Bairro:
Responsável:
Atividade a ser desenvolvida:
Local para Encaminhamento Endereço:
No: Cidade: Telefone:

Frequência das Atividades

( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Quinzenal

Descrição das Atividades:

PROBLEMA IDENTIFICADO / META NECESSÁRIA

1 [ ] DOCUMENTAÇÃO
2 [ ] ECONÔMICO
3 [ ] FAMÍLIA
4 [ ] HABITAÇÃO
5 [ ] OCUPACIONAL
6 [ ] REDE DE APOIO INTERVENÇÃO
7 [ ] TRAUMAS
8 [ ] OUTROS

ACOMPANHAMENTO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAZO:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:

PROBLEMA IDENTIFICADO/ INTERVENÇÃO NECESSÁRIA

1 [ ] MEDICAMENTOS
2 [ ] EXAMES/CONSULTAS
3 [ ] ODONTOLOGIA
4 [ ] NUTRIÇÃO
5 [ ] TRANST. MENTAL
6 [ ] DROGADIÇÃO
7 [ ] NECES.ESPECIAIS
8. [ ] OUTROS

ACOMPANHAMENTO – SAÚDE
PRAZO:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:

ACOMPANHAMENTO - EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA / LAZER

1 [ ] Escolarização: (Contato com escola, Solicitação de documentos à família, Reforço Escolar/ Apoio Pedagógico)
2 [ ] Cursos/Oficinas: (Preparação para o mundo do trabalho - Oficinas pedagógicas - Qualificação profissional)
3 [ ] Esporte, Cultura e Lazer: (Atividades esportivas - Atividades culturais - Atividades de lazer)

PROBLEMA IDENTIFICADO INTERVENÇÃO META PRAZO NECESSÁRIA
PRAZO:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Estamos tentando desconstruir um mito que existe sobre a adolescência no país – o mito da adolescência problema – e mostrar esta fase da vida como uma grande oportunidade de aprendizagem, socialização e desenvolvimento. A partir da desconstrução deste mito, o Estado e as políticas públicas podem começar a oferecer melhores oportunidades para os adolescentes nesta fase específica da vida.

Mário Volpi.

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B541BFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS.

O presente Termo aditivo tem como finalidade **ampliar metas** no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado com APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, para utilização do saldo residual da conta 16.020-2 no valor de R$1.335,80 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) que será utilizado para aquisição de utensílios de cozinha: 1 escorredor de copo em inox com 30 lugares, 2 secador de copo simples com 20 lugares, 1 lixeira 120 litros com pedal e rodas e 2 lixeiras 12 litros inox para os banheiros. Para o alcance do objeto pactuado as partes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante do termo de fomento n° 005/2023. **Firmado em 01 de outubro de 2024**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de outubro de 2024.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS,
Secretaria Municipal de Ação Social.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2320498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS.

O presente Termo aditivo tem como finalidade **ampliar metas** no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado com APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, para utilização do saldo residual da conta 5.101-2 no valor de R$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais) que será utilizado para aquisição de um ventilador de parede. Para o alcance do objeto pactuado as partes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante do termo de fomento n° 001/2024. **Firmado em 01 de outubro de 2024**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de outubro de 2024.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS,
Secretaria Municipal de Ação Social.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:870A9C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS.

O presente Termo aditivo tem como finalidade **ampliar metas** no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 003/2023, celebrado com APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, para utilização do saldo residual da conta 44.021-3 no valor de R$1.194,00 (Um mil, cento e noventa e quatro reais) que será utilizado para instalação de uma grade de proteção na escada do Centro de Eventos da APAE de Coqueiral/MG. Para o alcance do objeto pactuado as partes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante do termo de fomento n° 003/2023.**Firmado em 01 de outubro de 2024**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de outubro de 2024.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS,
Secretaria Municipal de Ação Social.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:20901D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 088/2020

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 088/2020 – Data da assinatura: 25/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS - Processo Administrativo nº 103/2020 – Modalidade: Dispensa 027/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS NO BAIRRO CANABRAVA. – fica alterada a cláusula do preço;

IGP-M: 4,91%
Valor mensal anterior: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 1.363,84 (mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:189FF015

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 060/2024

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL SUPER BOX LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 7 / 2024 Valor Global: R$ 159.220,96 Vigência:25/10/2024 Até:25/10/2025

Coração de Jesus,Quinta-feira 24 Outubro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C54C3B5E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

PROCESSO N° 0019/2024
DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA N° 0010/2024

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO-HMSVP**.
INTERESSADO: **UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO**
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **01/11/2024 às 08:00h.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **de 29/10/2024 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 01/11/2024**.
TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: **06h00min (seis horas) a contar da abertura.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitardigital.com.br/ - ID 45823**
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: **R$ 32.707,83 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**
ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – https://licitardigital.com.br/** ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hmsvp.mg.gov.br
Telefones: (38) 3228-1076.
Horário de funcionamento: **08h00min. às 14h.**

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:221F0E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório – 120/2024, Concorrência – 09/2024, do tipoMENOR VALOR GLOBAL. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO JOSÉ ANSELMO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Vencedor**: ÁGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74, no valor total de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).**

JULIANA CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6747A6C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 145/2024, Pregão Presencial 70/2024, para seleção da proposta mais vantajosa para a **PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE SEIS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2024", A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 23/11/2024 à 05/01/2025**, mediante o critério de julgamento de **MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM**. Credenciamento e abertura: **19/11/2024 às 08h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496.

Coronel Xavier Chaves, 25 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:14279DA2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 146/2024, Pregão Eletrônico – 71/2024, do tipoMenor Preço por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA ÁRVORE DE NATAL A SER INSTALADA NA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO LARGO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 08/11/2024 às 07h59min. DISPUTA: 08/11/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 25 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5C7F0A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 062/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe

confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DE AMORIM HERCULANO**, inscrita no CPF sob o nº 092.663.966-80, matrícula 1122-8, no cargo efetivo de Gari, Símbolo CE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 25 de outubro de 2024

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:463304C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº:001/2024
Processo: 008/2024
Concorrência: 001/2024
Contrato Administrativo nº:042/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032023-030972.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Vigência: 24/01/2025
Data de assinatura:24/10/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D896DDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

•
Objeto: registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$590.806,61. - Data: 11/10/2024 – **PARTE: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – EPP. - CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A5EAA2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 047/2024 o valor de R$82.591,72, corresponde a 25% no valor do contrato, para o acréscimo de 942,28 horas de serviços de moleiro. – Impacto Financeiro: R$ 82.591,72 – Data 10/10/2024 – **Parte: ADALTON MARIA DA TRINDADE - ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14F37F08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/10/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.906,13

Curvelo, 25 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7095BB07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 19/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015;

Considerando o Ofício nº 243/2024, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, a Resolução nº 19, de 17 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que prorroga, por seis meses, o benefício eventual denominado aluguel social para Daiana Dara Francisca Trindade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:595D25D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 098/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC em Minas Gerais.

– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência do Termo de Cooperação Mútua a partir do dia 01/11/2024 até o dia 31/10/2025.

– DATA: 18/10/2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:55C54FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA FABIANE DE PAULA FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 186/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiane de Paula Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-00, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DC5BCFD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA CRISTIANE DE LIMA RAMOS, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 188/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiane de Lima Ramos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-43, na Função Gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9E789E81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.077, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, CAMILA MARIA BRAZ SANTOS, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO E CULTURA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 185/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Camila Maria Braz Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-11, da Função Pública de Facilitador de Oficina Artesanato e Cultura para Proteção Social Básica, aprovada no Processo Seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1373BAD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA JÚLIO CÉSAR MACHADO ALVES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 187/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Júlio César Machado Alves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-66, da Função Gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2EDD00EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.14.00 123 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 942 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$2.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.35.00 126 Serviços de Consultoria R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 941 Obrigações Patronais R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:98C5BBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 487 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$58.000,00
TOTAL: R$58.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2218 Manutenção dos Serviços de Licitação
3.3.90.40.00 434 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2317 Casa do Empreendedor
3.3.90.39.00 443 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.000,00
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2045 Manutenção dos Serviços da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa
3.3.90.39.00 493 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
3.3.90.40.00 494 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$58.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2024.

Curvelo, 25 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:674526CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

Registro de Preços para a aquisição de enfeites para ornamentações natalinas de espaços/prédios públicos do Município de Curvelo e seus Distritos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA**

– CNPJ: 50.397.807/0001-88, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21, com o valor total de R$ 637.350,00; **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 07.062.925/0001-06**, nos itens 18 e 19, com o valor total de R$ 5.760,00; Em 22/10/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6507E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/24

Reg. preços p/ aquis. aparelhos telefônicos IP, conf. especif. const. no Termo de Referência, p/ atender as neces. comunic. (telefonia fixa comutada) da Sec. Mun. Adm., Polít. Sociais e Desenv. Sustentável, Sec. Mun. Educação e Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. C/ Res. de cota e item Exclusivo p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **13/11/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 25/10/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2FAAE1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 14/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 14/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QPM9443	AG05769301	14/09/2024	7625-1
GLD7819	AG05769302	14/09/2024	5541-1
PLF2831	AG05769013	14/09/2024	5479-0
GYB5616	AG05769015	14/09/2024	5576-0
RWF2A18	AG05768977	14/09/2024	5835-0
RWF2A18	AG05768978	14/09/2024	7056-1
RWF2A18	AG05768979	14/09/2024	5215-2
HJK6B27	AG05768751	14/09/2024	5479-0
HLJ8B25	AG05769304	19/09/2024	6041-2
HNR7091	AG05768550	19/09/2024	6041-2
GXS3386	AG05769305	19/09/2024	6068-1
STM4F85	AG05768549	19/09/2024	5380-0
HDZ8710	AG05768982	19/09/2024	5738-0
RVV4F52	AG05768547	19/09/2024	7633-2
STM4F85	AG05768195	20/09/2024	5380-0
PXL5H53	AG05769141	20/09/2024	7633-2
HBQ7943	AG05768758	20/09/2024	7625-1
DUD5D40	AM02488624	21/09/2024	7056-1
OMF6255	AG05769312	06/10/2024	7633-1
RWF2A18	AM02488627	07/10/2024	5967-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de outubro de 2024 - Total de registros: 20			

Autoridade De Transito

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:A89F7511

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PXM8324	14/06/2024	30/03/2024	DF-69/2024	AG05767402	NÃO ACOLHIDA
OPV9I25	14/06/2024	03/04/2024	DF-83/2024	AG05766949	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 23 de outubro de 2024

Autoridade De Transito

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:48C4F964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-140 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Luiz Felipe Araújo Mariano do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações

Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Luiz Felipe Araújo Mariano do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:017E528A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-141 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Luiz Felipe Araújo Mariano no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Felipe Araújo Mariano no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B9357C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N°090/2024**se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o**PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024. OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Mudas de Plantas, Gramas, fertilizantes e materiais, para manutenção dos jardins e praças, para atender a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Empresas vencedoras:
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrito no**CNPJ:**05.538.322/0001-02. Item 01 R$ 3,50; item 02 R$ 5,00; item 13 R$ 80,00; item 24 R$ 51,00; item 29 R$ 15,00; item 32 R$ 17,00; no VALOR GLOBAL R$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrito no CNPJ:42.415.585/0001-50. Item 02 R$100,00; Item 03 R$799,00; Item 04 R$499,00; Item 05 R$299,99; Item 06 R$ 19,00; Item 07 R$9,00; Item 08 R$29,00; Item 09 R$149,00; item 10 R$ 7,99; no VALOR GLOBAL R$ 33.854,40 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA inscrito no CNPJ: 22.256.154/0001-81. Item 11 R$4,97; Item 12 R$24,97; Item 14 R$239,96; Item 15 R$289,97; Item 16 R$17,65; Item 17 R$167,95; Item 18 R$0,78; Item 19 R$12,99; Item 20 R$14,99; Item 26 R$59,93; Item 27 R$12,95; Item 28 R$23,96; Item 30 R$40,96; Item 33 R$29,97; Item 34 R$24,95; Item 35 R$32,37; Item 36 R$13,97; no VALOR GLOBAL R$ 34.000,95(trinta e quatro mil e noventa e cinco centavos).
KM JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ: 13.225.851/0001-84. Item 21 R$29,73; Item 31 R$47,45; Item 37 R$212,00; no VALOR GLOBAL R$ 12.172,15(doze mil e cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
GRÃO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 49.457.274/0001-01. Item 22 R$129,92; Item 23 R$299,61; Item 25 R$159,76; no VALOR GLOBAL R$ 4.444,50(quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 25/10/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:BC278836

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024
CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N°096/2024**se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a**DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de coleções de dois acervos de livros literários, sendo 01 para educação infantil, com 298 títulos, divididos em 298 volumes; e outro para ensino fundamental séries iniciais com 335 títulos, divididos em 355 volumes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Empresa vencedora:**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no**CNPJ:**02.593.711/0001-42. Lote 01 R$ 9.896,00; Lote 02 R$ 9.896,00; no VALOR GLOBAL R$ 19.792,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 25/10/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:923C500C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 317/2023 e 70/2024 SIGAF – 9º CÍRCULO/2024 objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91; BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26; BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00; COSTA CAMARGO 36.325.157/0001-34; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86; CROMO DISTRIBUIDORA CNPJ 30.584.194/0004-23; MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57; PRATI DONADUZZI CNPJ 73.856.593/0010-57; SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67; UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75.

Estrela Dalva em 18/10/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:97EC4593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO EDITAL -PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a Revogação do Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024 - Processo Licitatório 85/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de veículo tipo pick-up para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição, características e prazos, constantes no Anexo I do Edital**(...).Licitação revogada por conveniência e oportunidade da administração.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe do Departamento de Meio Ambiente;

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:B426F445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 188/2024, Inexigibilidade nº. 048/2024, para o: **BANCO DO BRASIL S.A,** CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com sede de suas atividades na Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I,II,III – s/nº – Asa Norte – Brasília – DF, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, visando o recolhimento e repasses de 95% à conta bancária do Município e 5% ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (FUNSET), das infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB(multas de trânsito) aplicadas pela Secretaria de Obras e Trânsito , através do código de barras padrão DENTRAN/FENABRAN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Formiga (MG), 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E11CBAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024, CONCORRÊNCIA 004/2024

Extrato – O Prefeito Municipal, homologa o Processo Licitatório 099/2024, Concorrência 004/2024 cuja empresa vencedora foi a licitante: **VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA ,** referente ao item 01, com o valor global de R$1.788.750,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NA RUA CORONEL JOSÉ GONÇALVES D'AMARANTE Nº 83, NO CENTRO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FIANCEIRO.** Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2C7C57D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 41/2024

Referência: Processo Licitatório nº 149/2024
Modalidade: Leilão nº 2/2024

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Espaço A Móveis Planejados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41, ora, Recorrente (fls. 897 a 908), e Contrarrazões apresentadas pela licitante Base Construtora e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.059/0001-74, ora, Recorrida (fls. 911 a 916), por meio dos quais se discute decisão exarada pela Agente de Contratação designada mediante Portaria nº 5.692, de 2 de julho de 2024, conforme "Ata de Recebimento e Julgamento de Recurso e Contrarrazões de Recurso", de fls. 919 a 925, constantes nos autos do Processo Licitatório nº 149/2024, adotada no sentido de se classificar a Recorrida no certame em questão, sagrando-a como vencedora.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Recorrente e Recorrida, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa, além dos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, entre outros.

I – DAS PRELIMINARES

Da Tempestividade

Tal como versa a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 183, na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prazo devidamente observado tanto pela Recorrente quanto pela Recorrida.

Verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso e Contrarrazões.

II – DO MÉRITO

Duas são as teses apresentadas pela Recorrente. A primeira tem como âmago o não atendimento da Recorrida às exigências do edital no que concerne à indicação, de forma fundamentada, da expectativa de empregos diretos e indiretos a serem gerados pela implementação do empreendimento, decorrente da legislação municipal voltada ao fomento do desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda (Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023), reproduzida no edital em seu item 7.2.4. III e IV; enquanto a segunda se destina ao questionamento do índice de liquidez da Recorrida expressado num percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), afirmando ter sido apresentado um balanço com informações incompletas, de difícil interpretação para se chegar ao ofertado.

Em defesa informou a Recorrida que gerará 110 (cento e dez) empregos diretos e 120 (cento e vinte) empregos indiretos, tendo atendido à exigência editalícia e à função social da norma, e que a Recorrente, por sua vez, apenas apresentou descritivo das atribuições do cargo; e que a Recorrente não trouxe qualquer documento contábil capaz de questionar a liquidez da Requerida, sendo sua saúde financeira aquela expressada pelos documentos de habilitação.

Sobre a controvérsia buscou a Agente de Contratação elementos para dirimi-la mediante consulta à Diretora de Desenvolvimento Econômico que esclareceu não visualizar irregularidades na forma como a Recorrida discorreu sobre a geração de empregos (diretos e indiretos), e, tampouco, sobre seu índice de liquidez, que se encontra registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, assinado tanto pelo representante legal da Recorrida, quanto por seu contador, não lhe competindo emitir juízo em relação ao respectivo percentual, sendo aqueles os responsáveis pelas informações prestadas.

Apontou ainda disposição da Lei nº 6.080, de 2023, trazida em seu art. 11, que versa sobre a compulsoriedade da empresa beneficiada pela doação demonstrar que se encontra em atividade, com a manutenção das obrigações assumidas, tal como declarado em sua proposta inicial, sob pena de desfazimento do instrumento jurídico celebrado para doação e retorno do imóvel ao erário, se incluindo todas as benfeitorias realizadas, nos termos do art. 10 da mesma norma.

Quanto à questão contábil, apontou ter sido apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício em 31/12/2023 e índice de liquidez corrente, todos registrados perante a JUCEMG, órgão competente para tanto, estando, deste modo, em consonância à exigência do edital.

Pois bem, a Recorrente aponta a necessidade de observância do princípio da legalidade pela Administração, o qual não apenas é expresso na Carta Magna de 1988 (art. 37, *caput*), bem como pela Lei de Licitações e Contratos (art. 5º, *caput*). É certo que os atos do administrador público são norteados pela ordem principiológica estabelecida nos diplomas referenciados, sendo necessário apontar que entre estes não existe majoração, mas sim, a melhor adequação ao caso concreto.

Para que não restem dúvidas, é imperioso que se afirme que houve devida observância do princípio da legalidade na análise da proposta da Recorrida. Em seu art. 3º, traz a Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga, que a respectiva doação com encargos dar-se-á com a devida observância da Lei Nacional de Licitações e Contratos, tendo o Decreto nº 10.443, de 3 de julho de 2024, estabelecido a modalidade leilão, que é aquela definida para alienação de bens imóveis da Administração, para efetivação desta medida.

Outra definição do citado ato normativo (art. 2º), é a atribuição da competência para avaliação e classificação dos projetos a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo estes os responsáveis por tal avaliação e classificação, procedendo assim à classificação das licitantes tendo por base os critérios de pontuação discriminados na Lei nº 6.080, de 2023, quais sejam: I - Geração de Empregos Diretos; II – Geração de Empregos Indiretos; III – Destinação do Imóvel; IV – Situação Financeira; V – Tempo de Constituição, obtendo a Recorrida um total de 460 (quatrocentos e sessenta) pontos, sendo, portanto, declarada vencedora no item 2 do certame.

Perante às razões recursais que questionaram precisamente a forma de apresentação da proposta da geração de empregos diretos e indiretos, se buscou, tal como apontado alhures, juntamente à Diretora de Desenvolvimento Econômico, servidora competente para tanto, conforme atribuições conferidas pela Lei nº 169, de 26 de outubro de 2017, parecer sobre as supostas irregularidades, ao que se manifestou sobre não vislumbra-las no presente caso.

A Lei nº 6.080, de 2023, possui a finalidade precípua de conceder incentivos a empresas industriais, agroindustriais, comerciais, prestadoras de serviços ou holdings que venham aqui se instalar ou ampliar suas atividades; e para atende-la é permitido ao Poder Executivo Municipal, como disposto em seu art. 2º, a criação ou ampliação de distrito industrial; a aquisição de terrenos; a realização de cursos para qualificação de mão-de-obra; a doação de projetos de engenharia; a dotação de infraestrutura básica dos respectivos terrenos; e assim como apontado em seu art. 3º, a doação com encargos de áreas situadas em distritos industriais ou outras que forem adquiridas para esse fim.

Adequada interpretação da norma é a que decorre da ponderação de sua *mens legis*, ou seja, da intenção do legislador com sua criação. Esta, no caso em tela, pode ser obtida por simples leitura de sua ementa, bem como pelo *caput* de seu art. 1º.

Destarte, se torna imprescindível trazer à baila redação do art. 11 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, quanto aos objetivos do processo licitatório:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Por meio do certame em questão, o que se procura obter pela observância dos critérios objetivos definidos na Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico é a seleção de empresa que demonstre maior capacidade fomentar a economia, com a geração de emprego e renda no Município de Formiga, estabelecendo em seu art. 5º requisitos de habilitação, que nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, se destinam a demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação (art. 62, *caput*).

Em continuidade, se exigiu, para fins de demonstração da situação financeira das licitantes, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como o índice de liquidez corrente, sendo este último refutado pela Recorrente diante do percentual apresentado pela Recorrida, por ter sido, alegadamente, apresentado com informações incompletas, dificultando sua interpretação, ao que apontou a Agente de Contratação a constatação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício em 31/12/2023, índice de liquidez corrente, todos registrados perante a JUCEMG, conforme termo de autenticação, "...documento capaz de verificar com clareza as informações contábeis da empresa, sem qualquer dificuldade de interpretação.".

Embora as demonstrações contábeis tenham sido devidamente registradas perante o competente Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos do art. 1.181 do Código Civil Brasileiro, se trata, conforme se constata pela leitura de seu Termo de Abertura, de documento com 19 páginas, tendo sido apresentadas no certame apenas as de nºs 1, 15, 16, 18 e 19, contendo os respectivos "Termos de Abertura e Encerramento", o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e os Coeficientes para análise dos Indicadores de Liquidez, suficientes para atendimento à exigência do edital do certame contida em seu item 7.2.4. "b", todavia, para suprir tal ausência, foram requisitadas ao representante legal da Requerida as demais páginas, requisição que foi prontamente atendida, com sua devida juntada aos autos do certame.

A despeito de ter sido afirmado pela Recorrente que o balanço apresentado possuiria "...informações incompletas, de difícil interpretação para se chegar ao ofertado.", se comunga do entendimento externado pela Agente de Contratação em sua decisão pelas razões que seguem.

Nos termos do *caput* do art. 69 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, enquanto a Lei nº 6.080, de 2023, versa que a situação financeira da empresa será verificada mediante apresentação de demonstração contábil contendo

índice de liquidez, estando, portanto, em consonância à Norma Geral de Licitações e Contratos.
Outra condição para verificação da situação financeira da licitante é a apresentação de certidão negativa de falência e concordata, conforme permissivo legal da Lei Nacional nº 14.133, de 2021 (art. 69, II), que foi igualmente apresentada pela Requerida (fl. 265).
Os indicadores de liquidez, por sua vez, têm o condão de avaliar a capacidade de pagamento da empresa quando comparadas suas obrigações junto a fornecedores e funcionários, sendo que a liquidez corrente se obtém pela divisão da soma dos direitos a curto prazo da empresa por suas respectivas dívidas, também no curto prazo, ou seja, ativo circulante sobre passivo circulante.
Todos os requisitos a serem preenchidos em sede de habilitação no certame possuem finalidades específicas podendo ser exigidos todos aqueles permitidos em lei, ou apenas parte deles; a avaliação destas exigências se dá em cada certame, não havendo padronização, devendo as devidas motivações constarem na peça editalícia, nos termos do art. 18, IX, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.
No presente caso, a demonstração exigida foi a do "índice de liquidez corrente", cuja gradação conferiria mais ou menos pontos às licitantes, sendo imperioso salientar que a Administração Pública não cria tais índices, mas simplesmente se vale daqueles utilizados pelo mercado, pois ilegal seria tal condição, que é o que nos diz o art. 69, § 5º, da Norma Geral de Licitações e Contratos: *"§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*
É possível se inferir pela leitura do Índice de Liquidez Corrente trazido pela Recorrida que a fórmula para sua obtenção foi devidamente observada, cujos valores para tanto também podem ser verificados em seu Balanço Patrimonial, não havendo, deste modo, motivos para não crer que essa não seja sua situação financeira mediante o respectivo indicador, sendo certo que a documentação em questão foi assinada por competente profissional contábil e pelo representante legal da Requerida, em conformidade ao § 2º do art. 1.184 da Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com o devido registro, como abordado noutra parte.
Ante todo o exposto, haja vista as razões de fato e de direito amplamente demonstradas, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo formulado pela Recorrente e, destarte, pela **MANUTENÇÃO** da Decisão prolatada pela Agente de Contratação em "Ata de Recebimento e Julgamento de Recurso e Contrarrazões de Recurso".

Notifique-se a Recorrente da presente decisão.

Formiga, 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BF1DA40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4550/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FRANCIELE DE SÁ VASCONCELOS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 26/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4F88568

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4551/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VALÉRIO MEDEIROS DA CRUZ, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 28/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D3BFCD46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4552/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS, CAPINADOR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e

carreira, no período de 28/10/2024 a 27/10/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3622/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C663B8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: JUATUBOS CONEXOES LTDA**, vencedora nos lotes** 01 e 02**, no valor total estimado de** R$798.435,50 **(Setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Processo Licitatório nº** 0059/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº** 052/2024 – Registro de Preços**.**

Formiga/MG, 25 de outubro de 2024.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2F0C3850

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 160/24, PREGÃO- 069/24

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 20.976,00 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), vencedora no PRC- 160/24, Pregão- 069/24.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGENIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F404A01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 008/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios o Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 17/10/2024 e transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 25 de outubro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D89D7185

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 18/2024

"Dispõe sobre a RESULTADO FINAL da prova dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de membros suplentes do conselho tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 02/2024 o **Resultado Final** dos candidatos considerados habilitados ao Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1o – Publicar a relação de candidatos que participaram da prova de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG.

I – Candidato nº: 01 – Ivanilda Rodrigues Alvarenga;
II – Candidato nº: 02 – Kelsilene Resende de Oliveira;
III - Candidato nº: 03 – Leila da Penha Mendes;

Art. 2o – Publicar o **RESULTADO FINAL** dos candidatos **APTOS** na etapa da prova.

I – Candidato nº: 01 – Kelsilene Resende de Oliveira.

Art. 3o – Publicar o **RESULTADO FINAL** dos candidatos **NÃO APTOS** na etapa da prova.

I - Candidato nº: 01 – Ivanilda Rodrigues Alvarenga;
II - Candidato nº: 03 – Leila da Penha Mendes.

Art. 4º – A candidata Maria Emília Souza dos Santos, não compareceu na etapa da prova.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga-MG, 25 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9E76490

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento 03/2024, da empresa: **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS,** CNPJ nº.40.671.657/001-03, com sede de suas atividades na Rua Monsenhor Gonzalez – 618 – Sala 504 - Centro – Manhuaçu-MG, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CFE76AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Mercedes-Benz 1419, Placa: GTM-8770, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da utilização de recursos do FEP. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 14/10/2024. RATIFICAÇÃO EM 15/10/2024. VALOR GLOBAL: R$ 22.876,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais). CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/001-26.

Formoso/MG, 15 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A4BD4EBB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Mercedes-Benz 1419, Placa: GTM-8770, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da utilização de recursos do FEP.UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/001-26.VALOR DO CONTRATO: R$ 22.876,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais).VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 455 – 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.720.000.0000.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C7C90AB0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024.OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de autoclaves e seladores, para atender as Equipes Saúde da Família (ESF), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 14/10/2024.RATIFICAÇÃO EM 15/10/2024.VALOR GLOBAL: R$ 9.094,98 (nove mil e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).CONTRATADA: BS Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 04.709.243/0001-54 (Item 01); e, Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ: 33.583.026/0001-69 (Item 02).

Formoso/MG, 15 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E1073694

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2024** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de quadros (brancos e verdes), para manutenção das atividades das escolas da rede se ensino municipal, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 25 de outubro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:197FA37F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 144/2024, Pregão Presencial nº 13/2024. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em específico, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e Unidades Administrativos. ADJUDICADO em 02/10/2024. HOMOLOGADO em 02/10/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **ELISIO ORNELAS FILHO** – CNPJ: 20.033.708/0001-56, vencedora do item 06, totalizando R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais).

Formoso/MG, 10 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:74C5F912

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2024** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Lote, regime: Empreitada por preço global, modo de disputa: Aberto, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, em âmbito nacional, para frota de veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 25 de outubro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BE5D3EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 071 INEXIGIBILIDADE 007 CRED 004/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 086/2021. PRC 071/2021, INEX. N° 007/2021, CRED. N° 004/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 71.472.294/0001-00-ENI MARIA DE FREITAS-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 26.08.2024 a 25/08/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 07/08/2024.

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 086/2021. PRC 071/2021, INEX. N° 007/2021, CRED. N° 004/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 71.472.294/0001-00-ENI MARIA DE FREITAS-EPP. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a cláusula décima quarta do contrato original, aplicando o reajuste indicado na subcláusula 14.1 do Contrato 086/2021, referente à Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições para atender a necessidade do Município de Grão Mogol, no atendimento a servidores do Município de Grão Mogol que se encontrarem em trabalho na sede do município, distritos e na cidade de Montes Claros/MG para aplicar o reajuste alterando o valor unitário do item 08 hospedagem para R$61,90(sessenta e um reais e noventa centavos) e o valor unitário do item 09 refeição comercial para R$25,36(vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 07/08/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:33BDA42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 12/11/2024 (TERÇA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 25 dias de outubro de 2024

AGILDO DA SILVA GRAVINA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:97E1FFBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 18/11/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 25 dias de outubro de 2024

AGILDO DA SILVA GRAVINA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:6FFFBE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 56/2024 – Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 11 de novembro de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GLP13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 25 de outubro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D65E48EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022, originado da Concorrência Pública nº 002/2022, firmado com a empresa **FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação, em continuidade, de interceptores de esgoto sanitário, elevatórias e de uma estação de tratamento de esgoto – ETE na cidade de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 25/10/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6CC7B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 209/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2024, firmado com a empresa **MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem, desmontagem e logística de elementos decorativos, para realização do Natal de Luz 2024, no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 415.000,00.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:77D6292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 210/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 086/2024, firmado com a empresa **AERO ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que utiliza veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para executar o mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos pontos de interesse e fornecer painéis, programas ou sistemas que possibilitem a Divisão de Vigilância em Saúde realizar o monitoramento e ações de combate ao mosquito da espécie Aedes Aegypti. Justifica-se a contratação do serviço em atendimento ao disposto na Resolução SES/MG nº 9.035 de 26 de setembro de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.214 de 06 de dezembro de 2023. **Valor:** R$ 118.272,44.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:862283E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato,** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 26/10/2024 para 27/01/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2024 para 30/04/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:32E74962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo

materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.999.087/0001-60
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2025.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:60294B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **PROJETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede elétrica em logradouros diversos do Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 25/10/2024 para 26/02/2025, conforme cronograma anexo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2024 para 30/04/2025.
CONTRATADA: PROJETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ: 05.971.779/0001-06
DATA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 25 de outubro 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:F867769E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2024, PROCESSO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 120/2024, Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL VENER LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4DD759CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2024, PROCESSO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 123/2024, Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOAO E MARIA ATELIE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:37AB2A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2024, PROCESSO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 121/2024, Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:26777766

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2024, PROCESSO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 124/2024, Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X EFRAIM RECURSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.906.362/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DA7ABC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2024, PROCESSO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 125/2024, Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X D S J CONFECCOES LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.911.914/0001-30.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9E300033

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2024, PROCESSO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 122/2024, Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.269/0001-68.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 25/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A97647CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.264, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

LEI MUNICIPAL N.º 2.264, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Indianópolis/MG, para o mandato de 2025 a 2028, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

Prefeito Municipal: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais);
Vice-Prefeito: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Secretário Municipal ou equivalente: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

§ 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais poderão ser revistos anualmente no mês de janeiro, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previsto nesta Lei será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a substituir o mencionado, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 3º O índice oficial adotado será fixado no ato normativo que conceder a recomposição anual dos subsídios.

§ 4º A recomposição anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será concedida por lei de iniciativa do Poder legislativo.

Art. 2º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o décimo terceiro subsídio e o terço constitucional de férias.

§ 1º O décimo terceiro salário corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º a fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, bem como para pagamento mensal dos subsídios.

§ 3º O décimo terceiro salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia trinta de junho e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e do Secretário Municipal será pago de acordo com o cronograma estabelecido por Decreto do Executivo Municipal, devendo ser pago dentro do mês e não podendo ultrapassar o exercício financeiro seguinte.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BFCCD33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Prefeitura Municipal de Ipanema, através do Departamento de Fiscalização de Obras e de Governo, com fulcro no art. 2º da Lei Complementar nº. 27/2022, e **considerando a existência de parcelamento do solo sem a devida autorização do município**, vem por meio desta, cientificar da Notificação e Embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser **PARALISADO DE IMEDIATO, SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS**, bem como da prática, por V. S.ª, dos ilícitos previstos no art. 50 da Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979. **NOTIFICADO: SAULO RAIMUNDO TELLES - LOCAL DA OCORRÊNCIA:** Rua Iracy Pinheiro de Lacerda – **IRREGULARIDADES CONSTATADAS**: Movimentação de terra para Implantação de Loteamento sem licença da Prefeitura Municipal de Ipanema. Outrossim, informamos que V. S.ª deverá comparecer no endereço abaixo para tratar da regularização do parcelamento do solo, obra e/ou serviço: Secretaria Municipal de Obras Av. Sete de Setembro, nº. 751-A Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas **AVISO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO** Comunicamos que o Departamento de Fiscalização de Obras do município de Ipanema – MG, realizou ação fiscalizatória no local identificado Córrego Invejada, a fim de se averiguar possível execução de parcelamento irregular do solo na localidade. Diante dos fatos observados*in loco*, constatou-se, de fato, a realização de

movimento de terra visando a implantação de loteamento sem a devida aprovação do projeto. De acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 27, de 24 de outubro de 2022 – Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos de Ipanema: **Art. 2º** A realização de qualquer obra para retificação da topografia e cursos d'água, abertura de vias, remoção da vegetação por meios mecânicos, em terrenos não parcelados, dentro do perímetro urbano, dependerá da apresentação de croqui da área, com identificações técnicas capazes de se aferir a propriedade e local delimitado, conjuntamente com solicitação de intensão do(s) proprietário(s) manifestando o tipo de empreendimento a ser implantado, prévia licença ambiental do órgão competente e autorização de conformidade para implantação de empreendimento expedida pela Secretaria de Obras e de Habitação e Urbanismo, que obedecerá as conformidades da legislação vigente. Diante do exposto, lavrou-se o Termo de Notificação e Embargo, o qual determina**a paralisação imediata da obra**até que tal situação seja regularizada perante o Órgão Público competente. Assim, solicitamos à Vossa Senhoria que apresente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipanema os seguintes documentos no **prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste aviso:** Registro completo do imóvel objeto da vistoria; Projeto do parcelamento executado mostrando a área total do mesmo, bem como a divisão dos lotes, sistema viário, cursos d'água e outras áreas; Cópia de todos os contratos de compra e venda de lotes e chácaras executados no local; Cópia de todos os documentos que comprovem a regularidade ambiental e urbanística do empreendimento. **Atentar para a paralisação imediata das obras sob pena de incorrer no crime de desobediência de ordem pública**: É importante lembrar que, caso a administração pública não receba resposta dentro do prazo estipulado, será lavrado o Auto de Infração e aplicada a sanção correspondente, sem prejuízos das demais medidas administrativas, cíveis e criminais. Sem mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Ipanema, 16 de outubro de 2024.

ROBERTO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Assinatura do Fiscal.

Fiscal de Obras

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO: EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

Testemunhas:

1) Nome:

2) Nome:

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:341CBEEF

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ERRATA Nº. 4/2024RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULARPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCA Secretaria Municipal de Cultura torna público a ERRATA Nº 4/2024 – IPANEMA/MG referente ao RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR, edital este que foi elaborado com base no Decreto Regulamentador nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa Minc nº 10/2023, para a seleção de agentes culturais que representam as Culturas Populares e Tradicionais, Culturas Urbanas e de Pontos de Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Ipanema/MG.RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULARONDE SE VÊ (DEVIDO AO ERRO DO PROGRAMA NÃO TER GERADO A PAGINA 02 DO PDF):PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA MG SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA MG. LEI ALDIR BLANC EDITAL DE FOMENTO No 5/2024.POPULAR.IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA.A Prefeitura Municipal de Ipanema-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, regulamentada pelo Decreto Regulamentador Decreto no 11.740/2023 e na Instrução Normativa Minc no 10/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/2024 - FESTIVAIS - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR.NÚMERO DO CADASTRO.NOME(A).DO PROPONENTE.NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL.CPF OU CNPJ.01.Renato Batista.Rodrigues.057.149.876-08.FESTIVAL DE MÚSICA.NOME DO PROJETO.VALOR DO PROJETO.NOTA.SITUAÇÃO DA ANÁLISE.1o FORRÓ NA PRAÇA.R$ 20.000,00.52.5 SELECIONADA(O).mooday.Mara Helena 'Silva Godoy.Secretária Municipal de Cultura.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.GOVERNO FEDERAL.MINISTÉRIO DA CULTURA..PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA MG SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA MG.LEI ALDIR BLANC EDITAL DE FOMENTO No 5/2024.POPULAR.IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA.A Prefeitura Municipal de Ipanema-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, regulamentada pelo Decreto Regulamentador Decreto no 11.740/2023 e na Instrução Normativa Minc no 10/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/2024 - FESTIVAIS - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR.NÚMERO DO CADASTRO.NOME(A) DO.01.PROPONENTE.Renato Batista Rodrigues.NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL.CPF OU CNPJ.057.149.876-08.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.NÚMERO DO CADASTRO.NOME(A) DO PROPONENTE.NOME SOCIAL OU CPF OU CNPJ RAZÃO SOCIAL.01.Alberto Wellington Peixoto Calaça.960.240.463-31.FESTIVAL DE MÚSICA FESTIVAL DE TEATRO. NOME DO PROJETO. VALOR DO PROJETO.NOTA SITUAÇÃO DA ANÁLISE.1o FORRÓ NA PRAÇA.R$ 20.000,00.52,5 SELECIONADA(O).MINISTÉRIO DA CULTURA.majoday.Mara Helena 'Silva Godoy Secretaria Municipal de Cultura.GOVERNO FEDERAL.NOME DO PROJETO.VALOR DO PROJETO.NOTA.R$ 20.000,00.69,5.SITUAÇÃO DA ANÁLISE SELECIONADA(O).FESTIVAL DE TEATRO NA.ESCOLA.mooday.Mara Helena Silva Godoy Secretaria Municipal de Cultura.Mara Helena Silva Godoy Secretária Municipal de Cultura.Ipanema, 17 de outubro de 2024.

Ipanema,24 de outubro de 2024.

MARA HELENA SILVA GODOY.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:965F90AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 019/2024 – PROCESSO Nº 097/2024. Efetuará a contratação da empresa: DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.611.278/0001-24, cujo o objeto: aquisição de materiais e equipamentos para atender ao Abrigo Municipal de Crianças e Adolescentes de Ipanema/MG, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 24 de outubro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 022/2024 – PROCESSO Nº 0105/2024. Efetuará a contratação da empresa: FRINEIA MARIA DA COSTA FREITAS, inscrita no CPF n° 025.071.016-10, cujo o objeto: Contratação de caminhão pipa para manutenção de serviços da Secretaria Municipal de Habitação e urbanismo, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 24 de outubro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2024 – PROCESSO Nº 118/2024. Objeto: Efetuará a Contratação da empresa A Z PRODUÇÕES LTDA (CNPJ sob n.º 20.081.175/0001-88), para Prestação de serviços de consultoria para a captação do ICMS, Critério Patrimônio Cultural; Turismo; e, Esportivo, nos termos do art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Ipanema, 25 de outubro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 031/2024 – PROCESSO Nº 119/2024. Objeto: Efetuará a Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ sob n.º 35.542.612/0001-90), para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Ipanema, 22 de outubro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 024/2024 – PROCESSO Nº 120/2024. Efetuará a contratação da empresa: RM PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.199.814/0001-74, cujo o objeto: aquisição de uma correia transportadora taliscada para prensa da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de Ipanema/MG, nos termos do art. 75, inciso VIII. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 24 de outubro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:184B8FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 182/2024– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024- QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SOBRE TRECHO DA ESTRADA TERRA QUEIMADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Prefeito Municipal, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R$ 16.929,75 (dezesseis mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)** representando um acréscimo de aproximadamente **9,48 % (nove vírgula quarenta e oito por cento),** nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b, da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.1.112.4490.51.00 – Red. 465 – Fonte 1.710.83/2.710.83.**

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E18D0393

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 227/2024, com a AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 71.007.280/0001-08– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 94.760,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0F22E90E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 228/2024, com a AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, CNPJ Nº 01.756.649/0001-08– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 94.760,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D4437213

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 229/2024, com a EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA NOVAIS 07846810669, CNPJ Nº 21.047.585/0001-75– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BAF5BF0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 230/2024, com a 45.794.239 JEOVANIS LUIZ MOREIRA, CNPJ Nº 45.794.239/0001-19– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A0F4EB05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 231/2024, com a M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 07.811.324/0001-59– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6BE6E62B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 232/2024, com a RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 10212519689, CNPJ Nº 30.511.269/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$

23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:231117DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 233/2024, com a REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 05.594.006/0001-58– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CB9DD53A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 234/2024, com a TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 05.091.121/0001-00– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5510BF52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 235/2024, com a UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.127.020/0001-23– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4578C38E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 236/2024, com a KELLY RODRIGUES ME, CNPJ Nº 10.765.056/0001-90– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o

CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 94.760,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:346CA8D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 237/2024, com a MIGUEL ARCANJO DE SOUZA 06497806636, CNPJ Nº 41.760.941/0001-00– Decorrência: Pregão Eletrônico 41/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CBC2B22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 219/2024 - PREGÃO 109/2024 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ELETRICISTA) PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA E RÉVEILLON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 219/2024 Pregão Eletrônico 104/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90104/2024 - Aviso de licitação – Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de instalação elétrica (eletricista) para a iluminação natalina e Réveillon. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/11/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1FA05AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 094/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 094/2024 – Chamada Pública nº 009/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03, no VALOR de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),** para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 25 de outubro de 2024.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2024 – PROCESSO nº 094/2024

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024/2025, para a prestação de serviços na área de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio, de interesse público.

Entidade Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 25/10/2024.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3CB1E9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, Edital n° 038/2024. Objeto: Registro de preços para a aquisição de ventiladores em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.512.423/0001-57, no valor total de R$ 9.870,42 (nove mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Homologação 24/10/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:687833F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 079/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, Edital n° 037/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções parentais e dietas enterais constantes na Revista SIMPRO, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 48.493.494/0001-10, Lote 1 – 10,00 % e Lote 2 – 05,00%. Homologação 25/10/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:2D9E40A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 0232024 – CREDENCIMENTO

Torna-se público o Extrato dos Contratos nº 090/2024, n° 091/2024, n° 092/2024 e n° 093/2024, oriundo do Processo nº 075/2024, Inexigibilidade nº 023/2024, Chamamento Público Nº 007/2024. Objeto: Credenciamento de profissionais para ministrar oficinas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Fornecedor: RUBEM PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ N° 43.084.450/0001-12, Item 1 – Oficina de Violão no valor da hora/aula: R$ 67,17. Fornecedor: JENIFER BISPO RODRIGUES, CNPJ N° 55.598.506/0001-36, Item 2 – Oficina de Aulas de Ballet no valor da hora/aula: R$ 63,92. Fornecedor: APARECIDA MARIA DA SILVA GOMES, CPF N° XXX.155.546-XX, Item 3 – Oficina de Pintura em Tecido no valor da hora/aula: R$ 26,66. Fornecedor: ANDREA BARROS COELHO, CPF N° XXX.863.807-XX, Item 4 – Oficina de Artesanato no valor da hora/aula: R$ 29,00. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2023, Art. 74, IV, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 17/10/2024 a 16/10/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:09DEC7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 815/2023.
Processo Administrativo nº 322/2023 – Pregão Eletrônico nº 250/2023.
Contratante: Município de Itatiaiuçu/MG.
Contratada: ITATIAIA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.147/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet "banda larga" e fornecimento de e-mails em "nuvem" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e rede de comunicação de dados.
Vigência: 26/10/2024 a 31/12/2024.
Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Secretarias envolvidas: Secretaria de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Cultura; Guarda Municipal; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Chefia de Gabinete; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Controladoria-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:780EED85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 442/2021.
Processo Administrativo nº 222/2021 - Processo Licitatório nº 222/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2021, para Registro de Preços.
Partes: Município de Itatiaiuçu e Repros Soluções em Documentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.326/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) continuados de impressões, cópias e digitalizações, através de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), com tecnologia digital, instalação e conexão para atender as Secretarias, Convênios e demais Órgãos Autônomos da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu-MG. Inclui manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, insumos, toners, componentes e materiais (exceto papel), com um item para ampla concorrência (item 1) e um item exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (item 2), observadas as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência).
Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024.
Secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Administração, Governadoria Municipal, Controladoria Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C9B9C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO UNILATERAL

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de termo de rescisão unilateral da ata de registro de preços 118/2024, objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município.

Contratada:
PRIORIZZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Contratante:
MUNICÍPIO DE JACUÍ.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA*.**
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8167E5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido nos itens 02, 04, 20, 23 e 49 a Ata de Registro de Preços nº 106/2024, com um percentual aproximado de 22% (vinte e dois décimos de milésimos por cento) para o item 02 – Achocolatado líquido, 7,4% (sete vírgula quatro décimos de milésimos por cento) para o item 04 - Açucar, 0,3% (zero virgula três décimos de milésimos por cento) para o item 20 – Café em pó, 16,7% (dezesseis virgula sete décimos de milésimos por cento) para o item 23 – Carne Moída e 16,% (dezesseis décimos de milésimos por cento) para o item 49 – Leite UHT Integral.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Achocolate Líquido passa de R$ 1,08 (um real e oito centavos), para R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), o Açúcar passa de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), para R$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos), o Café em pó passa de R$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos) para R$ 16,16 (dezesseis reais e dezesseis centavos),a Carne moída passa de R$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos) para R$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos), o Leite UHT Integral passa de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo a Ata de Registro de Preços é de R$ 3.584,91 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 24 de outubro de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BC0816BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular o servidor público municipal **Wanderlúcio do Nascimento Teixeira,** ocupante do cargo de **Motorista Categoria "D"**, pelo período de 24/10/2024 a 24/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 24 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FAD6C3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08 /2024 MÉDICO PLANTONISTA (ENDOCRINOLOGISTA)

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	TOTAL DE PONTOS POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1º	MARCOS ANDRE CRIM CAMARA	05
2º	SOPHIA MARA DE SOUZA ALVES VIANA	00

Obs: De acordo com o item 10.3 do Edital,o desempate entre os candidatos obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano. Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados a data de nascimento dos candidatos não será divulgada.

JOÃO MONLEVADE, 25 DE OUTUBRODE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45B37D8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2024–
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AO RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 08/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º516/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento do recurso referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**, divulgado em 21/10/2024, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: SOPHIA MARA DE SOUZA ALVES VIANA
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua pontuação alegando que não foi contabilizada nota para a sua experiência profissional .
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a experiência profissional apresentada pela candidata não se enquadra noitem 9, subitem 9.6, do Edital,já que as entidades em que a requerente prestou serviço, apesar da natureza jurídica pública, não atendem ao SUS.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída àcandidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 24 de outubro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 08/2024
Portaria N.º 516/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D29E14DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 536/2024 DE 17 DEOUTUBRODE 2024

NOMEIA E CONSTITUI A "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG SUSTENTABILIDADE

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear e constituir, a "Gerência do Programa **BDMG SUSTENTABILIDADE**- encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação dos projetos financiados pelos contratos BDMG n°**365884.**

Art. 2º - A "Gerência do Programa **BDMG SUSTENTABILIDADE**será constituída por:

GERALDO VIEIRA AMARAL - ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO;

GILMAR RODRIGUES DA SILVA - ENGENHEIRO CIVIL;

DAMIAO JOSE TEODORO DE CASTRO - CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO;

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 509/2024.

João Monlevade, em 17deOutubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimodia do mês de Outubrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0830DF0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
GASTO COM PUBLICIDADE

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.07.2024a 30.09.2024 (3° trimestre) foi de R$46.634,67.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D281FA46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024

Acordo de cooperação técnica 2024 celebrado entre a Secretaria de Saúde de João Monlevade e a Organização da Sociedade Civil Impulso, visando a comunhão de esforços para implementação do Projeto " Consultoria Impulso Previne", sem repasse de recursos públicos. Vigência: 2 anos contados da publicação na Imprensa Oficial podendo ser prorrogável por 60 meses.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8284279E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 537/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho a partir de 21 de Outubro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Patrícia Silvia de Azevedo, Matrícula 10.580.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:48594C01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 539/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE2024

CONCEDE REDUÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução de licença de parte da jornada de trabalho a partir de de 10 de Outubro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 30 dias.

Maria da Consolação Chaves e Carvalho, Matrícula 4.028.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de Outubro de 2024.

João Monlevade, em 23 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F9902437

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 540/2024 DE 23 OUTUBRO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Conceder, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho a partir de 26 de Outubro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Josélia de Oliveira Secundino, Matrícula 7.172.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de Outubro de 2024.

João Monlevade, em23 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, vigésimo terceiro dia do mês de Outubro0 de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6604253E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA07/2024

O Município de João Monlevade torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAConcorrência Eletrônica nº 07/2024**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS, BAIRRO ACLIMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA, PLANILHAS E SEUS ANEXOS",** a ser executado em regime de menor preço global, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://licitar.digital/,para análise na Planilha Orçamentária,.Mais informações através da plataforma: www.licitardigital.com.br.

João Monlevade, 25de Outubro de 2024

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C3909D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 - III

CHAMADA PÚBLICA nº 08/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando e consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 08/2024 – que objetiva o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, VERSANDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO HUMANITÁRIO DE CÃES E GATOS EM ÁREA URBANA, QUE PREVÊ A ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA REND ONG'S, PROTETORES E ANIMAIS ERRANTES, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da L 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas abaixo com os seguinte itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

- AGROPECUÁRIA MUNDO ANIMAL LTDA - CNPJ 33.411.1047/0001-81				
ITEM	**UND**	**Qtde**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Serviço	112	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 250,00
02	Serviço	112	Ovário-Histerectomia Cachorra - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 300,00
03	Serviço	21	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos.	R$ 150,00
04	Serviço	21	Ovário-Histerectomia Gata - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimentos cirúrgico e anestésicos.	R$ 200,00
05	Serviço	266	Microchipagem	R$ 20,00
06	Serviço	75	Diária de internação	R$ 50,00

João Pinheiro/MG, 25 de Outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:46BCA1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, abertura dia 10/12/2024, às 08h30, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para implementação de sistema de iluminação pública com luminárias solares de alta eficiência, equipadas com tecnologia led autossuficiente em geração de energia, instaladas em postes cônicos retos, em diversas localidades no Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais e https://www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 25/10/2024,

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:389E430C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 567/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 6.155,44 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geralda dos Santos Pacheco	01.06.108.0021.001	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.257,62
Geralda dos Santos Pacheco	01.06.108.0021.002	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.200,01
Geralda dos Santos Pacheco	01.06.108.0021.003	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.697,81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE8421F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 568/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.776,19 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Ferreira Cruz	01.04.010.0010.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	2.776,19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3BC88F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 569/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 967,29 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$

Assoc. Cultural Ambiental e Desportiva Pinheirense	4075	ALVARA	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	967,29

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:43590483

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 570/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2019 no valor total de R$ 3.755,33 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores Costa	01.35.230.0006.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2019	1.589,60
Maria das Dores Costa	01.35.230.0007.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2019	2.165,73

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0890CDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 571/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 360,79 (trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Gilberto de Araujo	01.08.065.0044.001	IPTU	2019	360,79

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F6E81A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 572/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017 e 2019 no valor total de R$ 1.399,67 (mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdecir José da Cunha	01.03.202.0020.000	IPTU	2017 e 2019	328,04
Valdecir José da Cunha	01.03.202.0021.000	IPTU	2017 e 2019	579,81
Valdecir José da Cunha	01.08.238.0002.000	IPTU	2016, 2017 e 2019	491,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:32D75D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 573/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 4.549,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luzia da Silva Moura	01.35.008.0022.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.183,92
Luzia da Silva Moura	01.35.250.0016.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.365,52

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8BC21F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 232/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor, **Guilherme Pereira da Silveira,** Técnico Administração, matricula 4787 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 15/10/2017 à 15/10/2022, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:18D6914B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 233/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor, **Marcondes Dornelas Batista,** Fiscal Municipal Tributos, matricula 3991 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 07/10/2019 à 07/10/2024, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC25B1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 234/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor, **Juarez Moura da Silva,** Auxiliar de Serviço Público (Operário), matricula 2144 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 05/09/2010 à 05/09/2015, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:691190CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024, abertura dia **12/11/2024 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição microcomputadores, destinados a suprir as necessidades do Centro - Dia de referência para pessoa com deficiência da APAE, centro de integração passo a passo do município de João pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br,www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes,

60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:24D56446

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 235/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Elaine Aparecida da Silva Ribeiro,** da matrícula funcional nº 4535 e do cargo público de Agente Administrativo, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 03/09/2012 a 03/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 14/10/2024 até 11/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2042BCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 236/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor, **Luciano Nixon Xavier de Amorim,** Agente de Saúde, matricula 4769 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/10/2017 à 01/10/2022, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:52DE8072

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 237/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder á servidora, **Maria Heloiza da Silva,** Agente Administrativo, matricula 1998 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 18/01/2014 à 18/01/2019, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2A8B4CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 221/2024

DECRETO Nº 221/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 0204/2024/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Avenida Bela Vista, próximo ao nº 20, em frente à Praça da Novidade, nesta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, à sra DRIEYLHE TANARA BATISTA SILVA, responsável legal da empresa AÇAÍ PEDE AÍ ALIMENTOS BEER LTDA, com nome fantasia "AÇAÍ PEDE AÍ" inscrita no CNPJ sob o nº 53.481.186/0001-04, estabelecida na Rua Antônio Cornélio de Oliveira, nº 09, Bairro Marília, nesta cidade, cujo uso será a título precário, para a instalação de um serviço ambulante de alimentação, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2025 e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6D0C88C8

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 041/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES"- PRC 049/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 041/2024 (prc 049/2024) com a Associação Autismo e Possibilidades. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata MG, e a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir um espaço de orientação as pessoas com TEA e suas famílias, através da contratação de psicólogas e psicopedagogo, aquisição de serviços gráficos, materiais de papelaria e escritório" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/11/2024 a 28/02/2026
Valor do Repasse: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
04.002.08.243.0405.7.022.3.3.50.41
04.002.08.243.0405.7.036.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:F00D3236

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 040/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES"- PRC 043/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 040/2024 (prc 043/2024) com a Associação Autismo e Possibilidades. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata MG, e a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando aprimorar o atendimento as pessoas com TEA e suas famílias, bem como a comunidade, assim garantindo os direitos dos mesmos" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024
Valor do Repasse: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
04.002.08.243.0405.7.022.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:A3ED013E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 48/2024 - PROCESSO Nº149/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

BERNARDES & MACIEL LTDA - 20.551.404/0001-80

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 25 de Outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:CCFD00C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – 69/2024 - AQUISIÇÃO DE PORTA BLINDEX

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 69/2024, Dispensa Eletrônica – 07/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto AQUISIÇÃO DE PORTA BLINDEX PARA O VELÓRIO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 07/11/2024 às 07:30min. DISPUTA: 07/11/2024, das 08h00min às 11h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8F23CCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 301/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

IMINC – Instituto Mineiro de Intervenção Cardiológica LTDA - 05.550.486/0001-55
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A30204D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica:50/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE APOIO DE DIVINOPOLIS, BELO HORIZONTE E UPA 24 HORAS,** junto às empresas **AC COMERCIO LTDA,** sob o CNPJ nº **46.221.464/0001-29,** no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) e a empresa **SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA**, sob o CNPJ nº **11.614.938/0001-18**
no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) conforme Processo n°: 351/2024, Dispensa Eletrônica nº 50/2024.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1D13DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica:50/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE APOIO DE DIVINOPOLIS, BELO HORIZONTE E UPA 24 HORAS,** junto às empresas **AC COMERCIO LTDA,** sob o CNPJ nº **46.221.464/0001-29,** no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) e a empresa **SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA**, sob o CNPJ nº **11.614.938/0001-18** no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) conforme Processo n°: 351/2024, Dispensa Eletrônica nº 50/2024.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:6ABFBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA CC 11/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CÉLULA IMPERMEABILIZADA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão da Concorrência Eletrônica nº 11/2024, inicialmente agendada para o dia 22/11/2024 às 9h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CÉLULA IMPERMEABILIZADA PARA ATERRAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Motivo: Cumprimento do Art 55/2024, II letra c da Lei 14.133/21 .

O Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Nova de abertura: 03/02/2025 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br **e na Plataforma www.licitardigital.com.br**

JADY TAÍS COSTA ALVES
Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

25/10/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3790125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS).

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 18/11/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
25/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:803FF9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2024. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 118/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 5004921-88.2024.8.13.0372 EM FAVOR DO SENHOR U. M. DOS S., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 19/11/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
25/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:23226468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - CIMLAGO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA a Adesão as Atas de Registro de Preços nº 04/2024 – CIMLAGO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**, junto à empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02.** Visando **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 04/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, RESOLUÇÃO 9.332/2024.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor **359.500,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme Processo n° 170/2024,
Adesão Nº 008/2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:79C58491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - CIMLAGO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA a Adesão as Atas de Registro de Preços nº 04/2024 – CIMLAGO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**, junto à empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02.** Visando **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 04/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, RESOLUÇÃO 9.332/2024.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor **359.500,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme Processo n° 170/2024, Adesão Nº 008/2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:04354349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 16/2024.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que o 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, no âmbito nacional;
considerando que referida data é comemorada nas esferas estadual e federal, permitindo-se a concessão, em favor dos servidores, de ponto facultativo, nas repartições públicas em geral; e,
considerando por fim, que, no município, o reconhecimento dos serviços prestados por nossos servidores públicos, adotando igual procedimento, é uma justa homenagem a quem, sempre, se põe a servir, com atenção e presteza, aos nossos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais de Lagoa dos Patos, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 28 de outubro de 2024, segunda feira,** data que se comemora, nacionalmente, o **dia do servidor público.**
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços prestados em repartições, considerados essenciais ou que possuem calendário de trabalho específicos, definidos nos incisos abaixo, que terão expediente normal para os seus servidores, sendo:
I – de assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para ao atendimento direto ao paciente, inclusive os serviços administrativos correlatos;
II – de distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – de transporte de pacientes;
IV – de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
V – de transporte de alunos; e,
VI – da educação, vinculados à ministração de aulas presenciais e demais executados diretamente em serviços administrativos dos educandários.
Parágrafo único – Incluem-se nos serviços acima, os de natureza administrativas, que estejam vinculados à execução dos mesmos.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão, mediante escalas de trabalho de

servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue em outro dia, definido pelo titular da secretaria.
Parágrafo único: A ausência não justificada, para os servidores que atuem nos serviços definidos no artigo 2º., inclusive onde for adotado escalas de trabalho e plantão, será considerada falta injustificada, inclusive, do dia anterior ao ponto facultativo.
Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 24 de outubro de 2024.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:F1881B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO - ATA RP 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **CAFÉ COLISEU LTDA** - CNPJ: 42.619.993/0001-24

Finalidade: realinhamento de preço dos itens 28 e 29 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 10177/2024, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:5CBBF752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA** – CNPJ: 43.730.128/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de execução da fundação do gramado gourmet no município de Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes do fundo municipal do meio ambiente, captados através do acordo judicial firmado entre ministério público de Minas Gerais,
Tribunal de Justiça de Minas Gerais, município de Lagoa Santa e Copasa, conforme relação constante no projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra

Valor: R$ 588.989,80

Vigência: 25/10/2024 a 25/02/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
303	02.04.04.18.541.0026.2147.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:6BC945E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 110/2020 – CREDENCIAMENTO 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42

Finalidade: reajuste de valor no período acumulado de outubro/2023 a setembro/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – INPC/IBGE, reajustando os valores dispostos na Cláusula Quarta, item 4.1 que passam a ser:

· R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) por meio de atendimento direto nos caixas nas agências bancárias (por guia recebida);
· R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por meio dos demais canais (por guia recebida).

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F8FBDE0D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	NÁDIA CRISTINA DA CRUZ RIBEIRO	502 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ARTES	23/10/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:ED7046F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 001/2023 – 42ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **25/10/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **29/10/2024** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;

- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
6	MILENA SOLEDADE DE SOUSA	Professor B - Arte	29/10/2024 - Comparecimento às 13:00

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FC8B35D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 4.666, de 03 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.666, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...).*

(...);

***III** - subsidiar ações da área de gestão de pessoas (lotação, treinamento e desenvolvimento de servidores);*

(...).

***Art. 3º** O Programa a que se refere este Decreto será implantado, coordenado e desenvolvido pela área de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.*

***§ 1º** A área de Gestão de Pessoas deverá disponibilizar orientações aos avaliadores sobre os processos de aplicação da avaliação de desempenho, assegurando a uniformidade de procedimentos e critérios.*

***§ 2º** Caso haja demanda de treinamento coletivo por parte das Secretarias, com a finalidade de orientar os avaliadores sobre os processos de aplicação de desempenho, caberá à autoridade máxima da pasta solicitar à área de gestão de pessoas 60 (sessenta) dias antes do mês de realização da avaliação.*

(...).

***Art. 5º** As avaliações serão de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio da área de Gestão de Pessoas, da chefia imediata do servidor à qual estiver imediatamente subordinado, ou, em seu impedimento, do substituto legal ou eventual e do servidor.*

***§1º** Compete à área de Gestão de Pessoas:*

(...);

***§2º** (...):*

***I** - inteirar-se dos Tutoriais disponibilizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas no Espaço do Servidor;*

***II** - (...);*

***III** - utilizar o formulário disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;*

(...);

***VII** - enviar as avaliações a Diretoria de Gestão de Pessoas;*

(...);

***§3º** (...):*

***I** - inteirar-se dos Tutoriais disponibilizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas no Espaço do Servidor;*

(...).

***Art. 6º** (...).*

(...);

***§4º** Na impossibilidade de se aplicar o previsto no § 3º, deste artigo, caberá à área de Gestão de Pessoas designar o avaliador.*

(...).

***Art. 9º** Para preenchimento da avaliação a chefia imediata do Servidor deverá utilizar o formulário que será disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.*

***Parágrafo único.** Revogado.*

***§1º** Os servidores cedidos ou a disposição de outros Órgãos serão avaliados pelas respectivas Chefias Imediatas dos Órgãos, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observadas as disposições deste Decreto, sendo o formulário de Avaliação de Desempenho Funcional disponibilizado pela área de Gestão de Pessoas aos respectivos Órgãos dos quais o servidor estiver lotado, que cumprirão os prazos estabelecidos neste Decreto.*

***§ 2º** Os servidores em função gratificada serão efetivamente avaliados no formulário de Avaliação de Desempenho de seus respectivos cargos de origem.*

(...).

***Art. 10.** A avaliação deverá ser preenchida e enviada a área de Gestão de Pessoas pela chefia imediata até o dia 30 do mês de outubro."*

(...).

***Art. 13.** Caso haja decurso do prazo exarado nos artigos 10 e 11, por responsabilidade da chefia imediata, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá tomar as providências cabíveis ao caso, pela inobservância do dever funcional.*

(...).

***Art. 18.** Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da área de Gestão de Pessoas, analisar as ocorrências não previstas neste Decreto e os casos omissos."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 4.666, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:6C5FBA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Fornecedor: CARLOS EDUARDO CUNHA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 5.661,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Vigência: 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:1ECFC277

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Fornecedor: IZAIAS THEODORO GOMES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 40.223,00 (Quarenta mil, duzentos e vinte e três reais).

Vigência: 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:E195E0AC

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Fornecedor: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 15.342,92 (Quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:B12D6733

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Fornecedor: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 15.048,40 (Quinze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:BC784DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 10/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Vigência: 18 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 25 de outubro de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:EECDAB17

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 11/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: IZAIAS THEODORO GOMES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 71.760,00 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 18 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 25 de outubro de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:A14A51EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0142/2024.

Processo nº: 0142/2024
Dispensa de Licitação nº: 051/2024
Data: 23/10/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 638/2024**, de 23 de Outubro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE CALCULOSE RENAL DA PACIENTE F.F.M.O"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - Nº 5002617-68.2024.8.13.0388.e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Hospital São Judas Tadeu Ltda
CNPJ: 20.142.295/0001-48

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Outubro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2B951210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - VERÚSIA SILVA RESENDE

DECRETO S/N.º, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA VERÚSIA SILVA RESENDE, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a documentação contida no Processo N.º 15.710, de 31/08/2024, notadamente dos Laudos Médicos;
Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII e o Art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Readaptação Funcional no período de 23 de outubro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, à servidora VERÚSIA SILVA RESENDE, Matricula N.º 6327, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do laudo médico do perito credenciado junto ao Município de Luz/MG.
Parágrafo único. A prorrogação da Readaptação Funcional deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A servidora poderá realizar atividades sem exposição ou contato com produtos químicos, poeiras, mofos, pelos de animais e cheiros fortes, de acordo relatório da perícia oficial do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Luz, 24 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:41A33A5B

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 079/2024

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 079/2024 de 29 de agosto de 2024
SINDICADO: Eduardo Silva Garcia - Matrícula 5842
No processo em epígrafe, com 90 folhas, investigou-se a responsabilidade do Servidor Sindicado que, em tese, teria violado deveres funcionais estatuídos na Lei Municipal Complementar nº 34/2013 e, portanto, ter concorrido para ocorrência do sinistro, em 14/08/2024, com o veículo Fiorino QPD-8666.
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 622/2024, de 11 de outubro de 2024, às folhas 88-90, concluiu pela inexistência de nulidades neste processo;
Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, às folhas 84-87, depois de toda a investigação empreendida, concluiu que o Servidor Sindicado realmente incorrera no descumprimento dos deveres previstos no Art. 122, I, II, na medida em que conduzira o referido veículo da frota municipal a uma velocidade de 115 km por hora, quando a velocidade máxima permitida era de 80 km por hora, de tal modo que, não exercera com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo e nem observara as normas legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas na legislação nacional de trânsito;
Considerando que a CPS observou as circunstâncias atenuantes que favorecem o servidor sindicado;
Acolho a sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e, com fundamento no Art. 167, Art. 133, I e Art. 134 DECIDO pela aplicação, na forma da lei, da penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor EDUARDO SILVA GARCIA, e, conforme também recomendado pela CPS no Relatório Final, que o Servidor Sindicado restitua ao erário público municipal o valor de R$225,23 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte três centavos) referente à multa paga paga para liberação do processo de indenização do seguro.

Luz, 24 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 079/2024 de 29 de agosto de 2024
SINDICADO: Eduardo Silva Garcia - Matrícula 5842
No processo em epígrafe, com 90 folhas, investigou-se a responsabilidade do Servidor Sindicado que, em tese, teria violado deveres funcionais estatuídos na Lei Municipal Complementar nº 34/2013 e, portanto, ter concorrido para ocorrência do sinistro, em 14/08/2024, com o veículo Fiorino QPD-8666.
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 622/2024, de 11 de outubro de 2024, às folhas 88-90, concluiu pela inexistência de nulidades neste processo;
Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, às folhas 84-87, depois de toda a investigação empreendida, concluiu que o Servidor Sindicado realmente incorrera no descumprimento dos deveres previstos no Art. 122, I, II, na medida em que conduzira o referido veículo da frota municipal a uma velocidade de 115 km por hora, quando a velocidade máxima permitida era de 80 km por hora, de tal modo que, não exercera com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo e nem observara as normas legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas na legislação nacional de trânsito;
Considerando que a CPS observou as circunstâncias atenuantes que favorecem o servidor sindicado;
Acolho a sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e, com fundamento no Art. 167, Art. 133, I e Art. 134 DECIDO pela aplicação, na forma da lei, da penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor EDUARDO SILVA GARCIA, e, conforme também recomendado pela CPS no Relatório Final, que o Servidor Sindicado restitua ao erário público municipal o valor de R$225,23 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte três centavos) referente à multa paga paga para liberação do processo de indenização do seguro.

Luz, 24 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9409F61A

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 078/2024

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 078/2024 de 29 de agosto de 2024
SINDICADO: Fábio Batista Camargos - Matrícula 4723

No processo em epígrafe, com 35 folhas, investigou-se a responsabilidade do Servidor Sindicado que, de acordo com relato da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, à folha 20, em tese, teria violado os deveres estatuídos no Art. 122, II e VI da Lei Municipal Complementar nº 34/2013.
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 608/2024, de 08 de outubro de 2024, às folhas 32-35, concluiu pela inexistência de nulidades neste processo;
Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, às folhas 30-31, depois de toda a investigação empreendida, concluiu que o Servidor Sindicado realmente incorrera no descumprimento do dever previsto no Art. 122, II, na medida em que não observou as normas legais e regulamentares, ao portar CNH vencida;
Considerando que a CPS apurou, ao longo do processo, que o Servidor Sindicado não contribuiu para o evento danoso, posto que o motociclista, inabilitado, não observou a placa de parada obrigatória;
Considerando que o Servidor Sindicado, em seu depoimento, reconheceu que errou, ao portar CNH vencida, e tem consciência que deverá pagar a multa prevista para esta falta;
Considerando que o Servidor Sindicado, prontamente, providenciou a atualização da documentação, posto que o fato ocorrido foi em 24 de agosto e em 11 de setembro já estava portando a CNH com validade até 11 de setembro de 2034;
Considerando que, não obstante a gravidade da falta cometida, as circunstâncias do evento danoso, bem como o reconhecimento, a presteza em corrigir a falha, os custos que foram ou serão assumidos, em razão da falta cometida; bem como, a primariedade do Servidor Sindicado, que conta com mais de cinco anos de serviço prestado, com exemplar comportamento e zelo, são circunstâncias atenuantes;
Com fundamento no Art. 167, Art. 133, I, § 2º e Art. 134, todos do Estatuto dos Servidores da Administração Geral do Município de Luz, bem como no Art. 33, § 5º e Art. 13, V do Decreto nº 3162/2021, DECIDO pela aplicação, na forma da lei, da penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor FÁBIO BATISTA CAMARGOS.

Luz, 25 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C5E276ED

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 082/2024

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 082/2024 de 11 de setembro de 2024

SINDICADO: Alair Morais da Silva - Matrícula 5814

No processo em epígrafe, com 17 folhas, investigou-se a responsabilidade do Servidor Sindicado que, em tese, teria violado os deveres e proibições estatuídos no Art. 122, I, III, IV e IX, e no Art, 123, II, V e XIV, todos da Lei Municipal Complementar nº 34/2013.
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 623/2024, de 11 de outubro de 2024, às folhas 14-17, concluiu pela inexistência de nulidades neste processo;
Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, às folhas 12-13, depois de toda a investigação empreendida, concluiu que o Servidor Sindicado realmente incorrera no descumprimento dos deveres previstos no Art. 122, II e IX, na medida em que não observou as normas legais e regulamentares, e em que não foi assíduo e pontual ao serviço, assim como não observara as proibições previstas no Art. 123, II e XIV, posto que se ausentara do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, procedendo, então, de forma desidiosa, tudo conforme estabelecido na Lei do Estatuto dos Servidores;
Considerando que a CPS constatou e documentou neste processo a ocorrência de reincidência genérica de infrações;
Acolho a sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e, com fundamento no Art. 167, Art. 133, II, Art. 135 e Art. 147,II DECIDO pela aplicação, na forma da lei, da penalidade de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias ao Servidor ALAIR MORAIS DA SILVA..

Luz, 25 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A95B5C8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Diretor Presidente, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 9º da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Nº. 001/2023, por meio deste Edital, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovado e ou excedentes no Processo Seletivo N.º 001/2023, para no período de **25 a 30 de outubro de 2024,**apresentarem a documentação constante das Cláusulas 10.3 do Edital do Processo Seletivo e do Anexo II deste Edital **para fins de contratação no respectiva função pública**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da SAAE, localizado na Av. Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, no horário de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, **perderá direito à contratação**.

Luz, 25 de outubro de 2024

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO GABRIEL LIMA TEODORO	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA	4º

Luz, 25 de outubro de 2024.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1.**O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos**(Cláusula 10.3 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2023):

I Comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;
II Documento de identidade;
III Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco)anos;
V Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
VII Comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII Comprovante de endereço;
IX Certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X Certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI Certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII Comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII Carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;

Luz, 25 de outubro de 2024

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Administrativo

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5D5CC681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público municipal de Mendes Pimentel, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores;

Considerando a proximidade com feriado nacional de finados, que ocorrerá num sábado, permitindo que servidores melhor aproveitem maior descanso, sem causar prejuízo à regular prestação dos serviços públicos;

Considerando que o dia do Servidor Público pode ser objeto de adaptação para melhor interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º. No ano de 2024, o dia do Servidor Público (28 de outubro) será comemorado, excepcionalmente, no dia 1º de novembro, com suspensão das atividades no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio, assim como aquelas atividades públicas inadiáveis, sobretudo das Secretarias de Saúde e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:84FF29E0

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.173, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência no Município de Mendes Pimentel/MG em virtude de Granizo, código COBRADE 1.3.2.1.3, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e, por analogia, nos termos do art. 57, XVIII, c/c 78, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência de chuva de granizo com fortes ventos ocorridas no município no dia 10 de outubro de 2024, a partir das 19 horas, causando eventos súbitos;

Considerando que o evento atingiu a zona rural do município, causando quedas de árvores com danos à rede elétrica, quedas de postes da rede de distribuição de eletricidade, destelhamento de residências, queda de paredes, perdas de colchões, roupas, danos a eletrodomésticos e móveis, perda da produção agrícola (banana, manga, cana de açúcar, coco, mandioca), danos a estruturas de produção da pecuária (queima de motores, perda de capineiras e cana para trato, queda de currais e perda de animais), estrada interrompida no sentido ao córrego São Luiz;

Considerando que as ocorrências mencionadas afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres, amoldando-se à situação prevista na Portaria MDR nº 260/2022;

Considerando que em decorrência dos danos humanos e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular,

Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres na Zona Rural e manifestando-se favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando o Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, noticiando a existência de desalojados e cidadãos em situação de vulnerabilidade, inclusive já contando com significativo percentual de famílias alocadas pela administração pública municipal e também se manifestando pela declaração de Situação de Emergência,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Mendes Pimentel** afetadas por chuva de granizo com fortes ventos, identificadas no parecer do COMPDEC, em virtude do desastre classificado no COBRADE como Granizo, código 1.3.2.1.3, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 18 de outubro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em 18/10/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:A9E21769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0309/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:08.541.243/0001-49. VALOR: R$188.003,82. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0307/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): JERRE ADRIANE ESTEVES DE OLIVEIRA - CNPJ:49.023.262/0001-60. VALOR: R$48.377,30. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0306/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA - CNPJ:19.308.785/0001-92. VALOR: R$201.737,48. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0308/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:26.719.131/0001-17. VALOR: R$111.416,80. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0310/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): PEDRÃO ATACAREJO LTDA - CNPJ:24392702000126. VALOR: R$178.880,90. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0311/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - CNPJ:07.676.668/0001-00. VALOR: R$174.473,05. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0312/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA - CNPJ:12733679000107. VALOR: R$125.404,30. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:23F427B4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 052/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 07/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5471F683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO nº 193/2024,** Processo nº 110/2024 – CONCORRÊNCIA nº 013/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DE MUQUÉM, SÃO BENTO, RIACHÃO E TABOQUINHA, DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG.** Contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:** 28.182.842/0001-20**)**, no valor global de **R$ 283.997,35**. Vigência: 03 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirabela, 22 de outubro de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM/
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:7C5F9C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **092/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSAS RUAS ("MANOEL MAIA-TRECHOS 01 E 02, BENEDITO DE ALMEIDA- TRECHOS 01, 02 E 03, JOSÉ GONÇALVES, E RUA R") DESTE MUNICÍPIO MIRABELA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.** Iniciando tal prorrogação em 26/10/2024 pelo período de 03 (três) meses (até 25/01/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B074546E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicado
Local: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data: 15 de agosto de 2024

Aprova Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos da Lei nº 1.693 de 08 de agosto de 2024, publicada em 09 de agosto de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Interesse Social – PLHIS, do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:C762BFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 _ ADIAMENTO II

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, Madeiras e Afins 2024. Adiamento da licitação marcada para a data 29/10/2024 às 08:30hs para 08/11/2024 às 08:30hs. Informações: (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C7B45E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, Madeiras e Afins 2024 II. Abertura dia 11/11/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 30/10/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9E1F0852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2024. Pregão Eletrônico N.º 031/2024. EMPRESA: **COFERMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**-VALOR: R$ 715.645,00 (Setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material tipo pintura e afins. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A07666A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 73/2024. Contratada: **APLICAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 10.975.133/0001-37** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de inventário (levantamento patrimonial individualizada), conciliação patrimonial, avaliação e geração de base para conciliação contábil de todos os bens móveis de forma individualizada, nos exatos termos do Termo de Referência anexo ao processo – em conformidade com o Processo nº 287/2024 – Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 28/2024, nos exatos termos contratuais. Valor total R$102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 25/10/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D7AC7F50

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - HOSPITAL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 03/2024**. Abertura do **processo** a partir do dia **12/11/2024 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 12/11/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme Termo de Referência anexo ao Processo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG – 25/10/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AFC2CEDF

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - CLÍNICA OU HOSPITAL ÁREA DE GASTROENTEREOLOGIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 04/2024**. Abertura do **processo** a partir do dia **12/11/2024 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 12/11/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA OU HOSPITAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme Termo de Referência anexo ao Processo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG – 25/10/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CC55D844

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 29/2024 – Processo Licitatório nº 292/2024**, abertura dia **11/11/2024 às 13:00 horas – na sede da Prefeitura Municipal Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG**, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população assistida pela Atenção básica de Saúde, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – em especial o Anexo I - Termo de Referência – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 25/10/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3AB54772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 095/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 095/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Enfermagem do PSF	PSF Palmeiras	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 29/10/2024 a 31/12/2024, em virtude do afastamento para tratamento de saúde e posteriormente férias prêmio de servidora efetiva.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/10/2024 às 15:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços de saúde" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. – Candidado com ensino médio e registro no COREN.

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Auxiliar de Enfermagem;

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

03. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);

b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: ensino médio e registro no COREN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 25 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:17E32FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 70/2024 – Processo nº 93/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de novembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 70/2024 – Processo nº 93/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados, incluindo o Fornecimento de Peças, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada, com Reserva de Itens/lotes, para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/10/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C469B487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 101/2022. 1° T.A ao Contrato nº 200/2023 – **Contratada:** Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu Ltda, CNPJ nº 23.811.629/0001-17. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Internação de Adolescentes e Adultos de ambos os sexos, para Tratamento e Recuperação de Dependência Química, do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 200/2023 de 01/11/2024 até 31/10/2025. Data: 07/10/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3FB68DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CANCELAMENTO DA REUNIÃO AGENDADA PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024

Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Cancelamento da reunião agendada para o dia 25 de outubro de 2024

Muriaé, 24 de outubro de 2024
Prezados Senhores,

Com a devida vênia, venho por meio deste informar que a reunião do COMUPLAN, agendada para o dia 25 de outubro de 2024, às 13h, não ocorrerá conforme previamente estipulado. Esta decisão se faz necessária em virtude do Decreto n.º 13.008, publicado em 23 de outubro de 2024, pela Prefeitura de Muriaé, que determina a redução do expediente público, estabelecendo novo horário de funcionamento das 07h30 às 13h.
Diante das disposições estabelecidas no referido decreto, torna-se impraticável a realização da reunião em questão, uma vez que se busca respeitar as orientações e normas impostas pelas autoridades competentes.
Informo que, assim que houver nova definição quanto à data e horário da reunião, será realizada a divulgação nos meios oficiais.

Sendo o que me cumpre para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9F5567A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 119 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 038812/2024, dando conta de que a servidora APARECIDA PRISCILA PEREIRA é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE
Art. 1º Reduzir em 30% (cinquenta por cento), a jornada semanal da servidora Aparecida Priscila Pereira, MASP 003.101-080, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, com comprometimento no seu desenvolvimento, fala pouco funcional e comportamento restrito e repetitivo, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;
Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.
Art. 3º Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde dos filhos, pessoas com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 25 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2DE7EFA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 120 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 039204/2024, dando conta de que a servidora ONEIDA APARECIDA PASSOS DE CASTRO é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE
Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento), a jornada semanal da servidora Oneida Aparecida Passos de Castro, MASP 001.160, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui diagnóstico de distrofia muscular de Duchenne avançada, com quadro clínico de tetraplegia e comprometimento pulmonar importante, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;
Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas a função referente ao cargo de auxiliar de serviços gerais.
Art. 3º Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde dos filhos, pessoas com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 25 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4126F473

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.129, de 23 de outubro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.711.049,27** (um milhão, setecentos e onze mil, quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.565 MANUTENÇÃO DO CAPS III/CAPS AD – RES. 9502/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 133.333,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 106.666,20**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 365.228,80**

_____
TOTAL R$ 605.228,00

02.06.01.10.301.0042.2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 9410/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 99.306,67**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 46.666,67**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 46.666,67**

_____
TOTAL R$ 192.640,01

02.06.01.10.302.0040.2.567 POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – RES. 9428/24
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 320.375,00**

_____
TOTAL R$ 320.375,00

02.06.01.10.302.0040.2.568 POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS – RES. 9332/24
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 304.800,00**

_____
TOTAL R$ 304.800,00

02.06.01.10.305.0041.2.569 PROJETO TRANSITÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9435/24
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 65.751,20**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 35.000,00**

_____
TOTAL R$ 145.751,20

02.06.01.10.305.0041.2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS – PORT. 3288/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 20.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.945,06**

_____
TOTAL R$ 44.945,06

02.06.01.10.301.0037.2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – PORT. 4744/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 16.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 63.310,00**

_____
TOTAL R$ 97.310,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.711.049,27

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 605.228,00** (seiscentos e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.17, no valor de **R$ 192.640,01** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.16, no valor de **R$ 320.375,00** (Trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais), código da receita 2.4.2.1.50.00.01.49, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), código da receita 2.4.2.1.50.00.01.44, no valor de **R$ 145.751,20** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.15, no valor de **R$ 44.945,06** (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), código da receita 1.7.1.3.50.03.01.03, e no valor de **R$ 97.310,00** (noventa e sete mil, trezentos e dez reais), código da receita 1.7.1.3.50.01.01.09, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:606478CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 115 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a função e o percentual de gratificação concedida à Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o percentual e a função gratificada da servidora abaixo relacionada, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Karina Agostini Fraga	2055.003	Coordenadora do serviço dermatológico de psoríase e Médica Perita das perícias médicas do município	100% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0EFE57AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 012/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear as Comissões Permanentes do CMS, em Reunião Ordinária do dia 16/10/2024, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Conselheiros abaixo relacionados, para compor as Comissões Permanentes, durante seu mandato (2024-2026):

I - Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica:
Daniela Florentino de Paula – Usuário
Maria Aparecida Roberto – Usuário
Felippe Tricotti Oliveira – Trabalhador
Laís Fernandes Cavalher – Prestador/Gestão

II - Comissão Permanente de Ética e Conduta:
Eduardo Goulart Gomes – Usuário
Marcelo de Lima Magalhães – Usuário
Eliane Freitas de Souza Ferreira – Trabalhador
José Alexandre do Nascimento Alves - Prestador/Gestão

III - Comissão Permanente de Atenção Primária:
Loyane dos Santos Arcanjo – Usuário
Ana Cristina Lopes De Magalhães – Usuário
Yago Sebastião Banni Nery – Trabalhador
Marianni Jacinto Monteiro Portela – Prestador/Gestão

IV - Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade:
Marcelo Luiz da Silva Pereira – Usuário
Everaldo Melo de Oliveira – Usuário
Richard Duvanel Rodrigues – Trabalhador
Juliana Simão do Carmo – Prestador/Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO CMS 012/2024

V - Comissão Permanente de Gestão:
Vladimir de Carvalho Gringenkov – Usuário
Rondineli Francisco da Silva Fazolin – Usuário
Gabriel Hocayen Titonelli Ferreira – Trabalhador
Marco Aurélio Teixeira da Silva – Prestador/Gestão

VI - Comissão Permanente de Vigilância em Saúde:
Simplício José Braga – Usuário
Mariana Izidoro de Andrade – Usuário
Vagner Cesar da Silva – Trabalhador
Jhenyfer Bruna Alves Pereira – Prestador/Gestão

VII - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Simplício José Braga – Usuário
Everaldo Melo de Oliveira – Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a esta data.

Muriaé – MG, 16 de outubro de 2024.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7D69AD6C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 144/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as funções gratificadas, os servidores abaixo relacionados desta autarquia:

MASP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
1721	Alex Lourenço de Oliveira	Coord. Serv. de Tecnologia da Informação	100%
1067	André Pereira de Jesus	Coord. Serv. de Manutenção de Água Potável	32%
0071	Marco Antônio da Silva	Líder de Equipe	11%
0183	Roberto Carlos de Souza	Encarregado de Serv. Administrativos	10%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de outubro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B92E5D10

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 143/2024

Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares (lip).

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que foi concedida ao servidor Átila Leitão Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 16 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 111 prevê que o servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para trato de interesses particulares.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor **ÁTILA LEITÃO RODRIGUES**, matrícula nº 1.583, ao seu cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, a partir de 14/10/2024, visto que estava de licença para tratar de interesses particulares (LIP) desde 16/02/2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de outubro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B3EC7C23

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 141/2024

Retificar a Portaria nº 045/2013 que enquadrou e restabeleceu o padrão de vencimento do servidor efetivo Marcelo Gonçalves Inácio, pertencente ao quadro de pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Portaria nº 160/2012 de 24 de outubro de 2012 referente à solicitação dos servidores concursados nos cargos de **Auxiliar de Calceteiro e de Auxiliar de Operador de Estação referente ao Processo nº 0126636-98.2012;**
CONSIDERANDO a homologação do **acordo entre as partes com a consequente extinção do referido processo;**
CONSIDERANDO que diante da extinção do processo os servidores autores da presente ação dos cargos **de Auxiliar de Calceteiro e Auxiliar de Operador** serão automaticamente reenquadrados e aproveitados no cargo de **Auxiliar de Serviços e Obras** no Padrão de Vencimento **(PEFM-01 a PEFM-18)**, mantendo as atribuições de seus respectivos cargos, conforme a Lei 4.183/2011.
CONSIDERANDO a Portaria nº 045/2013 de 05/04/2013 (retroativo a 01/04/2013), que reenquadrou e restabeleceu o padrão de vencimento dos cargos de Aux. de Calceteiro e Aux. de Operador desta autarquia, retifica o padrão de vencimento do servidor Marcelo Gonçalves Inácio.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 045/2013:

"Onde se lê:

Nº	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
8	**MARCELO GONÇALVES INÁCIO**	AUX. DE SERV. E OBRAS (AUX. CALCETEIRO)	**PEFM-04**

Leia-se:

Nº	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
8	**MARCELO GONÇALVES INÁCIO**	AUX. DE SERV. E OBRAS (AUX. CALCETEIRO)	**PEFM-02**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 045/2013 de 05/04/2013 (retroativa a 01/04/2013).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DE645792

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURIDICO - ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP SERRALHERIA (COTA, AMPLA E EXCL)

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 172/2024

SETOR CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE SERRALHERIA. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA AUSENTE NO EDITAL. DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES. AFRONTA AO CARÁTER COMPETITIVO. AUTOTUTELA. ANULAÇÃO.
Veio a exame desta assessoria jurídica, após remessa necessária por meio da SPJ-L nº 172/202, Parecer Jurídico acerca do Pregão Eletrônico nº 024/2024.
Foi suscitado para análise pela Pregoeira do certame tendo em vista o apontamento, por licitante, de divergências de informações quanto as exigências técnicas previstas entre o Termo de Referência e o Edital.
É o relatório, passo a opinar.
Da leitura do Edital e Termo de Referência, nota-se que constam as seguintes informações:
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3. **Habilitação jurídica**:
8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)
8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
8.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
8.4.10. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
8.4.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021;
8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**
8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.5.1.1. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.
8.5.1.2. Os documentos referidos no item 8.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.5.1.3. Alternativamente ao subitem 8.5.1, apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:
8.5.1.3.1. O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
8.5.1.3.2. O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.
8.5.1.4. Alternativamente ao subitem 8.5.1, o licitante poderá apresentar Livro Diário que conste a transcrição do Balanço Patrimonial e esteja assinado por profissional da contabilidade, nos termos do item 13 da Resolução 2014/ITG2000(R1) – Escrituração Contábil;
8.5.1.5.Alternativamente ao subitem 8.5.1, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Resolução CFC nº1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
8.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
8.5.2.1. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
8.6 **Outros documentos**
8.6.1 Declaração Unificada contendo:
a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
b) Declaração de Inidoneidade;
c) Declaração de Habilitação;
d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
e) Declaração de Responsabilidade;
f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).
h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.
i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7 **Habilitação Complementar**
8.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;
8.7.2. Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.
8.8 **Qualificação técnica**

8.8.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação.
8.8.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA mediante Declaração, podendo ser Engenheiro Civil e ou Engenheiro Mecânico.
8.8.3 Atestado de capacidade técnica emitido por entidade privada ou pública indicando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL: 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora.
9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.
9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* **(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital).**
9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,
9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2° graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
9.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

* Não haverá a necessidade de apresentação de balanço patrimonial em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 079/2024 SPJ e Parecer exaurado através de consulta ao TCE-MG relatada como processo número 1.148.573. (https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111627303)
"**A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;" (processo número 1.148.573 – TCE-MG)**

9.7-Declarações
9.7.1-Declaração Unificada contendo:
Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
Declaração de Inidoneidade;
Declaração de Habilitação;
Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
Declaração de Responsabilidade;
Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.
i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Habilitação complementar

9.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;
9.8.2 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.18.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
9.19.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais

emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.20 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.27- As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

9.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Dessa forma, percebe-se evidentes divergências de informações entre o Termo de Referência e o Edital. Isso pois, enquanto no Termo de Referência há a previsão do item 8.8 – Qualificação Técnica, no Edital não houve a transcrição da mesma cláusula. Assim, o instrumento convocatório suprimiu a habilitação técnica, havendo evidente conflito de informações entre as regras do Edital e seus anexos.
Nesse sentido, é preciso, em primeiro momento, trazer a baila o conceito e função do Termo de Referência no processo licitatório. Assim define a Lei 14.133/2021, em seu artigo 6, inciso XXIII:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Desta maneira, pode-se afirmar que o Termo de Referência é instrumento essencial para a elaboração da fase de planejamento do processo licitatório. O referido documento é base para definir as regras e demais requisitos formais e técnicos que irão nortear a futura contratação. Pode-se dizer, então, que o Termo de Referência é peça acessória do Edital, que deverá ser divulgado como anexo deste. É nesse sentido o entendimento do Tribunal de Contas da União:
Em síntese, a prática adotada pela Administração no procedimento licitatório denota a existência de duas peças, quais sejam, termo de referência e edital, distintas uma da outra. E o termo de referência, publicado como anexo ao edital, é, como já mencionado, peça acessória, complementar do edital. Havendo incongruências entre seu conteúdo e o do edital, prevalecem as disposições deste. Na situação fática em análise, o termo de referência, anexo ao edital, constitui fonte de informações para esclarecimentos.

Como se extrai do acórdão supra, a jurisprudência do TCU já definiu que o Termo de Referência é peça acessória, sendo instrumento base para sua elaboração. Desta forma, no que tange ao caso em análise, imperioso ressaltar que se trata de situação fática idêntica. Isso pois, consoante relatado pela agente de contratação, foi constatado incongruências entre as exigências de qualificação técnicas indicadas pelo Setor Técnico (responsável pela elaboração do TR) e aquelas contidas no Edital.
Nesta toada, em vista do entendimento pacificado do Egrégio Tribunal de Contas da União, na superveniência de informações conflitantes entre as peças, deve a Administração realizar detida análise do caso concreto, a fim de definir se o conflito tem o condão de afetar a competitividade do certame, prejudicando a lisura e legalidade. Vejamos:
12. Com relação à exigência para apresentação de "pelo menos" 3 certificações dentre os tipos referidos no item 10 do Anexo I - Termo de Referência (peça 2, p. 6), verifico que: (I) não consta do edital tal exigência, mas apenas do Termo de Referência, e (II) não há previsão legal para que esse tipo de certificação seja exigido como requisito de qualificação técnica, podendo ser utilizado, eventualmente, como critério de pontuação (videAcórdão 2053/2014-TCU-Plenário). **Devem ser evitadas divergências entre o edital e o termo de referência. Quando detectadas, faz-se mister avaliar, caso a caso, a regularidade das regras objeto das divergências, e as consequências para o prosseguimento da licitação.** No caso em tela, a regra constante do termo de referência (exigência de certificações para fins de qualificação técnica) vai de encontro com a jurisprudência do Tribunal. No entanto, muito embora essa peça sirva de fundamento para a elaboração do edital da licitação, este não replicou a exigência indevida, mas limitou-se a prever a apresentação de atestados de capacitação técnica. Cito excerto do Voto condutor doAcórdão 931/2009-TCU-Plenário, da relatoria do Min. Weder de Oliveira:
"17. Em síntese, a prática adotada pela Administração no procedimento licitatório denota a existência de duas peças, quais sejam, termo de referência e edital, distintas uma da outra. E o termo de referência, publicado como anexo ao edital, é, como já mencionado, peça acessória, complementar do edital. Havendo incongruências entre seu conteúdo e o do edital, prevalecem as disposições deste. Na situação fática em análise, o termo de referência, anexo ao edital, constitui fonte de informações para esclarecimentos."
13. **Deve ser ressalvado que, apesar de ser peça acessória, o termo de referência serve de fundamento para o edital da licitação e, a depender do grau das divergências detectadas, elas podem conduzir à nulidade do certame, porque podem indicar que o edital não está adequado para obter no mercado o objeto que de fato satisfaz às necessidades da Administração.**

À vista disso, em respeito aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, esta assessoria encaminhou Comunicação Interna ao Setor Técnico desta autarquia, na qual solicitou que o setor se manifestasse quanto a essencialidade da qualificação técnica exigida no Termo de Referência para o andamento e sucesso da contratação. Conforme manifestado pela equipe técnica, a comprovação é necessária para a execução do serviço a ser contratado.
Percebe-se, portanto, que a ausência das informações no Edital traz insegurança jurídica ao andamento do certame. Isso pois, diante manifestação técnica do setor competente que pugnou pela imprescindibilidade da qualificação técnica constante do Termo de Referência, está explícito que as divergências detectadas podem implicar prejuízos futuros a execução do serviço.
Desta maneira, uma vez que a Administração se deparar com algum ato viciado de nulidade, cabe a esta, por meio do seu poder de autotutela, realizar o controla dos seus atos.
Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "**A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos**".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por

motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos. Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 14.133/2021:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
A anulação é o meio utilizado, portanto, quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.
Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ou não concretização de princípios norteadores ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.
De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público e, no presente caso, evitar prejuízo ao erário pela falta de competitividade havida por exigência contida no edital, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.
Frisa-se, ainda, que, o procedimento adotado durante o certame foi totalmente correto, seguindo os ditames editalícios e revestido de lisura por parte de todos os participantes, tendo sido possível aferir o erro somente no momento da homologação do certame, após manifestação de intenção de recurso de um dos participantes.
Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público, e o erário público de despesas comprovadamente ilegais.
Diante do exposto, e atento a toda documentação anexada aos autos, **OPINO PELA ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 028/2024**, conforme previsão expressa do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
Este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 09 de outubro de 2024.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Analista Jurídico / DEMSUR
MASP 1685

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA DA CODEVASF PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO EM PEDRA BRANCA/BA. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. FALTA DE CLAREZA NO EDITAL CAUSOU A INVALIDAÇÃO DE VÁRIAS PROPOSTAS. DETERMINAÇÃO PARA NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E MODIFICAÇÕES EM FUTURAS LICITAÇÕES. O princípio da publicidade implica não só a ampla divulgação dos atos da Administração, mas também sua comunicação com clareza a todos os interessados.

(TCU AC 931/2009 - Plenário, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 06/05/2009)

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6AC79868

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES, VISANDO À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - CONTRATADA: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - VALOR: R$ 34.159,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 25/10/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D44AD6A4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES, VISANDO À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - VALOR: R$ 5.291,25 - PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 25/10/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:96784D89

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES, VISANDO À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - CONTRATADA: MATERMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURIAÉ LTDA - VALOR: R$ 1.978,00- PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 25/10/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:37FAB3C5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES, VISANDO À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 628,30- PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 25/10/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DDD4755C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES, VISANDO À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - CONTRATADA: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R$ 509,50- PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 25/10/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A3B9E075

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CHEF CAIO SOTER PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA COM O TEMA "A COZINHA MINEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E FORTALECEDOR DO TURISMO EM MINAS GERAIS" DURANTE O EVENTO "SEMINÁRIO DE TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL" QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07 DE NOVEMBRO 2024, EM MURIAÉ/MG, INCLUINDO A DEGUSTAÇÃO DE UM PREPARO DEMONSTRADO NA AULA (50 PORÇÕES DE DEGUSTAÇÃO) – CONTRATADA: CS TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM CULINÁRIA LTDA – VALOR: R$ 9.400,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 07/12/2024– RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 127, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4870C68D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 – OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, EM CARÁTER ASSOCIATIVO, ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS, COM FULCRO NA AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. O NACIONAL ATLÉTICO CLUBE COOPERARÁ COM O MUNICÍPIO OFERECENDO A ESTE A DIVULGAÇÃO DO NOME DA CIDADE EM ÂMBITO NACIONAL, ALÉM DE CONTRIBUIR COM INCREMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, DA REDE HOTELEIRA, FAVORECENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – VALOR: R$ 150.000,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2024 E ENCERRA-SE EM 27/05/2024 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 175, DOTAÇÃO 27.812.0006.1.011 3350.41.00 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FD564DA5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Convocação de proposta suplente para a fase de Habilitaçãodo Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

Considerando o remanejamento entre categorias, devido à vacância;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica convocada a proposta suplente, conforme quadro a seguir, para apresentar adocumentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente contemplado, listada no item 10do Edital, que deverá ser encaminhada, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h).

ENTIDADES CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CNPJ
14755-336893	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO	38.318.120/0001-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:677089F2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 163, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Convocação de Proposta Suplente Aprovada no Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; no Decreto Municipal n.º 8.722/2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971/2019, alterado pelo Decreto nº 10.455/202;

CONSIDERANDOo remanejamento entre categorias, devido à vacância na categoria meu 1º projeto do Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a proposta suplente, como segue no quadro abaixo, para a apresentar a documentação exigida no item 18.2do Edital, entre os dias 07a 11de novembrode 2024, conforme portaria de retificação, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, n° 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inabilitação.

CATEGORIA PROJETO LIVRE					
Nº PROTOCOLO	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**STATUS DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO**
14721-337427	SHOW DO CHORELLY-3ª EDIÇÃO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	1º SUPLENTE	90,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3EC0CA67

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 164, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 52.827.617 IGOR ESTEVES LOPES, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	**CPJ ou CNPJ**	**Representante**	**Linguagens**	**Categoria/Requisitos**
LUAMA E BANDA	52.827.617/0001-89	Igor Esteves Lopes	Música	Banda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de Outubro de 2024

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:908E2BCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223002/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023***– OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **EDITORA GRÁFICA MURIAÉ LTDA** – M**OTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 11/08/2024 A 10/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 09/08/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DF8F3CAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223006/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223006/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023***– OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **A NOTÍCIA REGIONAL – EDITORA DE JORNAIS LTDA** –M**OTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 11/08/2024 A 10/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 09/08/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F2C24970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 075/2024
Pregão Eletrônico Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, realizado para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para os projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESAS VENCEDORAS E ITENS ADJUDICADOS:

Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos LTDA

• CNPJ: 05.934.170/0001-67
• Itens: 7 e 21
• Valor Total: R$ 2.884,50

Waldirene Siqueira da Silva

• CNPJ: 57.477.188/0001-80
• Itens: 1 a 6, 8 a 41
• Valor Total: R$ 62.991,73

Valor Global do Certame: R$ 65.876,23

O resultado completo e demais informações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Naque/MG ou podem ser solicitados junto ao setor de Licitações e Contratos.

Naque/MG, 25 de outubro de 2024

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:66933FD5

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 075/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Registro de preços para a contratação de empresa especializada com o objetivo promover futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para ser utilizado no Projeto ARTE EM MOVIMENTO - oficina de artesanato para a Pessoa Idosa , Projeto English Connection; Projeto Caminhos do Esporte; Projeto Sonho Musical; Projeto mãos criativas; Projeto Educando pelo Esporte; Projeto Equilíbrio; em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas Adjudicadas e Itens Fornecidos:
1. Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos LTDA
• Item 7: Bebedouro industrial em aço inox, entre duas e 04 torneiras - 2 unidades - R$ 1.412,00 cada - Total: R$ 2.824,00
• Item 21: Lenço umedecido - 10 pacotes - R$ 6,05 cada - Total: R$ 60,50
Valor Total Geral: R$ 2.884,50
2. Waldirene Siqueira da Silva
• Item 1: Agulha de mão nº 5 – pacote com 20 unidades - 10 pacotes - R$ 4,65 cada - Total: R$ 46,50
• Item 2: Agulha esmaltada - 20 unidades - R$ 9,10 cada - Total: R$ 182,00
• Item 3: Agulha tulip nº 0 - 12 unidades - 2 pacotes - R$ 40,90 cada - Total: R$ 81,80
• Item 4: Armário para escritório Dunas com chave, 2 portas, 4 prateleiras - 5 unidades - R$ 480,00 cada - Total: R$ 2.400,00
• Item 5: Arquivo para escritório em aço para pastas suspensas - 4 unidades - R$ 1.170,00 cada - Total: R$ 4.680,00
• Item 6: Barbante Euroroma nº 8 - 1,800 kg - 20 unidades - R$ 42,20 cada - Total: R$ 844,00
• Item 8: Cadarço 1mm com 50 metros - 15 unidades - R$ 18,90 cada - Total: R$ 283,50
• Item 9: Cadarço matizado 1mm com 50 metros - 5 unidades - R$ 22,00 cada - Total: R$ 110,00
• Item 10: Caixa de som JBL Flip 6 azul, 30W RMS, portátil à prova d'água, Bluetooth USB-C - 3 unidades - R$ 695,00 cada - Total: R$ 2.085,00
• Item 11: Caixa de som JBL Partybox 310, potência de saída 240W RMS - 3 unidades - R$ 1.580,00 cada - Total: R$ 4.740,00
• Item 12: Cola T6000 - 20 unidades - R$ 18,00 cada - Total: R$ 360,00
• Item 13: Computador desktop básico, com monitor e acessórios - 3 unidades - R$ 1.190,00 cada - Total: R$ 3.570,00
• Item 14: Cortador circular - 1 unidade - R$ 35,00 - Total: R$ 35,00
• Item 15: Delineador - 5 unidades - R$ 12,00 cada - Total: R$ 60,00
• Item 16: Encadernadora perfuradora de papel - 1 unidade - R$ 529,00 - Total: R$ 529,00
• Item 17: Estilete pequeno - 10 unidades - R$ 1,25 cada - Total: R$ 12,50
• Item 18: Impressora Epson Eco Tank L4260 wireless - 3 unidades - R$ 775,00 cada - Total: R$ 2.325,00
• Item 19: Inflador bomba elétrica para bexigas - 1 unidade - R$ 178,00 - Total: R$ 178,00
• Item 20: Lâmina de cortador circular - 1 unidade - R$ 11,78 - Total: R$ 11,78
• Item 22: Linha Anne 500 metros - 20 unidades - R$ 16,09 cada - Total: R$ 321,80
• Item 23: Luva látex industrial - 6 caixas - R$ 19,50 cada - Total: R$ 117,00
• Item 24: Manta de strass com 1,20 metros - 1 unidade - R$ 139,19 - Total: R$ 139,19
• Item 25: Máscara cirúrgica descartável - 6 caixas - R$ 6,75 cada - Total: R$ 40,50
• Item 26: Meia pérola NP metro nº 4 - 50 metros - R$ 5,59 cada - Total: R$ 279,50
• Item 27: Mesa para escritório com 3 gavetas - 150 x 060 x 075 cm - 5 unidades - R$ 349,25 cada - Total: R$ 1.746,25
• Item 28: Mesa para impressora em aço/ferro pintado - 3 unidades - R$ 139,30 cada - Total: R$ 417,90
• Item 29: Mix misturador pigmento Renna micro tatoo - 4 unidades - R$ 27,59 cada - Total: R$ 110,36
• Item 30: Notebook Vaio FH15 - 3 unidades - R$ 6.800,00 cada - Total: R$ 20.400,00
• Item 31: Paleta de contorno - 2 unidades - R$ 79,85 cada - Total: R$ 159,70
• Item 32: Papel fotográfico tamanho A4, pacote com 50 folhas - 50 unidades - R$ 19,79 cada - Total: R$ 989,50
• Item 33: Pérola nº 4, pacote com 500 gramas - 5 pacotes - R$ 80,00 cada - Total: R$ 400,00
• Item 34: Pérola nº 6, pacote com 500 gramas - 10 pacotes - R$ 56,50 cada - Total: R$ 565,00
• Item 35: Pilha alcalina AAA - 5 pacotes - R$ 2,87 cada - Total: R$ 14,35
• Item 37: Ring light VX Case - 3 unidades - R$ 82,00 cada - Total: R$ 246,00
• Item 38: Strass no metro - 60 metros - R$ 7,92 cada - Total: R$ 475,20
• Item 39: Strass no metro, cor rosa - 60 metros - R$ 8,01 cada - Total: R$ 480,60

• Item 40: Tablet S9 grafite, 256GB - 3 unidades - R$ 4.298,40 cada - Total: R$ 12.895,20
• Item 41: Tinta Epson T504 - 40 unidades - R$ 16,49 cada - Total: R$ 659,60
Valor Total Geral: R$ 62.991,73

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação às empresas: Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos LTDA, CNPJ: 05.934.170/0001-67 e Waldirene Siqueira da Silva, CNPJ: 57.477.188/0001-80 ; Este termo adjudica oficialmente os itens listados às empresas citadas, conforme as propostas apresentadas e avaliadas como mais vantajosas para a administração pública, satisfazendo todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 25 de outubro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5F5F8452

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada com o objetivo promover futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para ser utilizado no Projeto ARTE EM MOVIMENTO - oficina de artesanato para a Pessoa Idosa , Projeto English Connection; Projeto Caminhos do Esporte; Projeto Sonho Musical; Projeto mãos criativas; Projeto Educando pelo Esporte; Projeto Equilíbrio; em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº. 0752024, Pregão Eletrônico nº. 010/2024 , DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas : Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos LTDA, CNPJ: 05.934.170/0001-67 com Valor total de dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos (R$ 2.884,50) e Waldirene Siqueira da Silva, CNPJ: 57.477.188/0001-80 com valor total de sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos (R$ 62.991,73).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 25 de outubro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3A81CD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 119/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, por meio de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024**, marcada para dia **28 de Outubro de 2024, às 09h00min**, fica **PRORROGADO,** para dia **29 de Outubro de 2024 as 09h00min,** que tem por objeto Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas Recursos oriundos do CONVÊNIO DE REPASSE Nº 948997/2023MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1089868-25, devido ao dia 28 de outubro ter sido decretado ponto facultativo pelo ”Dia do Servidor Público”, conforme Decreto Municipal n° 1.601/2023. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: www.natalandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 25 de Outubro de 2024.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:69C4DE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo de venda direta ao ocupante pela REURB-E nº 003/2024, cujo objeto é a **venda direta ao ocupante**, Juliana Medeiros Borges Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 023.746.026-21, do imóvel situado na Rua Otávio Veiga, nº 1.594, Bairro São Sebastião, com área total de 360,00 m²; na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.962/2021; e Processo Administrativo nº 382//2020.

Nova Ponte – MG, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:9F2CE286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.541 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº11.541 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AO VICE-PREFEITO, AO LONGO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atribuídas ao Sr. Celso Roberto Vaz, vice-prefeito eleito do Município de Ouro Branco, a responsabilidade por praticar os atos atribuídos ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco, no período de férias do prefeito, entre os dias 26 de outubro de 2024 á 02 de novembro de 2024 (8 dias) nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipalde Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9C066DF6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.542, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO N° 11.078DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO-MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 4º da Lei Municipal 2.242/2009 e considerando os termos do memorando n° 2024007777 do Membro da Comissão de Ética.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 11.078,de 20 de outubro de 2023, substituindo membro da Comissão de Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Branco-MG.

Membro atual:

•Nirlene souza ramos

Membro substituto:

•Patrícia Fânia de Paula

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BE7CCBB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O ART 31 do DECRETO MUNICIPAL 8.060/2015 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N°. 1.700, DE 28 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 31 do Decreto Municipal 8.060/2015 passa a viger com a seguinte redação, acrescido de seu parágrafo único:

"**Art. 31.**Lei poderá estabelecer regras próprias para atribuições relativas à autorização de manejo e supressão de vegetação, considerada a sua caracterização como vegetação primária ou secundária em diferentes estágios de regeneração, assim como a existência de espécies da flora ou da fauna ameaçadas de extinção.
Parágrafo Único: Poda, corte ou remoção de espécies exóticas ou frutíferasem áreas particulares nas zonas urbanas e rural não dependem de autorização do órgão ambiental, exceto quando os indivíduos estiverem situados no interior de espaços territoriais especialmente protegido, como fragmentos de vegetação nativa,áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APP)." (...) NR
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 21 de Outubro de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A47DB5B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.544, 24 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 86, §3°, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 86, §3°, I, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019 e suas atualizações.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2°. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações
realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e

procedimentos definidos no Decreto n° 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3°. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou
voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de outubro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9F9A63EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PRC Nº 189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 199/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PRC Nº 189/2023, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de asfalto a frio, para atender as demandas de manutenção da secretaria de infraestrutura; Data de assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:5EBEA028

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PRC Nº 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FAZENDA DO SOL ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PRC Nº 030/2022. O objeto do termo aditivo é incluir o provisionamento das despesas, abarcando o período de outubro de 2024 a março de 2025 no valor estimado de R$ 477.168,86 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data de assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4E3B07A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PRC Nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PRC Nº 205/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 15 (quinze) dias, vigorando entre os dias 14/10/2024 a 28/10/2024. Data de assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:463017A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 – PRC Nº 206/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 – PRC Nº 206/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 15 (quinze) dias, vigorando entre os dias 13/10/2024 a 27/10/2024. Data de assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DE391B86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.539 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.779, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão de Regularização e Controle dos Bens Patrimoniais Móveise Inservíveis a serem leiloadose Imóveis do Município de Ouro Branco;

Considerando o disposto no memorando 2024003856, de lavra da SenhoraGerente de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, por meio do qual se solicita a alteração de alguns membros da comissão nomeada pelo Decreto n° 10.779/2023, relativamente à Comissão de Regularização e Controle dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Regularização e Controle de Bens Patrimoniais móveis inservíveis e imóveis a serem leiloados pelo Município de Ouro Branco, no exercício de 2024, os servidores:

- Wendel Paulo da Silveira;
- Ana Cristina Mata dos Santos;
- Marilson Machado dos Santos;
- Aparecida Rodrigues Vieira;
- Walter Vicente Fernandes;
- Claudinei de Souza Braga;
- João Mauro Fernandes;
- Maria Aparecida Divino Santos;
- Samara Pereira Silva;
- Nathália Braz Lobo;
- Geraldo Celso Felix;
- Celma Marcia Marotta;
- Marília do Nascimento Fernandes;
- Regina Celi de Vasconcelos Almeida;
- Elizabete da Conceição Rosa;
- Vanilson Francisco Vieira;

Parágrafo único. Fica designadoa servidoraAparecida Rodrigues Vieirapara exercer as funçõesde presidente da referida Comissão.

Art. 2ºA Comissão de Regularização e Controle dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá as seguintes atribuições, além de

outras que se mostrarem inerentes, correlatas e/ou essenciais ao exercício das competências:

I - Regularização dos bens patrimoniais;
II - Levantamento mercadológico de valor de imóveis;
III - Depreciação dos bens patrimoniais servíveis e inservíveis;
IV - Desincorporação dos bens inservíveis; e
V -Organização do descarte de bens patrimoniais inservíveis através de leilão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26/02/2024, revoga o Decreto n° 11.214, de 24 de fevereiro de 2024.

Ouro Branco, 16 de outubrode 2024.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EC680441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/10/2024 ao dia 31/10/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada para Excursão ao Zoológico. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:95E90597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.293/2024

DECRETO 4.293/2024

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação do Município de Ouro Fino, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo:

Considerando a Lei 14.640/2024;
Considerando a Resolução CEE-MG 497/2024;
Considerando a ata 04/2024 de 23 de Outubro de 2024, que retrata a deliberação do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado do parecer do Conselho Municipal de Educação do Município de Ouro Fino que, conforme ata de nº 04/2024, de 23 de Outubro de 2024, constante do anexo I desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º – Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 25 de Outubro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1C41C582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 059-2024 PREGÃO 021-2024 - PNEUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2024** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS. A retificação se dá pela alteração na composição de lotes, em face de deferimento de pedido de impugnação ao Edital. A data de abertura fica alterada para o dia 07/11/2024 às 09:00h. local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:38ECE8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.078/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG** para o fim

de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 350281					
Nome: 04.908.452/0001-27 - CONCRETO CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA					
Valor: R$ 2.847.029,00					
Item Vencido					
Item	**Descrição**	**UND.**	**QTE.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA CAJUEIRO, Nº 345, NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.	SV	1	R$ 2.847.029,00	R$ 2.847.029,00

Paracatu-MG, 24 de outubro de 2024.

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0204/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:06561965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 302024

Processo: 15286/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 302024 (PROCESSO: 15286/2022)

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **CORACI DA SILVA Artigo** 65 da Lei 8666/1993**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, CRACHÁS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DATA: 25/10/2024. VENCIMENTO: 26/04/2024. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, ELAINE MENDES, LEANDRO REIS, MAIKON ANTONIO FREITAS, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, IGOR DINIZ, URBANO MEM SÁ, TIAGO DE DEUS DA SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, UMARQUES DA SILVA COUTO, EMERSON ANTONIO GARCIA** pela contratante e **CORACI DA SILVA Artigo** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D9397EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2024

Processo: 5681/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. ARTIGO 6º, INCISO XXXVIII Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 5681/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL SANTUÁRIO DOS BURITIS. DATA 25/10/2024 VENCIMENTO: 24/10/2024. VALOR**: **R$ 684.000,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F2107382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

Processo: 10304/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu **TJ AR CONDICIONDO LTDA ME.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 10304/2024. OBJETOREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EROS 36 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA: 25/10/2024. VENCIMENTO: 24/10/2025. VALOR**: **R$ 1.192.970,00. ASSINATURAS: MAIKON ANTONIO FREITAS, MAIKON ANTONIO FREITAS, ELAINE MENDES DOS SANTOS, IGOR ARAUJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVAO, UMARQUES DA SILVA COUTO e LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **TJ AR CONDICIONDO LTDA ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:476D0771

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 167/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Projeto Atuar Semeando Amor. **DATA:** 22/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5777/2024. **OBJETIVO.** Realização de abordagem e encaminhamento às pessoas em situação de rua no Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43**, Ficha:** 1297. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de março de 2025. **VALOR TOTAL**: R$55.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues pelo conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:46513ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP. **DATA:** 24/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 17383/2024. **OBJETIVO.** Promoção de fortalecimento ao público idoso que está em processo de fragilização, bem como ações de promoção de lazer, esporte e cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.04.08.241.0029.2454.3.3.90.39**, Ficha:** 1425. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$150.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Evandro Luiz dos Santos pelo conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E4965651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **DATA:** 24/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18627/2024. **OBJETIVO.** Oficinas de capacitação de produção de sorvete e picolé, promovendo, dentro de uma nova concepção, meios que contribuam para melhores condições de autonomia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0029.2453.3.3.90.39**, Ficha:** 1407. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$136.107,23. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C040F032

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 12.984/2024
Processo de Compras nº 125/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **OUSERIA PRODUÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.134.734/0001-14, com sede na Av. Miguel Alves, n°44, Bairro Vila Ipiranga, CEP 37.004-340, Varginha – MG, no valor global de **R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC EM PARACATU-MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **12.984/2024**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de outubro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 12.984/2024
Processo de Compras nº 125/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 25 de outubro de 2024.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 1770/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:60FEAA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2024 - PROCESSO Nº. 039/2024 – PREGÃO Nº. 008/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AUTO POSTO DA PEDRA LTDA, -** CNPJ n° 26.262.416/0001-71.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e de suas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 1.105.087,00 (um milhão, cento e cinco mil e oitenta e sete reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:70E147A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2024 - PROCESSO Nº. 039/2024 – PREGÃO Nº. 008/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AUTO POSTO DA PEDRA LTDA -** CNPJ n°. 26.262.416/0001-71.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e de suas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 1.105.087,00 (um milhão, cento e cinco mil e oitenta e sete reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:ECCC1B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3680/2024

DECRETO N.º 3680, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 3.355.212,79 (Três milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e doze reais e setenta e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 40.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 40.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 40.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 40.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.315.212,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 65.398,91
01 SECRETARIA MUNICIPAL 65.398,91
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 34.138,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.497,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.015,08
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 12.625,00

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00

04122009820193 MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 6.543,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.543,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 10.569,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.569,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 10.028,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.028,87

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 120,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 120,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 130.833,54
01 PROCURADORIA GERAL 130.833,54
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 130.833,54
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 130.833,54

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 100.936,15
01 SECRETARIA MUNICIPAL 6.755,79
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 3.755,79
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.731,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24,01

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 94.180,36
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 41.027,55
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 41.027,55

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 53.152,81
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 53.152,81

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.992,56
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.992,56
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.924,90
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.924,90

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.067,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.397,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.670,66

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.719,61
01 FUNDO MUNICIPAL 5.719,61
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 479,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 479,61

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 5.240,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 5.240,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 61.049,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.271,49
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 8.271,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.671,49
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 931,56
20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 931,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 931,56

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 51.846,27
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 39.846,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 39.846,27

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 12.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 4.750,00
01 FUNDO MUNICIPAL 4.750,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 4.750,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.750,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 88.845,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 85.310,64
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 4.365,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.095,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 270,00

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 80.945,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.793,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 59.151,79

02 SETOR DE TRANSPORTES 3.535,10
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 3.535,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.535,10

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 1.594.828,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.551.648,79
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 344.277,68
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 17.627,45
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 64.364,83
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.363,11
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.071,25
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 198.371,04
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 52.480,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 227.672,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 227.672,00

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 31.380,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 31.380,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 574.078,84
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.379,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 488.654,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.650,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.592,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.802,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 190.043,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 190.043,43

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 6.299,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.299,51

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 2.384,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.384,30

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 175.513,03
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 134.505,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.798,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27.208,84

04 ESPORTE 43.179,68
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 13.345,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.345,60

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 19.496,00
33504100 CONTRIBUICOES 6,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.489,50

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 10.338,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.338,08

13 FUNDEB 423.458,52
01 FUNDEB 423.458,52
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 21.896,81
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.539,55
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 870,71
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.486,55

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 401.561,71
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 36.949,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 318.908,16
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 3.925,89
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 41.778,03

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 122.683,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 122.683,63
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 122.683,63
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.909,63
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 117.274,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 428.142,93
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 281.202,30
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 169.483,48
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 128.491,05
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.992,43

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 110.118,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 105.720,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.398,16

10301009920222 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO E INT 1.600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.600,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 101.419,37
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 476,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 476,00

10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 14.880,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.880,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 64.916,72
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.310,61
33504100 CONTRIBUICOES 1.846,25
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 9.852,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.907,79

10302009920217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE ME 21.146,65
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21.146,65

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.162,79
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 4.162,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 683,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.479,54

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 41.358,47
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 41.358,47
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 41.358,47

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 462,44
01 SECRETARIA MUNICIPAL 462,44
15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 462,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 162,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 280.110,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 280.110,97
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 251,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 251,52

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 6.522,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.522,80

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 18.930,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.930,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 598,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 598,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 253.808,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 253.808,65

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 3.355.212,79 (Três milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e doze reais e setenta e nove centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 40.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 40.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 40.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 40.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.315.212,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 48.747,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 48.747,68
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 6,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6,50

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 28.843,18
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 970,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903700 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 1.873,18
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00
33904900 AUXILIO-TRANSPORTE 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04128003020031 SELEÇÃO, RECICLAG E QUALIFICAÇÃO PESSOAL 10.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 9.898,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.898,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 29.361,84
01 PROCURADORIA GERAL 29.361,84
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 29.269,38
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.269,38

04062001420200 MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO D 92,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92,46

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 11.898,00
01 CONTROLE INTERNO 11.898,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 11.898,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.898,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 38.715,88
01 SECRETARIA MUNICIPAL 38.715,88
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 35.586,58
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.549,45
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.037,13

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 3.129,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.129,30

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 4.000,00

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 4.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 83.657,73
03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 83.657,73
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 8.626,37
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.626,37

17512010120215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MATA BUR 75.031,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 75.031,36

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 35.594,22
01 FUNDO MUNICIPAL 35.594,22
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 35.594,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 594,22

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 1.805.276,06
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.794.313,30
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 639.372,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.055,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95.372,56
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 530.493,91
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.451,25

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 166.253,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.353,62
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.684,72
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 75.078,03
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 496,66
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 72.640,27

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 18.380,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.380,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 9.898,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.898,00

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 2.065,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.065,80
12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 134.849,81
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.337,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 129.901,93
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 612,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.997,35

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 2.816,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.816,78

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 527.914,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.705,11
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 481.776,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.432,88

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 98,00
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 98,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 106.050,76
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 103.572,31
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.478,45

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 157.433,97
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 157.387,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 46,90

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 9.069,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.134,90
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.934,20

12367009220147 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 11.110,81
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.110,81

02 CULTURA 1.428,70
13392008220135 MANUT. E CONSERV. DE REPETIDORES DE TV 1.428,70
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.428,70

04 ESPORTE 9.534,06
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 9.534,06
44905100 OBRAS E INSTALACOES 9.534,06

13 FUNDEB 423.458,52
01 FUNDEB 423.458,52
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 401.561,71
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 401.561,71

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 21.896,81
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 870,71
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.026,09
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 0,01

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 160.170,18
01 SECRETARIA MUNICIPAL 160.170,18
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 160.170,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11.546,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.156,86
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 95.466,67

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 489.421,17
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 121.009,12

10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 29.703,47
44905100 OBRAS E INSTALACOES 29.703,47

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 554,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 554,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,01

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 1.703,95
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.703,95

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 88.851,25
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 88.851,25

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 195,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 195,84

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 308.678,27
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 83,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 83,25

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 35.638,32
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 35.638,32

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 272.956,70
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 264.898,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.057,77

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 50.181,30
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 48.181,30
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 48.181,30

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 9.552,48
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 9.552,48
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.552,48

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 74.850,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 74.850,40
06183010220220 OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA 41.610,16
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.610,16

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 1.600,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00

15451010210096 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV DIVALDO MACAUBA - B 1.600,00 31.640,24
44905100 OBRAS E INSTALACOES 31.640,24

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 106.266,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 106.266,57
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 5.670,66
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.670,66

15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 7.897,41
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.350,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.547,41

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 7.808,85
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.808,85

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 11.267,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.267,70

15451003510005 CONST.EXT.REMOD.ILUM. PÚBL. URB.DIST.POV 24,01
44905100 OBRAS E INSTALACOES 24,01
15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 24.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 17.366,16
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.366,16
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 8.231,78
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.731,78
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 24.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 3.794,54
01 FUNDO MUNICIPAL 3.794,54
16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 3.794,54

33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 3.794,54

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3C143662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3681/2024

DECRETO N.º 3681, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 2.037,60 (Dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.037,60
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 2.037,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.037,60
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 877,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 877,60

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 1.160,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.160,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 2.037,60 (Dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.037,60
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 2.037,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.037,60
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 877,60
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 797,60
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 80,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 1.160,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.160,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:86933AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3682/2024

DECRETO N.º 3682, DE 02 DE SE3TEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 918.137,83 (Novecentos e dezoito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 918.137,83
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 88.623,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL 88.623,86
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 88.623,86
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.623,86

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.856,26
01 FUNDO MUNICIPAL 6.856,26
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.856,26
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.856,26

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 234.228,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 189.228,20
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 6.268,14
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.268,14

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 182.960,06
44905100 OBRAS E INSTALACOES 182.960,06

04 ESPORTE 45.000,00
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 45.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 719,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 719,40
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 719,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 719,40

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 587.710,11
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 502.238,23
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 130.331,06
44905100 OBRAS E INSTALACOES 130.331,06

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 5.118,39
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.118,39

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 51.956,12
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 38.194,19
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.441,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.320,13

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 312.627,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 312.627,50

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.205,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.205,16

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 85.471,88
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 581,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 581,88

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 84.890,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84.890,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2AD81BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3683/2024

DECRETO N.º 3683, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.069.233,27 (Hum milhão e sessenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.069.233,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 145,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 145,90
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 20,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20,60

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 82,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 82,40

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 42,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42,90

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 15,52
02 SETOR DE TESOURARIA 15,52
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 15,52
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 15,52

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 42,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 42,90
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 42,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42,90

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 27.126,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.695,60
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 1.695,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 445,60

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 25.431,27
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 13.879,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 342,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.537,32

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 11.551,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 731,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.820,90

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 4.826,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.826,47
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 984,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 84,10

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 3.842,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.102,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.739,70

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 195.027,21
01 SECRETARIA MUNICIPAL 195.027,21
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 8.629,34
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 8.629,34

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 185.762,87
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 185.762,87

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 635,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 635,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.474,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.474,68
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 1.474,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.474,68

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 828.214,32
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 173.143,65
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 7.692,80
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.877,45
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 794,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20,60

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 80.815,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 78.048,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.767,37

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 29.954,77

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.610,56
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.344,21

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 454,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 454,45

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 52.850,67
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 40.835,29
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.015,38

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 1.375,39
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.375,39

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 598.381,61
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 25.338,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 25.338,42

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 7.015,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.015,09

10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 565.528,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 17.243,14
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.717,53
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.918,50
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 529.527,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.171,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.950,12

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.325,22
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 319,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 319,06

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 5.006,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.765,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 240,66

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 51.363,84
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 51.363,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 51.363,84

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 12.359,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.359,40
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 12.359,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.074,35
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.285,05

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos recebidos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:13EA5CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.104/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE

PORTARIA nº 10.104/2024 de 24 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2005 A 31/05/2015 que serão gozadas no período 14/10/2024 a 12/11/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de outubro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:726778C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 180/2024. Credenciamento nº. 015/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79, inciso l, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: T57.504.362 FABIANA SALOMAO CHAVES - CNPJ: 57.504.362/0001-37 no valor total de R$ 21.951,36 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 25/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1088EA6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 184/2024, Pregão Eletrônico nº. 025/2024, Registro de preços nº. 019/2024 . O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ. Contratada:DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA - CNPJ: 33.174.960/0001-27; Valor Total de R$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 25/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:ED85377B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCESSO N° 135/2024 DISPENSA N° 073/2024 28 DE MAIO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento ambulatorial, para atender as demandas apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 2 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.14.00.10.301.0008.2.0093 – Fonte 1.500.000.1002 – 3.3.90.39**

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A42347B0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCESSO N° 135/2024 DISPENSA N° 073/2024 25 DE JULHO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento ambulatorial, para atender as demandas apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 2 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.14.00.10.301.0008.2.0093 – Fonte 1.500.000.1002 – 3.3.90.39**

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F39A0E73

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCESSO N° 135/2024 DISPENSA N° 073/2024 24 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento ambulatorial, para atender as demandas apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 2 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.14.00.10.301.0008.2.0093 – Fonte 1.500.000.1002 – 3.3.90.39**

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A05668DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 047/2023 – Concorrência Pùblica 002/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.270.503/0001-41. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 108/2023, por 120 (cento e vinte)dias , a partir de 25/10/2024 e encerrar-se-á em 22/02/2025. Fiscal: Rodrigo Soares Magalhães - Matrícula: 13486.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:0FC923FB

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA POR SEGMENTO REPRESENTATIVO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG (CMS) – MANDATO 2025/2027.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pirapora/MG (CMS) – Mandato 2025/2027.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pirapora/MG (CMS), designada pelo o seu pleno em 03 de outubro de 2024, torna, mediante as condições estipuladas no Regimento Eleitoral e demais normas pertinentes, o presente **EDITAL**, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei 1.137 de 06 de junho de 1997 da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e da Resolução CMS nº 097 de 30 de outubro de 2019 e Lei Municipal nº 2457/2020.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de **09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º Ficam portanto, convocadas, as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 2457/2020, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de **USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

Art. 3º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da
área da saúde;
III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

Art.4°: O Conselho Municipal de Saúde será composto de:

I -03 (três) representantes do Governo Municipal (Governo);
II-02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviços Privados e conveniados ao Sistema Único de Saúde (Prestador de saúde privado e conveniado);
III-01(uma) vaga para os Agentes de Saúde (ACS e ACE);
IV-01(uma) vaga, destinada a representação dentre as categorias profissionais: terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Nutricionistas, Educadores Físicos, Farmacêuticos, Biomédicos e Fisioterapeutas (Trabalhadores do SUS);
V-01(vaga) para Médicos que representam serviços no âmbito dos SUS;
VI-01(uma) vaga para Enfermeiros e Técnico de Enfermagem que prestam serviços no âmbito do SUS;
VII-01(vaga) para Profissionais em Saúde Bucal;
VIII-10 (vagas) para os movimentos sociais representando os usuários do SUS no âmbito do município de Pirapora.

Parágrafo 1°. As entidades representativas de usuários, serão escolhidos em assembleia convocada pelo CMS em conjunto com as entidades federativas comunitárias com atuação no âmbito do município de Pirapora de acordo a resolução 453 de 10/05/2012 e convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde e supervisionado por uma entidade federativa comunitária, com a devida participação do Ministério Público de acordo com o artigo 8° da lei 2457/2020, observando fundamentalmente os seguintes critérios:

•
As entidades que participarão do processo de escolha para compor o CMS de Pirapora, terão que apresentar documentação comprobatória da sua existência e atuação no município de Pirapora;

•
Serão eleitas na assembleia de escolha vinte (20) entidades, sendo as 10 (dez) primeiras mais votadas titulares e as 10 seguintes suplentes;

•
As entidades para participarem do processo de escolha, deverão estar de acordo a resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012, de acordo com o que se preconiza na sua Terceira diretriz.

Parágrafo 2°. O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral deverão ser notificados 24 horas antes para acompanhar a escolha de representante de cada segmento acima através de ofício para apuração da legitimidade do indicado sem qualquer interferência. A comissão Eleitoral conduzirá o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho.

Parágrafo 3°. A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolha das organizações que representarão o segmento no CMS;
Art. 5º- O período para realização das plenárias para escolha dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e indicações do Governo se dará entre 25/10/2024 à 14/11/2024 e a entrega dos nomes eleitos em plenárias dos segmentos e indicações do governo se dará entre os dias **18 /11/2024 a 21/11/2024.**

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Pirapora serão indicados por escrito em formulário padrão **(anexo)** por seus respectivos segmentos e entidades conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 de acordo com a sua organização ou dos seus fóruns próprios e independentes e poderão propor suas substituições a qualquer época.

§ 2º Encerradas as plenárias, a Comissão Eleitoral deverá publicar no diário oficial até o **dia 05 /12/2024**, os nomes habilitados a participarem do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Somente serão habilitados a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações e segmentos que atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei 2457/2020 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e também nas deliberações composta neste Edital.

§ 4º As organizações e segmentos terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação dos nomes habilitados.

§ 5º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 6º A Plenária do segmento dos Trabalhadores elegerá 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes. A escolha ocorrerá em assembleias definidas pelas categorias de profissionais que participarão do conselho conforme regimento interno.

Art. 7º A plenária dos segmentos de Prestadores/Governo indicará seus representantes por escrito, sendo 02(dois) Prestadores. E o Governo indicará 3(três) representantes.

Da Eleição da mesa Diretora:

Art. 8º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição da mesa do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2025-2027;

§ 1º Terminada a votação, a mesa dos trabalhos e a comissão eleitoral declarará vencedor a chapa que tiver maior número de votos. Havendo empate na votação será declarado vencedor, os conselheiros mais velhos para compor a mesa.
§ 2º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Pirapora/MG sendo definido durante as plenárias.

Art. 9º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Pirapora/MG, para o mandato de **09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, definidos no Regimento Interno, obedecerão ao cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação para o triênio 2025-2027	**25/10/2024**
Realização das plenárias para escolha dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde e indicações do governo para o triênio 2025-2027	**25/10/2024 à 14/11/2024**
Entrega dos nomes eleitos em plenárias dos seguimentos e indicações do governo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2025-2027.	**18/11/2024 a 21/11/2024** na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Entrega dos documentos de indicação dos nomes dos que irão compor o Conselho para o triênio 2025-2027 deverão estar em conformidade com a Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal 2.457/2020 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 453	**18/11/2024 a 21/11/2024** na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Prazo para Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde receber recursos impetrados em favor de impugnações aos nomes indicados pelos segmentos de usuários, trabalhadores e governo.	**22/11/2024 a 26/11/2024** na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Respostas da Comissão Eleitoral aos recursos impetrados para as impugnações aos nomes indicados pelos segmentos de usuários, trabalhadores e governo.	**27/11/2024 a 29/11/2024** na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Publicação dos nomes habilitados a serem conselheiros	**05/12/2024**
Posse e eleição da mesa	**09/01/2025**

Art. 10º A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Pirapora/MG no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Paragrafo único: A secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, ao secretário(a) Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

Art. 11º Este edital e o resultado de todo o do processo eleitoral será publicado no diário oficial do município de Pirapora/MG, sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de sua ampla divulgação.

Art. 12º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Pirapora/MG, 25 de outubro de 2024.

FLÁVIO NATALÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO

1. Documentação comprobatória

Considerando a Lei 2457/2020 do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo. 8º (....)
§ 1º As entidades que compõem o seguimento de usuários no Conselho Municipal de Saúde de Pirapora - CMS deverão estar funcionando e obrigatoriedade comprovar seu funcionamento no mínimo de 1 (um) ano, com a representação do respectivo estatuto registrado em cartório e da ata de composição da diretoria, devidamente atualizada, no ato de nomeação dos seus respectivos membros e sempre que solicitado pelo CMS.

Regimento Interno do Conselho
Artigo. 3º (....)

•
As entidades que participarão do processo de escolha para compor o CMS de Pirapora, terão que apresentar documentação comprobatória da sua existência e atuação no município de Pirapora.

•
(....)

•
As entidades para participarem do processo de escolha, deverão estarem de acordo a resolução 453de Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012, de acordo com o que se preconiza na sua terceira diretriz.

Considerando as Leis e o Regimento supracitado solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde a ata de posse do conselheiro.

•
Registro da entidade em cartório;

•
Comprovante de funcionamento com no mínimo de 01(um) ano;

•
Estatuto registrado em cartório;

•
Ata da composição da diretoria devidamente atualizada no ato da nomeação dos seus respectivos membros;

•
Declaração de onde trabalha, definido local, órgão, setor;

OBS: A comissão analisará todas as situações dos indicados em conformidade com a Lei supracitada.

FLAVIO NATALÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

2. Requerimento de Inscrição das Entidades

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde SUS deste Conselho, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de

saúde, para o triênio 2025/2027. Apresenta seus representantes ao pleito:

Nome Completo do Conselheiro titular: _____
E-mail do Conselheiro:___
CPF:_____
RG:____ Órgão Emissor:_____ Data de Emissão:___/____/_____
Telefone/WhatsApp de contato do Conselheiro:____
Endereço do Conselheiro: Rua/Avenida:____
nº_____ Bairro:_____ CEP:_____

Nome Completo do Conselheiro suplente: _____
E-mail do Conselheiro:___
CPF:_____
RG:____ Órgão Emissor:_____ Data de Emissão:___/____/_____
Telefone/WhatsApp de contato do Conselheiro:____
Endereço do Conselheiro: Rua/Avenida:____
nº_____ Bairro:_____ CEP:_____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Pirapora/MG, ____ de ____ de 2024

_____
Presidente da Entidade

Dados da Entidade

Nome Completo da Entidade/Associação:
_____
E-mail da Entidade/Associação:___
Telefone de contato da Entidade/Associação:_____

Endereço da Entidade/Associação: Rua/Avenida:____nº_____
Bairro:_____ CEP:_____

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EAC111BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a desafetação, descacterização e caracterização de área verde no Loteamento Colinas de Santa Bárbara mediante substituição por área institucional no Loteamento Jardim Floresta e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização paradesafetação, descaracterização e caracterização de área verde localizada no Loteamento Colinas de Santa Bárbara, mediante substituição por área institucional situada no Loteamento Jardim Floresta, para fins de realização de melhoramentos no sistema viário.

Art. 2º Ficam descaracterizados e desafetados 232,81 m² (duzentos e trinta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados) da área verde 4, do Loteamento Colinas de Santa Bárbara, registrada na matrícula n° 39.898 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com as seguintes confrontações: "Do Marco 1 segue em direção até o Marco 2, com azimute de 117°15'17", e distância de 14,31m confrontando com Matrícula 116.338 (propriedade de Baroli Investimentos e Participações LTDA), por Linha Imaginária; Do Marco 2 segue em direção até o Marco 3, com azimute de 117°49'21", e distância de 5,24m confrontando com Matrícula 116.338 (propriedade de Baroli Investimentos e Participações LTDA), por Linha Imaginária; Do Marco 3 segue em direção até o Marco 4, com azimute de 221°03'21", e distância de 12,57m confrontando com Matrícula 39.898 - Gleba C - Área Verde 4 (propriedade de Loteamento Colinas de Santa Bárbara), por Linha Imaginária; Do Marco 4 segue em direção até o Marco 5, com azimute de 299°20'46", e distância de 19,40m confrontando com Rua Doutor Sebastião Fagundes, por Linha Imaginária; Finalmente do Marco 5 segue até o Marco 1, no azimute de 41°03'21", na extensão de 11,90 m, onde teve início está descrição, fechando assim uma área de 232,81 m² e um perímetro de 63,42 m".

Art. 3º Ficam descaracterizados e desafetados 232,81 m² (duzentos e trinta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados) da área institucional 02, do Loteamento Jardim Floresta, registrada na matrícula n° 57.926 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com as seguintes confrontações: "partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.542.787,831 m e E 401.407,681 m, segue em linha reta confrontando com a Rua 08 do Loteamento Jardim Floresta, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 208°31'21,87" e distância de 29,14 m até o ponto P2, de coordenadas N 7.542.762,228 m e E 401.393,766 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Área Institucional da matrícula 57.926, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 345°29'03,47" e distância de 23,41 m até o ponto P8, de coordenadas N 7.542.784,893 m e E 401.387,898 m. Deste, segue em linha reta confrontando com Equipamentos Urbanos (EU-01), com azimute 081°33'06,31" e distância de 20,00 m até o ponto P1, de coordenadas N 7.542.787,831 m e E 401.407,681 m, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de 232,81 m²".

Art. 4º Fica autorizada a permuta, entre si, da área descrita no art. 2º pela área descrita no art. 3º.

Parágrafo único. A área descrita no art. 2º fica caracterizada como área institucional, para melhoramentos em ampliação do sistema viário e a área descrita no art. 3º fica caracterizada como área verde.

Art. 5º As escrituras e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 6º O Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das escrituras das requeridas áreas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:BA61DB5B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Corrige erro material na redação da Lei nº 6.999 de 02 de outubro de 2024.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.999 de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de ***R$ 261.480,90 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reis e noventa centavos)****, para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais."*

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.999 de 20 de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado, em parte, como recurso o superávit:"

1.660.000.0000 – FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	**R$ 250.145,74**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de publicação da Lei nº 6.999/2024, 02 de outubro de 2024.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A0804BD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.987, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 71895/2024 apresentado por Clube do Menor, CNPJ nº 19.089.580/0001-63, por meio de sua representante legal Maria Lucia Correia Silva Felício, CPF nº 516.***.***-34, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 71895/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 137/2024, na data de 08/10/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 110.615, com área registrada de 1.871,39 m² (mil e oitocentos e setenta e um vírgula trinta e nove metros quadrados), e área levantada de 1.871,54 m² (mil e oitocentos e setenta e um vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), situado na Rua João Sabino de Azevedo, nº 98, Bairro São Geraldo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Clube do Menor.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 137/2024, na data de 08/10/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 71895/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:0E925B1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 157 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Indica Servidora para a função de Coordenador Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pouso Alegre - MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pouso Alegre/MG, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369 /2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n.5.613 /2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora, abaixo relacionada como Coordenadora responsável pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidor	Cargo efetivo	Função
6768-1	Hioana de Cássia Pereira	Professora nível II	Coordenadora responsável pelo Departamento de Transporte Escolar

Art. 2º - Coordenar e responsabilizar-se pelos processos administrativos e atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:AC160134

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CARTA DE INTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

CARTA DE INTENÇÃO
ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

A empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA com sede à Rua Major Querino, n° 135, Bairro Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob n° 28.738.688/0001-20, representada neste ato, na forma na forma dos seus atos constitutivos, por Letícia Leone Simões, inscrita no CPF sob nº 034.***.***-81 e portadora do RG nº M-*.***.718, residente e domiciliado na Rua Serra dos Cocais, nº 135, Bairro Serra Morena, Pouso Alegre/MG, vem, através da presente, de acordo com o Decreto nº 4770, de 05 de abril de 2017, manifestar o interesse em celebrar Termo de Adoção de Praça Pública com o Município de Pouso Alegre, para fins de conservação e manutenção da Rotatória do Fórum de Pouso Alegre, propondo-se a realizar durante o período de 02 (dois) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, em anexo.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2024

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:5D995BDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 48 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO SOBRE O INDICE DE QUALIDADE DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE (IQGAPS) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão sobre o Índice de Qualidade de Gestão da Atenção Primária à Saúde (IQGAPS), os seguintes membros e indicadores:
I – Indicadores da Politica Estadual de Promoção à Saúde (POEPS);
Membros: Gabriele Dias de Oliveira – matrícula nº 22754-1
Patricia Sagiorato Prado – matrícula nº 20529-2
II – Melhoria do Fluxo com Serviço de Atenção Especializada (SAE) nas linhas de cuidado pactuadas e implementadas;
Membros: Camila Leal Franco – matrícula nº 22435-2
Leliana Viana do Val – matrícula nº 19625-1
III – Fortalecimento de ações de Educação Permanente em Saúde para os profissionais da APS;
Membros: Gabriele Dias de Oliveira – matrícula nº 22754-1
Patrícia Sagiorato Prado – matrícula nº 20529-2
IV- Prevenção e/ou tratamento do Tabagismo;
Membros: Daniele Rose Barreiro Palma – matrícula nº 16269-1
Silvia Mara Tasso – matrícula nº 17777-1
V – Cobertura da Vacina Pentavalente;
Membros: Delma Borges da Silva Santos - matrícula nº 23487-1
Debora Alves de Souza - matrícula nº 17894-1
VI – Consultas Odontológicas;
Membros: Gabriele Dias de Oliveira – matrícula nº 22754-1
Fernando César Pereira Galvão – matrícula nº 6147-1
VII – Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT);
Membros: Elaine Aparecida Paiva - matrícula nº 17126-4
Juliano Cesar Pereira da Silva - matrícula nº 8719-1
VIII – Comissão Municipal de Arboviroses;
Membros: Delma Borges da Silva Santos - matrícula nº 23487-1
Ramiro Pereira – matrícula nº 14407-2
IX – Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município nos respectivos serviços de Atenção Primária;
Membros: Delma Borges da Silva Santos - matrícula nº 23487-1
Sandro Ferreira do Couto – matrícula nº 13602-5
X – Plano de Ação Municipal de Saúde Mental;
Membro: Ana Cláudia Neves Gonçalves – matrícula nº 13823-1

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:DF42EE2E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 09/SMTT/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeação de Secretária Geral Interina - Jari

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º da Lei Municipal nº 4.179/2003, de 31/10/2003, e
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 4.179/2003, de 31 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 2.743 de 21 de junho de 2005;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora **Paula Marx Bustamante**para exercer o cargo de **Secretária Geral Interinada JARI**, pelo **período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024**, em substituição à servidora Marli de Fátima Moreira de Oliveira, que estará de licençaprêmio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 04/11/2024.

Pouso Alegre, 23 de outubrode 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:EF03334F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –348/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024. Processo Administrativo nº 158/2024. **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE POUSO ALEGRE – MG**". Contratada: LUCAS PEREIRA CHIARINI, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 7.186.097 PC/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 962.160.006-59.Valor : e R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) como valor global, sendo pago o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.. Vigência : O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 51 da Lei 8.245/91 c/c artigos 92, 104 a 107, 148 e 149, da Lei 14.133/21 e de acordo com a Orientação Normativa nº 06 de 01 de abril de 2009 da Advocacia Geral da União (AGU)..Data de assinatura:24/10/2024
Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:
02.006.000.0008.0243.0021.2024.3339036 000000000000.15000000000 Ficha : 271
Outros serviços de terceiros - pessoa física

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DBBF5965

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de insumos para pacientes insulinodependentes**.'**. A sessão pública será realizada no dia 18 de novembro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Gilbert Pereira de Castro –Agente de Contratação –

Pouso Alegre 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8D61475D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 75/2024 –- Objeto: **"**Contratação de licença de software web para provimento de sistema de gestão fiscal tributária municipal, sem limite de usuários, contemplando emissão de nota fiscal de serviços padrão nacional, serviços complementares, implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção necessárias ao seu funcionamento e segurança da informação**.'**. A sessão pública será realizada no dia 14 de novembro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Gilbert Pereira de Castro –Agente de contratação –

Pouso Alegre 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AD031954

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 69/2024- Objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros "**. Detentora :VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIOS LTDA Valor: R$133.055,00 (cento e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais) . Data da assinatura: 25/10/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP.
Dotação orçamentária:
02.016.000.0008.0244.0025.2029.3339039000000000000.26600000000 Ficha: 1627
02.016.000.0008.0244.0025.2031.3339039000000000000.26600000000 Ficha : 1603

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F2625E5A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº 34/2024 -Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO M.A.D.O.L. No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa de licitação emergencial em epígrafe, AUTORIZO a contratação das empresas VALE COMERCIAL LTDA; BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9C0F996B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 060/2024

Processo Administrativo nº 060/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 060/2024

I - **Objeto:** o presente instrumento terá como objetivo a celebração de acordo de cooperação para se estabelecer um vínculo de parceria entre as partes, haja vista a existência de interesses e condições recíprocas e/ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público com o fornecimento de recursos humanos, mão de obra de profissional da saúde para a instituição (01 fisioterapeuta)**, sem transferência de recursos financeiros,** conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II – **Mão de obra disponibilizada:** Fisioterapeuta.

III - **Fundamento Legal:** VIII-A, Art. 2º c/c Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Orçamentária anual.

IV - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de acordo de cooperação, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 24 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B3F248A

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 637/2024

Na PORTARIA Nº 637/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 22 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3881lavra-se as seguintes RETIFICAÇÕES, sem prejuízos de seu conteúdo:

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º -** Nomear a partir de 07/10/2024, a servidora efetiva **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer a Função Gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO**."

LEIA-SE: "**Art. 1º -** Nomear a partir de 16/10/2024, a servidora efetiva **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer a Função Gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO**."

E

ONDE SE LÊ: " Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2024."

LEIA-SE: "Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/10/2024."

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 16/10/2024, a servidora efetiva **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer a Função Gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0307A66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 642/2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, qual seja, de 28/10/2024 a 28/12/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 538 de 27 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 060/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 25 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:80E12D82

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 643/2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, qual seja, de 28/10/2024 a 28/12/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 539 de 27 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 061/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 25 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:F4E8D4B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 644/2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, qual seja, de 28/10/2024 a 28/12/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 540 de 27 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 062/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 25 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:CCCAA4C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 645/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/11/2024, a servidora efetiva **BRUNA SILVA FERREINA NUNES,** para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO DA DIVISÃO DE PESSOAL**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **BRUNA SILVA FERREINA NUNES**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EF3945AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 028/2024
Pregão Eletrônico: n° 90.010/2024
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o processo em epígrafe, conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação apresentado na tabela abaixo:

Item	Contratada	CNPJ	Valor
1	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	R$762,30
2	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	54.913.711/0001-86	R$200,00
3	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$1.485,00
4	COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	53.737.768/0001-09	R$28,60
5	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	54.913.711/0001-86	R$74,00
6	COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	53.737.768/0001-09	R$17,25
7	51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	51.290.459/0001-08	R$192,50
8	SUPER COMERCIAL APOLO LTDA	18.343.089/0001-54	R$220,00
9	STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA	56.385.366/0001-80	R$165,00
10	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$188,50
11	HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R$2.190,00
12	COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	53.737.768/0001-09	R$3.000,00
13	WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO	50.829.058/0001-10	R$334,00
14	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.493.042/0001-28	R$ 398,00
15	Item Fracassado		

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F12C6199

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 033/2024
Dispensa: n° 90013/2024
Nota de Empenho: n° 276/2024

Objeto: Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%).

Empresa: DIEIDE GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 26.499.649/0001-92

Valor Total: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:0E18B31E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 300/2024.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciado: **JOAO CARLOS OLIVEIRA CAETANO 42961700663**
CNPJ: **38.543.045/0001-85**

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**.**
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 25/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5F6192C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/10/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciado: **JOAO CARLOS OLIVEIRA CAETANO 42961700663.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A7B44106

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
25/10/2024.

Processo Licitatório nº 184/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina, com fornecimento de mão de obra, materiais de uso temporário, locação de materiais e equipamentos para diversos logradouros e repartições públicas do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, à empresa **JOSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.771.454/0001-24,** vencedora do menor preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 179.200,00**

(cento e setenta e nove mil e duzentos reais). Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:5C828332

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 14/11/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, que tem como objeto a revitalização de Praça dentro do Clube Jatobá, bairro Rodoviário no município do Prata, conforme Convênio nº 14910001/2024, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria do Estado de Governo - SEGOV e o município do Prata/MG. Conta Corrente 28.439-4 - Banco do Brasil. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 25 de outubro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:EFC529F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 195/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 096/2024.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de 06 (seis) meses de serviços, referente internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente Hermínio Teodoro Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5002104-68.2024.8.13.0528..
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **COMUNIDADE TERAPEUTICA REVITALLE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **46.498.839/0001-00.**
Valor Total Global: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 18/10/2024
Data da Assinatura: 18/10/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:80910298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM LATERAL EM ESTRUTURA METALICA DA UBS DE PRATINHA/MG.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **CARLOS DRUMMOND AFONSO RIBEIRO R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).**

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 24 de abril de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:EF40EC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PRIVADO ESPECIALIZADA, CURSO DE FORMAÇÃO COM O TEMA PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CUJA ABORDAGEM A CONSISTÊNCIA DE CONTAS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO 2021-2024.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Gabinete do Prefeito, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos

dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **BRASIL MASTER LTDA, CNPJ nº 31.733.212/0001-01**, no valor total de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) para o curso de providências para o encerramento do exercício 2024,** nos termos do Processo nº 147/2024.

Determino à Assessoria Jurídica do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha-MG, 25 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:04CB4F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO 277/2024 DISPENSA 169/2024

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de extintor de incêndio, manômetro, placa de sinalização, recarga de extintor, teste hidrostático e válvula para extintor conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 31/10/2024 às 15:30h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **25/10/2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CEC5991E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 278/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 62/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização mecânica e propaganda volante conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 11/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 25/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:62578629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 279/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 63/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 20/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 25/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2222BFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar nº 022/2019 c/c Lei Complementar nº 026/2022;
Resolve:
Art. 1º – Nomear, para o **Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Ana Aparecida Ferreira de Sousa, CPF xxx.732.416-xx**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 14 de outubro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:775FDBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar nº 022/2019 c/c Lei Complementar nº 026/2022;

Resolve:
Art. 1º – Nomear, para o **Cargo em Comissão de Coordenador de Formação Desportiva, Valdeci Lopes da Silva, CPF xxx.772.876-xx**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 14 de outubro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:59EA3DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 280/2024 - Inexigibilidade: 41/2024 - Chamada Pública: 02/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, data e entrega dos envelopes dia 13/11/2024 ás 08:00hs. Informações (37) 3543-1216 – 25/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:64B5B7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 908, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.024

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Professor II (Inglês).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno nº 043/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Professor II (Inglês), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7625159F

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Recreio e Associação Mineira dos Municípios AMM.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024.
VIGÊNCIA: 02/01/25 a 31/12/25.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio – Contratante e Marcos Vinicius da Silva Bizarro, Presidente da Associação Mineira dos Municípios – Contratada, Raphael Ribeiro Gouvêa e Fabíola Bragança Januário como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D392D64A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.210, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Zelaine Ferreira Coimbra Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 741, de 10 de outubro de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 23 de outubro de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **ZELAINE FERREIRA COIMBRA COSTA**, ocupante do cargo de Professor I, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 09 de outubro de 2.024.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7327289F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.211, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Valéria Fazionato Silva Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 754, de 16 de outubro de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 23 de outubro de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **VALÉRIA FAZIONATO SILVA VICENTE**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2.024.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6A65F035

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Kênia Aparecida de Freitas Borges Torres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 758, de 21 de outubro de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 23 de outubro de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **KÊNIA APARECIDA DE FREITAS BORGES TORRES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença remunerada pelo prazo de 20 (vinte) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 17 de outubro de 2.024.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0BF2EBFF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.213, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, concedida ao servidor João Heleno Lima Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2.019 e considerando o Requerimento Administrativo nº 763, de 22 de outubro de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 23 de outubro de 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **JOÃO HELENO LIMA RODRIGUES**, Matrícula Funcional nº 1842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 28 de outubro de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de agosto de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4B76C6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8301/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8301/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 044/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1E2279A6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8308/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8308/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 045/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F6E4B3D9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8309/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8309/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 046/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E9D51915

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8319/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8319/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 047/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7DAA27DB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8321/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8321/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 048/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E8F26C79

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8324/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8324/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 049/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3047819A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8326/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8326/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 050/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E575CC80

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8329/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8329/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 051/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D73F2772

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8333/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8333/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 052/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:57C3AD29

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 258° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 258° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
981	3003	144/2024	01/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
987	3003	130/2024	01/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de Outubrode 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:690E2C77

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 260° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 260° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
970	3003	125/2024	03/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
973	3003	141/2024	03/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:5AED0CD3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 261° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 261° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
986	3003	129/2024	04/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
990	3003	126/2024	04/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:8FEF61EB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 262° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 262° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 07/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
989	3003	132/2024	07/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
988	3003	131/2024	07/10/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:9D941AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDPI DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Aos 27 dias do mês de setembro de 2024, no horário de 9 horas e 20 minutos até às 11 horas e 45 minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: o presidente, Sr. Carlos Eustáquio da Silva, representando o Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves; Luciane Aparecida de Lima Soares, Verônica Aparecida Silva Queiroz, Celso Alves dos Santos e Maria Eloísa de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Sílvia Ribeiro Nunes, representante da Secretaria Municipal de Educação; Dilson José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes; Gustavo Henrique Rocha, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Maria Dorzina Silva, representante do Lar dos Idosos Santa Terezinha; Marilene Mendes Ferreira da Instituição Bom Semeador; Altair Aparecido de Freitas, representante da Comunidade Batista Rios de Vida; Danilo Augusto Lopes de Oliveira, representante do Lar dos Idosos José Justino Rocha; Sara Vicente Barros dos Santos representante da Igreja Batista Restauração Divina, Lauriana de Paula representante da Secretaria Municipal de Saúde; Secretária Executiva Ana Carolina Sarsur. No primeiro ponto da pauta a Secretária informou quais os conselheiros haviam encaminhado justificativas de ausência sendo esses: Sirlei Aguiar do Prado em função de trabalho; Rubens D'Ávila Moura em função de viagem, os demais não enviaram justificativas. O presidente deu início dando as boas vindas aos conselheiros presentes e a secretária Ana Carolina Sarsur fez a leitura das atas das plenárias anteriores para devida aprovação dos conselheiros. O presidente Sr. Carlos levanta questão de irregularidades no transporte público em alguns pontos da região dificultando para os transeuntes entre eles a pessoa idosa, fala sobre a situação precária e insatisfação. A Luciane diz que acha importante o Dílson ser uma presença mais forte na secretaria de trânsito, sugere que o conselho faça um ofício chamando um responsável pela pasta para que possa comparecer a uma plenária e o conselho pontuar as questões e assim cobrar da pasta que seja providenciada essas ações de fiscalização tanto de faixa exclusiva para ciclistas como os passeios com carros estacionados de forma irregular, fazendo o pedestre usar a rua correndo riscos. Celso questiona sobre manter o foco relacionados as atas lidas na plenária em questão, para não desvirtuar assuntos fora da pauta, tendo em vista o tempo curto para discorrer diversos assuntos, onde precisamos ser específicos. Ana Carolina reforça que não devemos fugir da objetividade para finalizarmos em tempo hábil transcorrendo assuntos da pauta em questão para aquela determinada plenária. Pontua também sobre a necessidade de termos elementos, indicadores e dados concretos e só então termos respaldo para convidar uma secretaria específica para discutir e fazer propostas relacionadas ao transporte público para pessoa idosa. Gustavo fala sobre a importância de termos registros de indicadores de forma consolidadas para ter efetividade no setor específico e então sermos mais assertivos, fala da importância da objetividade nas reuniões para sermos mais produtivos. Ana Carolina pergunta se tem alguma questão do registro das atas dos dias 26 de julho e 30 de agosto para serem alteradas ou se estariam aprovadas, não tendo nenhuma objeção

foram aprovadas e se seguiu com assuntos referentes as ações do mês de outubro. Luciane fala sobre as reuniões pra discutir as questões das ações que não foram todos que participaram e dentro do que foi possível ficou decidido pelas rodas de conversas com a Dra. Petúnia que é geriatra e atua no município e se dispôs a participar dessas conversas. Foram agendados em alguns CRAS para os grupos de pessoas idosas que participam dos respectivos equipamentos e comunidade do entorno. Datas das agendas foram definidas e confirmadas: no dia 01/10 às 9h no PSF Menezes com palestra sobre o tema longevidade. No dia 08/10 no CRAS San Genaro às 9h. No dia 22/10 no CRAS Sevilha às 14h. No dia 29/10 no CRAS Justinópolis às 9h com a participação do PSF São Miguel. No sábado dia 19/10 às 8:30h atividade no CREAS, falando sobre o direito da pessoa idosa. Foi tratado também sobre o deslocamento para os conselheiros e da Dra. Petúnia até o local dos eventos. Ana Carolina fala sobre um carro da secretaria que ficaria disponível para todos os dias do evento. Luciana fez a leitura do relatório de visita da Casa Repouso Recanto Feliz, localizada à Rua Vinte e Um , 668, Bairro Florença. A instituição se encontra em processo judiciário de ação civil pública para interdição, que já foi informado para a proprietária prazo para providenciar correções, documentações e encaminhar as pessoas acolhidas para os seus familiares ou outras instituições de acolhimento. Ela tem também um prazo para recorrer, e o fez. Trata-se de uma denúncia de violência contra a pessoa idosa. Conforme relatório. Leu-se. Ana Carolina fala também os dois retornos da vigilância sanitária conforme solicitações das plenárias referentes ao Lar Modestino de Jesus e Lar dos idosos Nossa Senhora das Neves. Leu-se. Luciane pede que nas visitas as denúncias recebidas deverão ter uma participação maior dos Conselheiros pontuando a segurança pessoal dos que estão em diligência na determinada instituição em questão. O Sr. Carlos pontua que é importante ter mais pessoas também para servir como testemunha durante as abordagens nas instituições e sermos respaldados sobre os acontecimentos no local. Ana Carolina informou que a casa de Acolhimento Mais Viver no Justinópolis encerrou suas atividades, que o coordenador da instituição informou que entrou em contato no mês de julho com os familiares para que os mesmos tivessem tempo para buscar outras instituições. Ana Carolina propõe alinhar reunião para falar do fluxo e fechar agenda. Encerrada as discussões da pauta foi feito um nivelamento de forma objetiva sobre o que é o conselho, em resposta a solicitação feita em plenária anterior para que se houvesse uma capacitação proposta pelos conselheiros. Ana Carolina foi responsável por fazer esse alinhamento com os conselheiros presentes. Sem mais, foi encerrada a plenária. Eu, Sara Vicente Barros dos Santos, 1ª secretária, lavrei a presente ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2024.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do CMDPI/RN

SARA VICENTE BARROS DOS SANTOS
1ª Secretária do CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:326892AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO
Atualização de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 049/2024
CONTRATADA: OXINEVES LTDA.
PROCESSO Nº: 051/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para inclusão das seguintes **dotações/classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.04.122.101.2117 – 449052 – Despesa 470 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos;**

• **09.002.15.451.102.2193 – 339030 – Despesa 499 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2024.

HARRISON BARROSO DE LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72F6A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024
PROCESSO N° 182/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS E SUA DESCARGA POR CONTA DA MUNICIPALIDADE EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ANEXA.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza o **CONSÓRCIO NEVES MAIS LIMPA ATRAVÉS DA EMPRESA LÍDER CONSTRUTORA SINARCO LTDA,** (contratada), inscrita no CNPJ 03.367.118/0001-40, por meio de contrato de prestação de serviço de número 091/2024, a dar início aos serviços no Município de Ribeirão das Neves – MG.

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de R$ 44.893.435,44 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Obras Públicas, abaixo mencionados:

Natalia de Amorim Teixeira Nascimento – CREA MG n°350540 – **Fiscal Técnico**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 25 de outubro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

CONSÓRCIO NEVES MAIS LIMPA EMPRESA LÍDER CONSTRUTORA SINARCO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5207B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 18 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 18 / 2024
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Contria Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolou no processo 7355/2024, em 20/09/2024, dentre outros documentos, a cópia da Notificação da empresa ao atual proprietário e o Contrato de Compra e Venda e, em 18/10/2024, os documentos faltantes solicitados pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância.

II – DA ANÁLISE

Considerando que os documentos anexados ao processo apresentam informações divergentes, não foi possível comprovar que a empresa notificada não é a atual proprietária do imóvel. A notificação via AR nº 963/2024 refere-se ao Lote 08 da Quadra 054 do Bairro San Marino e o Contrato de Compra e Venda e a Notificação ao atual proprietário, apresentados pela empresa Contria Empreendimentos Imobiliários Ltda, são referentes ao Lote 09 da Quadra 054 do Bairro San Marino.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de outubro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F529B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 28/2023**, Processo Licitatório nº 22/2023, modalidade Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: contratação de empresa habilitada para a execução das obras e serviços de engenharia para reforma do Hospital e Maternidade São Francisco no Município de Rio Espera/MG, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31/10/2023, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 31/08/2023. Contratado: EMPRESA ANA MARIA COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D724435A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 28/2023**, Processo Licitatório nº 22/2023, modalidade Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: contratação de empresa habilitada para a execução das obras e serviços de engenharia para reforma do Hospital e Maternidade São Francisco no Município de Rio Espera/MG, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 25/12/2023, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Em virtude do aumento quantitativo no objeto do contrato, o valor a ser pago à contratada terá um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao importe de R$ 34.428,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta centavos), de maneira que o valor global do contrato passará a ser de R$ 172.144,08 (cento e setenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)".* Data da assinatura: 25/10/2023. Contratado: EMPRESA ANA MARIA COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:285793A1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 02/2024**, Processo Licitatório nº 93/2023, modalidade Tomada de Preços nº 10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em pedra poliédrica em via do Município nas comunidades de "Cassimiro e Buraco do Paiol", conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 30/09/2024, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 28/06/2024. Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA RELUMA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9A058DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.A. Nº 025/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para a Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 02 (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL DE MANDATOS" promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, na cidade de Brasília/DF, formato presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Valor total: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

Rodeiro/MG, 25 de outubro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:04801EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5017/2024

PORTARIA N. 5017/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Natalia Martins Caetano**, matrícula nº 2553, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF17FDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta dos fornecedores abaixo por se enquadrarem na hipótese de Inexigibilidade, nos termos do art. 79, inc. I da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 117/2024, Credenciamento nº 010/2024.
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **ELISABETE PEREIRA DA SILVA**, CPF 034.387.306-00**.**
VALOR: O valor total é de R$ 19.596,40 (dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **FABIANO DE MATOS SOUZA**, CPF 109.465.686-00.
VALOR: O valor total é de R$ 19.716,75 (dezenove mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **INACIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES**, CPF 820.149.146.72.
VALOR: O valor total é de R$ 20.090,30 (vinte mil e noventa reais e trinta centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **IVONETI RODRIGUES DA FONSECA GOMES**, CPF 514.561.766-68.
VALOR: O valor total é de R$ 19.510,75 (dezenove mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, CPF 898.703.106-30.
VALOR: O valor total é de R$ 19.522,80 (dezenove mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **JOSÉ GERALDO VITAL**, CPF 029.966.156-38.
VALOR: O valor total é de R$ 20.090,30 (vinte mil e noventa reais e trinta centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **MARIA ELENA VITAL ALVES**, CPF 287.576.128-54.
VALOR: O valor total é de R$ 19.606,40 (dezenove mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **MARIA IRENE DIAS**, CPF 053.358.466-31.
VALOR: O valor total é de R$ 19.518,80 (dezenove mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 09 de Setembro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:9191234E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

DISPENSA Nº 021/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **FACILITA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.045.960/0001-10, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc.II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 121/2024, Dispensa nº 021/2024.
OBJETO: contratação exclusiva de empresa ME ou EPP especializada em telecomunicações, visando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 12 de Setembro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:CEFA3AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 094/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 17.282.963/0001-28. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 05 (cinco) lugares e 01 (um) veículo tipo picape – cabine simples, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Assistência e Desenvolvimento Social do município de Rosário da Limeira/MG. Os veículos serão custeados através de recursos remanescentes advindos da Portaria do Ministério da Saúde nº 672 de 06 de junho de 2023 (proposta nº 13465118000123002) e Recursos Próprios deste município, em especial, a recursos derivados de Leilões realizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do R$96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). 04 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/10/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 095/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado **RECREIO BH VEÍCULOS S/A**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 01.929.665/0003-09. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 05 (cinco) lugares e 01 (um) veículo tipo picape – cabine simples, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Assistência e Desenvolvimento Social do município de Rosário da Limeira/MG. Os veículos serão custeados através de recursos remanescentes advindos da Portaria do Ministério da Saúde nº 672 de 06 de junho de 2023 (proposta nº 13465118000123002) e Recursos Próprios deste município, em especial, a recursos derivados de Leilões realizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do R$171.800 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais). 04 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/10/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:4CDA6889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 37.920.081/0001-58. Objeto**:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos éticos e genéricos pelo tipo maior desconto por LOTE sob a Tabela CMED para entrega direta ao paciente, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Valor aproximado da Ata R$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). 03 de Outubro de 2024 a 03 de Outubro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 03/10/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:07C9CF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **SÔNIA ELI DA ROCHA GONÇALVES – ME,** CNPJ 04.934.534/0001-46. Objeto**:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição de cesta básica destinadas à distribuição para famílias carentes do município de Rosário da Limeira/MG. Valor total da Ata R$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais). 25 de Setembro de 2024 a 25 de Setembro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 25/09/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:8F102A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
DISPENSA Nº 023/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.280.566/0001-17, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, inciso III, alíneas "a" e "b" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos do Processo Administrativo nº 126/2024, Dispensa nº 023/2024.
OBJETO: Aquisições de materiais de construção em geral, tais como: bloquetes, telhas, ferragens dentre outros itens correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I, na qual ficaram desertos ou fracassados do Edital nº 025/2024. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda, mediante ao surgimento

da demanda, tudo conforme preço de referência do Edital 025/2024 e seus anexos e como se nela estivessem fielmente transcritos.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**
VALOR: O valor total é de R$ 62.801,73 (sessenta e dois mil e oitocentos e um reais e setenta e três centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 06 de Setembro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:4DA366EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
DISPENSA Nº 024/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.791.963/0001-08, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc.II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 128/2024, Dispensa nº 024/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos aplicáveis aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo análises, estudos, investigações e apurações através de aplicação de métodos e procedimentos de auditoria previdenciária na folha de pagamentos referente a janeiro de 2020 a julho de 2023, para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao RPPS, conforme detalhamentos deste Edital, visando atender a demanda do município de Rosário da Limeira/MG.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA.**
VALOR: O valor total é de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 25 de Setembro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:451B57BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de **OTACILIO FONSECA FILHO ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.488.651/0001-29, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 79, inc. I da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 129/2024, Credenciamento nº 010/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação de Prótese Dentária, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, tudo conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **OTACILIO FONSECA FILHO ME.**
VALOR: O valor total é de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 27 de Setembro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:10E0F74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
DISPENSA Nº 025/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **HERBIO DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.053.325/0001-70, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc.II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 130/2024, Dispensa nº 025/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desinfestação, higienização, aplicação de gel e revestimento com tela de todos os arcos da estrutura do telhado do Ginásio Poliesportivo Lindenberg Dias Maciel, visando o controle de pragas, insetos e em especial aos pombos presentes no local, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo de Rosário da Limeira/MG.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **HERBIO DEDETIZAÇÃO LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 27 de Setembro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:FC11AAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de **ÓTICAS VISÃO DE LIMEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.974.641/0001-73, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 79, inc. I da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 131/2024, Credenciamento nº 012/2024.
OBJETO: Credenciamento de empresa para fornecimento de óculos e lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa, para doação aos munícipes de Rosário da Limeira/MG, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, bem como nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **ÓTICAS VISÃO DE LIMEIRA LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 116.756,70 (cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 11 de Outubro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:17E9C06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
DISPENSA Nº 026/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta das empresas **AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.250.428/0001-20 e **INO VART VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.839.274/0001-46, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc.II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 133/2024, Dispensa nº 026/2024.
OBJETO: contratação de empresa para fins de fornecimentos de placas para sinalização de transito e placa de obra, de acordo com os modelos propostos em anexo a este documento, visando atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**
VALOR: O valor total é de R$ 10.465,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa e **INO VART VISUAL LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 21 de Outubro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:3F0CD1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO III "a" DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
OBJETO: Contratação de serviços especializados para Mapear os principais atrativos e potencialidades turísticas do município, bem como desenhar os principais roteiros turísticos a fim de potencializar a atração de turistas, realizando um levantamento de seus atrativos e traçando os possíveis produtos turísticos e roteiros que poderão ser promovidos/comercializado, tudo em conformidade com o termo de parceria firmado entre o **SEBRAE/MG - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais** e o município de Rosário da Limeira/MG. A contratação se dará conforme documento de formalização de demanda, notadamente a proposta apresentada pela referida empresa, será devidamente amparada nos termos da alínea "a" do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A contratação se firma mediante parceria, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa.
Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0010.2.0064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.
No preço proposto, estão inclusos todos os serviços necessários e custos diretos e indiretos que sobrevierem, de modo a executar satisfatoriamente todos os serviços constantes em sua proposta de preço.
Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da **SEBRAE/MG - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0031-89, com endereço no município de MURIAÉ/MG, na RUA CEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, Nº 90, BAIRRO CENTRO, o que o faço conforme inciso III alínea "a" do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.rosariodalimeira.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Rosário da Limeira/MG, 29 de Julho de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:D3AE8560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024.
Objeto: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e odontológico, descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário da Limeira/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG e:
- **3 R& L EMPREEENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** - CNPJ: 02.373.487/0001-83
Valor Total de R$ 102.166,00 (cento e dois mil e cento e sessenta e seis reais)

- **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 56.166,30 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)

- **ALFALAGOS LTDA** - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 310.971,50 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

- **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 34.412.925/0001-61
Valor Total de R$ 3.625,85 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

- **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 10.478.755/0001-50
Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

- **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 52.685.881/0001-25
Valor Total de R$ 88.665,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 12.418.191/0001-95
Valor Total de R$ 9.822,00 (nove mil e oitocentos e vinte e dois reais)

- **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA** - CNPJ: 16.366.888/0001-10
Valor Total de R$ 6.530,40 (seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)

- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 05.199.015/0001-44
Valor Total de R$ 25.634,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

- **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.889.013/0001-14
Valor Total de R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

- **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor Total de R$ 8.888,45 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

- **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.539.365/0001-88
Valor Total de R$ 36.916,00 (trinta e seis mil e novecentos e dezesseis reais)

- **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 39.707.683/0001-57
Valor Total de R$ 18.610,00 (dezoito mil e seiscentos e dez reais)

- **JUARES LIMA DOS SANTOS** - CNPJ: 12.991.532/0001-17
Valor Total de R$ 3.056,60 (três mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

- **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 38.370.336/0001-19
Valor Total de R$ 21.499,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

- **MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** - CNPJ: 10.686.941/0001-84
Valor Total de R$ 690,44 (seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

- **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** - CNPJ: 28.857.335/0001-40
Valor Total de R$ 21.517,55 (vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)

- **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 108.280,02 (cento e oito mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos)

- **MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 36.948.457/0001-70
Valor Total de R$ 3.144,00 (três mil e cento e quarenta e quatro reais)

- **MG FLEX LTDA** - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Valor Total de R$ 98.604,20 (noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)

- **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 38.259.748/0001-86
Valor Total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

- **PIRA TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.288.208/0001-06
Valor Total de R$ 83.410,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e dez reais)

- **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

- **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** - CNPJ: 01.942.594/0001-12
Valor Total de R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

- **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 37.882.886/0001-54
Valor Total de R$ 4.461,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

- **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 14.665,68 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12 de Setembro de 2024 a 12 de Setembro de 2025.

Rosário da Limeira, 12/09/2024. -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:15B114F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado **ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 08272592630**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 33.215.106/0001-61. Objeto: Registro de Preço objetivando futura e eventual contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil de calceteiro e execução de sarjetas e meio-fio moldada *in loco*, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria municipal de Obras. Valor total do Contrato R$ 13.722,21 (treze mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 01/08/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 067/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado **ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 08272592630**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 33.215.106/0001-61. Objeto: Registro de Preço objetivando futura e eventual contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil de calceteiro e execução de sarjetas e meio-fio moldada *in loco*, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria municipal de Obras. Valor total do Contrato R$ 32.724,74 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 01/08/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:0A85A2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de **JOSE DA CONSOLOÇÃO JANUÁRIO**, portador do CPF 641.689.056-91 por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 79, inc. I da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 089/2024, Credenciamento nº 008/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio licenciado como táxi, destinados ao transporte de munícipes que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento em saúde.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **JOSE DA CONSOLOÇÃO JANUÁRIO.**
VALOR: O valor total é de R$ 25.574,25 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 07 de Agosto de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:5FA1944D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 60 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 60 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em comemoração ao Dia do Servidor Público, observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo município, serão executados regularmente.

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Rubelita-MG, 25 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E94E446D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO SMCDT 002/2024 - LPG AUDIOVISUAL

EDITAL SMCDT Nº 02/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, torna público o presente **Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no município de Santa Bárbara.

Este Edital está em conformidade art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 5687 / 2023; Lei de Fomento 14.903 de 27 de junho de 2024 e Portaria SMCDT n° 01/2024 (essa portaria tem função específica de nomear os avaliadores do projeto).

Considerando que a **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergências.

Considerando que os recursos provenientes para esse edital será conforme **COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 8, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023,** que autoriza os entes federativos a utilizarem o saldo.

Considerando a insuficiência de projetos no Edital SMCDT 01/2023, o saldo remanescente será utilizado para fins previsto no art.6º da LPG em projetos que contemplem de forma indistinta as metas ou incisos I, II e III do respectivo instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas** do **Plano de Ação nº 30882120230002-013553,** aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e cinema itinerante;
M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

Para efeitos deste Edital entende-se por:

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
OBJETO: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE**, considerando as normas contidas no item 5 deste Edital;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do Investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o **AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, iniciativa para salas de cinema, cinemas itinerantes, capacitação e mostra de cinema, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Bárbara.

DA INSCRIÇÃO

A Inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura:

pessoas físicas;
pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex: empresa de pequeno porte, Microempreendedor individual);
Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa , etc);
Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Esse edital tem como objetivo atender prioritariamente aos proponentes:

Profissionais do audiovisual domiciliados em Santa Bárbara ou com empresa inscrita no município;
Proponentes do setor artístico interessados em apresentar projetos de audiovisual, domiciliados em Santa Bárbara;

Os proponentes de outros municípios poderão inscrever projetos, mas serão alocados em lista específica (cadastro de reserva) em ordem decrescente de pontuação sem reserva de cotas, sendo que, nesse caso, a Comissão de Avaliação de Projetos deverá analisar se a proposta está dentro dos seguintes critérios.

Propostas de complementação de atividades ou projetos já realizada no município de Santa Bárbara;
Se a proposta terá como base a realização de atividade no município de Santa Bárbara;
Se a proposta tem como parâmetro aspecto cultural, artístico, histórico e científico sobre Santa Bárbara.

Parágrafo único: não se aplica, para fins de cadastro de reserva, propostas de gravação de videoclipe.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação e/ou gestão artística.

Para concorrer às cotas étnicas-raciais, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando autodeclaração étnico-racial que trata o **ANEXO III**.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será **conforme cronograma**, sendo que as mesmas deverão ser entregues em envelope na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, à Rua Conselheiro Afonso Pena, nº116 – centro – Santa Bárbara, MG nos horários de 7h às 11h e 13:00 às 16:00.

Maiores informações sobre o processo de inscrição, os interessados poderão procurar a **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** ou entrar em contato por meio do e-mail culturasantabarbara.mg@gmail.com ou do telefone (31) 99812-7093.

Todos os campos obrigatórios do **formulário de inscrição** de (ANEXO I – Para Pessoa Física; ou ANEXO II – Para Pessoa Jurídica) devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá enviar a cópia dos seguintes documentos durante o processo de inscrição:

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (ANEXO I – Para Pessoa Física; **ou** ANEXO II – Para Pessoa Jurídica);
COPIA DO RG;
COPIA DO CPF;
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO III, no caso de interesse no pleito das cotas);
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (ANEXO IV), no caso em que o proponente esteja representando um grupo ou coletivo, no caso em que seja citado outros profissionais ou artistas envolvidos no projeto.

Observação: O proponente deve preencher devidamente o formulário de inscrição conforme indicado, ressaltando que o processo de inscrição deve ser realizado de forma presencial e toda a documentação deve ser entregue em formato impresso.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;

Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO no presente edital, independentemente da categoria;

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o envio do mesmo para a **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara.**

DOS PROJETOS

Os PROJETOS deverão ser realizados em até 8 meses após o recebimento do recurso, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato de inscrição.

O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES:**

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso I, §2º do art. 3º - produção de curtas-metragens de ficção, vídeo clipe e documentário;

APOIO A SALAS DE CINEMA OU CINEMA ITINERANTE: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º - cinema itinerante, salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas "a" e "c", inciso III do art. 3º - realização de capacitação, formação, qualificação em audiovisual e mostra de cinema.

DAS MODALIDADES

MODALIDADE 1: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO; CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO; VÍDEO-CLIPE

Seleção de proposta de curta-metragem de ficção, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, com temática livre; ou no caso específico do cadastro de reserva, temática voltada para interesse cultural sobre Santa Bárbara, MG.
Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador **nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º**, com temática livre; ou no caso específico do cadastro de reserva, temática voltada para interesse cultural sobre Santa Bárbara, MG.
Seleção de propostas de gravação de videoclipes, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 inciso I, §2º do art. 3º, de música autoral;

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA ou CINEMA ITINERANTE

Seleção de iniciativas de adequação de espaços privados ou cinema itinerante no município de Santa Bárbara, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inciso II do art. 6º;
Realização de mostra no município de Santa Bárbara, que contemple processo de seleção e exibição de curtas-metragens não necessariamente produzidos com os recursos do presente edital;

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO

Seleção de propostas de capacitação no audiovisual, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inciso III do art. 6º;
A proposta de capacitação precisa contemplar todo ou parcialmente algum ciclo de produção audiovisual sendo: pré-produção e produção, operação com câmera, roteiro, direção, edição de vídeo ou áudio e ser ofertada de forma gratuita a qualquer cidadão interessado; preferencialmente, no caso de limitação de vagas, para profissionais da área e estudantes acima de 14 anos.

DOS VALORES

Os recursos de fomento serão divididos conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	OBJETO	COTAS	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALORES PARA CADA PROJETO
MODALIDADE 1, 2 e 3	CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO DE BAIXO ORÇAMENTO; DOCUMENTÁRIO OU VÍDEOCLIPE; ADEQUAÇÃO DE SALAS DE CINEMA OU CINEMA ITINERANTE; CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL	2 negros, 1 indígena, 1 PCD e 2 livre concorrência	PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA	06	R$ 15.000,00

A secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara, através da Comissão de Avaliação de Projetos, poderá optar pelo indeferimento total ou parcial dos valores propostos caso julgue a proposta insuficiente ao valor pleiteado. Também, através de critérios estabelecido pela comissão, poderá julgar na complementação de propostas satisfatórias, caso o proponente manifeste interesse em suplementação conforme previsto no decreto municipal n° 5687 / 2023.

Os projetos poderão receber apoio de mais de um ente federativo, sendo necessário explicitar de forma clara as fontes de financiamento que serão utilizadas em cada etapa da produção durante o cadastramento da proposta, inclusive na planilha.

O valor destinado para esse Edital é de **R$90.000,00 (noventa mil reais)** e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

CRONOGRAMA DO EDITAL

O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Inscrições	**28/10/2024 a 13/11/2024**	Período onde cada proponente deve apresentar o seu projeto junto a toda a documentação obrigatória de acordo com sua(s) respectiva(s) categoria(s). A **documentação deve ser em formato impresso** e a inscrição deve ser **realizada presencialmente**.
Classificação	**14/11/2024 a 18/11/2024**	Fase de avaliação dos projetos e de análise documental.
Publicação Preliminar	**19/11/2024**	Publicação da lista de classificados e desclassificados.
Fase de Recurso	**21/11/2024 a 22/11/2024**	Período onde os desclassificados poderão interpor recurso.
Resultado definitivo da Classificação	**23/11/2024**	Publicação da lista de classificados aptos a prosseguirem para a fase de habilitação.
Habilitação e Assinatura do Termo de Execução	**23/11/2024 a 10/12/2024**	Convocação para entrega documental, abertura de conta e adequações preliminares para assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso financeiro.
Execução do Projeto	Até **08 meses** após o recebimento do recurso	Período que o proponente terá para executar o seu projeto.
Análise dos Relatórios de Execução	Até **30 dias** após o término do prazo de execução.	Período de análise dos relatórios de execução de acordo com os critérios deste edital e da legislação vigente relacionada a PNAB.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará por meio da análise do projeto conforme os critérios estabelecidos neste edital, as medidas de acessibilidade e a contrapartida são itens indispensáveis e a falta ou a inconformidade dos mesmos pode gerar a desclassificação do projeto.

Entende-se como **CLASSIFICADOS** aqueles projetos que alcançaram pontuação satisfatória, e que ficaram dentro do número de vagas disponíveis.

São considerados **DESCLASSIFICADOS** os projetos que não atingiram a pontuação mínima exigida ou que, mesmo com pontuação satisfatória, excederam o número de vagas disponíveis, propostas que se enquadram em qualquer vedação deste edital também serão desclassificadas.

Será **DESCLASSIFICADA** e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Propostas cujo proponente apresente inadimplência em algum edital da Prefeitura de Santa Bárbara.

O proponente poderá apresentar recurso somente na etapa de classificação, neste caso, o mesmo deve entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo para se instruir e apresentar o formulário dentro do prazo estabelecido no cronograma, não será aceito qualquer recurso fora do período destinado a este fim.

Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos após a análise da Comissão de Avaliação de Projetos.

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Propostas com qualquer tipo menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que possuía natureza político-partidário, etc.
Membros da Comissão de Avaliação de Projetos e funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

DAS COMISSÕES

Comissão de Avaliação de projetos, nomeada por ato legal pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo através da portaria SMCDT n° 001/2024.

A Comissão de Avaliação de Projetos será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

A Comissão de Avaliação de Projetos fará a análise das propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artísticos delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste edital.

A decisão da Comissão de Avaliação de Projetos é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados e classificados, somando se os pontos conforme os critérios de avaliação somados aos pontos de ações afirmativas caso ocorra.

A análise dos projetos será feita pela Comissão de Avaliação de Projetos, instituído legalmente para este devido fim.

Para processo de classificação, a documentação apresentada deverá ser do proponente.

A Comissão de Avaliação de Projetos deverá observar os seguintes critérios de classificação, considerando o alcance mínimo de 25 pontos para aprovação:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
Grau regular de atendimento – 5 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Item	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
01	**Qualidade na Escrita do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto, plano de divulgação, coerência na Planilha orçamentária.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
02	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Santa Bárbara.	10
03	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social ou comunidades periféricas.	10
04	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os portifólios profissionais individualizados.	10
05	**Trajetória artística e cultural do proponente (categoria 01) ou da instituição (categoria 02)** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		50

Ações Afirmativas

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

§ 2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

PONTUAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Item	**Descrição**	**Pontos**
01	Agentes culturais do gênero feminino ou maioria no caso de grupo ou associação.	2
02	Agentes culturais negros ou maioria no caso de grupo ou associação	2
03	Agentes culturais comunidades periféricas ou de vulnerabilidade social	2
04	Agentes culturais com deficiência ou maioria no caso de grupo ou associação	2
05	Agentes culturais pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ ou maioria no caso de grupo ou associação	2
	TOTAL DE PONTOS DESTINADOS A AÇÕES AFIRMATIVAS	**10**

Cotas

Fica estabelecida a seguinte divisão de cotas:

02 cotas para proponente negro e pardo ou coletivo representado onde a maioria numérica é composta por negros ou pardos;
01 cota para indígena;
01 cota para PCD;
e 02 para livre concorrência.

As vagas não preenchidas no sistema de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando autodeclaração étnico-racial conforme anexo.

As pessoas jurídicas e coletivos podem concorrer às cotas, desde que a maioria dos integrantes, componentes ou quadro societário sejam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência.

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação (ações afirmativas) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Item 01, 02, 03, 04, 05, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

A RELAÇÃO COMPLETA COM O RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS, contendo todas as notas dos inscritos em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgada no site https://www.santabarbara.mg.gov.br/ e homologadas no https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, que deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos, não cabendo a complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto.

A Comissão de Avaliação de Projetos fará o julgamento dos recursos recebidos e o resultado será publicado, após o término de prazo para entrega dos recursos.

A Comissão de Avalição de Projetos terá plenos poderes para desclassificar a proposta caso julgue, a mesma, inviável ou caso não haja clareza na descrição da execução da mesma.

É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos Recursos Impetrados.

O **RESULTADO FINAL DE CADA RECURSO** do Edital será publicado no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, indicando os nomes dos classificados e desclassificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do turismo de Santa Bárbara** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://www.santabarbara.mg.gov.br/.

FASE DE HABILITAÇÃO

A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site:

https://www.santabarbara.mg.gov.br.
Sendo homologadas no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Será **INABILITADA** a proposta:

Que não realizar a abertura de conta específica ou apresentar dados bancários incorretos e/ou incompletos;
Que não apresentar qualquer outro documento obrigatório em conformidade com o presente edital e seu cronograma;

Considera-se **HABILITADA** a proposta cuja inscrição esteja completa, com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas, que tenha atingido a pontuação necessária para **classificação,** que tenha entregue toda a documentação obrigatória para habilitação.

As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

A decisão de analise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://www.santabarbara.mg.gov.br.
Sendo homologadas no https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Documentos obrigatórios para fase de Habilitação

Pessoa Física: (proponente individual ou representante de coletivo).

Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Comprovante de abertura de conta bancária específica para o recebimento do recurso, cujo saldo deverá obrigatoriamente deverá estar zerado, informando número de conta, banco e agência.
Pessoa Jurídica: Documentos de PESSOA JURÍDICA (representante do artista ou do grupo) e MEI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
Comprovante de abertura de conta bancária específica para o recebimento do recurso, cujo saldo deverá obrigatoriamente deverá estar zerado, informando número de conta, banco e agência.

A não apresentação dos documentos mencionados acima no prazo estipulado no cronograma fará com que o proponente seja desclassificado.

A qualquer momento a **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

DOS REPASSES

O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado e os prazos legais para o setor de contabilidade da prefeitura executar as transferências.

O(a) proponente deve, obrigatoriamente, realizar a abertura de conta específica para o recebimento do recurso e para a execução do projeto.

Será de inteira responsabilidade do(a) proponente a gestão do valor repassado.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismos e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade de no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável em razão das características do objeto cultural: ou, quando já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis do objeto cultural.

DA CONTRAPARTIDA

Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

Aos alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo programa universidade para todos – PROUNI
Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
As pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

A **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** disponibilizará espaço para a realização de contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

As contrapartidas deverão ser realizadas preferencialmente durante a realização do Projeto, não sendo possível deverá ser comunicado em documento escrito à SMCDT contendo o cronograma de realização das mesmas.

15.4. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

15.5. O responsável legal na contrapartida proposta deverá preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Execução Cultural**.

15.6. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

Impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara**.
Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O **PROPONENTE** deve comprovar a execução do Objeto por meio de **Relatório de Execução do Objeto.**

A qualquer momento a **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

O **PROPONENTE** autoriza a **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** a publicar e divulgar imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e matérias apresentados.

O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Recomendações para o relatório de execução

Evitar o uso de links em material impresso, pois isso dificulta o acesso, exigindo que o usuário digite manualmente cada elemento (letras, números, barras) na barra de pesquisa do navegador ou utilize aplicativos específicos de leitura de texto, o que pode gerar ruídos que impossibilite o acesso (letra “L” minúscula que se confunde com letra “i” maiúscula por exemplo), o uso de QR Codes facilita o acesso aos materiais digitais.

Atente-se à formatação e à estética do relatório, assegurando a padronização do texto (como fonte, espaçamento e justificação) e apresentando as informações de forma clara e objetiva.

Insira imagens com boa resolução e entregue impressões coloridas.

Comprove a realização das atividades previstas no projeto por meio de registro fotográfico ou outros documentos equivalentes que atestem sua execução.

Inclua um tópico específico sobre **ACESSIBILIDADE**, e sobre **CONTRAPARTIDA** apresentando registros comprobatórios das ações implementadas conforme previsto no projeto, e relatando detalhadamente os procedimentos realizados.

Relate detalhadamente o processo de execução do projeto, descrevendo os objetivos, resultados alcançados, os impactos gerados, e quaisquer alterações ou ajustes feitos em relação ao planejamento original. Inclua também as justificativas para eventuais modificações e como elas influenciaram o andamento e os objetivos do projeto.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de oficio protocolado na **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara**.

Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

O **PROPONENTE** selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de Santa Bárbara, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página https://www.santabarbara.mg.gov.br/.

A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** que terá 15 (quinze) dias antes do fim do seu prazo de execução para análise e manifestação.

18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara** atenderá presencialmente no Memorial Affonso Pena, situada à, Av. Conselheiro Afonso Pena, 116 - Centro, Santa Bárbara - MG, 35960-000.

18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara.**

ANEXOS

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Anexo III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Anexo V – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

OBSERVAÇÃO: O(A) proponente deve entregar na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo toda a documentação **em formato impresso, conforme o prazo estipulado no cronograma.** Para acessar os documentos editáveis, clique nos anexos acima, ou clique no seguinte link:

[Link do drive]

Outros manuais orientativos poderão ser acessados pelo site www.santabarbara.mg.gov.br

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:43D55FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 011/2024

PORTARIA SME N.º 011/2024

"Dispõe sobre os procedimentos de inscrição e seleção para o Programa "Você na Universidade" e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1775/2015, o Decreto Municipal n.º 2953/2015 e Lei Municipal n.º 2029/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos de inscrição e seleção para o Programa Municipal "Você na Universidade" no segundo semestre do ano de 2024.
Art. 2º O Programa "Você na Universidade", criado com fundamento no Art. 30, I, e no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, no Art. 13, V, e no Art. 127 da Lei Orgânica Municipal, tem por objetivo proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação ante a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município.
Parágrafo único. Na execução do Programa "Você na Universidade", a administração municipal terá os seguintes objetivos:
I – Proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação, tendo em vista a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município;
II – Prestar auxílio financeiro a estudantes do ensino superior matriculados em instituições públicas ou instituições privadas com bolsa integral que tenham que residir em outro município durante o curso superior;
II – Atender a um número limitado de estudantes do ensino superior, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos do Art. 129 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Os estudantes do ensino superior beneficiados no âmbito do Programa "Você na Universidade" receberão auxílio financeiro de valor equivalente ao menor vencimento pago aos servidores municipais, observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;
II – Curso superior com duração mínima de 08 (oito) semestres;

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
IV – Tenha o estudante frequentado a rede de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar, seja na rede pública ou privada, neste caso, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
V – Tenha o estudante renda familiar per capita de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta Portaria;
IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;
X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.
§1º O valor fixado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do INPC-IBGE ou outro índice que o venha a substituir.
§2º O benefício previsto neste artigo poderá ser pago a estudantes de instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa.
Art. 4º É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio.
Parágrafo único. Não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.
Art. 5º O estudante deverá comprovar a efetiva necessidade acadêmica de residir em outro município durante o curso de graduação.
Art. 6º É obrigatória a apresentação da comprovação de renda de todos os domiciliados na mesma residência do estudante, incluindo toda forma de renda direta ou indireta, passível de ser averiguada por meio de estudo social.
Art. 7º O pagamento do auxílio financeiro ocorrerá mensalmente, até o último dia útil do mês, desde que atendidas as exigências da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º O interessado em obter os benefícios do programa "Você na Universidade" deverá observar o seguinte procedimento:
I – O interessado deverá, no período de 29 de outubro a 08 de novembro, com exceção dos sábados e domingos, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, comparecer à Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:

•Cópia do documento de identificação oficial com foto;

•Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

•Dados bancários;

•Cópia do comprovante de residência;

•Comprovação dos requisitos mencionados no Art. 3º desta Portaria;

•Ficha de Inscrição do Candidato (disponibilizada no site da Prefeitura de Santa Bárbara: https://www.santabarbara.mg.gov.br/downloads) devidamente preenchida.

II – A Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, analisará a documentação e fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capita, em ordem crescente;
III – Após a classificação de acordo com a renda familiar per capita e, se for o caso, aplicação das regras de preferência estabelecidas no Art. 6º, §1º, da Lei Municipal 1775/2015, será publicada a lista com os interessados contemplados pelo programa pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração à Secretária Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, apresentando os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido;
V – Terminada a seleção dos estudantes interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício.
Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita por representante do interessado, mediante a apresentação de procuração específica. A procuração poderá ser por instrumento público ou, no mínimo, com firma reconhecida em cartório.
Art. 9º O estudante beneficiado será excluído automaticamente do programa após 06 (seis) meses da data de previsão do término do curso, bem como nas seguintes situações:
I – Abandono ou mudança de curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra situação que resulte em interrupção ou suspensão das atividades escolares;
II – Inclusão em Programa Federal ou Estadual de auxílio a estudantes de curso superior, observado o disposto no art. 2º, VII, da Lei Municipal 1775/2015;
III – Alteração da situação financeira que implique em desatendimento dos requisitos estabelecidos nas legislações pertinentes;
IV – Não apresentação dos documentos comprobatórios da matrícula e frequência regular no curso superior, no mínimo semestralmente, na data previamente estabelecida, bem como desatendimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;
V – Aproveitamento do estudante menor do que 70% (setenta por cento) ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento), apurados, em todo o caso, em relação a cada semestre;
VI – Mudança de domicílio com perda de vínculo com o Município de Santa Bárbara.
§1º O estudante beneficiado fará jus ao direito de continuar usufruindo do benefício em caso de mudança de curso somente se comprovar que o novo curso:
I – Está no mesmo ramo de conhecimento do anterior;
II – O aluno aproveitará no mínimo 50% das disciplinas já cursadas no anterior.
§2º A continuidade do benefício nas condições tratadas no parágrafo anterior somente poderá se dar uma única vez.
§ 3º Será sumariamente excluído do programa o candidato que apresentar documentação falsa ou que se omitir em relação a informações.
§ 4º A qualquer momento, a administração municipal, por meio das Secretarias Municipais envolvidas no Programa "Você na Universidade", poderá requisitar a apresentação de documentação.
§ 5° É de obrigação do beneficiário manter atualizados todos os dados cadastrais (e-mail, telefone e/ou endereço) informando em tempo hábil junto à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração.
§ 6º O pagamento do benefício será suspenso sempre que houver indícios de inconformidades, voltando a ser pago apenas após apresentação das justificativas do beneficiário ou adoção das medidas determinadas pela administração.
Art. 10. Em qualquer caso, o auxílio financeiro decorrente do Programa "Você na Universidade" não será concedido mais de uma vez a um mesmo estudante.
Art. 11. Os casos omissos que disserem respeito à aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social poderão editar avisos ou instruções para a fiel observância desta Portaria.
Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 23 de outubro de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:843372FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 005/2024

ADITIVO Nº 005. Número do Contrato: 000005/2022. Processo 003/2022 - Dispensa 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. Objeto: **Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B, e E, RDCDA Anvisa N° 222 de 28 de setembro de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.** Período: 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 12.996,00. Data do aditivo: 08 de outubro de 2024.

Santa Maria do Salto, 08 de outubro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:D2B8902B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 011

ADITIVO Nº 011. Número do Contrato: 001/2023. Processo 001/2023 - Inexigibilidade 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: ORGANIZAÇÔES DE COMBUSTÍVEIS DE SANTA MARIA DO SALTO LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVIES (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) PARA SEREM USADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO.** Período: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 188.750,00. Data do aditivo: 30 de setembro de 2024.

Santa Maria do Salto, 30 de setembro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:927E7543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 41/2024, Processo nº 135/2024, cujo objeto pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para artesanato e decoração objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo vencedores os licitantes:

- ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.089.816/0001-20
- COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 54.913.711/0001-86
- SCAN LIFE COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.022.479/0001-68

Santana da Vargem, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:90DBC8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2024 –PROCESSO Nº 127/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: PAULO SERGIO XAVIER DE VILHENA, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.386-53, residente em BOA ESPERANÇA, CEP 37170-000, MINAS GERAIS.
Vigência: 25 de Outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos) por serviço prestado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:04E372FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratado (a): OXI QUIMICA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 65.271.868/0001-71, localizada à AV DOUTOR MODENA, n° 703, Bairro N. SRA. DE FATIMA, na cidade de VARGINHA, Estado de Minas Gerais (MG), CEP 37.010-190.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
ITEM 107 – PAPEL TOALHA INTERFOLHA	R$ 8,85	R$ 15,32

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7EB07362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa FRITZ GEISSLER HOVELACQUE78221293687. Processo Nº 116/2023 - Edital Nº 085/2023, na modalidade de Pregão

Presencial Nº 064/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços objetivando a manutenção dos equipamentos de informática dos diversos departamentos e convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 25.10.2024.

***ADRIANO SABINO BARBOSA*-**
Secretário Geral do Município –

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:881DD663

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato do TERMO DE RESCISÃO com o credenciado GUILHERME MACHADO DE SOUZA**. Processo Nº 112/2023 - Edital Nº 082/2023 - Inexigibilidade Nº 016/2023 – Credenciamento Nº 007/2023**. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de para a contratação de prestador de serviços, pessoa física ou jurídica de serviço de inseminação artificial em bovinos, no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 25.10.2024-

***PRISCILA MAGNE BUENO*-**
Chefe do Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade –

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D195D7F0

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 087/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023. torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa GREEN HOUSE SPA TERAPÊUTICO LTDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de clínica médica especializada para tratamento de dependência química para a paciente Alana Kauane Felipe Cid, através do Processo Judicial Nº 5000945-29.2023.8.13.0592. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações . Data: 25.10.2024.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:20521846

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 039/2024 - Edital nº 017/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ETAPA LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no trecho da Estrada da Ponte do Distrito de São Bento de Caldas, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e Projetos Básicos e de acordo com o Convênio de Saída nº 1301000038/2024-SEINFRA/Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 25.10.2024**.**

***STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO* –**
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6E8190B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024, PROCEDENTE DO CR Nº 005/2023 PL Nº 165/2023.

Extrato Contrato nº 220/2024, Processo Licitatório nº 148/2024, Inexigibilidade nº 036/2024, procedente do CR nº 005/2023 PL nº 165/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Daniel Elias Garcia, CPF Nº 910.xxx.xx9-53. Objeto do contrato: Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, pessoa física, com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão presencial e simultaneamente eletrônico (misto), visando à alienação onerosa de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal. Valor: não haverá dispêndio de recursos públicos. Validade: 28/10/2024 a 28/10/2025. Dotação Orçamentária: desnecessária pois não haverá dispêndio de recursos públicos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AC6A9CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 021/2024 – Processo Licitatório nº 0133/2024**. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, ORE 1 (4 X 4) transmissão mecânica, no âmbito do Programa Caminho na Escola, a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco/MG**.** Empresa Contratada: **MARCOPOLO S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, pelo valor global de **R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).** Vigência: de 15 de outubro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

São Francisco/MG, 25 de Outubro de 2024.

Ass.: Francine Mendes Nobre de Almeida – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:49A52E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA) AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde (Centro de Vigilância), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação seguinte objeto:
1- Aquisição de anestésicos de uso veterinário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Requisitante.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 30 de outubro de 2024.

3- Não havendo Propostas, o AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS, poderá ser republicado pelo mesmo período, ou a Secretaria requisitante ficará responsável pelas cotações de preços diretamente com os fornecedores, desde que seja justificado, para continuidade do processo.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	ANESTÉSICO XILAZINA 10% FRASCO DE 50ML, INJETÁVEL	FR	20		
02	ACEPROMAZINA 1% TRAQUILIZANTE PARA ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, FRASCO COM 20ML, INJETÁVEL	FR	20		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável Pelo Orçamento/Carimbo da Empresa

São Francisco/MG, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F20217AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 038/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 128/2024/Dispensa nº. 038/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RAQUELINE MANSUR BUFFET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 21.772.856/0001-55, com sede na Rua Guilhermina de Oliveira, nº 91, Bairro Edgar Miranda, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de ornamentação e buffet em comemoração ao dia do Servidor Público a ser realizado no Município de São Francisco do Glória no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 25 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:69B4F56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme regras da deliberação CIB-SUS/MG Nº 399, de novembro de 2022, conforme descrição contida no Edital nº. 051 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **08 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EC95373B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, colocação/aplicação de vidros e seus congêneres e/ou materiais correlatos para sua aplicabilidade destinados ao atendimento de todas

as secretarias municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 052 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **11 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D021BD9D

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **08 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:522ABEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

DECRETO Nº 37/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Gonçalo do Rio Preto no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006 .

Art. 2° – Compete ao COMSEA Municipal:

I – organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° – O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da

sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal de 017 de 2005.

§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

1. Secretaria Municipal de Agricultura
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3. Secretaria Municipal de Educação
4. Secretaria Municipal de Saúde

§ 2° Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender os seguintes critérios:

I – ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;

III – ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;

IV – ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§3° – A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I – A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

§4° As entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no COMSEA
§ 5° Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 6° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4°- O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CONSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo COMSEA.

I - o Presidente do Comsea-Municipal poderá ter participação na comissão de seleção desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

II - o COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituíra uma comissão de seleção, conforme caput do artigo 4º.

§ 1° Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.

Art. 5° – O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Secretária-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 6° – O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° – Ao Presidente incumbe:

I– zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

II– representar externamente o COMSEA Municipal;

III– convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

IV– manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI– propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.
Parágrafo único.

O Secretário Municipal de Administração será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10°. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11°. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12°. Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13°. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14°. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art. 15°. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16°. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17°. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18°. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19°. A Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social prestarão apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 20°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:050C3F65

ASSESSORIA GABINETE
CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETO MUNICIPAL N° 38/2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica.

DECRETA:

Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de2006 e os Decretos nº 6272 e nº

6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de2010.

Art.2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° – A CAISAN municipal terá seu pleno compostos por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal conforme disposto no art. da Lei 017/2005.

§1° A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I) Secretaria Municipal de Agricultura
II) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
III) Secretaria Municipal de Educação
IV) Secretaria Municipal de Saúde

§ 2° A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Caisan deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com a Secretaria municipal de Desenvolvimento social prestarão apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5200F228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2024
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 386/2024 da Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, identificando, em detecção eletrônica, indício de direcionamento na especificação do objeto (marca e modelo específicos, sem a correspondente justificativa) do certame epigrafado, e por conseguinte, contrariando o disposto no art. 9º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado no expediente da Controladoria Interna, que dentre outras ponderações propende à revogação do certame;

DECIDE,

REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024, tendo em vista o interesse da Administração e a conveniência administrativa;

DETERMINAR que se proceda a realização de novo procedimento para a contratação em referência e notifique todos os licitantes, ressaltando que o processo se encontra devidamente instruído e à disposição de quem interessar possa, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ENCAMINHAR o processo à Comissão de Licitação para as providências da devida publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O processo administrativo se encontra devidamente instruído, à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-

feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de outubro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:75EFDF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 099/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 099/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DUAS VAGAS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DOS MENORES: MICAELLY SANTANA DOS REIS, PROCESSO JUDICIAL 5001305-37.2024.8.13.0621 E BRAZ COELHO NETO, PROCESSO JUDICIAL 5001083-69.2024.8.13.0621. CONTRATADA: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F89762BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024 DISPENSA Nº. 099/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DUAS VAGAS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DOS MENORES: MICAELLY SANTANA DOS REIS, PROCESSO JUDICIAL 5001305-37.2024.8.13.0621 E BRAZ COELHO NETO, PROCESSO JUDICIAL 5001083-69.2024.8.13.0621. CONTRATADA: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024. VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 08/07/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

BRUNO DE SOUSA DAYRELL –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5CEC5FD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 295/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 295/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **64/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA, A REALIZAR-SE, RESPECTIVAMENTE DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 A 07 DE JANEIRO DE 2025, SENDO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES E PRAÇA JOSÉ ANSELMO SANTANA EM GUARDA DOS FERREIROS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**.PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **12/11/2024 ÀS 12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:03F030BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VAGA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DA MENOR DANIELA ALVES DA CONCEIÇÃO, PROCESSO JUDICIAL 5002334-25.2024.8.13.0621. CONTRATADA: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5C07E657

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2024 DISPENSA Nº. 102/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VAGA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DA MENOR DANIELA ALVES DA CONCEIÇÃO, PROCESSO JUDICIAL 5002334-25.2024.8.13.0621. CONTRATADA: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024. VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 08/07/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

BRUNO DE SOUSA DAYRELL –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BF1B6490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 33 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no âmbito do Município de São João da Ponte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ABELAR PINTO**, que exerceu nesse Município, Serviços Públicos de extrema relevância, inclusive aposentando-se de suas funções no Município, além de exercer mandatos eletivos no Poder Legislativo de São João da Ponte, sempre com bastante dedicação, visando sempre o bem estar da população:
CONSIDERANDO ainda, a consternação da População Pontense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade, que emergem pela perda de um cidadão querido por muitos, de forma tão repentina e inesperada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município de São João da Ponte, **por 03 (três) dias, a partir de 24 de outubro de 2024**, em sinal de pesar pelo falecimento de ABELAR PINTO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município e a Sociedade Pontense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 24 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:EACAE329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato **Nº 113/2024 – PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 50.695.831/0001-01**; que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme exigência do Ministério Público do Trabalho, no Termo de Acordo de Conduta, no Inquérito Civil 000086.2009.03.005/2 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I., fundamentação – art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 14 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:007EF8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO-053/2024

Contrato nº SAAE/SLO-053/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: **LMS Construtora Ltda**.
CNPJ: 17.660.252/0001-40.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana.
Valor total: R$5.414.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quatorze Mil reais).
Forma de pagamento:Mensal .
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/10/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:19E095BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do CONTRATO Nº 049/2024, Nº PAL 040/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 tendo por objeto Aquisição de Passagem intermunicipal. O reajuste aprovado pela resolução n° 034/2024 da SEINFRA representa 7,99% das tarifas para os serviços, ficando assim reajustadas as tarifas: Lote 1 Linha Sobradinho x São Thomé das Letrasde **R$ 5,65** alterado para**R$ 6,10.** Lote 2 Linha São Thomé das Letras x Cruzília**R$ 13,80**alterado para**R$ 14,90.** Lote 3 Linha São Thomé x Três Corações**R$ 16,75** alterado para**R$ 18,10.** PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 05 730 396/0001-46.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:517A879C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024 – Processo nº 058/2024. Objeto: bens móveis inservíveis, pertecentes à **Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras**. Fica HOMOLOGADO o Processo acima descrito, a favor do Sr. RICARDO BUENO DURANTE, CPF: 267.XXX.788-XX, o Veículo Fiat/Doblo Rontan Ambulância, placa HMH6919, cor: branca, ano/modelo 2009/2009, pelo valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); e a favor do Sr. XISTO RODRIGUES DE MELO, CPF nº 233.XXX.176-XX, o Micro-ônibus Mercedes Benz LO 814, placa GMF1581, corazul, ano/modelo 1996/1997, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ; e a favor do Sr. ANDRÉ ANGELO GONÇALVES PENA, CPF nº 833.XXX.601-XX, o Micro-ônibus Citroen Jumper M33M 23s, placa HNH1040, cor branca, ano/modelo 2010/2011, pelo valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) ; e a favor do Sr. LUCAS HENRIQUE SILVA, CPF nº

018.XXX.186-XX, o veículo Fiat/Uno Mille Fire, placa HMM9571, cor azul, ano/modelo 2002/2003, pelo valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) ; e a favor do Sr. FERNANDO HELBERTH DOS SANTOS ALVES, CPF nº 090.XXX.096-XX, o veículo Fiat/Palio Fire, placa PXJ9374, cor branca, ano/modelo 2015/2016, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e a favor do Sr. ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA, CPF nº 787.XXX.995-XX, o veículo Fiat/Uno Vivace 1.0, placa HNH1734, cor branca, ano/modelo 2011/2012, pelo valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e o veículo Fiat Palio Fire, placa PXO3855, cor branca, ano/modelo 2015/2016, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); e a favor do Sr. DARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF nº 015.XXX.766-XX, o veículo VW Gol 1.0, placa HMN8370, cor cinza, ano/modelo 2008/2008,, pelo valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:A64CEC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, ENTENDENDO COMO REALIZAÇÃO DO LEILÃO TODOS OS ATOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO**
PROCESSO LICITATÓRIO N°:065/2029
MODALIDADE PE N°:009/2023
CONTRATO N°:059/2023
OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:24/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 24 de outubro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F6BD610E

GABINETE DO PREFEITO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS TORNA PUBLICO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE A EMPRESA HALF BENEFÍCIOS LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Aplicação de penalidade;
Referência: Processo Licitatório nº 66/2023 / Pregão Eletrônico nº 10/2023;
Ocorrência: Descumprimento parcial do Contrato nº 62/2023.

– DO RELATÓRIO

O Processo Licitatório em questão foi realizado com a finalidade de proceder com a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUNÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS-MG".
Transcorrido todo o certame, a licitante vencedora foi a HALF BENEFÍCIOS LTDA, que firmou o Contrato nº 62/2023 com a Administração Pública Municipal, no dia 19 de dezembro de 2023, se comprometendo a cumprir fielmente com todos os termos ali pactuados.
No dia 12 de março de 2024, após solicitação da contratada, fora emitido um Atestado de Capacidade Técnica, indicando a efetivação dos trabalhos fornecidos pela contratada.
No dia 10 de abril de 2024, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA apresentou uma solicitação de cancelamento do atestado anteriormente emitido, indicando que a contratada não estaria cumprindo com o pactuado, uma vez que não teria etiquetado a frota do Município.
Após a realização de diligências internas, foi verificado que a empresa estava cumprindo com suas responsabilidades contratuais, e que o pedido da LINK CARD estava amparado em um único automóvel, que inclusive tinha acabado de ser adquirido pelo Município, razão pela qual não tinha sequer sido emplacado.
Assim, no dia 21 de maio de 2024 fora proferida Decisão no sentido de manter o Atestado de Capacidade Técnica confrontado, haja vista que não existiam elementos suficientes para ensejar em seu cancelamento.
Todavia, no dia 02 de agosto de 2024, a empresa LINK CARD formulou novo pedido, anexando novas imagens dos automóveis da frota municipal, os quais estariam sem a etiquetagem, o que deu causa à realização de novas diligências internas, ao passo que fora informado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, que, quanto ao cumprimento do contrato no quesito tecnologia, a empresa estaria cumprindo de forma assertiva, porém, não estaria cumprindo seus deveres no que diz respeito aos dispositivos denominados TAG'S (etiquetas).

No dia 08 de agosto de 2024, fora emitida uma notificação à empresa contratada para que procedesse com os esclarecimentos necessários sobre o descumprimento parcial do contrato, sendo certo que, em virtude da ausência de resposta, houve nova notificação no dia 11 de setembro de 2024, ambas com o prazo de 5 (cinco) dias para resposta.
Ato contínuo, no dia 17 de setembro de 2024, a empresa HALF BENEFÍCIOS LTDA apresentou uma contranotificação, expondo os motivos pelos quais entende que não descumpriu o contrato firmado com esta municipalidade, evidenciando que teria enviado as etiquetas no dia 11 de setembro de 2024, as quais foram entregues no dia 13 de setembro de 2024.
Isto posto, passo a expor os fundamentos que amparam minha Decisão:

– DOS FUNDAMENTOS

É notório que os atos da Administração Pública devem ser embasados na legislação pátria.
Os contratos firmados pela Administração Pública revelam a Supremacia do Poder Público sobre o Privado, haja vista se tratar de contração de interesse da coletividade. Desta feita, a fim de assegurar a lisura e preservação dos Princípios Constitucionais, em regra, as contratações do Poder Público serão precedidas de Processo Licitatório.
No caso em questão, observa-se que o procedimento transcorreu respeitando todos os trâmites legais, ensejando na necessária efetivação do contrato dos serviços pretendidos.
Dos termos do Processo Licitatório em análise, é possível extrair o seguinte:
O objeto do certame exige a "implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com a utilização de dispositivos denominados TAG'S (ETIQUETA) com tecnologia RFID ou similar";
No edital, na cláusula 4.1., se tem a seguinte determinação: "A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE um sistema de controle de frotas";
Ainda no edital, na cláusula 6.4.36., se tem a seguinte determinação: "Cada veículo terá uma etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID (Radio – Frequency Identification) / NFC (Near – Field Communication) ou equipamento similar, devendo a contratada

garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana";
Ainda no edital, na cláusula 6.4.37., se tem a seguinte determinação: "O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale), através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC), para inicialização da operação de orçamentos, assim o Município de Serra Azul de Minas possuirá garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado".

A partir destas determinações editalícias, é possível perceber a importância da etiquetagem dos veículos pertencentes à frota do Município, sendo certo que o não fornecimento delas caracteriza o não preenchimento do objeto do certame e, consequentemente, desagua no descumprimento do contrato firmado, colocando em risco toda a higidez dos serviços contratados, gerando riscos e possíveis prejuízos à Administração Pública Municipal.
Conforme indicado alhures, a empresa HALF BENEFÍCIOS LTDA não estava cumprindo com a integralidade dos serviços prestados, uma vez que deixou de fornecer as etiquetas, circunstância grave, que pode ter gerado consequências ao Município.
A mencionada empresa afirma que teria enviado as etiquetas no dia 11 de setembro de 2024, mesmo sabendo que o contrato fora firmado no dia 19 de dezembro de 2023, ou seja, quase um ano depois.
O Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo, que possuí fé pública, evidenciou o descumprimento por parte da aludida empresa no que concerne ao fornecimento das etiquetas. Contudo, não evidenciou desde quando, sendo necessário que sejam solicitadas diligências nesse sentido, a fim de que se possa fazer uma análise acerca dos prejuízos sofridos pela Administração Pública em decorrência dos referidos atos, possibilitando o necessário ressarcimento, se for o caso.
Nesse sentido, resta claro a necessidade da aplicação da sanção em desfavor da empresa HALF BENEFÍCIOS LTDA, e, ao se analisar os termos do contrato, bem como levando em consideração à gravidade do referido descumprimento, entendo que não há qualquer segurança por parte deste Ente Federativo em caso de possível novo certame com o mesmo objeto, que pode acarretar na participação da mencionada empresa, tendo em vista que esta pode sagrar-se vencedora e cometer os mesmos atos aqui evidenciados.
Desta feita, em análise às disposições contratuais, é possível extrair a cláusula 10.1, alínea "e", que dispõe o seguinte:
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos, legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
(...)
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Azul de Minas por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Nessa esteira, em virtude do descumprimento já referenciado, bem como pelo fato de a contratada já ter sido notificada duas vezes para apresentar sua versão dos fatos, entendo ser prudente a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA pelo prazo de 2 (dois) anos, a fim de assegurar que a licitante não possa participar de licitação e nem contratar com este Município durante este período.

Além disso, com base na cláusula 13.5 do edital, haveria a possibilidade da rescisão unilateral do contrato em virtude da presente situação, porém, observa-se que o contrato vigerá até o dia 19 de dezembro de 2024, razão pela qual não teríamos tempo hábil para realiza nova contração para respaldar as necessidades deste Município.
Assim, entendo que o contrato deverá continuar vigendo, sendo certo que o setor de licitações e a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo deverá acompanhar a execução do contrato, a fim de verificar que todos os serviços contratados serão devidamente cumpridos, devendo haver a imediata comunicação em caso de descumprimento de qualquer obrigação que seja, para que os atos necessários sejam realizados o mais rápido possível.
Não obstante, como dito anteriormente, o fato de a empresa contratada não ter fornecido as etiquetas pode ter acarretado em prejuízos ao Município, razão pela qual o setor de licitações deve realizar diligências, em conjunto com a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, com o intuito de verificar a existência destes possíveis prejuízos, quantifica-los, possibilitando atos tendentes ao ressarcimento contra a mencionada empresa.
Ademais, o Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo deverá ser instado a confirmar o período de descumprimento contratual, a fim de guarnecer o Município para as demais nuances do caso.
Isto posto, conclui-se:

– CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que a empresa HALF BENEFÍCIOS LTDA descumpriu o contrato firmado com esta municipalidade ao não fornecer as etiquetas necessárias, razão pela qual **DECIDO** pela sua **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Azul de Minas por 2 (dois) anos, mantendo a vigência do contrato com ela pactuado até o seu termo final, sendo extremamente necessária a realização das diligências supramencionadas.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Serra Azul de Minas/MG, 25 de outubro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:415A6E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 44/2024. Processo nº 95/2024. O Município de Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de material odontológico para as atividades do Departamento de Saúde. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 31/10/2024 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C22CD530

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de chamamento público n.º 06/2024. Processo n.º 96/2024. Objeto: Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Serrania-MG, observadas as categorias descritas no Anexo I. Abertura: Das 09:00 horas do dia [29/10/2024] até 16:00 horas do dia [06/11/2024]. Local: Gestão de Esporte. Lazer, Turismo e Cultura, situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro em Serrania/MG. O Edital se encontra disponível no sitio da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de outubro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8CB1AAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Serro/MG, seus Distritos e Comunidades Rurais, para o Aterro Controlado Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Inicio do cadastro de propostas: 29/10/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 11/11/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 11/11/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:4B80308E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECLARA SITUAÇAO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG AFETADAS DEVIDO A TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA/VENDAVAL - 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLACÃO APLICADA AO TEMA.

A Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.64, XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, em decorrência das fortes chuvas, acompanhadas de vendaval ocorrida no Município em 23/10/2024 – quarta-feira, próximo às 15h00min, com duração aproximada de 02 horas, ocasionaram em danos ambientais, materiais e consequentemente prejuizos sociais e econômicos no Município de Tapira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Polftica Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e orienta sabre a adoção de medidas preventivas em situacões de desastre e visando adotar medidas imediatas para proteger a integridade física da população, bem com a o patrimônio público e privado, a flora ea fauna do Município;

CONSIDERANDO que os danos causados em aproximadamente 10 (dez) residências, parcialmente atingidas pela enchente de lama, formada com o volume de chuvas, bem como o fato que o corrégo das antas transbordou e causou obstrução das manilhas de passagens das águas, retirando parte do asfalto em algumas vias, impossibilitando a circulação pelo local, com prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a manifestacão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Tapira/MG, no Parecer Técnico 02/2024, relatando a ocorrência de desastre NIVEL II.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NIVEL II** nas áreas do Município contidas no Formulário de lnformações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado coma **Tempestade Local/Convectiva/VENDAVAL - 1.3.2.1.5,** conforme a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Tapira, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à populacão afetada pelo desastre, sob a coordenacão da Coordenadoria Municipal de Protecão e Defesa Civil - COMPDEC de Tapira/MG.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo unico Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrencia da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E7A746FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 - Nº PROC. ADM. 72/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE 2 ROÇADEIRAS, 2 CARRETAS AGRÍCOLA, 1 MÁQUINA COLHEDORA, 1 TRATOR AGRÍCOLA E 1 CAMINHÃO BASCULANTE PARA APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: 947650/2023.

PUBLICAÇÃO: 25/10/2024 15:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/11/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 11/11/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 972.041,69
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:5CEEC263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3794 de 21/06/2024, página 264, nos seguintes termos: Onde se lê: "Devido a necessidade de reprogramação do Contrato n°016/2024, no projeto e obra, o prazo de execução do Contrato em questão fica prorrogado por 3 (três) meses contados a partir do vencimento que se deu no dia 27 de Maio de 2024, para atendimento aos serviços demandados.". Leia-se: "Devido a necessidade de reprogramação do Contrato n°016/2024, no projeto e obra, o prazo de execução do Contrato em questão fica prorrogado por 3 (três) meses contados a partir do vencimento que se deu no dia 17 de agosto de 2024, para atendimento aos serviços demandados. "Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 25/10/2024.

***DOUGLAS BARROSO SANTOS* –**
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:48267E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 105/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 105/2024 - Considerando a necessidade de retificar o cadastro do processo na plataforma Licitanet, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 105/2024 para o dia 13/11/2024 às 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, fornecimento e instalação de forro pvc, piso vinílico, forro em gesso e outros**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA* –**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3B371A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 159/2024 – Pregão Eletrônico nº 084/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus com condutor e fornecimento de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* –**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2BDCDFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 117/2024 no dia 12/11/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição pisos e guias de concreto.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D4C791CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos do artigo 71, inciso III, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:7C96CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2024 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa CONSTRUTORA WEBERT GOMES LTDA., firmado em 07 de fevereiro de 2024, mediante Processo Licitatório nº. 211/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 035/2024 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo aditivo fica acrescido a importância total de **R$ 6.088,29 (seis mil e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Parágrafo Único. O aditivo de valor se deve ao aumento e/ou acréscimo de serviços no PSF do Juquinha Guimarães. O aumento se fundamenta no art. 65, § 1º da referida lei, que permite ajustes contratuais para atender demandas supervenientes, assegurando a legalidade e a eficiência na execução do projeto arquitetônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nº. 087/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 035/2024 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 07 de outubro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Construtora Webert Gomes LTDA – Contratada
NELSON RODRIGUES DOS REIS –
Representante Legal

JOÃO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS -
Procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:C2F7B1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/20234

O Município de Três Marias, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação do processo licitatório em epígrafe, para **SUPRESSÃO** do subitem, abaixo descrito:

(...)
6.3.1. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
(...)

Fica mantida a data de abertura e julgamento do certame designada no edital, uma vez que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, conforme dispõe o art. 55 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C533A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivava **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodado, em atendimento à solicitação da Divisão de Esportes através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital,** foi encerrado como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:D376D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 22 de outubro, página 210, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 053/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2024

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:173D12AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 14/11/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão dia 14/11/2024 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:489A1FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2023 de locação de imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e o Sr. ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS, firmado em 07 de julho de 2023, mediante Processo Licitatório nº. 170/2023 – Dispensa nº. 015/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Oitava, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 075/2023 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 07 de julho de 2024 e término em 07 de julho de 2025**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 **–** Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2092 – Manutenção do Internato Rural
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos não vinc. De Impostos – Despesas ASPS
Tipo Despesa: 27 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 057/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 075/2023 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARias –
Contratante

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS –
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:4198B6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024 - PROCESSO Nº 224/2024

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 122/2024 – Processo Licitatório n.º 224/2024, e em consonância com a decisão da Pregoeira que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **SYSTEM NETWORKS LTDA – ME**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 25 de outubro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:26A7644A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 080/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA
CNPJ:09.546.028/0001-01
Valor: 60,60 (Sessenta reais e sessenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO DA MOTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Tupaciguara, 24 de Outubro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9270CC48

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 079/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: OLIVEIRA CONEXÃO INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:16.790.209/0001-36
Valor: 601,50 (Seiscentos e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TI (SETOR DE CONTABILIDADE), DA CÂMARA MUNICIPAL.

Tupaciguara, 22 de Outubro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2EF7148E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE GOVERNO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL. FORNECEDOR: AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR: R$ R$ 22.656,15- VIGÊNCIA: 11/10/2024 A 11/10/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4E9C2062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE GOVERNO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL. FORNECEDOR: MARA MARCHI PACHECO. - CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14- VALOR: R$ R$ R$ 53.294,00- VIGÊNCIA: 11/10/2024 A 11/10/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DA39CD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de 4º Termo Aditivo referente ao contrato nº 082/2023, Processo licitatório nº 089/2023, Tomada de Preços 005/2023 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITÁTÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATOS AFETOS Á AREA DE PESSOAL, REFERENTE AO PERIODO DE 2017 A 2020, DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.**Contratada: Nação Edificações e Terraplanagem Ltda-Me Valor aditado R$17.100,19 referente a 2,532% do valor global . Vigência de 25/10/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1344EA71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Termo de Credenciamento nº 031/2024, Inexigibilidade/credenciamento 004/2024, Processo licitatório 032/2024, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFRENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO DE UBAÍ,**Contratada: José Aparecido Botelho Pereira. Valor do cachê R$ 1.000,00 Vigência de 23/10/2024 a 23/10/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:80320258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021). O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E PREPARO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, NA CONSTRUÇÃO DAS PONTES SOBRE OS CORREGOS DÁ VERTENTE DA TAPERA, SANTA CRUZ DÁ BOA VEREDA E VARGINHA, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUARIA*, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de *R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais*), diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E5B838D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG torna público a Adesão como CARONA de "Órgão não Participante" à Ata de Registro de Preços nº 082/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo Licitatório nº 009/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, de natureza comum. Detentora da Ata: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 38.007.528/0001-65. LOTE 1: Item 3: 19 Und: Valor Unit. R$ 8.200,00; Item 8: 14 Und: Valor Unit. R$ 1.550,00. Valor Global: R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG, 25 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8483EE09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 091/2021, Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 331/2021. Partes: Município de Urucuia / CARLOS HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI 13558418603. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,70 % (três vírgula setenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 30 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D1B1118C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 091/2021, Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 333/2021. Partes: Município de Urucuia /DION FARLEY RAMOS DA MATA 16126082648. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,70 % (três vírgula setenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 30 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:09D83BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 022/2024 – P.L. 229/2023 – C.P. 009/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 24,9958% do valor contratual, em razão de acréscimo de serviços ao contrato de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade, em atendimento a Comunicação Interna nº 284/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 1.703.947,02. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D0B0B8AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 051/2024 – P.L. 239/2023 – C.P. 011/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 24,9991% do valor contratual, em razão de acréscimo de serviços ao contrato de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade, em atendimento a Comunicação Interna nº 285/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 2.679.194,20. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:174C2951

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 108/2023 – P.L. 115/2023 – INEX. 023/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação nº 672/2024. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5639561B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 109/2023 – P.L. 115/2023 – INEX. 023/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação nº 671/2024. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:18902351

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 111/2023 – P.L. 115/2023 – INEX. 023/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação nº 674/2024. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:43413C02

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 112/2023 – P.L. 115/2023 – INEX. 023/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação nº 673/2024. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F2EDD1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 433/SMA/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 11/11/2024 a 10/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Michelle Rocha do Carmo**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03070-0, referente ao período aquisitivo 07/04/2023 a 06/04/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AB97A35A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 434/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 18/11/2024 a 17/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Alemar Cardoso de Almeida**, ocupante do cargo público de Pintor, Matrícula funcional nº 01568-7, referente ao período aquisitivo 16/05/2023 a 15/05/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:67F41D2C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor Wellington Jose dos Santos, vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que o servidor deixou de exercer suas funções em local insalubre;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do servidor Wellington Jose dos Santos, servidor contratado, no cargo de Motorista, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BE7BC9E6

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 436/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista , Wellington Jose dos Santos,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:27AC1399

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 437/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor Sergio Reis dos Santos**,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento);

Considerando que o servidor deixou de exercer suas funções em local insalubre;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do servidor **Sergio Reis dos Santos,** servidora de provimento efetivo, no cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ADE90EBA

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 438/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Serviços Gerais, Sergio Reis dos Santos ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E9BB7571

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 439/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor Alex Junior Aires**,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento);

Considerando que o servidor deixou de exercer suas funções em local insalubre;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade nopercentual de 40% (quarenta por cento) do servidor **Alex Junior Aires,** servidor de provimento efetivo, no cargo de Motorista, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Abaeté, 24 de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E6F10CB3

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 440/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, Alex Junior Aires ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrtura, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 24 outubro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:10EAD0A6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 441/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2024 a 05/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Heleno Euvaldo Oselieri**, ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 01676-8, referente ao período aquisitivo 19/08/2023 a 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:23CC9D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 16/2024. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Objeto:a utilização dos recursos para custeio da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.06.08.241.1017.0.017 – Transferência de repasse de Emendas Parlamentares às Entidades Filantrópicas, e da fonte 3.3.50.43.00.00.00.00.1706 - Subvenções Sociais Valor: R$50.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

CLEONICE BATISTA DA SILVA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.

UNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 17-2024. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: o custeio da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.06.08.241.1017.0.017 – Transferência de repasse de Emendas Parlamentares às Entidades Filantrópicas, e da fonte 3.3.50.43.00.00.00.00.1706 - Subvenções Sociais. Valor R$ 95.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

MARIA IZABEL GOMES SANTOS –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Termo de Fomento 18/2024. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Objeto: a utilização dos recursos para custeio da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação orçamentária: 02.06.08.241.1017.0.017 – Transferência de repasse de Emendas Parlamentares às Entidades Filantrópicas, e da fonte 3.3.50.43.00.00.00.00.1706 - Subvenções Sociais. Valor R$ 70.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

LUCÉLIO SILVA DE SOUZA –
Presidente da APAE

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:362F3E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/24
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/24
CONTRATADO: DRA SOLUÇAO COMERCIAL EM EDUCAÇAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 187.604,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e quatro reais)

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/24
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/24
CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 440.238,00 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e trinta e oito reais)

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/24
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO INSETICIDA DE PRINCÍPIO ATIVO LAMBDACIALOTRINA, NA CONCENTRAÇÃO 25 GRAMAS, PARA FINS DE APLICAÇÃO NAS ÁREAS EM QUE HÁ CONCENTRAÇÃO DE FOCO DO MOSQUITO DA DENGUE: AEDES AEGYPTI.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/24
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO: CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO ESQUERDO PARA O PACIENTE GUILHERME MARQUES TERRA, NASCIDO EM 15/05/2004, PORTADOR DO CPF SOB NÚMERO 133.380.066-59 E RG NÚMERO MG-20.871.614, RESIDENTE E DOMICILIADO, SITO À RUA SERRA NEGRA, NÚMERO 232, BAIRRO CRUZEIRO - ALTEROSA/MG - CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 §3°.

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/24
CONTRATADO: LUCAS ALVES ARAÚJO E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO: CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO ESQUERDO PARA O PACIENTE GUILHERME MARQUES TERRA, NASCIDO EM 15/05/2004, PORTADOR DO CPF SOB NÚMERO 133.380.066-59 E RG NÚMERO MG-20.871.614, RESIDENTE E DOMICILIADO, SITO À RUA SERRA NEGRA, NÚMERO 232, BAIRRO CRUZEIRO - ALTEROSA/MG - CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 §3°.

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/24
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MG - COPASA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROLONGAMENTO DOS TUBOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O CEMITÉRIO NOVO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.596,00 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/24
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/24
CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA PESCANDO E RESGATANDO ALMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O PACIENTE WESLLEY APARECIDO DE CARVALHO, NASCIDO EM 22/12/1990, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 107.305.366-02 E RG NÚMERO MG-17.282.163, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM FULGÊNCIO TERRA, NÚMERO 403, BAIRRO DO CRUZEIRO, CEP: 37.145-000, CIDADE DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 §3°.

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/24
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/24
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE ABRIGO E INSTALAÇÃO DE 04 GERADORES À DIESEL) POR EMPREITADA GLOBAL, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 36,00 MM.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

DATA: 25/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3988C0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 1772024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DRA SOLUÇAO COMERCIAL EM EDUCAÇAO LTDA
Valor.....: 187.604,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2024 Término: 22/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2024
Objeto.....: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 1782024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 440.238,00 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2024 Término: 22/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2024
Objeto.....: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 242/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 243/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINIMALTEES LTDA
Valor.....: 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.000.4.4.90.52.00.00.00.00 (9), 2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (33), 2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (93)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 244/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMUNIDADE TERAPEUTICA PESCANDO E RESGATANDO ALMAS
Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 28/02/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 97/2024
Recursos.....: Dotação: 2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (389)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O PACIENTE WESLLEY APARECIDO DE CARVALHO, NASCIDO EM 22/12/1990, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 107.305.366-02 E RG NÚMERO MG-17.282.163, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM FULGÊNCIO TERRA, NÚMERO 403, BAIRRO DO CRUZEIRO, CEP: 37.145-000, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 245/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Valor.....: 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 246/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SPIN AR CONDICIONADO LTDA
Valor.....: 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2024
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (58)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS E SEM USO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 247/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 3.032,32 (três mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação: 2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (275)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE EMPRESA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), POR QUILOMETRAGEM RODADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 248/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Valor.....: 11.700,00 (onze mil setecentos reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 1.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (771)
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 249/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS
Valor.....: 11.963,17 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 250/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
Valor.....: 4.886,63 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 251/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Contrato Nº..: 252/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CLINICA RAPOSO & GUSMAO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS
Valor.....: 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 25 de Outubro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EDC0EEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a aquisição de conjuntos escolares para alunos e professores para atender a Secretaria Municipal de Educação. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/10/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0B02EC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 45/2023

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 160/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ONEDOCTOR LTDA.
Objeto: Remanejamento dos quantitativos dos Itens 01, 02 e 03 do contrato inicial, para prestação de serviços médicos, na especialidade generalista e de enfermagem, para atendimento às Equipes de Atenção Primária em Saúde – ESF's, na rede municipal de saúde.
Assinatura: 03/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 101/2023 – Pregão Presencial: nº 45/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jose Vitor Vieira Cunha – ONEDOCTOR LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2A92DFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2024, às 11:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Muncipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/10/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:84C8F086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 98/2024, Concorrência Pública nº 4/2024, Processo Digital nº 17686/2024, Código Verificador: 08T2PQM1: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, com execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem, em vias públicas do Município de Bom Despacho – MG. Sessão: 6/12/2024, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

BERTOLINO NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Santos
Código Identificador:0A8F17D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59. **OBJETO:** Construção do Almoxarifado Central e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com vigendo até 24 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 25/10/2024.

Borda da Mata/MG, 25 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7FC31FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa o item 95, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos está **CANCELADO**. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de outubro de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:56A7543C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção - furgoneta
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 247.763,33 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 29/10/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do 08/11/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 08/11/2024.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:E9912836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade (01 cadeirante)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 278.333,33 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 29/10/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do 11/11/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 11/11/2024.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:FA70A97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Obras de reforma da casa da Sede da Secretaria de Educação, situada na Praça Gabriel Botelho. 170 – Centro - Botelhos/MG
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.155,66 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 29/10/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do 12/11/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 12/11/2024.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:8948274B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 015/2024

E D I T A L 015/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 29/10/2024 (terça-feira), às 13h 30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 14ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
054	14/10/24	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com a Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá Outras Providências."	Executivo Municipal

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Sorteio para preenchimento de vaga na composição da Comissão Processante nº 001/2024 em substituição de membro nomeado pela Portaria nº 17/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 25 de outubro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:62862B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.256 DE 2024

"Declara de Utilidade Pública a Associação Bloco Cambuí – Bloco I METI".

O Povo de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores e através de seus representantes legais, decreta:

Art. 1º. Fica a Associação Bloco Cambuí – Bloco I METI, portadora do CNPJ 07.670.398/0001-12, com endereço na Rua Padre Caramuru, nº 792, Centro, Cambuí-MG ***"Declarado de Utilidade Pública".***

Art. 2º. O Instituto, salvo motivo plenamente justificado, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal ou através de Órgão competente, relatório ou documento circunstanciado, dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Estarão cessados os efeitos da declaração de utilidade pública caso o Instituto:

I- deixe de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;
II- substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III- altere a sua denominação e não comunique a ocorrência, devidamente averbada no Registro Público, ao órgão competente da Prefeitura Municipal;
IV- deixe de atender ao que determina o art. 3º da Lei Municipal nº 2.397/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:53D8ADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.254 DE 2024

*"*Dispõe Sobre Alterações no Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.204 de 21 de Dezembro de 2023 e Dá Outras Providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.204 de 21 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 de setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:791FFAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.253 DE 2024

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 2.457 de 23 de Junho de 2015 ."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º .....

§ 2º. A presidência do COMTUR será exercida pelo Gestor de Turismo Municipal, ou responsável pela pasta.

§ 5° - O COMTUR constituir-se de 8 (oito) membros efetivos sendo:
….....

Ficam revogados os incisos IV, VIII, X, XIII, XIV e XV.

XII - 01 (um) representante da Produção Associada ao Turismo dentro do Município de Cambuí (MG);

Art 2º. Ficaalterado o disposto no art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O COMTUR reunir-se-à em reunião ordinária 1 (um) vez a cada 2 meses, perante maioria de seus membros ou com 1/3 (um terço) dos conselheiros, 30 (trinta) minutos após a hora originalmente determinada, em segunda chamada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 de setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6D733847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 581/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 97/2024**. **OBJETO**: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, de forma única, para atender a demanda das atividades do Projeto Escola em Tempo Integral - PETI, realizado na Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, deste município. A abertura do certame será às 08h30 do dia **08 de novembro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:6E478B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 586/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 101/2024**. **OBJETO**: Aquisição de enfeites natalinos para decoração da Praça e Prefeitura de Cambuí-MG. A abertura do certame será às 08h30 do dia **08 de novembro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:84DBB7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 585/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 100/2024**. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de Câmaras de Conservação de Imunobiologícos, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, deste município. A abertura do certame será às 08h30 do dia **11 de novembro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:93D514A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 552/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 79/2024**. OBJETO: Registro de Preços para futuras ou eventuais contratações de prestação de serviços de lavador, de forma parcelada, para atender às secretarias requisitantes do município de Cambuí-MG, bem como suas repartições. A abertura do certame será às 08h30 do dia **12 de novembro de 2024**. O edital **retificado** estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:ABFB4600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 583/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 099/2024**. **OBJETO**: Aquisição de materiais didáticos para uso da Secretaria de Saúde Saúde, deste município. A abertura do certame será às 08h30 do dia **12 de novembro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:26ADC314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 579/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 96/2024**. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do Município de Cambuí-MG. A abertura do certame será às 08h30 do dia **13 de novembro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0D0F89FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 588/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 102/2024**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de enfeites natalinos para a decoração de natal no Município de Cambuí-MG. A abertura do certame será às 08h30 do dia **13 de novembro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:74384945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 259/2024 – Dispensa 133/2024 – Revisão de 1500 da motoniveladora RG 170, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.Vencedor Bamaq S/A Bandeirantes Maquinas e Equipamentos. Valor R$ 6.276,82.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Responsável pelo Departamento de Obras

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:1FF1628C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG-Processo Licitatório: 194/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E E QUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.156.351/0001-73, contrato nº 234/2024: R$170.042,40 (CENTO E SETENTA E QUARENTA MIL E DOIS REAIS) Data da assinatura: 03/10/2024. Vigência: 03/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F4222397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG-Processo Licitatório: 194/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E E QUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.156.351/0001-73, contrato nº 234/2024: R$170.042,40 (CENTO E SETENTA E QUARENTA MIL E DOIS REAIS) Data da assinatura: 03/10/2024. Vigência: 03/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1E870497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

CUMPRA-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, de 27 de dezembro de 2005, em seu art. 108, § 1º, inciso IV, e considerando o disposto na Lei federal nº. 13.465/2017 e no Decreto nº. 9.310/2018, que a regulamenta a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, titulares de domínio, aos confrontantes, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação, e ainda, outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou que se recusaram a receber a notificação, que tramita perante o Município de Carmo do Paranaíba o procedimento de regularização fundiária de interesse social, constante no expediente administrativo autuado sob o nº. 300/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que tem por objetivo regularizar parcialmente o **NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO E INFORMAL DE SANTA CRUZ**, neste Município. Sendo que, a área total abrangida pela regularização, preliminarmente apurada de 50.7394,51m2, perímetro 3.888,69, conforme o memorial descritivo dos limites do núcleo, que compreende os perímetros das certidões constantes nas matrículas sob os números 11.523, Livro nº 2, às fls. 004, registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Carmo do Paranaíba, de titularidade deste Município, inclusa no Memorial do Núcleo e apresentando as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N7899580.60 m e E360252.12 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 112°53'29.74" E399.90; até o vértice Pt1, de coordenadas

N7899425.04 m e E360620.53 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 122°51'2.68" e 222.35; até o vértice Pt2, de coordenadas N7899304.42 m e E360807.32 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 211°52'37.52" e 98.49; até o vértice Pt3, de coordenadas N7899220.79 m e E360755.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 210°00'13.59" e 58.47; até o vértice Pt4, de coordenadas N7899170.15 m e E360726.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 211°21'54.33" e 94.92; até o vértice Pt5, de coordenadas N7899089.10 m e E360676.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 149°41'30.42" e 115.43; até o vértice Pt6, de coordenadas N7898989.45 m e E360734.92 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 149°29'30.39" e 284.51; até o vértice Pt7, de coordenadas N7898744.32 m e E360879.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 155°46'25.66" e 15.39; até o vértice Pt8, de coordenadas N7898730.29 m e E360885.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 155°28'0.04" e 28.71; até o vértice Pt9, de coordenadas N7898704.17 m e E360897.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 145°55'20.76" e 19.64; até o vértice Pt10, de coordenadas N7898687.90 m e E360908.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 134°48'48.26" e 46.41; até o vértice Pt11, de coordenadas N7898655.19 m e E360941.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 139°39'53.34" e 40.93; até o vértice Pt12, de coordenadas N7898623.99 m e E360968.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 146°26'26.18" E30.30; até o vértice Pt13, de coordenadas N7898598.74 m e E360984.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 122°38'12.09" e 63.74; até o vértice Pt14, de coordenadas N7898564.37 m e E361038.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 118°09'48.84" e 27.81; até o vértice Pt15, de coordenadas N7898551.24 m e E361062.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 112°51'34.42" e 47.10; até o vértice Pt16, de coordenadas N7898532.94 m e E361106.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 211°28'46.07" E37.02; até o vértice Pt17, de coordenadas N7898501.37 m e E361087.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 213°21'47.46" e 42.80; até o vértice Pt18, de coordenadas N7898465.62 m e E361063.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 256°34'4.11" e 163.76; até o vértice Pt19, de coordenadas N7898427.58 m e E360904.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 258°59'59.84" e 9.82; até o vértice Pt20, de coordenadas N7898425.71 m e E360894.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 256°08'8.85" e 54.07; até o vértice Pt21, de coordenadas N7898412.75 m e E360842.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 256°08'8.85" e 53.31; até o vértice Pt22, de coordenadas N7898399.98 m e E360790.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 255°39'19.92" e 59.49; até o vértice Pt23, de coordenadas N7898385.24 m e E360732.68 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°19'21.33" e 141.93; até o vértice Pt24, de coordenadas N7898509.76 m e E360664.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:330°59'27.91" e 65.40; até o vértice Pt25, de coordenadas N7898566.96 m e E360632.85 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°22'24.99" e 64.83; até o vértice Pt26, de coordenadas N7898623.86 m e E360601.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°07'57.23" e 62.20; até o vértice Pt27, de coordenadas N7898678.34 m e E360571.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°18'54.74" e 62.82; até o vértice Pt28, de coordenadas N7898733.45 m e E360541.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°23'32.39" e 66.79; até o vértice Pt29, de coordenadas N7898792.08 m e E360509.63 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°15'47.26" e 63.27; até o vértice Pt30, de coordenadas N7898847.57 m e E360479.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°05'12.00" e 63.72; até o vértice Pt31, de coordenadas N7898903.35 m e E360448.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 240°57'1.25" e 57.17; até o vértice Pt32, de coordenadas N7898875.58 m e E360398.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°12'27.24" e 250.16; até o vértice Pt33, de coordenadas N7899094.82 m e E360277.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°16'30.37" e 210.39; até o vértice Pt34, de coordenadas N7899279.32 m e E360176.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 241°37'15.04" e 102.95; até o vértice Pt35, de coordenadas N7899230.39 m e E360086.24 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 239°34'47.63" e 54.95; até o vértice Pt36, de coordenadas N7899202.56 m e E360038.86 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:329°41'21.09" e 12.86; até o vértice Pt37, de coordenadas N7899213.66 m e E360032.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:347°47'28.40" e 42.36; até o vértice Pt38, de coordenadas N7899255.07 m e E360023.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 21°22'36.31" e 57.50; até o vértice Pt39, de coordenadas N7899308.61 m e E360044.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:335°57'42.36" e 69.66; até o vértice Pt40, de coordenadas N7899372.23 m e E360015.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:69°06'14.66" e 44.90; até o vértice Pt41, de coordenadas N7899388.24 m e E360057.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:337°08'19.91" e 72.95; até o vértice Pt42, de coordenadas N7899455.46 m e E360029.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:58°42'38.06" e 48.50; até o vértice Pt43, de coordenadas N7899480.65 m e E360071.04 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:58°42'38.06" E38.09; até o vértice Pt44, de coordenadas N7899500.43 m e E360103.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°10'14.24" e 40.96; até o vértice Pt45, de coordenadas N7899539.34 m e E360116.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 114°55'55.81" e 4.93; até o vértice Pt46, de coordenadas N7899537.26 m e E360120.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:349°23'55.46" e 18.39; até o vértice Pt47, de coordenadas N7899555.34 m e E360117.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 1°05'25.75" e 20.72; até o vértice Pt48, de coordenadas N7899576.05 m e E360117.85 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:88°03'44.38" e 134.35; até o vértice Pt0, de coordenadas N7899580.60 m e E360252.12 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central - 45, tendo como SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente Edital para a notificação do interessado acima mencionado, indicando que o(s) mesmo(s) têm 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo de publicação do presente Edital para, desejando, impugnar o procedimento acima qualificado. Dá-se ciência que ausência de manifestação do interessado no prazo legal implicará em concordância com os termos do presente procedimento e a perda o eventual direito que o notificado se titularize sobre o imóvel da REURB-S ou venha impugnar o presente procedimento, no prazo legal. Será o presente Edital publicado na imprensa municipal e por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, CÉSAR CAETANO ALMEIDA FILHO, Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, dou fé e ciência aos interessados.

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:182C1FB6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 136/2024**. Processo Licitatório Nº 096/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, nos termos da planilha em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.030.279/0001-32**, pelo valor total de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**. **Vigência:** 23/10/2024 a 23/10/2025**. Data da assinatura do contrato:** 23/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:449EE47B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2024 - LEILÃO N° 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
No que se refere ao processo de leilão nº 001/2024, informamos que houve uma atualização no Anexo 1 do edital. O novo documento substitui o anterior e deve ser considerado para todos os fins relacionados ao processo de leilão. Além disso, informamos que a data do leilão foi alterada para o dia 21/11/2024.
Solicitamos que todos os interessados revisem o Anexo 1 atualizado para garantir a conformidade com os novos termos e a nova data.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:403BCA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PRORROGAÇÃO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO EDITAL 01/2024 - CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Cascalho Rico/MG, por meio da Secretaria de Cultura torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** do presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cascalho Rico/MG, nas categorias que se enquadram como cultura popular. **Novo prazo de inscrição: até 01/11/2024**. O edital na íntegra pode ser consultado no endereço eletrônico: https://www.culturacascalhorico.com.br/pnab.
Mais informações: (34) 3248-1111 e cultura@culturacascalhorico.com.br

Cascalho Rico/MG, 25 de outubro de 2024

ÂNGELA MAGALHÃES RIBEIRO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:EC94B6B2

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PRORROGAÇÃO EDITAL 002

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO EDITAL 02/2024 - CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Cascalho Rico/MG, por meio da Secretaria de Cultura torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** do presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias nele descritas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cascalho Rico/MG. **Novo prazo de inscrição: até 01/11/2024**. O edital na íntegra pode ser consultado no endereço eletrônico:https://www.culturacascalhorico.com.br/pnab.
Mais informações: (34) 3248-1111 e cultura@culturacascalhorico.com.br

Cascalho Rico/MG, 25 de outubro de 2024

ÂNGELA MAGALHÃES RIBEIRO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:8E1EFE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
CONCORRÊNCIA 03/2024 - REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL

Aviso de Edital - Processo Licitatório 84/2024, Concorrência Eletrônica 03/2024 do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço https://licitar.digital/, com início do recebimento das propostas em 25/10/2024 às 11h45min e o fim do recebimento das propostas em 12/11/2024 às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços se dará: às 09h00min do dia 12/11/2024 no Sistema da Licitar Digital. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA,
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:D8318A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 077/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 077/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 077/2024
Processo nº. 064/2024
Pregão Presencial nº. 018/2024
Fundamento: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSOS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ n. 71.228.209/0001-55,
Representante Legal: HUDSON FERNANDES DE ALMEIDA - Sócio

Valor Total do Contrato: R$ 42.160,00 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Assinatura: 10 de maio de 2024.

Vigência: 10/05/2024 a 09/05/2025.

Chiador – MG, 10 de maio de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:609BB91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 014/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 014/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2024, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2024
Processo nº. 072/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 019/2024
Fundamento: Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITAS, VIELAS E REDES DE ESGOTO, COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E PASTOSOS.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: FAMA LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP- CNPJ n.º 10.594.755/0001-15.

Representante Legal: Fabrício de Araújo Macedo – Sócio.

Valor Total Registrado: R$ 454.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 22 de maio de 2024.
Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.

Chiador – MG, 22 de maio de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1964B1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 050/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 050/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 050/2024
Processo nº. 052/2024
Inexigibilidade nº. 018/2024
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR CPF n. 020.189.776-87

Representante Legal: FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR

Valor Total: R$: 15.363,56 (Quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) / R$ 1.604,55 (Mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

Assinatura: 05 de abril de 2024.
Vigência: 05/04/2024 a 31/12/2024.

Chiador – MG, 05 de abril de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EE775D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 131/2024
Processo nº. **126/2024**
Pregão Eletrônico nº. 031/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTRATURNO ESCOLAR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL PACTUADO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA, CNPJ: 40.412.110/0001-85

Representante Legal: Leila Rodrigues Chagas – Sócia.

Valor Total: R$ 100.745,00.

Assinatura: 7 de outubro de 2024
Vigência:07/10/2024 a 30/12/2024

Chiador - MG, 7 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A14BC2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSAEMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 132/2024

Termo de Adesão nº: 010/2024

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, firmada entre a **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, CNPJ 22.835.076/0001-70,** e a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA – CNPJ: 02.537.890/0001-09**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024, cujo objetivo é a aquisição de medicamentos, destinado para atender o Município de
Coimbra-MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.

ÓRGÃO DETENTORA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA – CNPJ: 02.537.890/0001-09.

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ 18.132.464/0001-17.

Valor total:R$ 6.892,00(seis mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Dotação:3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0006.2.0054 – **Fonte:** 1.500.000 – **Descrição:** Manutenção das ações de assistência farmacêutica.

Homologado em: 23/10/2024

RAISSA DE ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2024

Processo Administrativo nº: 132/2024

Termo de Adesão nº: 010/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA – CNPJ: 02.537.890/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, firmada entre a **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, CNPJ 22.835.076/0001-70,** e a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA – CNPJ: 02.537.890/0001-09**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024, cujo objetivo é a aquisição de medicamentos, destinado para atender o Município de
Coimbra-MG.

Valor:R$ 6.892,00 (seis mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Data de Assinatura: 23/10/2024

Vigência:prazo de vigência do presente contrato será de início **23/10/2024** até a data **04/04/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.

Dotação:Dotação:3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0006.2.0054 – **Fonte:** 1.500.000 – **Descrição:** Manutenção das ações de assistência farmacêutica.

Coimbra-MG, 25 de outubro de 2024.

RAISSA DE ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:C85C40E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 049/2024 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 134/2024

Dispensa Emergencial nº: 049/2024

Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA EMERGÊNCIAL tem por objeto a Contratação de Profissional Especializado em procedimento cirúrgico de Nefrectomia Total (vídeo laparoscópica), para a paciente Márcia Alves da Costa.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CENTRO MÉDICO DR. LEONARDO REIS COTTA-ME, **inscrita noCNPJ/MF sob o nº 08.854.901/0001-52.**

Valor total:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Fundamentação Legal:75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090 – **Fonte**: 1.500.000 – **Descrição:** PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Homologado em: 24/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2024

Processo Administrativo nº: 134/2024

Dispensa Emergencial nº: 049/2024

Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA EMERGÊNCIAL tem por objeto a Contratação de Profissional Especializado em procedimento cirúrgico de Nefrectomia Total (vídeo laparoscópica), para a paciente Márcia Alves da Costa.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CENTRO MÉDICO DR. LEONARDO REIS COTTA-ME, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 08.854.901/0001-52

Valor total:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Data de Assinatura: 24/10/2024

Vigência:O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090 – **Fonte**: 1.500.000 – **Descrição:** PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

COIMBRA-MG, 25 DE OUTUBRO DE 2024

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B20F1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 043/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 043/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024

Processo Administrativo nº: 118/2024

Dispensa Eletronica nº: 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação e pintura de calhas para reparos do Prédio da Escola Municipal Padre Jaimes Antunes de Souza

Vencedor:

SERRALHERIA COIMBRA LTDA - CNPJ: 07.285.112/0001-85
Valor total: R$14.043,15 (Quatorze mil e quarenta e três reais e quinze centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II (com alterações do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017 1.500.000 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023 1.550.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024

Processo Licitatório nº: 118/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica 043/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

SERRALHERIA COIMBRA LTDA - CNPJ: 07.285.112/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação e pintura de calhas para reparos do Prédio da Escola Municipal Padre Jaimes Antunes de Souza

Valor total: R$14.043,15 (Quatorze mil e quarenta e três reais e quinze centavos)
.
Data da Assinatura: 02/10/2024
Vigência do Contrato: 02/10/2025

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:67A17542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº40/2024, Processo nº 63/2024, Contratante-Município Conceição das Pedras e Contratada EMPRESA COMERCIAL CARAVELAS LTDA, CNPJ: 01.004.347/0001-75, com sede na Rua Bueno Aires, nº611, sala 58, Pitangueiras, Guarujá – SP. Objetivo: Aquisição de Mobiliários para atender a Creche Municipal do Município de Conceição as Pedras, autorizada pelo Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço n°13/2023, resultante do Pregão Eletrônico n°05/2023, Processo n°16/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel-CIDRUS. Valor Total de R$ 168.883,98(cento e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). Vigência 21/08/2024 a 31/12/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO-
Agente de Contração

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:E6739A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**SecretáriaMunicipal de Educação.**
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE LICENCIADO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CUJAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS."
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REAJUSTE DO VALOR
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e unitários do item 01 do Contrato nº 155/2022.
DA RENOVAÇÃO DOSPRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 155/2022, por 12 **(doze) meses**, a partir de 25 de outubro de 2024, **ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2025**, bem como renovado o saldopara referido período.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024.
VALOR TOTAL : 20.316,00 (Vinte mil, trezentos e dezesseis reais)
CONTRATANTE: **Sr.Fabio Marques de Souza Levorin**, CPF: 267.221.148-56e RG nº 27.638.106 - 3SSP/MG, pelo **Sr. Alex Eduardo de Freitas,** CPF: 070.661.598-02e RG nº 21.993.730,e pelo **Sr. Reinaldo Santos de Almeida**CPF: 116.779.348-08e RG: 20.732.181.
CONTRATADA: SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/10/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:BE0086FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DO TIPO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES + 1 MOTORISTA), OBSERVADO O CONVÉNIO DE SAÍDA DE N° 1481000664/2024 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESE.**Menor preço GLOBAL. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 11/11/2024** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D560468B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social.**
CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** 14.569.854/0001-06.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DOREEQUILÍBRIODEPREÇOS
Acerca do pedido apresentado pela contratada em 19/08/2024 e conformeautorizadopeloórgãoresponsável,observadasasjustificativasacimafica reequilibrado o valor do item 18do Contrato nº 032/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024
CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Neto–rg: 8651363SSP/MGe CPF: 030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/10/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:892B6918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **n°097/2023** modalidade **Pregão Eletrônico de Registro de Preço n°040/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA,inscrita no CNPJ 21.856.981/0001-43.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
DATA DE ASSINATURA:17/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : 30.426,80 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELA CONTRATADA: Sr. Hernane Santos Fonseca – rg:M7626898 SSP/MGe CPF: **001.440.466-44.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/10/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:9D8F479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **n°097/2023** modalidade **Pregão Eletrônico de Registro de Preço n°040/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: KARINA EPI'S LTDA,inscrita no CNPJ 20.357.402/0001-55.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
DATA DE ASSINATURA:17/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : 6.662,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELA CONTRATADA: Sra. Karina Miranda de Meira Pereira RG: MG 906494 SSP/MG CPF: 057.875.626-90.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/10/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:7D0FECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **028/2023** modalidade **Credenciamento002/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: 55.729.520 AGNS ROBERTA MOREIRA DA SILVA, CNPJ nº **55.729.520/0001-21**.
OBJETO:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,

ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
DATA DE ASSINATURA:15/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.66/93.
VALOR TOTAL : R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais).
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA: Sra.Agns Roberta Moreira Da Silva, **RG: MG-21023666 SSP/MG**e **CPF: 136.015.626-77.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/10/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:A6A1E9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA:VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ:45.258.577/0001-36
OBJETO:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO OSISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, DISPONIBILIZANDOUM EMAIL, TELEFONE E WATSAPP PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INTALAÇÃO E TROCA DE BRAÇOS FEITOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE PROTOCOLODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS,CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃODOS SERVIÇOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS"**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se o prazo final de vigência do lançamento no módulo Compras, Licitações e Contratos - do Sistema de Gestão Integrada que informou a data de 15/09/2024, quando quando deveria ser 15/09/2025, erro este que será retificado através do lançamento do presente aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGALO retificação unilateral possui fundamento legal no 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993, bem como na CláusulaOnze do Contrato 119/2022.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2024
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Racly Araujo Andrade,CPF:742.174.706-06e Carteira de Identidade nºMG-3.613.509PC/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/10/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:041C6F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 080/2024, DISPENSA N° 030/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 080/2024, Dispensa n° 030/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Viasolo Engenharia Ambiental S.A CNPJ 00.292.081/0001-40.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado, no valor de R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso VIII da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 22/10/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:CF2A56D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2024, na data de 08/11/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 188/2024, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Ar-Condicionado, conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência anexo deste Edital, destinado a atender a todas as Secretarias Municipais. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:5F445ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 074/2024 INEX 0005/2024

Extrato de contrato de Locação. Locador: Silvio Francisco da Silva, CPF: 279.133.416-53. Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Bilica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Valor total R$ 25.200,00. 23/10/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C15B5A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Processo nº 009/2024. Dispensa de Licitação nº 009/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG: Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a **autorização** de contratação para a **aquisição de**

equipamentos eletrônicos e de informática, por apuração via**menor preço,** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei n. 14.133/21. Empresa: **Distribuidora Alves Ltda**. Valor total: R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais).

Itaipé/MG, 24 de outubro de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 009/2024. Dispensa de Licitação nº 009/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** Objeto: Contratação para **aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática,** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, **HOMOLOGANDO** nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2024 para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação com a empresa **Distribuidora Alves Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Valor total: R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais).

Itaipé/MG, 25 de outubro de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2024. **Processo nº 009/2024. Dispensa de Licitação nº 009/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** OBJETO: Contratação para **aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática,** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. CONTRATADA: **Distribuidora Alves Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: **R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais)**. VIGÊNCIA: **28/10/2024 a 31/12/2024**. Dotação Orçamentária: 01.122.0001.1001 (Aquisição de Veículo, Móveis e Equipamento) 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Mat. Consumo).

Itaipé/MG, 25 de outubro de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:ABA635AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 095/2024
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em triagem de resíduos, reciclagem e /ou terceirização de serviços visando a assunção da operação da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de lixo) Municipal, localizada na Fazenda Maxixe, Região do Maxixe, Zona Rural, município de Lagoa Formosa –MG (registrada no CRI de Patos de Minas, matricula n0. 61.297, Livro 2 I/B). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n° 057/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 729 e 737/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 11 de novembro de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 25 de outubro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:4D0D9577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº320/2024
ACR COMERCIAL E PECAS LTDA - CNPJ: 51.005.744/0001-30
Valor Total de R$ 39.086,02 (trinta e nove mil, oitenta e seis reais e dois centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº321/2024
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34
Valor Total de R$ 75.130,86 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº322/2024
AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08
Valor Total de R$ 75.464,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº323/2024
AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Valor Total de R$ 109.097,52 (cento e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº324/2024
AUTO PECAS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 55.834.983/0001-53
Valor Total de R$ 75.464,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº325/2024
AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.925.304/0001-89
Valor Total de R$ 110.297,52 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº327/2024
JOSE OVENIO DOS SANTOS 57624453649 - CNPJ: 30.554.238/0001-20
Valor Total de R$ 21.807,68 (vinte e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº328/2024
JULIO CESAR DE SOUZA - EPP - CNPJ: 26.592.008/0001-88
Valor Total de R$ 111.297,52 (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº329/2024
MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI EPP - CNPJ: 07.811.324/0001-59
Valor Total de R$ 78.797,73 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº330/2024
P A AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 48.177.045/0001-62
Valor Total de R$ 75.464,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº331/2024
PAULO DOS S SIQUEIRA - CNPJ: 11.945.336/0001-43
Valor Total de R$ 27.333,29 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº332/2024
PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 51.448.032/0001-95
Valor Total de R$ 111.297,52 (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº333/2024
REAL MAQUINAS - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.266.249/0001-44
Valor Total de R$ 90.259,07 (noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº334/2024
REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 05.594.006/0001-58
Valor Total de R$ 75.130,91 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº335/2024
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 10.221.930/0001-29
Valor Total de R$ 109.965,07 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº336/2024
TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.091.121/0001-00
Valor Total de R$ 35.833,33 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

CONTRATO Nº337/2024
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.127.020/0001-23
Valor Total de R$ 35.833,33 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

Processo Licitatório N° 099/2024, Credenciamento Eletrônico N° 003/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E7D49573

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.° 4.577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria e compõe a Comissão de Seleção e Organização para fins de seleção dos projetos concorrentes aos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 14.399/22, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, especificamente quanto à execução dos editais 002/2024 e 003/2024 - LAB II;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão de Seleção e Organização dos projetos apresentados para concorrerem à destinação dos recursos financeiros concedidos aos candidatos selecionados por meio dos Editais 002/2024 e 003/2024 - LAB II - Maria da Fé

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores Ana Lúcia de Souza - Mat. E-463; José Clênio Ribeiro Mendes - Mat. C-2384; Mateus da Silva Dias - Mat. C-2386 e Vânia Cristina Ferreira Ribeiro - Mat. E-2278

Art. 3º - A Comissão deverá emitir Relatório contendo aspectos analisados e razões de sua decisão que integrará a documentação dos Editais n.º 002/2024 e 003/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DC39F032

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio a servidora Juliana Faria Zaroni Batista conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora JULIANA FARIA ZARONI BATISTA, Mat. E-1343, admitida em 02/01/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5AA4DFE3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 155, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Decreto nº 4.428 de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arbovirozes passa a ser composto dos seguintes servidores e cidadãos:
I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Representante da Coordenação da Vigilância Sanitária: Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto
b) Representante dos Agentes de Combate às Endemias: João Carlos Pinto
c) Representante da Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Juliana Faria Zaroni Batista
d) Representante das Equipes Estratégia de Saúde da Família: Ana Helena Alves Jorge Silva
e) Representante do Programa Farmácia para Todos: Nilza Helena da Costa Pereira
II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Luciano dos Santos Gabriel
III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS:
Rodrigo Bernardes

IV. REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FE:
Andrea Aparecida Mota Tótora
V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rita de Cássia Silva e Souza

VI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Aldo Luccas Batista Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D5C05509

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
TERMO DE PARCERIA Nº 02/2024

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2024

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIA DA FE.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pela Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente á Rua Padre Juca, 228 – Centro, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 17.863.424/000182, sediada na Rua Padre Zé Augusto, nº 79, Centro, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº 435.493.736-00 e RG nº MG-2.505.458 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Prefeito José Rezende Vilela, nº 79, Bairro Vila de Lourdes, neste Município de Maria da Fé/MG, com fundamento na Lei n° 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99 e, ainda, na Lei de Subvenções Municipais - Lei n.º 1.738, de 29 de abril de 2024 resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto repasse de recursos financeiros para apoio das atividades de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, desenvolvido pela ENTIDADE PARCEIRA.

DO PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES; DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES E DA PREVISÃO DE RECEITAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA
Os detalhamentos dos objetivos pactuados constam no Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE PARCEIRA e aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA integra este TERMO DE PARCERIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
As metas a serem atingidas e o cronograma de execução ficam estabelecidas de comum acordo, na seguinte conformidade:
META 1 – Ofertar atendimento social, pedagógico e clínico para habilitação e reabilitação de seu público beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA
As PARCEIRAS acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:
METAS CRITÉRIOS INDICADORES
1 – Manutenção e melhoria da qualidade alimentar dos idosos. Refeição balanceada para a melhoria da qualidade nutricional Idosos alimentados

CLÁUSULA QUINTA
Os repasses dos valores correspondentes às subvenções municipais acontecerão até o dia 10 de cada mês ou na insuficiência de recursos, quando existirem saldos bancários suficientes

CLÁUSULA SEXTA
Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – da ENTIDADE PARCEIRA
a) executar com fidelidade as ações à que se propôs conforme plano aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela PARCEIRA PÚBLICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se pelos eventuais ajuizamentos de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função da prestação de serviços, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA;
d) promover por meios próprios ou por solicitação a quem de direito, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II, do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
e) Alimentar pontualmente os sistemas de informação de órgãos de qualquer esfera governamental a qual deva tal obrigação, em decorrência de sua atividade de dados vinculados a execução deste Termo de Parceria;

II – DA PARCEIRA PÚBLICA
a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, através do Conselho Municipal de Assistência Social e outro Conselho Municipal afim à natureza do trabalho desenvolvido pela entidade, para que esteja de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
b) repassar os recursos financeiros a ENTIDADE PARCEIRA nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
c) publicar, no site oficial do Município, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal n° 3.100, de 1999;
d) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à ENTIDADE PARCEIRA, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste TERMO DE PARCERIA;
e) promover, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II, do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Entidade Parceira deverá indicar por meio de ofício funcionário(a) responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos. Este funcionário(a) será o canal de comunicação direta com a Entidade e responsável pela elaboração dos documentos necessários à parceria, sua execução e a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS, REPASSE, MOVIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, a PARCEIRA PÚBLICA estimou o valor global de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ser repassado até 31 de dezembro de 2024.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE PARCERIA correrão à conta do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:
02.10 – 08.244.034.2.0067 – 33.50.43 – Subvenção Social à Entidades Assistenciais.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos repassados pela PARCEIRA PÚBLICA serão movimentados na Conta Corrente nº 1246-0, Agência nº 1687-4 da Caixa Econômica Federal, informado pela Entidade Parceira, destinada exclusivamente para os recursos deste Termo de Parceria.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão feitos unicamente por meio de transferência eletrônica para a conta do credor.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As compras de materiais de consumo, mobiliário e equipamentos e o pagamento de prestação de serviços de terceiros serão regidos por regulamento publicado pela Entidade Parceira nos termos do art. 21, do Decreto nº 3.100/99.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, na forma do art. 10, §4º, da Lei 6.170/07.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Em função dos termos da Lei nº 6.170/07 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, é proibido pagamento de tarifas bancárias nas contas de movimentação de recursos públicos.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A Entidade deverá apresentar prestação de contas parcial, mês a mês contendo:
I. Ofício de Encaminhamento;
II. Anexo I – Execução de Receita e Despesa juntamente com extrato de aplicação financeira e extrato de movimentação da conta corrente;
III. Anexo II – Relação de Pagamentos juntamente com as notas fiscais, cotações de preços e holerites em conformidade com o Regulamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE PARCEIRA elaborará e apresentará à PARCEIRA PÚBLICA prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA. A prestação de contas deverá conter todos os anexos descritos no art. 12, do Decreto nº 3.100/99.

CLÁUSULA NONA
DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações a este Termo e ao Plano de Trabalho, com exceção do objeto da parceria, deverão ser feitas por meio de:
I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de alteração no Plano de Trabalho;
II – celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal afim à natureza do(s) atendimento(s) prestados pela entidade (saúde, assistência social e educação).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – E entidade deverá encaminhar cópia do Relatório Comparativo de Execução do Plano de Trabalho, parte de sua prestação de contas para o(s) Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O(s) Conselho(s) emitirá(ão) parecer favorável ou não, devidamente fundamentado, tendo como parâmetro de análise os indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O parecer do(s) Conselho(s) vincula(m) a aprovação da prestação de contas quando seus argumentos e decisão comprovarem a inexecução do objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Em virtude da Lei Complementar nº 101/2000 o presente Termo de Parceria encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas pactuadas, ou, finalmente, se a ENTIDADE PARCEIRA perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A comunicação da rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito ao parceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 01 de outubro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF n°:

NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1EF2D67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.096/2024, Pregão Presencial no.014/2024, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de mobiliários e equipamentos, que será realizado no dia 07/11/2024, às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 23 de outubro de 2024.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:0074D3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Wisley Santiago Nogueira, secretario municipal de obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 9/2024, Processo Administrativo nº 150/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS E AFINS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL Resumo Fornecedor Homologado FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - 27.088.431/0001-08 R$20.360,00 - LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - R$5.166,00 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - 20.183.508/0001-80 R$35.372,00 - PIETRO E-COMMERCE LTDA - 48.878.990/0001-91 R$ 119.120,37 RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 08.009.135/0001-20 R$ 60.460,00

Mateus Leme, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:C608875C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o PROCESSO Nº 243/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE RP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS TAIS COMO PRÉDIOS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, ALÉM DE ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA LIMPA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME LEI 8.666/93 E FASE INTERNA CONFORME LEI 14.133/21 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME**, sendo vencedora a empresa: CONSORCIO SINARCO E RED SOL - Valor R$ 2.400.071,48. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:B978E009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato Nº 143/2024,** referente **REFERENTE A ADESÃO À ATA 44/2024**, oriunda do Processo nº **Nº 243/2023**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: CONSORCIO SINARCO E RED SOL CNPJ n° 52.620.730/0001-99 firmado pelas empresas, **CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ:03.367.118/0001-40** e **RED SOL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.122.116/0001-97.**
Objeto Contratual: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2023 Processo nº 59/2023, cujo objeto é adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltáica (on grid), aquisição e instalação de usinas de energia solar fotovoltáica conectada a rede, incluindo: a elaboração de projeto para aprovação junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra de montagem, instalação e acessórios que se fizerem necessários à geração de energia elétrica, e toda a infraestrutura necessária incluindo estrutura para cercamento da área utilizada pela usina bem como operação assistida, manutenção e limpeza dos equipamentos por um período de 24 meses, garantindo seu perfeito funcionamento, prestação esta registrada através da Ata de Registro nº 049/2023, Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Eletrônico nº 040/2023.
Valor Global Estimado: R$ 2.400.071,48 (Dois milhões, quatrocentos mil e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 05 (meses) a partir do dia 23/10/2024.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 23 de outubro de 2024.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:88BC0867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLCADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 059/2024
Objeto: Prestação de Serviço de Borracharia, nos veículos pertencentes a frota municipal.

DECISÃO: Devido a erro material, fica a sessão pública do Pregão em Epígrafe redesignada para o dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 horas
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 11/11/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D8A65B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 032.2024

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Processo nº 058/2024, tipo menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 12/11/2024, às 08:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br ou www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:6A5777D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 066/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 066/2024, Dispensa Eletrônica nº 010/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 47.271.160/0001-39,** sediada na rua Alagoas, 989, Loja 10, Savassi, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.130-167, com o valor global de R$ 37.752,99 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais, noventa e nove centavos).**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO NINTEDANIBE 150MG, COM POSOLOGIA DE 12/12H, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, por critério de julgamento tipo menor preço GLOBAL, conforme demais dados disponíveis no ANEXO I.**

Data de homologação/Adjudicação: 18/10/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C7EA30EB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 066/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**066/2024**, Dispensa Eletrônica nº**010/2024,**
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO NINTEDANIBE 150MG, COM POSOLOGIA DE 12/12H, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, por critério de julgamento tipo menor preço GLOBAL, conforme demais dados disponíveis no ANEXO I.**
Contrato Nº:**155/2024**. Empresa contratada:**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 47.271.160/0001-39,** sediada na rua Alagoas, 989, Loja 10, Savassi, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.130-167, representada pelo Sr. Marcelo Lopes da Silva, CPF: 582.747.586-68 – Representante Legal, com o valor global de R$ 37.752,99 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais, noventa e nove centavos)**.**

Data do Contrato:**28 de outubro de 2024.**

Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D5988813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **BENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.733.135/0001-05**, estabelecida na Rua Dilermando Gomes de Deus nº 723, na cidade de Patos de Minas/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **24 de outubro de 2024 e término em 24 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à **20 de setembro de 2024.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9373458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CLINICA ENDOSOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.238.067/0001-00.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de outubro de 2024 e término em 21de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 06 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66AAB43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **GASTRO VIDA CLINICA MEDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.319.812/0001-10**, estabelecida na Av. João Alves do Nascimento nº 1781, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **24 de outubro de 2024 e término em 24 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 25 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D177954

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **KCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.727.131/0001-06.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de outubro de 2024 e término em 21de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 11 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F30F4580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **NEUROLOGIA CLINICA FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.534.775/0001-89.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 16 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DC47080

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **NJ MED CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.785.869/0001-00.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F2C925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **RODRIGUES ALVES ATENDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.318.170/0001-12.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 19 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

RODRIGUES ALVES ATENDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1º_____
NOME: Heitor Oliveira Lopes Xavier
CPF: 022.951.586-05

2º _____
NOME: Tatiane Martins Resende
CPF: 097.667.116-66

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9143EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 259/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 174/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 259/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 174/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **GCT- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A,** empresa sediada à Rua Unaí n° 190, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.431/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **30 de outubro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Justificativa: serviço contínuo e de relevância pública na área de trânsito

Patrocínio, 21 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:666CC237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 109/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 9/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 109/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 9/2024
Tipo: Maior Oferta por item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA BR-365 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N° 5.709/2024.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de novembro de 2024, de 09:00 às 15:00 hs**, realizará Leilão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*; no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF25912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 110/2024
MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 10/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 110/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 10/2024
Tipo: Maior Oferta por item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS N° 5.665/2023 E 5.687/2024.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de novembro de 2024, de 09:00 às 15:00 hs**, realizará Leilão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3FAEFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO E RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO E RETIFICAÇÃO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público a prorrogação do recebimento das documentações para credenciamento de pessoas jurídicas do processo nº 229/2023 para contratação de pessoas jurídicas para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, até na data de 31 de dezembro de de 2024 ou até a abertura e homologação de novo processo licitatório.

Fica retificado o Anexo III do edital de licitação, conforme Termo de Referência Retificado, anexo a este termo.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:83304B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - MARTINS DIAS TRANSPORTES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0006/2024 (JBRN)	
CONTRIBUINTE: MARTINS DIAS TRANSPORTES LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 44.394.661/0001-14	**INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 18.212
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, 680.	**BAIRRO:** NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO/MG	**CEP:** 38745-010

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

- REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

- Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.

- Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.

- Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7716CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0007/2024 (JBRN)
CONTRIBUINTE: TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.

CNPJ/CPF: 12.456.606/0013-59	**INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 18.237
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 3.962	**BAIRRO:** INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO/MG	**CEP:** 38740-512

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

- REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

- Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.

- Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;

- Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:681F651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - NUTRIEN SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0008/2024 (JBRN)	
CONTRIBUINTE: NUTRIEN SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	
CNPJ/CPF: 88.305.859/0044-90	**INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 18.247
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 3.341	**BAIRRO:** INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO/MG	**CEP:** 38740-478
O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**	
REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.	
"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."	
Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.	
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;	
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF8EE96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - ABBA STORE CONFECÇÕES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0014/2024 (JBRN)	
CONTRIBUINTE: ABBA STORE CONFECÇÕES LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 37.605.924/0002-02	**INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 18.333
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO CANDIDO DE AGUIAR, 403 LJ 01	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG	**CEP:** 38740-050
O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**	
- SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.	
"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."	
-Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;	
-Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;	
- Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9558DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.514/2024

Portaria Nº 13.514/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.478/2024, nomeou a candidata Kelly Aparecida Luiz Vieira, e;
CONSIDERANDO, que a candidata manifestou desinteresse em tomar posse no referido cargo.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação da candidata KELLY APARECIDA LUIZ VIEIRA, aprovada em 196º lugar no Concurso Público, Edital nº 01/2022, para o cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º - Com a manifestação da candidata, relativa ao seu desinteresse em tomar posse no cargo, poderá a Administração Pública convocar o próximo candidato aprovado na lista, caso seja necessário, para atender às demandas do Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:402AF8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.515/2024

Portaria Nº 13.515/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 25.413/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARCO DA SILVA FELIPE**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 22/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0301CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.518/2024

Portaria Nº 13.518/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO – vaga reservada negro			
1	761492	NICOLE DE LIMA BORGES	202
ASSISTENTE SOCIAL – vaga reservada negro			
1	751466	DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI	027
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES			
1	758443	DENISE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	040

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB0D9329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o CANCELAMENTO DO Pregão Eletrônico Nº 028/24 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento veículos tipo Pick-Up 4x4, adaptada para ambulância, e veículo sanitário tipo Van com acessibilidade, para primeiro emplacamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

Patrocínio do Muriaé, 25 de outubro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F714867E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o CANCELAMENTO da Concorrência Nº 007/24 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra construção da Praça em frente ao Pré-escolar Municipal Mariana Anzolin situada à rua Virgílio de Paula rocha, nº 567, bairro Sapucaia, Patrocínio do Muriaé – MG

Patrocínio do Muriaé, 25 de outubro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:648C4C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTONº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, através da Secretaria Municipal de Adminstração, torna-se público que estará realizando o CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 004/2024. O recebimento da documentação para o credenciamento

ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 29/10/2024 a 29/10/2025 até as 23h:59 min objetivando o Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para realizações de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchip conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro.

Pedra Azul/MG. 25/10/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DA2CFF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 020/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização e Desinfecção das Caixas d'água nas Unidades de Saúde Municipais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024** - Contratado: OFF-PRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME – Data da Assinatura: 25/09/2024 - Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025 - Valor global: R$ 26.372,61.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024** - CONTRATADO: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA - Data da Assinatura: 09/10/2024 - Vigência: 09/10/2024 à 31/12/2024 - Valor global: R$ 26.950,00
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza geral, copa/cozinha, higiene, descartáveis e correlatos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais – VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 07/08/2024. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024** - CONTRATADO: VERONICA MURILLO OLIVEIRA (40413628000133) com o lote: 102, no valor total de R$ 6.384,95. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024** - CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA (03093668000119) com os lotes: 02, 04 e 54, no valor total de R$ 38.276,38.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - OBJETO: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e telefônica dos prédios públicos da prefeitura municipal de Planura/MG, incluindo ou não equipamentos e suportes necessários à sua execução. **CONTRATO Nº 197/2024** - CONTRATADO: RICARDO VICENTE DOS SANTOS NEVES 25861579822 - Valor Global: R$ 103.200,00 - Data da Assinatura: 18/10/2024 - Vigência: 2010/2024 à 31/12/2024.

Planura/MG, 25 de outubro de 2024.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:63188B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de Gás GLP e correlatos, destinados às Secretarias e Fundos Municipais, Conveniados e famílias com vulnerabilidade social.
1º Termo Aditivo (Apostilamento) à Ata para Registro de Preços nº 043/2024 - CONTRATADO: CELSO APARECIDO RIBEIRO - ME – Data de Assinatura: 10/10/2024 - VALOR GLOBAL: R$ 5.072,13.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e telefônica dos prédios públicos municipais e órgãos conveniados.
1º Termo Aditivo à Ata para Registro de Preços nº 231/2023 - CONTRATADO: RICARDO VICENTE DOS SANTOS NEVES 25861579822 – Data de Assinatura: 14/10/2024 - VALOR GLOBAL: R$ 61.920,00.
Concorrência Eletrônico nº 004/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Pista para Manobras de Motocicletas, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 147544, 143610 e 144774.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2024 - Contratado: PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Data de assinatura: 17/10/2024 - Vigência: 20/10/2024 a 31/12/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de serviços especializados de seguro veicular.
1º Termo Aditivo do Contrato nº 233/2023 - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A - Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025 - Data da Assinatura: 23/10/2024 - Valor Global: R$ 17.660,51.

Planura/MG, 25 de outubro de 2024.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:E3D01988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4799 AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA COBERTURA DE

LEI N° 4.799/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.083/2024

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º, do art. 46, da Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46. .....
§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) na hipótese do inciso IV, e até o limite de 26,0% (vinte e seis por cento) nas hipóteses dos incisos I a III:
Art. 2º O art. 5º, da Lei Municipal nº 4.757, de 28.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares,

observadas as respectivas fontes de recursos, até o limite de 20,0% (vinte por cento) na hipótese do inciso IV, e até o limite de 26,0% (vinte e seis por cento) nas hipóteses dos incisos I a III:
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,25 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5CEDD3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 139/2024, cujo objeto é **o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar para atender as unidades de acolhimento da SEMASH.**

a) Fiscal do contrato:
- Edson Soares Leite Júnior, planejamentosemash@gmail.com - (31) 3817-3353 / (31) 3881-8200
b) Gestor do contrato:
- Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br - (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:892B084A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13751

DECRETO N° 13.751/2024

Designa membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados como suplentes os seguintes membros para compor o **CONSELHO TUTELAR** consoante ao art. 5°, da Lei Municipal n° 3.964 de 06 de abril de 2015, que ficam investidos nos cargos, com vigência até 10/01/2028, conforme resultado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, os seguintes membros:

SUPLENTES
Jennifer Esthefani Fagundes Freitas
Eliana Maria de Freitas Rocha
Margarete Maria da Silva
Alessandra Corina Pereira dos Passos
Carlos Adão Barbosa Marcelino
Nanna Sharon Souza Santos
Diego Gomes Fortunato
Patrícia Glória Goularte
Letícia Porto

Art. 2o O valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares efetivos, está contido nos termos da Lei nº 4.752 de 28 de dezembro de 2023.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3A1B1A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 066/2023 - Credenciado: JOAO ALVES COSTA.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2BB781D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 63/2024, Credenciamento nº 12/2024, celebrou contrato para Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022 com a empresa **ASSITENCIA MEDICA MARIA BEATRIZ EIRELI ME** (CNPJ: 19.587.644/0001-56).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5482BA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 101.102 E 103.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, oriundo do Processo licitatório nº 128/2024, Dispensa nº 44/2023 - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE - Contratada: VALDIR DE ALMEIDA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 34.380.430/0001-06 - Valor Global: em R$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, oriundo do Processo licitatório nº 124/2024, Dispensa nº 43/2023 - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO- Contratada: ANA MARIA ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 29.205.777/0001-74 - Valor Global: em R$21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024, oriundo do Processo licitatório nº 131/2024, Dispensa nº 46/2023 - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE DAY-USE EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS PARA PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS- Contratada: POUSADA MANANCIAL pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 31.993.668/0001-00 - Valor Global: em R$7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:443A627A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de material para asfalto.** Data da sessão pública: 13/11/2024 às 10h00min. Na oportunidade, informa que a retificação foi motivada devido à adequação dos itens, sendo necessária a alteração da data do certame. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 25 de outubro de 2024.

IGOR JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4BE3D408

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA O MUSEU HISTÓRICO DE RIO POMBA COM O NOME DE SYLVIO CAIAFFA MENDONÇA.

LEI Nº 1.980/2024

DENOMINA O MUSEU HISTÓRICO DE RIO POMBA COM O NOME DE SYLVIO CAIAFFA MENDONÇA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Museu Histórico de Rio Pomba passa a denominar-se Museu Histórico Sylvio Caiaffa Mendonça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Outubro de 2024; 257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:07F48784

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BÔNUS EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO ATIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.981/2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BÔNUS EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO ATIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bônus excepcional aos profissionais da educação básica integrantes do quadro ativo de pessoal no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em cota única pagos no mês de outubro de 2024.

Art. 2º- Constitui, nos termos desta lei, **BÔNUS EXCEPCIONAL**, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário do servidor, que a perceberá de acordo com o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O BÔNUS EXCEPCIONAL que trata esta Lei não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre ele qualquer desconto previdenciário ou imposto sobre a renda.

Art. 4º - Os profissionais que laborem em mais de uma unidade de ensino farão jus ao BÔNUS EXCEPCIONAL somente em um dos cargos.

Art. 5º – É vedado o pagamento do BÔNUS EXCEPCIONAL nos termos desta Lei, profissionais da rede municipal que estiverem afastados para outros órgãos, entidade ou Poderes, de qualquer dos entes da Federação e já se encontre desligado até a data de pagamento.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para acobertar despesas advindas da folha de pagamento, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos em dotações orçamentárias correspondentes com recursos alocados na fonte 1.540.000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:93651533

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREMIER, RETIFICANDO O CONSIDERANDO E RATIFICADAS DEMAIS CLÁUSULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.868-A/2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto do Loteamento Residencial Premier, retificando o *considerando* e ratificadas demais cláusulas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições lhe conferem os arts. 59, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no projeto aprovado ficou estipulado as áreas que integrarão ao patrimônio público municipal, compostas pela área verde em substituição à reserva legal (Área Verde + APP), com 3.889,38m², bem como a área institucional de 3.012,66m² e as vias públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a execução das obras de infraestrutura, do loteamento, denominado "Loteamento Residencial Premier", de propriedade da **EMERSON MAURO MALTA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.488.921/0001-52, com sede na Rua Padre Manoel, nº 61, Centro, Rio Pomba – MG, loteamento que possuirá área total de 31.243,02m², com 53 lotes, matrícula 12674, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba – MG.**
Parágrafo único - Fica estipulado como área de equipamento urbano a área de 3.012,66m².

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificada todas as cláusulas do Decreto 2.868/2024.

Rio Pomba-MG, 25 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9BA366C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
070 - 2024 - D.L. 017 - 2024 - CASCALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 070/2024, D.(L). Nº 017/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cascalho com entrega em território do município de Santa Barbara do Tugúrio. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/10/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de outubro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5AA42A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
071 - 2024 - D.L. 018 - 2024 - CANHÃO COMBATE A INCENDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 071/2024, D.(L). Nº 018/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de canhão para combate á incêndios incluso plataforma em chapa ante derrapante, corrimão, perfil U na plataforma, escada para acesso a plataforma com pintura integrada para atender as demandas da secretaria. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/10/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de outubro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E9C77DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 010/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Obras – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Elétricos Prediais e Manutenção de Câmeras do Olho Vivo – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 30 de outubro de 2024 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital disponível, na íntegra, em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C9B595B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 123/2024 Processo Nº 234/2024 Dispensa Eletrônica Nº 025/2024. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Placa de inauguração.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 123/2024, Contratada: **CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04. Prazo de vigência: 24/10/2024 à 31/12/2024. Valor R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CAA5D424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 096/2024, Pregão Presencial nº 037/2024, Registro de Preços nº 032/2024, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para adjudicar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2024

d) **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

e) **PESSOAS JURÍDICAS:**

NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ 46.653.513/0001-00, com sede na rua Begonias , 175, no município de Itabira – Minas Gerais, CEP 35.900-131, neste ato representado pelo senhor SYDMAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG MG 14.98.212,inscrito no CPF 089.793.366-35, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Professor Max D'Caux, N° 261, Bairro Bela Vista, CEP 35.900-100.

Santo Antônio do Grama, 25 de Outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:70005150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024 Processo Licitatório nº 82/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de Novembro de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 11/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO E COM A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE CREDENCIADA DE RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de outubro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:1C21EE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - **Ata de Registro de Preços nº 9/2024**, **Pregão 09/2024**. **PRIMEIRO Termo Aditivo**. Contratante: Município de Inconfidentes. Contratada: **Adelson Kennedy Lopes**, CNPJ Nº **02.327.477/0001-01**. Objeto: **" Contratação de empresa para fornecimento de GÁS DE COZINHA durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.** Fundamentos Legais: Art. 124 "d" Lei nº 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **07/10/2024,** para o presente aditivo - Data: **07/10/2024**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

PUBLICADO POR DANILO DOMINGOS SGARLATA -
Chefe De Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:9EDE8690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONFORME RANKING DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 189/2024

Informamos que a Jorge Ramos de Oliveira ficou em 3° lugar no Pregão 049/2024, item 26 - - SUPLEMENTO NUTRICIONAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL, COMO PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. EMBALAGEM 400G. Os dois primeiros colocados foram desclassificados, e, portanto, convocamos sua empresa, conforme seu lance de R$ 160.50.

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:75F66DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 99/2024
PROCESSO 63/2024

CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

Contratada:
DDM SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA
Especialidades Médicas e Procedimentos Cirúrgicos no Município

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:3B96336A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ANULAÇÃO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a **Anulação dos itens 02, 03, 04, 05, 08, 27, 28, 30, 31 e 69,** do Processo Licitatório n° 57/2024 - Pregão Eletrônico nº 18/2024, para registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e locação de impressoras. Maiores informações: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/, e no site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 25 de outubro de 2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:7FE831F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 097/2024; 098/2024; 099/2024; 100/2024; 101/2024; 102/2024; 103/2024; 104/2024; 105/2024; 106/2024; 107/2024; 108/2024; 109/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/2024; DISPENSA: Nº 032/2024; CHAMADA PUBLICA: Nº 003/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/2020 E RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16/11/2021.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação

Agricultores Contratados:

EMPRESA: Antônio Bartolomeu de Oliveira
CPF: 331.943.436-53
Valor Do Contrato R$ 698,99 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: Arlindo Carlos de Jesus
CPF: 010.695.136-01
Valor Do Contrato R$ 1.169,34 (mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

EMPRESA: Bolivar Diniz Fagundes
CPF: 026.456.156-27
Valor Do Contrato R$ 1.742,25 (mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: Flavio da Paixão
CPF: 682.6574.736-34
Valor Do Contrato R$ 2.375,87 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

EMPRESA: Ivanil Campos Santana
CPF: 053.891.176-03
Valor Do Contrato R$ 867,07 (oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

EMPRESA: João Cordeiro Cupertino
CPF: 927.153.706-87
Valor Do Contrato R$ 4.942,51 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

EMPRESA: José Diniz de Paula
CPF: 235.928.776-15
Valor Do Contrato R$ 1.056,54 (mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

EMPRESA: Luis Gozaga de Freitas
CPF: 004.603.886-81
Valor Do Contrato R$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Maria das Graças de Campos Souza
CPF: 497.044.356-49
Valor Do Contrato R$ 2.010,18 (dois mil e dez reais e dezoito centavos).

EMPRESA: Renata do Carmo Fagundes da Silva
CPF: 112.064.136-54
Valor Do Contrato R$ 1.742,25 (mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: Rosinval do Carmo da Silva
CPF: 082.972.776-07
Valor Do Contrato R$ 390,33 (trezentos e noventa reais e trinta e três centavos).

EMPRESA: Sandro Luiz Correa de Aguiar
CPF: 007.761.986-29
Valor Do Contrato R$ 6.478,50 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Vando de Freitas Silva
CPF: 050.061.496-20
Valor Do Contrato R$ 1.993,47 (mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Vigência dos contratos: 17/09/2024 à 20/12/2024. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:6A33B705

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo nº 114/2024 - Inexigibilidade nº 020/2024 - Credenciamento Eletrônico nº 002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA.

Data de Julgamento: 25/11/2024 às 08h00min.

Edital disponível em: https://portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F974B5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**29/10/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**08/11/2024**ÀS 08:30HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**08/11/2024**ÀS 08:30HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:939C93B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2812/2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 2812/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art.

107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 24/10/2024, FÉRIAS PRÊMIO, a **LUZIA DE LOURDES RODRIGUES**, matrícula: 000239, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 A 05/09/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 24 de Outubro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:65DC16EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO 75/2024
PROCESSO nº 47/2024 – PREGÃO nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS, INSEMINAÇÃO EM BOVINOS, VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDORES:
1- ALEXANDRE CARLOS CRUZ**,** no valor total de **R$ 88.550,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais**).

VALOR TOTAL: R$88.550,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

São Pedro da União, 14 de outubro de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5F3711CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 208/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FIM DE ANO E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025, PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**29/10/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**13/11/2024**ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**13/11/2024**ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DCEEDF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0151_2024

EDITAL 0088/2024
PROCESSO 0151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de Cartão Cesta Natalina no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) individual, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 144.000.00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Maior desconto por taxa de administração

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:95474601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, oEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), constantena integra no sitehttps://www.urucania.mg.gov.br/transparencia/lei-aldir-blanc-2/1638-edital-de-chamamento-publico-no-03-2024-edital-de-premiacao-com-recursos-da-lei-no-14-399-2022-politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura-pnab/file.

Urucânia/MG, 25 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:233F0C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, oEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), constante na integrahttps://www.urucania.mg.gov.br/transparencia/lei-aldir-blanc-2/1639-edital-de-chamamento-publico-no-04-2024-selecao-de-projetos-para-firmar-termo-de-execucao-cultural-com-recursos-da-politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura-pnab-lei-no-14-399-2022/file.

Urucânia/MG, 25 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:968A0A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.163, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.163 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO POR METRO QUADRADO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG, NO PERÍODO DE 18 A 27 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas legislações pertinentes ao uso do solo público e à regulamentação do comércio ambulante,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa para uso de espaço público destinado ao comércio ambulante durante as festividades de Nossa Senhora das Graças, no período de 18 a 27 de novembro de 2024, no município de Urucânia/MG.

Art. 2º A taxa de uso do espaço público para os ambulantes será cobrada de acordo com a área utilizada, estipulada pelo valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) por metro quadrado (m²) ocupado.

Art. 3º Para o credenciamento e obtenção do Alvará Municipal, o interessado deverá pagar a taxa de utilização do espaço público, através de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de tributos, que deverá ser quitado antes da instalação do ponto de venda.

Art. 4º Para os locatários de espaços temporários privados, para atividade comercial durante o evento, deverá ser requerido o alvará municipal para funcionamento, mediante o pagamento da taxa emitida pelo setor de tributos.

Art. 5º Os ambulantes devidamente credenciados deverão exibir em local visível a autorização de uso do espaço público durante o período do evento.

Art. 6º As infrações às disposições deste Decreto, bem como o não cumprimento das normas regulamentares de uso do espaço público, em especial a observância do limite de 1,20 metros correspondente ao passeio, sujeitarão o infrator às penalidades previstas em legislação municipal, podendo, inclusive, resultar na cassação da licença e na remoção do ponto de venda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 25 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito do Município de Urucânia/MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:13399D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE LEILÃO Nº02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL e ONLINE Nº02/2024. Município de Vazante-MG torna público Aviso de Leilão nº 02/2024. Objeto: Alienação de bens moveis considerados inservíveis ao Patrimônio Publico Municipal. A visitação pública será dias 18 e 19/11//2024 de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas. O Leilão será realizado no dia 21/11/2024 às 09:00 hs. Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714.

Vazante/MG, 25/10/2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES-
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E2E96232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 30 de outubro de 2024, do contrato administrativo nº 28/2023,firmado com a empresa **CRISTIANO DA SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.772.595/0001-03**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação corporativa, referentes à: construção da imagem do governo, consultoria e assessoria, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa da prefeitura municipal de vieiras, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território regional, nacional ou internacional; criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, fotografia, filmagem com câmera tradicional e com drone, edição de vídeos, destinados a

expandir os efeitos da atuação da prefeitura municipal de Vieiras junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias, gerenciamento de redes sociais, planejamento e execução de campanhas institucionais, referente ao Processo Licitatório n°29/2023, modalidade Pregão 11/2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:149535DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°76/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°76/2024
PREGÃO Nº 22/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº_76/2024,** na modalidade **Pregão nº 22/2024**, Registro de Preços n. º 15/2024, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e soldas para suprir as demandas das secretarias municipais do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:13/11/2024 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BC5983D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2024
PREGÃO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº_77/2024,** na modalidade **Pregão nº 23/2024**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de Veículos, zero km, com 05 lugares (completo) para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Vieiras/MG – Resolução SES– 9741/2024. Credenciamento e abertura dos envelopes:13/11/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5669DC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 294/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS– OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 295/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDUARDO SANTOS MIRANDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 296/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 297/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 298/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 299/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TF COMPANY LTDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 300/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: E. NATALINO FAZOLLO - ME– OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 301/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADA: TELAMIR COM. E SERV.DE ELETRO ELET.E INF.LTDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 302/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 303/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MW NEGÓCIOS LTDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 304/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ZES COMERCIAL LTDA– OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG)**. Data:** 24/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:73F5F894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 75, II, da lei nº 14.133, ratifico o **Processo Licitatório nº 116/2024 – Dispensa nº 31/2024**, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, à empresa **55.030.620 Jordan Pereira Matosinhos**. **Valor Total: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais). Data: 25/10/2024** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:A837808C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATO DE AUTORIZAÇÃO 042/2024

Com fundamento no Art. 72, VIII da lei 14.133/21, torna-se público o ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA/COMPRA DIRETA para o processo licitatório 042/2024.
Vencedores:
IDT BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 58.526.690/0001-05.

Data da autorização: 25 de outubro de 2024.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:8FD290D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024 FORNECIMENTO DE EXAMES CLÍNICOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 45/2024, Dispensa Eletrônica nº 25/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando o fornecimento de exames clínicos durante o ano de 2024.
Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido DESERTA.
Empresa Vencedora:

MS SOLUCOES EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 50.703.761/0001-88– Valor total da contratação 2.075,00 (dois mil, setenta e cinco reais).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 25 de outubro de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E3398FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
PROCESSO: Nº 108/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SAA (SISTEMA DE ÁGUA) DO SAAE.
DATA DO CONTRATO: 18/09/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: Tasc Telecomunicações Ltda.
VALOR: R$ 84.427,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 84.427,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 18/09/2024 a 18/09/2025

Em 23 de Setembro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:02027D2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024
PROCESSO: Nº 108/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SAA (SISTEMA DE ÁGUA) DO SAAE.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: TASC TELECOMUNICACOES LTDA - 46.430.741/0001-03
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: TASC TELECOMUNICACOES LTDA no de valor R$ 84.427,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete mil e oito centavos)
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 84.427,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete mil e oito centavos)
VIGÊNCIA: 18/09/2024 a 18/09/2025

Iguatama-MG,18 de Setembro 2024

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:421C5A84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº002/2024
PROCESSO: Nº 116/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ANALISE DE EDITAL, APOIO NA CONDUÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ATÉ A FASE DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO SAAE DE IGUATAMA/MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO 06148831643 - 45.605.803/0001-08
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO - 45.605.803/0001-08 Valor R$ R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 27/09/2025

Iguatama-MG, 30 de Setembro 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:2BC8861F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
PROCESSO: Nº 116/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ANALISE DE EDITAL, APOIO NA CONDUÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ATÉ A FASE DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO SAAE DE IGUATAMA/MG.
DATA DO CONTRATO: 27/09/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: Fabricio Antônio de Araújo.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 27/09/2025

Em 02 de Outubro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:9C56039B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº003/2024
PROCESSO: Nº 115/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA QUÍMICA (NACIO) 12,6% DE TEOR ATIVO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AMARELADA NÃO INFLAMÁVEL, BOMBONA HOMOLOGADA RETORNÁVEL AZUL, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE IGUATAMA/MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: HIDROQUIMICA - INDÚSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA. - 09.145.060/0001-77
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do

procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: HIDROQUIMICA - INDÚSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA. - 09.145.060/0001-77 Valor R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

Iguatama-MG, 27 de Setembro 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:13501E44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
PROCESSO: Nº 115/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA QUÍMICA (NACIO) 12,6% DE TEOR ATIVO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AMARELADA NÃO INFLAMÁVEL, BOMBONA HOMOLOGADA RETORNÁVEL AZUL, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE IGUATAMA/MG.
DATA DO CONTRATO: 25/09/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: Hidroquímica – Industria e Comercio, Importação e Exportação LTDA.
VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

Em 30 de Setembro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DCA582F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº004/2024
PROCESSO: Nº 120/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 26.133.037/0001-81.
Contratada: LEAO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUCAO LTDA - 35.700.403/0001-28.
Contratada: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - 41.664.871/0001-97.
Contratada: FR CONEXOES LTDA - 46.945.369/0001-78.
Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97.
Contratada: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA -42.299.386/0001-24.
Contratada: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -24.419.445/0001-79.
Contratada: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 05.931.197/0001-04.
Contratada: SAGA METAIS LTDA - 13.226.892/0001-95.
Contratada: YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - 22.484.559/0001-77.
Contratada: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA -02.332.638/0001-55.
Contratada: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 24.537.612/0001-86.
Contratada: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54.
Contratada: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 26.133.037/0001-81 com o valor R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), LEAO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUCAO LTDA - 35.700.403/0001-28 valor R$ 85.918,20 (oitenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos), POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - 41.664.871/0001-97 valor R$ 177.283,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais), FR CONEXOES LTDA - 46.945.369/0001-78 valor R$ 6.645,00 (seis mil sessenta e quarenta e cinco reais), SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97 valor R$ 6.105,80 (seis mil cento e cinco reais e oitenta centavos), N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA -42.299.386/0001-24 valor R$ 21.472,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais), TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -24.419.445/0001-79 valor R$ 65.017,50 (sessenta e cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos), G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 05.931.197/0001-04 valor R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais), SAGA METAIS LTDA - 13.226.892/0001-95 valor : R$ 89.774,00 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais), YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - 22.484.559/0001-77 valor R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte mil), HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA -02.332.638/0001-55 valor R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 24.537.612/0001-86 valor R$ 51.435,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54 valor R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) e DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56 valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 661.877,00 (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 21/10/2024 a 21/10/2025

Iguatama-MG, 23 de Outubro 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DDB2FA13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
PROCESSO: Nº 120/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.
DATA DO CONTRATO: 21/10/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).
CONTRATADO: DIRETA MATERIAIS HIDRUÁLICOS LTDA.
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CONTRATADO: FR CONEXOES LTDA
VALOR: R$ 6.645,00 (seis mil sessenta e quarenta e cinco reais).
CONTRATADO: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
VALOR: R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).
CONTRATADO: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA
VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: LEAO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUCAO LTDA
VALOR: R$ 85.918,20 (oitenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos).
CONTRATADO: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).
CONTRATADO: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA
VALOR: R$ 21.472,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais).
CONTRATADO: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
VALOR: R$ 177.283,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais).
CONTRATADO: SAGA METAIS LTDA
VALOR: R$ 89.774,00 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais)
CONTRATADO: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
VALOR: R$ 51.435,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 6.105,80 (seis mil cento e cinco reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
VALOR: R$ 65.017,50 (sessenta e cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADO: YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA
VALOR: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte mil).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 661.877,00 (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 21/10/2024 a 21/10/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Em 24 de Outubro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:97067B3E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024
PROCESSO: Nº 122/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: LASG - POSTO MAIS EIRELI - 29.883.366/0001-38.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: LASG - POSTO MAIS EIRELI - 29.883.366/0001-38 Valor R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025

Iguatama-MG, 14 de Outubro 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:49606A94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
PROCESSO: Nº 122/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.
DATA DO CONTRATO: 11/10/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: LASG – POSTO MAIS LTDA.
VALOR: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Em 15 de Outubro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:9426E748

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024
PROCESSO: Nº 123/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÃO DA SEDE DO SAAE, E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - 15.515.548/0001-41.
Contratada: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 26.290.536/0001-82.
Contratada: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49.
Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21.
Contratada: INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 19.958.842/0001-89.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - 15.515.548/0001-41 valor R$ 91.039,11 (novecentos e um mil trinta e nove reais e onze centavos), MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 26.290.536/0001-82 valor R$ 11.810,79 (onze mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos), ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49 valor R$ 62.639,50 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21 valor R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais), INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 19.958.842/0001-89 valor R$ 10.210,00 (dez mil e duzentos e dez reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 177.403,40 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 18/10/2025

Iguatama-MG, 18 de Outubro 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:F7EC886A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
PROCESSO: Nº 123/2024
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÃO DA SEDE DO SAAE, E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.
.
DATA DO CONTRATO: 18/10/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: CASA 500 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.
VALOR: R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais).
CONTRATADO: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR: R$ 62.639,50 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADO: INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 10.210,00 (dez mil e duzentos e dez reais).
CONTRATADO: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES.
VALOR: R$ 91.039,11 (novecentos e um mil trinta e nove reais e onze centavos).
CONTRATADO: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 11.810,79 (onze mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos)
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 177.403,40 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 18/10/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 24 de Outubro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:4646CDF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 007/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 007/2024 que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES SEMESTRAIS DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (POÇOS ARTESIANOS) PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N° 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG**, que será realizado no dia **13/11/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DE7D59D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA DOSADORA 2 CABEÇAS PARA SULFATO DE ALUMÍNIO E CAL HIDRATADA A SER UTILIZADA PELOS SETORES DE CONTROLE DE ÁGUA DO SAAE

PROCESSO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem

como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de 01 (uma) bomba dosadora 2 cabeças para Sulfato de Alumínio e Cal Hidratada a ser utilizada pelos setores de controle de água do SAAE, conforme especificações descritas, para atender as necessidades do SAAE de Ipanema/MG.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024 até às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA : 12/11/2024 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 25 de outubro de 2024.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente De Contratação

Publicado por:
Barbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:BA690481

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: PANETTO PADARIA E CAFÉ LTDA, CNPJ: 29 803 928/0001-96 , situada à Rua Joaquim Gomes Pereira , 956 , Gomes , Lagoa da Prata-MG , CEP 35593202.
OBJETO: Aquisição de Pão de Sal e Patê.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 15/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2.006. 3.3.90.30.00.
DATA: 15/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Alisson Mateus Pacheco Andrade 07231035698, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.209.387/0001-63 , situada à Rua Raul Gomes Bernardes, 30 - Centro, Lagoa da Prata - Minas Gerais, CEP 35590-010.
OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos nos veículos leves a gasolina e diesel da frota do SAAE, com o fornecimento de mão de obra, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 17/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2.008. 3.3.90.39.00.
DATA: 17/10/2024

CONTRATO Nº. 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: RPG CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 31.120. 282/0001-94 , situada à Avenida Ressaca , nº 118 , Bairro Coração Eucarístico , na cidade Belo Horizonte - MG , CEP: 30535540.
OBJETO: Execução de Fundação e Bases para instalação dos equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto de Martins Guimarães e fechamento da área.
VALOR DO CONTRATO: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 18/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.1003.4.4.90.51.00.
DATA: 17/10/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7C5B7582

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 081/2024 – Objeto: Aquisição de Material Elétrico, hidráulico e acessórios, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 11 de novembro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:980FAEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 39/2024
Dispensa nº: 27/2024

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

-Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Identificação dos Vencedores

Fornecedor		**CASTRO E FLORINDO SUPERMERCADO LTDA CNPJ 41.142.497/0001-60**			
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto**	**Preço Uni.**	**Valor total**
1	3	Caixa	Filtro de papel 103	R$ 4,29	R$ 12,87
2	10	Pacote	Manteiga de leite 200 kg; manteiga de lei com sal; pote de 200 kg. Qualidade igual ou superior a marca camponesa.	R$ 12,99	R$ 129,90
3	20	Unidade	Álcool etílico 1 l; álcool etílico; aspecto físico: liquido, incolor, volátil; teor alcoólico: mínimo de 45°	R$ 6,99	R$139,80
4	10	Unidade	Flanela 100% algodão para limpeza em geral	R$ 3,49	R$ 34,90
5	5	Unidade	Limpa alumínio 500 ml	R$ 2,99	R$ 14,95
6	10	Caixa	Chá de camomila; chá; característica adicional: camomila; 10 saquinhos em uma caixa.	R$ 2,49	R$ 34,90

Fornecedor		**SUPERMERCADO BERNARDES & CASTRO LTDA CNPJ 08.819.391/0001-82**			
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto**	**Preço Uni.**	**Valor total**
1	30	Pacote	Cafe em pó (500gr) cafe; tipo: torrado; apresentação: moído; tipo de embalagem: alto vácuo; validade: mínimo 6 meses da data da entrega; características adicionais: tradicional. Qualidade igual ou superior ao café barão pacote 500 gr.	R$ 18,98	R$ 569,40
2	3	Unidade	Açúcar cristal 5kg; açúcar; tipo: cristal; composição: origem vegetal; origem: extraído da cana-de-açúcar.	R$ 17,98	R$ 53,94
3	10	Unidade	Detergente 500 ml; detergente; composição: teso ativos aniônicos; aplicação: remoção de gorduras de loucas, talheres e panelas; aroma: natural 500 ml	R$ 2,49	R$ 24,90
4	10	Unidade	Saponáceo; Multi uso cremoso (sem cloro), biodegradável; Aroma: suave; Embalagem: frasco de 300 ml a 500 ml reciclável.	R$ 13,98	R$139,80

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

-Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

-Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública.

Previsão Orçamentária

-Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0101.6.007.3390.30–Material de Consumo Ficha 23 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:CDA168CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024 PAL 109/2023 PE 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024 COM A EMPRESA **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 109/2023 PE 029/2023, – ALTERA A CLAUSULA **II** DO CONTRATO 0172024, INCLUINDO O ITEM **26** NO CONTRATO CONFORME ABAIXO:

Item	**Descrição**	**UNID**	**QUAN**	**Valor do Item**	**Valor Total**
DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA					
026	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)berço com colchão - bÇ1 (pró-infância)proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneu Máticos. espumas: espuma de poliuretano. assento: densidade d-23; braÇa: densidade d-20; encostos: densidade d-20; dimensões: altura do assento do sofá ao chão: 73 cm; assento do estofado: 125 cm x 75 cm	UND.	16	410,00	6.560,00

EM RAZÃO DA INCLUSÃO, O VALOR DO CONTRATO 017/2024 PASSA DE R$49.010,00(QUARENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS) PARA R$55.570,00(CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:805B5E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 94/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2024

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico

Dia 24 de outubro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE ME

ITEM	DISCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR 1" POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SUPERIOR	UND	100	1,60	160,00
02	ADAPTADOR 3/4" POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SUPERIOR	UND	100	1,34	134,00
05	CAIXA 2X4 HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	100	8,10	810,00
07	CURVA 1 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	50	5,84	292,00
12	CABO COMUM 16MM	MTS	100	11,71	1.171,00
13	CABO DE COBRE NU 16 MM	MTS	50	13,90	695,00
14	CABO DE COBRE NU 50 MM	MTS	50	35,60	1.780,00
16	CABO FLEX 1,5 MM ROLO COM 100M	UND	05	126,36	631,80
17	CABO FLEX 2,5 MM ROLO COM 100M	UND	05	191,00	955,00
18	CABO FLEX 4 MM ROLO COM 100M	UND	05	306,78	1.533,90
19	CABO FLEX 6 MM ROLO COM 100M	UND	05	468,14	2.340,70
20	CABO FLEX 10 MM ROLO COM 100M	UND	05	812,00	4.060,00
21	CABO FLEX 16 MM	MTS	100	11,71	1.171,00
26	CABO PP 2X4,0 MM	MTS	400	7,55	3.020,00
27	CABO PP 2X6,0 MM	MTS	200	11,14	2.228,00
31	CABO DE TELEFONE FE 100	MTS	1.000	0,84	840,00
38	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70	UND	60	9,64	578,40
39	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	UND	40	15,51	620,40
40	CONTACTOR 25 AMP CL025	UND	05	101,47	507,35
43	CONTACTOR 50 AMP CL06	UND	01	273,66	273,66
44	CURVA PVC 90 1 1/2	UND	10	5,19	51,90
47	CONJ. INF. SIMPLES	UND	30	4,38	131,40
48	CONJ. INF. PARALELO INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	10	5,00	50,00
49	CONJ. SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	6,90	345,00
50	CONJ. PARALELO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	7,64	382,00
51	CONJ. TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	7,05	352,50
55	CURVA 90° 1" - HIDROSSOL OU SIMILAR	UND	50	2,38	119,00
56	CURVA 90° 3/4" - HIDROSSOL OU SIMILAR	UND	50	1,40	70,00
57	DIN DISJUNTOR 1 X 16 A CURVA C	UND	15	8,91	133,65
58	DIN DISJUNTOR 1 X 20 A CURVA C	UND	10	8,91	89,10
59	DIN DISJUNTOR 1 X 25 A CURVA C	UND	10	8,91	89,10
60	DIN DISJUNTOR 1 X 32 A CURVA C	UND	10	8,94	89,40
61	DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA C	UND	05	10,60	53,00
64	DIN DISJUNTOR 2 X 50 A CURVA C	UND	10	29,01	290,10
65	DIN DISJUNTOR 2 X 63 A CURVA C	UND	10	29,01	290,10
66	DIN DISJUNTOR 3 X 100 A CURVA C	UND	02	133,88	267,76
67	DIN DISJUNTOR 3 X 32 A CURVA C	UND	05	43,24	216,20
68	DIN DISJUNTOR 3 X 40 A CURVA C	UND	05	47,59	237,95
69	DIN DISJUNTOR 3 X 63 A CURVA C	UND	05	47,58	237,90
70	DIN DISJUNTOR 3 X 70 A CURVA C	UND	02	87,54	175,08
71	DISJUNTOR 3 X 100 A 10 KA - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	111,84	335,52
73	DISJUNTOR NEMA 2 X 60 A - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	76,50	229,50
78	ELETRODUTO PVC 1 1/2	UND	10	18,25	182,50
79	ELETRODUTO PVC 1 1/4	UND	10	16,00	160,00
80	ELETRODUTO PVC 1 POL.	UND	20	12,54	250,80
81	ELETRODUTO PVC 3/4	UND	30	8,06	241,80
82	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS	UND	10	25,49	254,90
83	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MTS	400	2,50	1.000,00
85	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MTS	UND	06	16,87	101,22
86	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	30	3,95	118,50
87	FIXA TUBO 1 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	150	2,79	418,50
88	FIXA TUBO 3/4 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	200	2,68	536,00
90	HASTE TERRA GALVANIZADA	UND	06	71,00	426,00
91	LÂMPADA PERA DE LED 20W	UND	30	7,40	222,00
92	LÂMPADA PERA DE LED 40W	UND	50	14,31	715,50
93	LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 20W BIVOLT	UND	50	8,96	448,00
94	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-95	UN	20	15,51	310,20
95	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-120	UN	10	19,08	190,80
96	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70	UND	30	9,64	289,80
97	LÂMPADA PERA DE LED DE 65W E-27	UN	10	39,89	398,90
98	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED	UND	20	15,00	300,00
99	LUVA 1" POLEGADA - HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	50	3,38	169,00
100	LUVA ELETRODUTO 3/4" - HIDROSSOL OU SIMILAR	UND	50	0,68	34,00
101	MÓDULO INTERMEDIÁRIO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	20	16,30	326,00
103	MÓDULO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	4,30	215,00
104	MÓDULO TELEBRÁS MP MO+RJ11 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	20	3,77	75,40

105	MODULO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	3,57	178,50
106	MODULO TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	3,61	180,50
107	PADRÃO ECON. BIFÁSICO CONTRA REDE	UND	02	1.458,32	2.916,64
108	PADRÃO ECON. TRIFÁSICO CONTRA REDE	UND	02	1.853,99	3.707,98
109	PINO FÊMEA P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	UND	20	3,14	62,80
111	PROJETOR DE LED DE 100	UND	30	31,40	942,00
112	PROJETOR DE LED DE 200	UND	40	58,30	2.332,00
117	TERMINAL DE COMPRESSAO 16MM	UND	10	1,32	13,20
118	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	UND	10	1,87	18,70
119	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM	UND	10	2,86	28,60
120	TERMINAL DE COMPRESSAO 50MM	UND	10	4,70	47,00
121	TIMER ANALOGICO ELCON OU SIMILAR	UND	03	48,27	144,81
122	TIMER DIGITAL DE TRILHO ELCON OU SIMILAR	UND	03	91,14	273,42
124	TUBO PA4 DIÂMETRO 102X2,0X7,0 M GALVANIZADO- A FOGO	UND	02	593,42	1.186,84
VALOR TOTAL GLOBAL:					**47.455,58**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 47.455,58 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)					

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP

ITEM	DISCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	BOIA AUTOMÁTICA	UND	10	31,90	319,00
09	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16 MM	MTS	200	8,50	1.700,00
10	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	MTS	200	6,00	1.200,00
11	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	MTS	200	9,00	1.800,00
15	CABO DE REDE COMPUTADOR CAT-5E FURUKAWA OU SIMILAR	MTS	300	2,30	690,00
23	CABO FLEX 35 MM	MTS	100	30,50	3.050,00
24	CABO PP 2X1,5 MM	MTS	100	3,11	311,00
25	CABO PP 2X2,5 MM	MTS	600	4,90	2.940,00
30	CABO PP 3x6 MM	MTS	200	17,50	3.500,00
35	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA COM LENTE CMD3 N2	UN	02	706,00	1.412,00
41	CONTACTOR 32 AMP CL04	UND	05	106,40	532,00
42	CONTACTOR 40 AMP CL45	UND	02	203,00	406,00
45	CONJ. CX CONDUITE 1 TOMADA 10A	UND	100	5,40	540,00
46	CONJ. CX CONDUITE 1 TOMADA 20A	UND	100	5,40	540,00
53	CONJ. TOMADA DUPLA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	100	8,44	844,00
54	CONJ.2 SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR	UND	100	10,00	1.000,00
62	DIN DISJUNTOR 2 X 25 A CURVA C	UND	10	19,17	191,70
63	DIN DISJUNTOR 2 X 32 A CURVA C	UND	10	19,17	191,70
77	ELETRODUTO 1 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR EXCLUSIVO	UND	50	11,42	571,00
113	PROTETOR SURTO DPS 45 KA	UND	20	40,60	812,00
123	TIMER DIGITAL ELCON OU SIMILAR	UND	03	71,40	214,20
125	VENTILADOR COLUNA 127V RECLINÁVEL, DE 60CM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	20	430,29	8.605,80
126	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE	UND	20	310,00	6.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					**37.570,40**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 37.570,40 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

CONSTRURIOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA

ITEM	DISCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	CABO FLEX 25 MM	MTS	100	22,05	2.205,00
28	CABO PP 3x4 MM	MTS	200	11,25	2.250,00
29	CABO PP 3x2,5MM	MTS	100	7,00	700,00
32	CANALETA 20X10 COM DUPLA FACE	UND	50	5,35	267,50
36	CHUVEIRO DE 4 TEMPERATURAS 127V LORENZETTI OU SIMILAR	UND	20	53,50	1.070,00
37	CHUVEIRO DE 4 TEMPERATURAS 220V LORENZETTI OU SIMILAR	UND	20	53,50	1.070,00
52	CONJ. TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	7,65	382,50
72	DISJUNTOR 3 X 60 A 10 KA - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	55,95	167,85
74	DISJUNTOR 3 X 100 A - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	02	112,80	225,60
76	DISJUNTOR 3 X 125 A - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	01	253,16	253,16
84	FIO PARALELO 2X2,5 MM	MTS	600	3,90	2.340,00
89	HASTE COBREADA 1/2 X 2,40 MTS	UND	20	28,10	562,00
102	MÓDULO PARALELO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	20	7,53	150,60
110	PINO MACHO P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	UND	20	3,05	61,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					**11.705,21**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 11.705,21 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B767C942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 248/2024 - RETIFICAÇÃO DE ATAS

RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Objeto:**aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.**

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
205/2024	ADIR DA SILVA.	R$ 8.948,80
206/2024	AIRTON JAIRO DA SILVA	R$ 4.874,99
207/2024	ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS.	R$ 937,30
208/2024	ANTONIO LÁZARO VALADÃO	R$ 4.373,58
209/2024	ANTONIO RIBEIRO NETO	R$ 1.047,00
210/2024	BRÍGIDA AP. FRANCO DOS SANTOS	R$10.126,80
211/2024	CONCEIÇÃO EMACULADA D. RODRIGUES	R$ 1.940,40
212/2024	DESEDINO JOSÉ SOARES	R$ 2.355,63
213/2024	EDUARDO ANTONIO ALTAMIRO	R$ 14.487,38
214/2024	ELISEU DE SÁ RIBEIRO	R$ 12.012,78
215/2024	ELTON JOSÉ VALADÃO	R$14.982,73
216/2024	ELTON TEIXEIRA BORGES	R$ 14.982,73
217/2024	FERNANDO DOS REIS MOTA	R$ 6.282,33
218/2024	GEANE APARECIDA FERREIRA	R$ 5.293,12
219/2024	GERALDO DE FÁTIMA MOURA	R$ 2.515,07
220/2024	GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA	R$ 3.426,63
221/2024	HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	R$ 3.328,50
222/2024	HERIVELTON SILVA DE MOURA	R$ 938,79
223/3034	IVAN EVANGELISTA SOARES.	R$ 3.495,00
224/2024	JOAO SOARES DOS REIS,	R$ 6.256,05
225/2024	JOEL JOSE DE MELO	R$ 6.637,52
226/2024	JOSÉ MARCOS PEREIRA	R$ 13.027,12
227/2024	JOSÉ MARIA DE CASTRO RODRIGUES	R$ 14.987,56
228/2024	LEONARDO JOSÉ DA SILVA	R$ 14.994,72
229/2024	MARCELI APARECIDA VALADÃO.	R$ 4.041,34
230/2024	MARIA EDUARDA CAMPOS	R$ 6.282,33
231/2024	MARILENE ALVES RODRIGUES	R$ 3.328,50
232/2024	PEDRO ALENCAR DE CARVALHO	R$ 6.518,88
233/2024	PEDRO HENRIQUE R. DE OLIVEIRA	R$ 2.567,04
234/2024	RENATO PACHECO	R$ 931,95
235/2024	RENI CORREIA BORGES	R$ 14.992,20
236/2024	RODRIGO MARINHO COSTA	R$ 13.044,80
237/2024	SAMUEL DE FARIA ARANTES	R$ 5.626,75
238/2024	SEBASTIÃO PACHECO	R$ 931,95
239/2024	SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES	R$ 6.256,05
240/2024	SILVANO DE FARIA ARANTES	R$ 7.543,68
241/2024	WALTER RIBEIRO DA SILVA	R$ 2.778,88
242/2024	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos-MG.	R$ 26.820,40
243/2024	Cooperativa Agricola Mista de formiga-MG	R$ 26.820,40

VIGENCIA: da assinatura até 31/12/2024.

Arcos, 28 de agosto de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:65CEFF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Proc. Nº 062/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.298.480/0001-57**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES (HORTIFRUTAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNÍCIPIO.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE - TAMANHO MÉDIO, LISA, FRESCO, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS.	CEASA	300	8,25	2475,00
2	2	ABACAXI PEROLA - VERDE DE 1ª QUALIDADE, CRISTA FECHADA ESCAMAS GRANDES, TAMANHO GRANDE, DOCE E SUCULENTO, DE CERCA DE 1,5 KG	CEASA	2500	8,70	21750,00
3	3	ABOBRINHA- FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	CEASA	150	7,15	1072,50
4	4	ACELGA - CABEÇA FECHADA TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE FOLHAS VERDES E VIÇOSAS.	CEASA	120	9,50	1140,00

5	5	ALFACE- CRESPA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	1200	15,75	18900,00
6	6	ALHO ROXO DE 1ª QULIDADE	CEASA	350	28,00	9800,00
7	7	AMEIXA	CEASA	150	26,55	3982,50
8	8	BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL	CEASA	400	10,65	4260,00
9	9	BANANA NANICA, QUE NÃO ESTAJA VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA AS PENCAS.	CEASA	500	7,00	3500,00
10	10	BANANA PRATA, QUE NÃO ESTEJA VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA AS PENCAS, SEM MANCHAS OU AMASSADAS DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	4000	7,40	29600,00
11	11	BANANA TERRA.	CEASA	80	12,48	998,40
12	12	BATATA DOCE- FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	CEASA	1300	8,18	10634,00
13	13	BATATINHA - TAMANHO MÉDIO, FRESCO, LISA.	CEASA	2800	8,35	23380,00
14	14	BETERRABA- FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	1300	12,89	16757,00
15	15	CAMBUTIÁ- TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS	CEASA	2500	6,850	17125,00
16	16	CARÁ - BARBADO - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, NÃO PODE ESTAR MURCHO.	CEASA	300	6,68	2004,00
17	17	CEBOLA- CABEÇA BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, INSETA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CEASA	3200	5,00	16000,00
18	18	CEBOLIHA VERDE (MAÇO COM 150 GRAMAS)	CEASA	650	4,80	3120,00
19	19	CENOURA- SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	CEASA	2000	5,00	10000,00
20	20	CHEIRO VERDE - SALSA, CEBOLINHA, PIMENTAPRECISA SER FRESCO COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARENCIA VIÇOSA.OS MAÇOS NAO PODEM TER FOLHAS MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADO ORGANICAMENTE. MAÇO COM NO MINIMO 300G.	CEASA	150	5,50	825,00
21	21	CHUCHU- FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES-TAMANHO E CONFORME	CEASA	550	6,950	3822,50
22	22	COENTRO (MAÇO COM 110 GRAMAS)	CEASA	650	4,70	3055,00
23	23	COUVE-MAÇO 330 GR A 400 G COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE , SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DESUJIDADES , PARASITAS E LARVAS.	CEASA	500	6,25	3125,00
24	24	COUVE-FLOR	CEASA	120	15,65	1878,00
25	25	GENGIBRE DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	10	24,45	244,50
26	26	GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	CEASA	120	25,98	3117,60
27	27	INHAME PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	CEASA	250	10,15	2537,50
28	28	JILÓ - TAMANHO MÉDIO, FRESCO, CASCA COLORAÇÃO VERDE, ,SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	CEASA	180	13,10	2358,00
29	29	KIWI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL	CEASA	180	41,05	7389,00
30	30	LARANJA- PÊRA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	CEASA	2200	7,20	15840,00
31	31	LIMÃO - FRUTO ALONGADO,DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	CEASA	320	8,00	2560,00
32	32	MAÇÃ- FUJI OU GALA, NACIONAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	2000	18,90	37800,00
33	33	MAMÃO- FORMOSA COM CASCA FIRME, NÃO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, NEM PICADA DE INSETOS	CEASA	700	9,50	6650,00
34	34	MANDIOCA- PRODUTO SEM CASCA DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	2500	9,25	23125,00
35	35	MANGA - UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, DE 1ª QUALIDADE MADURA, COLORAÇÃO AMARELO - AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	CEASA	180	15,50	2790,00
36	36	MARACUJÁ - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	CEASA	1800	20,58	37044,00
37	37	MELANCIA - TAMANHO GRANDE, FRESCA, CASCA COLORAÇÃO VERDE, LISA,SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	CEASA	5000	5,60	28000,00
38	38	MELÃO-AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RECHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1 QUALIDADE.	CEASA	580	13,35	7743,00
39	39	MILHO VERDE - CRISTAL, BEM GRANADA, DESCASCADA, NOVINHO, MOLINHO DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	600	16,15	9690,00
40	40	MORANGO VERMELHO DOCE, DE 1 QUALIDADE,SEM AMASSADOS, SEM IMPERFEIÇOES E FUNGOS. BANDEJA COM 250G.	CEASA	400	15,65	6260,00
41	41	OVO DE GALINHA ROXO OU BRANCO FRESCO,ACONDICIONADO, ISENTOS DE SUJIDADE, RACHADURAS OU FUNGOS	KAKIMOTO	16000	0,98	15680,00
42	42	PERA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL	CEASA	250	19,87	4967,50
43	43	PIMENTA DE CHEIRO (VERDE)	CEASA	100	52,70	5270,00

44	44	PIMENTÃO - TAMANHO MÉDIO, FRESCO SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	CEASA	250	13,40	3350,00
45	45	QUEIJO CURADO - TIPO MINAS, COM POUCO SAL INDICANDO 1ª QUALIDADE, SEM RANÇO.	JORDÃO	380	69,14	26273,20
46	46	QUEIJO FRESCO (MINAS)	JORDÃO	120	58,65	7038,00
47	47	QUIABO DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	180	21,12	3801,60
48	48	REPOLHO- VERDE, LISO FRESCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES	CEASA	2500	8,70	21750,00
49	49	REPOLHO - ROXO, LISO FRESCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	CEASA	300	11,23	3369,00
50	50	TOMATE - TAMANHO MÉDIO, FRESCO, CASCA COLORAÇÃO VERMELHA, LISA,SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	CEASA	2800	10,77	30156,00
51	51	TOMATE CEREJA - FRESCO, CASCA COLORAÇÃO VERMELHA, LISA, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. BANDEJA COM 250G.	CEASA	20	8,68	173,60
52	52	UVA - DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	CEASA	180	30,20	5436,00
53	53	VARGEM- FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	150	32,38	4857,00

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/09/2024 a 10/09/2025.

Cachoeira Dourada/MG, 25 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DE92BBA5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 058/2024. Processo nº 10/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024. (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA. Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QDE	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	**Conjunto composto de mesa e cadeira fixa médio.** Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo medindo 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 380mm de profundidade, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm. Encosto medindo 405mm de largura por 300mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, sem orifícios e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em auto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO. Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**	CONJ.	270	Própria/ Desk/ CJA-4	1.202,00	324.540,00
03	06	**Conjunto professor.** Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda	CONJ.	17	Própria/ Desk/ PCP-6	3.085,00	52.445,00

		unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. **Cadeira** com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. **Apresentar junto a proposta:** Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**					
03	05	**Conjunto refeitório com tampo injetado adulto 08 lugares.** **Mesa** com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. **Cadeira** com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. **Apresentar junto a proposta:** Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**	CONJ.	15	Própria/ Desk/ PCR6-2T	9.280,00	139.200,00
03	08	**Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho adulto** **Mesa** com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem	CONJ.	04	Própria/ Desk/ PCHX-6	5.996,00	23.984,00

		emendas com no mínimo 30mm brilhante. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. **Cadeira** com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. **Apresentar junto a proposta:** Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**					
01	05	**Mesa quadrada com 04 cadeiras – Tamanho infantil.** Conjunto mesa com 04 cadeiras. **Mesa** com tampo quadrado confeccionado em resina ABS, medindo 800mmx800mm de diâmetro, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda sem emenda com no mínimo 30mm brilhante. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. **Cadeira** com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto- relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm x 340mm (+/-5mm), fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 335mm x 300mm (+/-5mm), com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção. **Apresentar junto a proposta:** Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **- Catálogo**	CONJ.	12	Própria/ Desk/ P-CPE-3	2.672,00	32.064,00
01	07	**Estante em tubo de Aço com 3 prateleiras e 9 caixas de 16 litros - (Guarda Tudo).** Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8”, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8”, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 210 mm de largura, altura das laterais e fundos 170 mm de altura, com a parte frontal da caixa boleada e altura de 90mm, com espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos. **Apresentar junto a proposta:** Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**	UNID.	04	Própria/ Desk/ EST-3	2.231,00	8.924,00
01	11	**Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil.** **Mesa** com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta	CONJ.	03	Própria/ Desk/ P-CHX-3	4.011,00	12.033,00

		medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. **Cadeira** com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto- relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção. **Apresentar junto a proposta:** Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**					
01	04	**CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR.** **Mesa** com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades 300 x 240 mm. **Assentos** embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as perna de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKl confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. **Cadeira giratória** para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. **Apresentar junto a proposta:** Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. Certidão Negativa junto ao IBAMA. Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. **Catálogo.**	CONJ.	01	Própria/ Desk/ PCM4-REG	7.027,00	7.027,00
					VALOR TOTAL		600.217,00

Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025.
Dotação orçamentária:
02.08. 12.361.0003.1028.4.4.90.52.00 – Ficha: 110 – Fonte: 1.500
02.08. 12.365.0003.1006.4.4.90.52.00 – Ficha: 139 – Fonte: 1.500

_____
LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9542EA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00180/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00115/2024 - Pregão Eletrônico nº 00039/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Casa & Construcao Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fabio Oliveira da Silva**, CPF n° 068.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIFICAMENTE MADEIRAMENTO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 11CM	100	M	SILVEIRA	11,00	1.100,00
2	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 16 CM	100	M	SILVEIRA	4,99	499,00
3	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 7 CM	100	M	SILVEIRA	6,79	679,00
4	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 6 CM LARGURA 8 CM	100	M	SILVEIRA	7,75	775,00
7	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 3 M	50	M	SILVEIRA	19,99	999,50
8	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 3 M	50	M	SILVEIRA	29,49	1.474,50

Valor Total da Ata R$ 5.527,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FABIO OLIVEIRA DA SILVA
Casa & Construcao Tem de Tudo LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7CAD5A02

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00181/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00115/2024 - Pregão Eletrônico nº 00039/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME -** CNPJ n° 39.327.884/0001-29, - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Tres Coracoes - MG - 37410-426 ,doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, CPF n° 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIFICAMENTE MADEIRAMENTO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 1,5 CM LARGURA 5 CM	200	M	MADEIRAS BARATÃO	1,49	298,00
6	RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 5 CM	200	M	MADEIRAS BARATÃO	2,62	524,00

Valor Total da Ata R$ 822,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F0F48B35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 42/2024

Resultado da Homologação					
0001 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDOS. - BIOCHIMICO- ACHE - Valor Referência: 1,8200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	BIOCHIMICO- ACHE	12.000,0000 Comprimido	0,9000	10.800,0000	Homologado em 25/10/2024 15:34:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO. - UNIAOQUIMICA - Valor Referência: 1,0400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAOQUIMICA	12.000,0000 Comprimido	0,7890	9.468,0000	Homologado em 25/10/2024 15:34:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MICROGRAMAS, VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 ?G 2 ML E AGULHA PARA INJEÇÃO. - CSL BEHRING - 1015101210012 - Valor Referência: 257,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABC FARMACEUTICO LTDA	CSL BEHRING - 1015101210012	25,0000 Unidade	257,2500	6.431,2500	Homologado em 25/10/2024 15:34:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - PERICIAZINA 40 MGML- GOTAS - MEDLEY - Valor Referência: 77,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	60,0000 Frasco	49,2000	2.952,0000	Homologado em 25/10/2024 15:34:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Operador do processo

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:41A5C86A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00180/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00113/2024 - Pregão Eletrônico nº 00037/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Adilson de Paula Pereira - ME** - CNPJ N° 14.322.249/0001-28 - Rua João Luiz Alves, 370 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Adilson de Paula Pereira**, CPF n° 002.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	FUNERAL ACIMA DE 10 ANOS	60	UN	Bignotto ou similar	3.480,00	208.800,00
2	FUNERAL CONDIÇÕES ESPECIAIS	15	UN	Bignotto ou similar	3.550,00	53.250,00
3	FUNERAL NAT MORTO	10	UN	Bignotto ou similar	2.500,00	25.000,00
4	LOCAÇÃO DE SALA DE VELÓRIO	10	UN	N/C	1.700,00	17.000,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	5	UN	N/C	1.200,00	6.000,00
6	TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO	9.000	KM	N/C	4,10	36.900,00

Valor Total da Ata R$ 346.950,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 25 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ADILSON DE PAULA PEREIRA
Adilson de Paula Pereira - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:44140CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA:1- CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP - 2- LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 152/2024.

FORNECEDOR : LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	**DOCUMENTO: 47.208.666/0001-01**	**VALOR: R$ 11.362,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5 mm - 300/300V - ISOLAÇÃO PVC FLEXÍVEL **MARCA: MIL CABOS**	MT	1.000,00	R$ 1,80	R$ 1.800,00
2	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 mm - 300/300V - ISOLAÇÃO PVC FLEXÍVEL **MARCA: MIL CABOS**	MT	1.000,00	R$ 2,00	R$ 2.000,00
3	CABO FLEXÍVEL -DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 6,0MM2 **MARCA: MIL CABOS**	MT	800,00	R$ 3,74	R$ 2.992,00
4	CABO FLEXÍVELDUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2 **MARCA: MIL CABOS**	MT	800,00	R$ 1,85	R$ 1.480,00
5	CABO FLEXÍVELDUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM2 **MARCA: MIL CABOS**	MT	600,00	R$ 5,15	R$ 3.090,00

FORNECEDOR : CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	**DOCUMENTO: 02.981.682/0001-96**	**VALOR: R$ 2.038,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	CABO FLEXÍVELDUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 **MARCA: SIL**	MT	1.000,00	R$ 1,39	R$ 1.390,00
7	CABO FLEXÍVEL -DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICA DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2 **MARCA: SIL**	MT	600,00	R$ 1,08	R$ 648,00

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONQUISTA/MG, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C82BE38C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA ATA INICIAL, TENDO EM VISTA O CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS A LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA, DEVIDO A ERRO DE DIGITAÇÃO NO MOMENTO DE LANCES, CONFORME JUSTIFICADO NO PEDIDO.

FORNECEDOR : LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA	DOCUMENTO: 49.154.191/0001-35	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML - MARCA: GLOBO	FR	200,00	R$ 7,78	R$ 1.556,00
26	ARIPIPRAZOL 10MG MARCA: ACHE	UN	15.000,00	R$ 0,05	R$ 750,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 mcg - aerosol oral MARCA: GLENMARK	FR	150,00	R$ 29,26	R$ 4.389,00
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 mcg/dose - solução aerossol MARCA: GLENMARK	FR	150,00	R$ 28,51	R$ 4.276,50
38	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 mg - MARCA: ABBOTT	UN	20.000,00	R$ 0,30	R$ 6.000,00
45	CARBAMAZEPINA 200 mg - MARCA: TEUTO	UN	55.000,00	R$ 0,17	R$ 9.350,00
52	CEFALEXINA 500 mg - MARCA: TEUTO	UN	15.000,00	R$ 0,62	R$ 9.300,00
54	CEFTRIAXONA 1g - pó para solução injetável (ampola) MARCA: BLAUSIEGEL	FR	1.500,00	R$ 3,90	R$ 5.850,00
66	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 mg - MARCA: SANOFI	UN	8.000,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00
74	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme - MARCA: TEUTRO	TB	500,00	R$ 1,49	R$ 745,00
75	DEXAMETASONA 1 mg/ml - suspensão oftálmica MARCA: TEUTRO	UN	100,00	R$ 8,27	R$ 827,00
83	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml solução oral - MARCA: FARMACE	FR	500,00	R$ 1,21	R$ 605,00
85	DONEPEZILA 10MG MARCA: PHARCAB	UN	10.000,00	R$ 0,41	R$ 4.100,00
95	FENITOINA SODICA 100 mg - MARCA: TEUTO	UN	10.000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
96	FENOBARBITAL SODICO 100 mg - MARCA: TEUTO	UN	15.000,00	R$ 0,16	R$ 2.400,00
100	FLUNARIZINA 10MG MARCA: VITAMEDIC	UN	5.000,00	R$ 0,09	R$ 450,00
103	GABAPENTINA 300MG MARCA: BIOCAB	UN	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
107	IBUPROFENO 50 mg/ml - suspensão oral MARCA: TEUTO	FR	1.500,00	R$ 2,47	R$ 3.705,00

109	IMIPRAMINA 25MG MARCA: ASPEN	UN	15.000,00	R$ 0,42	R$ 6.300,00
113	LEVOMEPROMAZINA 100MG MARCA: SANOFI	UN	10.000,00	R$ 0,70	R$ 7.000,00
114	LEVOMEPROMAZINA 25MG MARCA: SANOFI	UN	10.000,00	R$ 0,47	R$ 4.700,00
116	LEVOTIROXINA 50 mcg - MARCA: MERCK	UN	30.000,00	R$ 0,17	R$ 5.100,00
117	LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg - MARCA: MERCK	UN	15.000,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg - MARCA: MERCK	UN	25.000,00	R$ 0,17	R$ 4.250,00
130	NIFEDIPINO 20MG MARCA: NEO QUIMICA	UN	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
135	NORETISTERONA 0,35 mg - MARCA: BOIOLAB	CP	5.000,00	R$ 0,21	R$ 1.050,00
136	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg - CAPSULA MARCA: RANBAXY	UN	5.000,00	R$ 0,21	R$ 1.050,00
137	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 mg - CAPSULA MARCA: RANBAXY	UN	5.000,00	R$ 0,30	R$ 1.500,00
158	RISPERIDONA 1MG MARCA: GEOLAB	UN	22.000,00	R$ 0,08	R$ 1.760,00
167	SALBUTAMOL SULFATO 100 mcg aerossol oral - MARCA: TEUTO	FR	1.000,00	R$ 9,79	R$ 9.790,00
180	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: EUROFARMA	UN	1.000,00	R$ 19,18	R$ 19.180,00
181	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml - XAROPE MARCA: TORRENT	FR	2.000,00	R$ 5,86	R$ 11.720,00

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

CONQUISTA/MG, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:43198C25

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 2- CASA 500 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - 3- ARMAZEM K VENDAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

FORNECEDOR : CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME	DOCUMENTO: 02.981.682/0001-96	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DISCO DE DESBASTE - 4 ½ x 3/16 x 7/8 A82 RB **MARCA: ICDER**	PÇ	150,00	R$ 10,00	R$ 1.500,00
2	ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA - **MARCA: TRAMONTINA**	UN	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00
3	ADESIVO PVC COLA CANO 175 GR COM PINCEL **MARCA: ADERE**	UN	30,00	R$ 2,05	R$ 61,50
4	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 320 **MARCA: 3M**	FL	800,00	R$ 1,25	R$ 1.000,00
5	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 1/2" **MARCA: ASTRA**	UN	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
6	BLOCOS CERÂMICOS 12 FUROS 14x19x29 (TIJOLO) **MARCA: VARGEM GRANDE**	UN	10.000,00	R$ 2,20	R$ 22.000,00
7	BLOCO DE CONCRETO 09x19x39 **MARCA: SANTA CLARA**	UN	2.500,00	R$ 4,25	R$ 10.625,00
8	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 30 cm LARGURA) **MARCA: LIDER**	UN	650,00	R$ 6,10	R$ 3.965,00
9	REVESTIMENTO PARA PAREDE PI-3 1ª LINHA - **MARCA: INCOPISOS**	M2	300,00	R$ 7,30	R$ 2.190,00
10	ADESIVO/COLA DE CONTATO EXTRA, LATA 200 gr. **MARCA: AMAZONAS**	LA	40,00	R$ 5,50	R$ 220,00
11	REJUNTE FLEXÍVEL BASE CIMENTÍCIA, MONOCOMPONENTE, ANTI MOFO, PARA ÁREA INTERNA-EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR, **MARCA: VOTOMASSA**	KG	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
12	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA, ADULTO, cor a definir **MARCA: DECA**	UN	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00
13	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 19x19x19 (MEIO) **MARCA: SANTA CLARA**	UN	25.000,00	R$ 3,75	R$ 93.750,00
16	CANO DE PVC ESGOTO 50 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
17	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA **MARCA: ROCHA**	UN	5.000,00	R$ 3,15	R$ 15.750,00
18	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS MOLHADAS, COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,4, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR. **MARCA: INCOPISOS**	M2	300,00	R$ 39,50	R$ 11.850,00
19	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO) **MARCA: VARGEM GRANDE**	UN	15.000,00	R$ 1,85	R$ 27.750,00
20	PALHA DE AÇO N°2,25 GR **MARCA: AÃ?O BOM**	PC	450,00	R$ 1,25	R$ 562,50
21	TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACIÇO **MARCA: PFL**	UN	15.000,00	R$ 1,15	R$ 17.250,00
23	ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 4 MM (PCTE C/100 UNID) **MARCA: JUNTALIDER**	PC	250,00	R$ 2,10	R$ 525,00
24	LUVA DE CORRER PVC - 3/4 **MARCA: FORTLEV**	UN	30,00	R$ 13,20	R$ 396,00
25	KIT BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO (BAIANO) N°8 COM PARAFUSO **MARCA: JOMARCA**	UN	1.000,00	R$ 0,40	R$ 400,00
26	PICARETA CHIBANCA COM CABO Nº 5 **MARCA: METISA**	UN	10,00	R$ 67,00	R$ 670,00
27	PIA PARA COZINHA, MATERIAL EM MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 150 x 55 cm **MARCA: AJ RORATO**	UN	8,00	R$ 195,00	R$ 1.560,00
28	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08644) **MARCA: GERDAU**	MT	800,00	R$ 8,00	R$ 6.400,00
30	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 m X 2,44 m, e=4,0 mm **MARCA: INFIBRA**	UN	340,00	R$ 20,00	R$ 6.800,00
32	LUVA DE CORRER C/ ANEL ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 **MARCA: FORTLEV**	UN	30,00	R$ 11,00	R$ 330,00
33	ARAME RECOZIDO BWG Nº 12 - COM 2,77 mm **MARCA: GERDAU**	KG	60,00	R$ 17,00	R$ 1.020,00
35	PREGO 18X24 **MARCA: TRIANGULO**	KG	100,00	R$ 13,00	R$ 1.300,00
37	PREGO 15 x 15 **MARCA: TRIANGULO**	KG	80,00	R$ 14,50	R$ 1.160,00
40	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25x35 **MARCA: DENVER**	KG	300,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
41	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA **MARCA: ROCHA**	UN	5.000,00	R$ 3,25	R$ 16.250,00
43	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4 MM **MARCA: OPER**	MT	45,00	R$ 11,00	R$ 495,00
44	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 150 **MARCA: 3M**	FL	1.200,00	R$ 1,40	R$ 1.680,00

45	AÇO CA 50 10.0 mm **MARCA: GERDAU**	BR	160,00	R$ 68,20	R$ 10.912,00
46	MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA, COPIUBA **MARCA: COPIUBA**	M3	3,00	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
47	PEDRA BRITADA Nº 1- **MARCA: BEIRA RIO**	M3	450,00	R$ 173,35	R$ 78.007,50
49	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGOTA, COPIUBA **MARCA: COPIUBA**	M3	6,00	R$ 2.420,00	R$ 14.520,00
50	BASE PARA VALVULAHIDRA 1´1/2 POLEGADA **MARCA: DECA**	UN	20,00	R$ 158,00	R$ 3.160,00
51	KIT BUCHA PLÁSTICA "S" - SIMPLES N° 10 COM PARAFUSO **MARCA: JOMARCA**	UN	600,00	R$ 0,80	R$ 480,00
53	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, CEDRINHO **MARCA: CEDRINHO**	M3	5,00	R$ 6.150,00	R$ 30.750,00
55	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES EXTERNOS, ANTIDERRAPANTE COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,6, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR. **MARCA: INCOPISOS**	M2	119,00	R$ 25,00	R$ 2.975,00
56	AÇO CA 50 12.5 mm **MARCA: GERDAU**	BR	60,00	R$ 105,00	R$ 6.300,00
57	LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 60 **MARCA: 3M**	FL	500,00	R$ 1,10	R$ 550,00
58	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 2,44 m, e=6,0 mm **MARCA: INFIBRA**	UN	260,00	R$ 78,00	R$ 20.280,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, 500L COM TAMPA **MARCA: FORTLEV**	UN	5,00	R$ 286,00	R$ 1.430,00
60	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, ROXINHO **MARCA: ROXINHO**	M3	5,00	R$ 6.570,00	R$ 32.850,00
61	VEDA CALHA TUBO 280 GR. **MARCA: TEK BOND**	TB	100,00	R$ 11,50	R$ 1.150,00
62	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 60 cm **MARCA: KRONA**	UN	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
63	MANGUEIRA PARA PARDIM REFORÇADA 1/2" **MARCA: KING**	MT	600,00	R$ 3,00	R$ 1.800,00
64	FECHADURA COMPLETA -EXTERNA PERFIL ESTREITO COM CILINDRO E MAÇANETA **MARCA: STAM**	UN	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
65	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 3/4" **MARCA: ASTRA**	UN	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
66	FITA CREPE 50 mm X 50 m **MARCA: ADERE**	RL	50,00	R$ 18,00	R$ 900,00
67	AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO) **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	125,00	R$ 168,00	R$ 21.000,00
68	FECHADURA COMPLETA -EXTERNA COM CILINDRO E MAÇANETA **MARCA: SOPRANO**	UN	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
69	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 **MARCA: KRONA**	UN	30,00	R$ 20,00	R$ 600,00
70	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA **MARCA: GOLD FLEX**	UN	50,00	R$ 17,80	R$ 890,00
71	TRELIÇA H12 (NBR 14862=TR12646) **MARCA: GERDAU**	MT	600,00	R$ 11,50	R$ 6.900,00
72	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08645) **MARCA: GERDAU**	MT	800,00	R$ 8,00	R$ 6.400,00
73	ARGAMASSA COLANTE AC-III SACO DE 20 Kg. **MARCA: VOTOMASSA**	SC	50,00	R$ 28,00	R$ 1.400,00
74	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM **MARCA: NORTON**	UN	15,00	R$ 7,50	R$ 112,50
75	CASCALHO LAVADO COM GRANULOMETRIA COMERCIAL **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	500,00	R$ 102,00	R$ 51.000,00
76	PARAFUSO VEDANTE COM BORRACHA PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 X 27 **MARCA: JOMARCA**	UN	100,00	R$ 0,65	R$ 65,00
77	77-AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO) **MARCA: SÃ?O GERALDO**	MT	375,00	R$ 168,00	R$ 63.000,00
78	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 - LARGURA DE 40 CM **MARCA: OPER**	MT	80,00	R$ 51,00	R$ 4.080,00
79	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA **MARCA: ROCHA**	UN	5.000,00	R$ 3,00	R$ 15.000,00
80	AÇO CA 50 6.3 mm **MARCA: GERDAU**	BR	160,00	R$ 28,00	R$ 4.480,00
81	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 60 CM **MARCA: OPER**	MT	80,00	R$ 52,00	R$ 4.160,00
82	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 **MARCA: SANTA CLARA**	UN	5.000,00	R$ 4,70	R$ 23.500,00
83	MADEIRA DE LEI SERRADA EM ESTACA **MARCA: COPIUBA**	M3	2,00	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
84	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA **MARCA: 3M**	RL	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00
85	SILICONE USO GERAL, ACÉTICO E INCOLOR - TB DE 280 gr. **MARCA: TEK BOND**	TB	100,00	R$ 13,00	R$ 1.300,00
86	PORTALAMINADA DE AÇO MEDINDO 0,80 X 2,10 **MARCA: CRV**	UN	10,00	R$ 315,00	R$ 3.150,00
87	COLHER DE PEDREIRO 7" - CANTO REDONDO **MARCA: THOMPSON**	UN	10,00	R$ 16,00	R$ 160,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 50 m **MARCA: POLYFITA**	UN	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00
89	89-VEDA CALHA TUBO 280 GR. **MARCA: TEK BOND**	TB	50,00	R$ 13,00	R$ 650,00
90	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO **MARCA: CSN**	SC	1.500,00	R$ 39,00	R$ 58.500,00
91	AREIA GROSSA LAVADA **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	500,00	R$ 160,00	R$ 80.000,00
92	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 50 CM **MARCA: OPER**	MT	70,00	R$ 51,00	R$ 3.570,00
93	BARRA ROSCADA 1/2" X 1 M ZINCADO BRANCO **MARCA: CISER**	UN	80,00	R$ 15,00	R$ 1.200,00
94	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM **MARCA: OPER**	MT	50,00	R$ 55,00	R$ 2.750,00
95	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 40 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	50,00	R$ 53,00	R$ 2.650,00
96	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA ESTREITO **MARCA: TONATO**	UN	2.000,00	R$ 3,00	R$ 6.000,00
97	ARESTIA PARA CERCA **MARCA: TRIANGULO**	KG	150,00	R$ 14,00	R$ 2.100,00
98	PORTALISA DE MADEIRA E EMCABEÇADA MEDINDO 0,80 X 2,10 **MARCA: ALAMO**	UN	10,00	R$ 160,00	R$ 1.600,00
99	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 50 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	50,00	R$ 70,00	R$ 3.500,00
101	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 cm **MARCA: KRONA**	UN	50,00	R$ 4,20	R$ 210,00
102	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS, PRETA - **MARCA: NEO PLASTIC**	UN	500,00	R$ 2,25	R$ 1.125,00
103	PREGO 19 x 36 **MARCA: TRIANGULO**	KG	120,00	R$ 13,00	R$ 1.560,00
104	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 3/4 OU 25 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	100,00	R$ 17,00	R$ 1.700,00
105	LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 100 **MARCA: 3M**	FL	1.200,00	R$ 0,75	R$ 900,00
106	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA LARGO **MARCA: TONATO**	UN	2.500,00	R$ 3,00	R$ 7.500,00
107	FITA DUPLA FACE **MARCA: ADELBRAS**	UN	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
108	PREGO 22 x 42 **MARCA: TRIANGULO**	KG	150,00	R$ 12,00	R$ 1.800,00
109	ARAME GALVANIZADO BWG N°16 **MARCA: BELGO**	KG	25,00	R$ 15,00	R$ 375,00
110	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS **MARCA: VARJÃ?O**	RL	25,00	R$ 300,00	R$ 7.500,00
111	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x29 (TIJOLO) **MARCA: VARGEM GRANDE**	UN	10.000,00	R$ 2,30	R$ 23.000,00
112	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 1/2 OU 20 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	150,00	R$ 15,00	R$ 2.250,00
113	ARGAMASSA COLANTE AC-II - EMBALAGEM 20 KG **MARCA: VOTOMASSA**	SC	100,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00
114	LUVA UNIÃO COLA PVC SOLDAVEL MARROM ÁGUA FRIA 20 MM **MARCA: FORTLEV**	UN	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
115	AÇO CA 50 8.0 mm **MARCA: GERDAU**	BR	200,00	R$ 45,00	R$ 9.000,00
116	AÇO CA 60 4.2 mm **MARCA: GERDAU**	BR	400,00	R$ 15,00	R$ 6.000,00
117	MARRETA OITAVADA 1.000GR COM CABO **MARCA: OPER**	UN	5,00	R$ 14,00	R$ 70,00
119	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 60CM **MARCA: KRONA**	UN	50,00	R$ 4,00	R$ 200,00
120	PREGO 26 X 72 **MARCA: TRIANGULO**	KG	160,00	R$ 16,00	R$ 2.560,00
121	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) - **MARCA: LEVORIN**	UN	40,00	R$ 27,00	R$ 1.080,00
122	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA, COPIUBA **MARCA: COPIUBA**	M3	6,00	R$ 2.420,00	R$ 14.520,00
123	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20MMpara acabamento porcelanato **MARCA: NORTON**	UN	150,00	R$ 9,00	R$ 1.350,00
124	ARAME GALVANIZADO BWG N°18 - 1,27 mm **MARCA: BELGO**	KG	40,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00
126	AREIA MEDIA LAVADA **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	500,00	R$ 159,00	R$ 79.500,00
127	CANO DE PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	50,00	R$ 185,00	R$ 9.250,00
128	CANO DE PVC ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	100,00	R$ 63,00	R$ 6.300,00

FORNECEDOR : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTO: 86.573.904/0001-21	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	REJUNTE FLEXÍVEL ACRÍLICO, ANTI MOFO, MONOCOMPONENTE, PARA ÁREA INTERNA-EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR, **MARCA: PRECON**	KG	100,00	R$ 6,99	R$ 699,00
15	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, 1/2", BICA BAIXA FIXA. **MARCA: IMPERIO**	UN	50,00	R$ 33,99	R$ 1.699,50
29	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA RAMPAS, ANTIDERRAPANTE COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,8, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR. **MARCA: FORMIGRES**	M2	300,00	R$ 46,90	R$ 14.070,00
34	TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL EM FIBRA COM ACABAMENTO EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO 60 x 120 cm **MARCA: SINTEC**	UN	10,00	R$ 219,80	R$ 2.198,00
36	MADEIRA DE LEI SERRADA EM CAIBRO, COPIUBA **MARCA: EUCALIPTO**	M3	6,00	R$ 3.049,80	R$ 18.298,80
38	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA - SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92 **MARCA: MONTE BRANCO**	SC	500,00	R$ 20,80	R$ 10.400,00
39	MADEIRA DE LEI SERRADA EM PRANCHA, COPIUBA **MARCA: EUCALIPTO**	M3	5,00	R$ 4.459,80	R$ 22.299,00
42	REJUNTE EPOXÍ COLORIDO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, PARA PISCINAS E ÁREAS SUBMERSAS. **MARCA: QUARTZOLIT**	KG	50,00	R$ 28,80	R$ 1.440,00
52	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 180 **MARCA: TATU**	FL	800,00	R$ 1,41	R$ 1.128,00
54	DISCO PARA ESMERILHADERA ANGULAR PARA AÇO INOX 115x1x22,23 MM (4.1/2" x 3/64" x7/8") **MARCA: FAMASTIL**	UN	10,00	R$ 1,80	R$ 18,00
100	PORTALISA DE MADEIRA E EMCABEÇADA MEDINDO 0,90 X 2,10 **MARCA: SCHINAIDER**	UN	10,00	R$ 248,80	R$ 2.488,00
125	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 32 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: PLASTILIT**	BR	50,00	R$ 53,80	R$ 2.690,00

FORNECEDOR : ARMAZEM K VENDAS LTDA	DOCUMENTO: 29.776.729/0001-36	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
22	KIT BUCHA PLÁSTICA "S" - SIMPLES N° 06 COM PARAFUSO **MARCA: JOMARCA**	UN	1.000,00	R$ 0,41	R$ 410,00
31	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATORIO **MARCA: REBOLSAS**	UN	50,00	R$ 23,99	R$ 1.199,50
48	LAVATÓRIO DE LOUÇA/PORCELANA SUSPENSO (S/ COLUNA) TAMANHO MÍNIMO 43 X 32 - COR A DEFINIR **MARCA: ICASA**	UN	10,00	R$ 182,99	R$ 1.829,90

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CONQUISTA/MG, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:27B79D13

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- CASA 500 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - 2- CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 3- PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO MUNICIPAL.

FORNECEDOR : CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME		DOCUMENTO: 02.981.682/0001-96			VALOR: R$ 80.789,30
@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	TINTA PARA PISO FOSCO, QUALIDADE PREMIUM, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIESDE GRANDE TRÁFEGO DE PESSOAS E/OU AUTOMÓVEIS, LATA 18L. **MARCA: SUPERTEK**	UN	120,00	R$ 122,50	R$ 14.700,00
2	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES. **MARCA: SUPERTEK**	LA	50,00	R$ 103,00	R$ 5.150,00
4	PINCELN14 -CERDAS NATURAL **MARCA: ATLAS**	UN	20,00	R$ 4,50	R$ 90,00
5	VERNIZ PARA MADEIRA MARÍTIMO BRILHATE, INCOLOR, 3,6 L **MARCA: EUCATEX**	GL	20,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00
6	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE, 1ª LINHA, LATA 18 L. **MARCA: MAZA**	LT	80,00	R$ 198,50	R$ 15.880,00
7	ROLO DE LÃ SINTÉTICO ANTIRESPINGO 15 cm **MARCA: ATLAS**	UN	20,00	R$ 4,50	R$ 90,00
9	ROLO DE ESPUMA 230 mm - SEM SUPORTE **MARCA: ATLAS**	UN	150,00	R$ 4,40	R$ 660,00
10	TRINCHA 1/2", CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL **MARCA: ATLAS**	UN	60,00	R$ 1,25	R$ 75,00
11	ROLO DE ESPUMA 90 mm - COMPLETO **MARCA: ATLAS**	UN	100,00	R$ 2,70	R$ 270,00
12	TRINCHA 2", CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL **MARCA: ATLAS**	UN	40,00	R$ 2,85	R$ 114,00
14	ROLO DE ESPUMA 150 mm - COMPLETO **MARCA: ATLAS**	UN	100,00	R$ 4,20	R$ 420,00
16	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (GARFO) 100, 180 e 230 cm **MARCA: ATLAS**	UN	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
17	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA ACRÍLICA 50 mL - CORES VARIADA - A DEFINIR **MARCA: XADREZ**	TB	150,00	R$ 3,70	R$ 555,00
18	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - LATA 900 ml - CORES VARIADAS - A DEFINIR **MARCA: MAZA**	UN	30,00	R$ 19,00	R$ 570,00
21	TINTA ACRÍLICA TOTAL SEMIBRILHO, 1ª LINHA, QUALIDADE PREMIUM, LATA 18 L,	LT	80,00	R$ 195,00	R$ 15.600,00

	COM RENDIMENTO ATÉ 320 m² POR DE MÃO. **MARCA: MAZA**				
22	VERNIZ PARA MADEIRA BRILHATE, IMBUIA OU MOGNO, 900 ml **MARCA: EUCATEX**	LT	20,00	R$ 27,50	R$ 550,00
23	MASSA CORRIDA PARA PAREDE INTERIOR- LT 5,7-6,0 kg **MARCA: SUPERTEK**	LT	40,00	R$ 17,40	R$ 696,00
24	TRINCHA 1.1/2", CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL **MARCA: ATLAS**	UN	20,00	R$ 2,60	R$ 52,00
25	25-ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - LATA 900 ml - CORES VARIADAS - A DEFINIR **MARCA: MAZA**	UN	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
26	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, 1ª LINHA, QUALIDADE PREMIUM, GALÃO 3,6 L, COM RENDIMENTO DE 40 A 64 m² POR DE MÃO. **MARCA: MAZA**	GL	50,00	R$ 51,00	R$ 2.550,00
27	ROLO DE LÃ SINTÉTICO ANTIRESPINGO 23 cm **MARCA: ATLAS**	UN	30,00	R$ 8,00	R$ 240,00
28	TINTA SPRAY, QUALIDADE PREMIUM, CORES VARIADAS E A DEFINIR. **MARCA: OPER**	TB	100,00	R$ 15,00	R$ 1.500,00
29	MASSA ACRÍLICA (PARA PAREDE EXTERIOR) - LT 5,7-6,0 kg. **MARCA: SUPERTEK**	LT	40,00	R$ 30,00	R$ 1.200,00
30	ROLO DE LÃ PELE DE CARNEIRO 150 mm - COMPLETO **MARCA: ATLAS**	UN	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
31	CAL PARA PINTURA BRANCO - SACO DE 8 KG **MARCA: ITAU**	SC	500,00	R$ 11,80	R$ 5.900,00
32	MASSA ACRÍLICA (PARA PAREDE EXTERIOR) - LT 27-28KG **MARCA: SUPERTEK**	LT	30,00	R$ 59,00	R$ 1.770,00
33	TINTA ACRÍLICA TOTAL FOSCA, 1ª LINHA, QUALIDADE PREMIUM, GALÃO 3,6 L, COM RENDIMENTO DE 40 ATÉ 76 m² POR DE MÃO NO REBOCO.CORES VARIADAS A DEFINIR **MARCA: MAZA**	GL	50,00	R$ 38,00	R$ 1.900,00
34	NEUTROLTINTA ASFALTICA IMPERMEABELIZANTE Á BASE D ÁGUA DE ALTA RESISNTECIA-QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA NEUTROL VEDACIT - LATA 18 LITROS **MARCA: NOVATROL**	BD	30,00	R$ 180,80	R$ 5.424,00
35	NEUTROLTINTA ASFALTICA IMPERMEABELIZANTE Á BASE D ÁGUA DE ALTA RESISNTECIA-QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA NEUTROL VEDACIT - LATA 3,6 LITROS **MARCA: NOVATROL**	GL	30,00	R$ 67,51	R$ 2.025,30

FORNECEDOR : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		**DOCUMENTO: 86.573.904/0001-21**			**VALOR: R$ 6.780,00**
@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	AGUA RAZ - 5 LTSDILUENTE AGUARRÁS PARA TINTAS ESMALTE, ÓLEO,VERNIZES,FUNDO PARA METAIS E PARA VERNIZ PARA MADEIRA-5L **MARCA: ITAQUA**	UN	40,00	R$ 66,00	R$ 2.640,00
8	SOLVENTE THINNER PARA TINTA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZES, FUNDO PARA METAIS E PARA VERNIZ PARA MADEIRA. - galão 5 L **MARCA: ITAQUA**	GL	60,00	R$ 69,00	R$ 4.140,00

FORNECEDOR : PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA		**DOCUMENTO: 59.290.569/0001-81**			**VALOR: R$ 12.523,00**
@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_OR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	TINTA ACRÍLICA TOTAL FOSCA, 1ª LINHA, QUALIDADE PREMIUM, LATA 18 L, COM RENDIMENTO DE 200 ATÉ 380 m² POR DE MÃO. **MARCA: ULTRATEKS PREMIUM**	LT	100,00	R$ 124,00	R$ 12.400,00
20	TRINCHA 1", CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL **MARCA: COMPEL**	UN	60,00	R$ 2,05	R$ 123,00

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 145/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:51747152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 4/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 4/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QOD4256	E900000979	20/08/2024	5002-0	260,32
RMV2A35	E900000978	20/08/2024	5002-0	586,94
RTT2C49	E900000987	20/08/2024	5002-0	260,32
HHV0256	E900000986	20/08/2024	5002-0	260,32
QUO3E05	E900000985	20/08/2024	5002-0	586,94
PPH7187	E900000984	20/08/2024	5002-0	586,94
HOA7F47	E900000983	20/08/2024	5002-0	586,94
QUA0D43	E900000982	20/08/2024	5002-0	586,94
PZQ2617	E900000981	20/08/2024	5002-0	586,94

PYN2351	E900000980	20/08/2024	5002-0	260,32
PYU5385	E900001001	30/08/2024	5002-0	260,32
QPN5713	E900001000	30/08/2024	5002-0	260,32
RQQ4I94	E900000999	30/08/2024	5002-0	586,94
HLF8549	E900000998	30/08/2024	5002-0	586,94
HFN6C00	E900000997	30/08/2024	5002-0	260,32
SHF1A36	E900000996	30/08/2024	5002-0	260,32
SYC8E53	E900000995	30/08/2024	5002-0	260,32
EGX0B27	E900000994	30/08/2024	5002-0	586,94
RUW9H48	E900000993	30/08/2024	5002-0	390,46
LQA9B85	E900000992	30/08/2024	5002-0	260,32
SFP3I39	E900000991	30/08/2024	5002-0	390,46
SFP3I39	E900000990	30/08/2024	5002-0	260,32
QOH1688	E900000989	30/08/2024	5002-0	390,46
QQB0967	E900000988	30/08/2024	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 23 de outubro de 2024 - Total de registros: 24				

_____
Autoridade De Transito

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:92780002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 005/2024

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 005/2024.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga-MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

– Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Os candidatos deverão efetuar a inscrição exclusivamente via Internet cujo link constará no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga: www.formiga.mg.gov.br
3.2.2 A inscrição via Internet terá início às 09:00 horas do dia 29/10/2024 e será encerrada às 16:00 horas do dia 04/11/2024;
3.2.3 A inscrição será realizada pela plataforma Google Formulário. Para efetivá-la, será pedida uma conta do Google (@gmail.com).
3.2.4 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
3.2.5 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
3.2.6 O Candidato após efetuar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas sob pena de desclassificação no processo;
3.2.7 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros;
3.2.8 O candidato poderá se inscrever para uma única função, devendo preencher apenas 1 (um) formulário;
3.2.9 O candidato que se inscrever mais de uma vez será validado somente a última inscrição;
3.2.10 O candidato receberá no e-mail informado no formulário de inscrição a mensagem de confirmação da mesma.

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e entregá-la no Setor de RH, no período de 29/10/2024 a 04/11/2024 das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Superior Completo (Letras: Língua Espanhola)

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Língua Espanhola	CR	R$ 2.748,34	24 horas	E.M.L PROF. HELENA KEMPER COSTA

Ensino Superior Completo (Letras: Inglês)

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Língua Inglesa	CR	R$ 2.748,34	24 horas	E.M.L PROF. HELENA KEMPER COSTA

Curso de licenciatura plena acrescida de especialização *latu senso* em ciência da religião com ênfase em ensino religiosos (360 horas) ou curso de licenciatura plena em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas) ou curso de licenciatura curta em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas).

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa	CR	R$ 2.748,34	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Engenheiro Civil	CR	R$ 4.205,17	20 horas	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo (Letras: habilitação em Língua Espanhola)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Lecionar conhecimentos em língua espanhola, mostrando aos alunos suas possibilidades e limitações; Atender, orientar e esclarecer dúvidas do(s) aluno(s), relativas à sua área de atuação; Elaborar material didático, planos de aulas, cronogramas de atividades, etc., sob supervisão de superior imediato; Propor atividades dinâmicas, que visem aperfeiçoar o conhecimento dos alunos em língua espanhola; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, visando melhorias na organização dos serviços; Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias à contratação de serviços e compra de materiais, utensílios e equipamentos, relativos à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas, provendo a operacionalização dos serviços; Zelar pela conservação e uso adequado do (s) equipamento (s) e material (is) sob sua responsabilidade, bem como do seu local de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas por superior imediato.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo (Letras: habilitação em Inglês)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Lecionar conhecimentos em língua inglesa, mostrando aos alunos suas possibilidades e limitações; Atender, orientar e esclarecer dúvidas do(s) aluno(s), relativas à sua área de atuação; Elaborar material didático, planos de aulas, cronogramas de atividades, etc., sob supervisão de superior imediato; Propor atividades dinâmicas, que visem aperfeiçoar o conhecimento dos alunos em língua inglesa; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, visando melhorias na organização dos serviços; Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias à contratação de serviços e compra de materiais, utensílios e equipamentos, relativos à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas, provendo a operacionalização dos serviços; Zelar pela conservação e uso adequado do(s)

equipamento(s) e material(is) sob sua responsabilidade, bem como do seu local de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas por superior imediato.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO RELIGIOSA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo (Curso de licenciatura plena acrescida de especialização *latu senso* em ciência da religião com ênfase em ensino religiosos (360 horas) ou curso de licenciatura plena em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas) ou curso de licenciatura curta em qualquer conteúdo acrescida de curso de metodologia e filosofia de ensino religioso escolar (120 horas).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + registro no conselho competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação, técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; e seus serviços afins e correlatos e determinados por superior imediato.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
II - Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
III - Cópia carteira de identidade;
IV - Cópia CPF;
V - Cópia cartão de PIS/PASEP;
VI - Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
VII - Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VII - Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
IX - Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
X - 1 foto 3x4;
XI - Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
XII - Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
XIII - Cópia carteira de trabalho;
XIV - Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
XV - Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
XVI - Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
XVII - Qualificação para o e-social.
XVIII - Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.
XIX – Cópia da carteira do Conselho Competente (para o cargo de Engenheiro Civil)

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – Para os cargos de Engenheiro Civil e Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa o Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 02 (duas) horas, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma: total de 40 pontos;
I - Nível Superior Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa	Português	10
	Matemática	10
Engenheiro Civil	Português	10
	Matemática	10

7.2 – Para os cargos de Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa, será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

I) Uma Prova Objetiva, com duração máxima de 02 (duas) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma: total de 20 (vinte) pontos e uma produção textual na língua estrangeira demostrando: domínio de vocabulário, valendo 10 (dez) pontos; domínio das regras gramaticais, valendo 10 (dez) pontos e coesão e coerência dentro do tema solicitado valendo 10 (dez) pontos, somando um total de 30 (trinta) pontos, totalizando nesta etapa 50 (cinquenta) pontos;

II - Nível Superior Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Professor de Língua Espanhola	Português	05
	Matemática	05
	Redação	01
Professor de Língua Inglesa	Português	05
	Matemática	05
	Redação	01

II) Avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua, com duração de no máximo 30 (trinta) minutos, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados:
Dinâmica da aula, otimização do tempo e espaço;
Uso de recursos tecnológicos (computador, Datashow, áudios, vídeos, aplicativos de celular, dentre outros);
Explanação da parte teórica;
Fluência na língua;
Pronúncia;
Domínio do conteúdo apresentado;
Interação com a banca avaliadora que estará representando os alunos;

7.2.1 Cada um dos quesitos da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua serão avaliados de 01 (sendo a nota mais baixa) a 05 (sendo a nota mais alta);
7.2.2 O candidato deverá fazer uma apresentação simulando uma aula para os integrantes da banca avaliadora focado em conversação de situações cotidianas, devendo: desenvolver a fluência oral em situações práticas do dia a dia para
alunos considerados, dentro da língua estrangeira, como nível básico e
intermediário; realizar simulações de diálogos em situações cotidianas (compras,
restaurantes, viagens, etc) para que o aluno saia da aula conseguindo
empregar, de fato, o que foi passado em aula e propor atividades auditivas seguidas de perguntas de compreensão;
7.2.3 Será nomeada uma banca composta por diversos profissionais da área. Dentre eles:
Pedagogos e Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Professores licenciados e não inscritos neste Processo Seletivo da área de Língua Inglesa e Espanhola.

7.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.3.1 A realização das provas objetivas para todos os cargos será no dia 06 de novembro, conforme constante no Anexo III em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga e no site da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br;
7.3.1.2 A realização da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua será no dia 08 de novembro, na sede **da E.M. L. Professora Helena Kemper da Costa**, localizada à Rua São Luiz Gonzaga, nº 327, Bairro São Luiz, em horário a ser divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizado à Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
7.3.2 No horário aprazado para o encerramento da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua será encerrada a apresentação, independente de ter ou não sido concluída integralmente pelo candidato;
7.3.3 A E.M.L. Professora Helena Kemper da Costa disponibilizará aos candidatos lousa, pincel, computador, Datashow, internet e caixas de som para a apresentação da aula.
7.4 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova e da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes das datas marcadas nos subitens 7.3.1 e 7.3.1.2, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada à Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
7.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.5.1 Não será permitida a aplicação de prova objetiva e/ou a realização da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.5.2 Durante a realização da prova objetiva, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.5.3 Durante a realização da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.

7.5.4 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas objetivas e/ou da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua.
7.5.5 O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.5.6 A duração da prova objetiva será de no máximo 02 (duas) horas.
7.5.7 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
7.5.8 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.6 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA – Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa.

Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, gramática e ortografia: Fonética: Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Modos e tempos verbais, formas nominais. Pontuação. Sintaxe do período simples. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância Verbal e nominal. Sintaxe do período composto: orações reduzidas e desenvolvidas. Período composto por coordenação e subordinação. Sintaxe de colocação. Efeitos de Sentido. Funções da linguagem.

Referências:

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em: http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario. Acesso em: 12 mar. 2024.
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
AULETE. Dicionário Caldas Aulete. @ulete digital. Disponível em: http://aulete.com.br/. Acesso em: 14 mar. 2024.
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Nova Fronteira, 2012.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011.
Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
PRIBERAM. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. 2008-2023. Disponível em: https://dicionario.priberam.org. Acesso em: 14 mar. 2024.
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

MATEMÁTICA – Engenheiro Civil
Cálculo Diferencial e Integral, Equações Diferenciais, Sistemas Lineares, Estatística Aplicada, Funções, Geometria Analítica, Sequências e Progressões, Geometria Plana

Referências

DANTE, Luiz Roberto. Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.
MORFEO, Leonardo; WILSON, Patrick. Cálculo, Equações Diferenciais e Sistemas Lineares. 2. ed. São Paulo: Editora Pearson, 2018.

MATEMÁTICA - Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa.

Ângulos, Triângulos, Ordem das Operações, Teorema de Pitágoras, Equações de Primeiro Grau, Progressão Aritmética (PA), Cálculo da Área de Figuras Planas, Matrizes.

Referências

DANTE, Luiz Roberto. Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.
REZENDE, Jovana Ferreira (Coord). Números: linguagem universal. Rio de Janeiro. Ed. da UFRJ (Instituto de Matemática), Projeto Fundão, Spec/PADCT/Capes, 1996.

8 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS

8.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório, ao qual se submeterão apenas os candidatos aos cargos de Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa.
8.2 Os títulos e os cursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet no momento da inscrição no link https://forms.gle/3Av9bBX4JgM9bihH9, conforme cronograma do Anexo III;
8.3 Não serão considerados em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua análise e conferência, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar a qualidade do documento anexado ao formulário;
8.4 Na fase de avaliação de títulos e cursos será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não enviar os títulos e cursos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, não caracterizando este fato em sua eliminação no certame;
8.5 Para atribuição da pontuação aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;
8.5.1 Caso o certificado apresentado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação;

8.5.2 Não será atribuída pontuação ao candidato que apresentar certificado sem a comprovação que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;
8.6 Será atribuída a pontuação somente certificados/declarações em que conste a carga horária;
8.7 Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil regularmente credenciada e que possua curso na mesma área de conhecimento;
8.8 Todo documento expedido em língua estrangeira deverá estar traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos;
8.9 Não serão considerados para efeitos de pontuação: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou quaisquer documentos que não estejam em consonância ao disposto no presente Edital;
8.10 Não serão considerados títulos de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo;
8.11 Todos os cursos previstos para pontuação na fase de avaliação de títulos deverão estar concluídos;
8.12 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações e forma de comprovação, estão descritos no anexo I deste Edital;
8.12.1 Os cursos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações e forma de comprovação, estão descritos no anexo II deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Teresa, de Formiga-MG contra os seguintes atos:
9.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br
9.1.1.1. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
9.1.1.2.. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG.
9.1.1.3. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
9.1.1.4. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
9.1.2 Contra Produção Textual e Avaliação Prática de desempenho didático e domínio da Língua, dentro de 01 (um) dia útil a contar após a divulgação dos resultados, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG, devendo ser protocolados, em formulário próprio.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O candidato será considerado habilitado desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas (Língua Portuguesa, Matemática, e Produção Textual) e no mínimo 60% do total de pontos na Avaliação Prática de desempenho didático e domínio da Língua.
10.2 – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, acrescida na pontuação referente aos títulos e cursos dos Anexos I e II, caso houver;
10.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Pontuação obtida na fase de títulos;
Sorteio em ato público.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
11.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - Ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – Apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
11.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, presencialmente na Secretaria de Administração. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.069/2023.
11.4– Perderá a vaga oferecida o candidato que:
I - Não atender à convocação no prazo estabelecido no art. 36 do referido decreto;
II - Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
III - Não comparecer para realização de exames de saúde na data e horários estipulados;
IV - Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
V - Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto nº 10.069/2023, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
13.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br
13.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
13.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
13.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
13.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
13.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
13.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
13.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
13.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° N° 005/2024

Para os cargos de Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa

TITULAÇÃO *(Considerar apenas a maior titulação)*	**PONTUAÇÃO**
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	10
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	09
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360horas.	08

Formiga MG, 25 de outubro de 2024.

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° N° 005/2024

Para os cargos de Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa

CERTIFICADOS	**PONTUAÇÃO**
Curso de proficiência devidamente comprovados em certificados.	2 pontos (contabilizando, no máximo, 06 pontos)
Curso de estudos da língua estrangeiros realizados fora do Brasil devidamente comprovados em certificados.	2 pontos (contabilizando, no máximo, 04 pontos)

Formiga MG, 25 de outubro de 2024.

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 005/2024
CRONOGRAMA

DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
De 29/10/2024 a 04/11/2024	Das 09h do dia 29/10/2024 às 16h do dia 04/11/2024	Inscrição do candidato	Pelo link: https://forms.gle/3Av9bBX4JgM9bihH9
01/11/2024	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
05/11/2024	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
06/11/2024	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos	Horário das provas objetiva e redação	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
08/11/2024	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos	Horário da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua	E.M.L. Professora Helena Kemper da Costa Rua São Luiz Gonzaga, nº 327, Bairro São Luiz.
11/11/2024	A partir das 16h	Divulgação do gabarito	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
11/11/2024	A partir das 16 h	Divulgação das notas obtidas na apresentação por candidato e Redação	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
12/11/2024	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos da prova objetiva, da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua e/ou Redação	Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SETOR DE RH)
13/11/2024	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação prática de desempenho didático e domínio da língua e/ou Redação	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
14/11/2024	A partir das 17h	Divulgação da classificação final	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
18/11/2024	A partir das 17h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br

Formiga MG, 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07B19F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 044/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 044/2024.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de atividade pertinente na forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, CEMITÉRIO, RUAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA - 50.630.988/0001-40

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	L	Grasidim/ Rainbow		R$ 30,40	R$ 6.080,00
Descrição: Clethodim						
3	80	L	Exemplo/ Albaugh	Litro	R$ 17003	R$ 1.362,40
Descrição: 2,4D						
7	10	Kg	Fipronil 80WG/ Ghanda	Kg	R$ 383,00	R$ 3.830,00
Descrição: Inseticida Regent 800 WG 50G						
Total: R$ 11.272,40						

ICEBERGDISTRIBUIDORA LTDA - 41.941.303/0002-77

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	400	L	Roundup	Roundup	R$ 25,00	R$ 10.000,00
Descrição: Glifosato						
Total: R$ 10.000,00						

Término da Ata de Registro de Preços: 23 de outubro de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 24 de outubro de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 24 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:1A404DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

LEI MUNICIPAL N.º 2.266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1º São responsáveis pelo gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil:
Os geradores de resíduos da construção civil por meio das atividades de construção, reforma, reparos e demolição, bem como aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solos;
Os transportadores e receptores de resíduos da construção civil, no exercício de suas respectivas atividades.

Art. 2º Os transportadores e geradores deverão observar o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:
Resíduos da Construção Civil – RCC: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
Pequenos Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por construções, reformas, reparos, demolições ou preparação e escavação de terrenos que gerem até 5m³ (cinco metros cúbicos) de resíduos da construção civil por obra;
Médios Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por construções, reformas, reparos, demolições ou preparação e escavação de terrenos que gerem acima de 5m³ (cinco metros cúbicos) de resíduos da construção civil até o limite de 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por obra;
Grandes Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos da construção civil definidos nesta Resolução em volume superior a 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por obra;
V- Transportadores: são as pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos da construção civil entre os geradores e os locais de destinação final ambientalmente adequada;
Carroceiros: São as pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que circulam pela cidade com veículos de tração humana realizando a coleta, classificação e destinação dos resíduos para o seu próprio sustento;
Aterro de Resíduos Classes A, de reservação de material para usos futuros: é a área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT): área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

CAPÍTULO II
DOS GERADORES

Art.4º Os Geradores de Resíduos da Construção Civil serão fiscalizados e responsabilizados pelo uso dos equipamentos disponibilizados para o recebimento dos resíduos gerados.

Seção I
Dos Pequenos Geradores

Art. 5º Os pequenos geradores poderão destinar os Resíduos da Construção Civil aos locais indicados pela Prefeitura em volume limitado a 1m³ (um metro cúbico) por descarga diária.

Art. 6º Os pequenos geradores são responsáveis pela disposição segregada dos resíduos nesses locais, na forma indicada pela Prefeitura.

Seção II
Dos Médios Geradores

Art. 7º Os médios geradores deverão, preferencialmente, contratar os transportadores cadastrados na Prefeitura, escolhidos em lista atualizada e disponibilizada pela Prefeitura.

Parágrafo único. No caso de contratação de transportador não cadastrado na Prefeitura, o mesmo deverá se cadastrar antes da execução do serviço e seguir as normas e requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º No ato da solicitação do alvará de reforma, demolição ou construção, os médios geradores deverão declarar a estimativa da quantidade de resíduos da construção civil a ser gerada.

§ 1º Após a efetiva execução da reforma, demolição ou construção, aprovada em projeto devidamente licenciado, os médios geradores deverão apresentar 1 (uma) via dos Controles de Transporte de Resíduos – CTRs preenchidas, carimbadas e assinadas pelo Transportador e pelo local de Destino Final, comprovando a destinação final ambientalmente correta dos resíduos da construção civil gerados.

§ 2º A solicitação do "Ocupe-se" só poderá ser providenciada com a apresentação dos devidos comprovantes de destinação final ambientalmente correta dos resíduos da construção civil gerados.

Art. 9º Os geradores citados no art. 7º não podem utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica dos equipamentos e/ou veículos utilizados para o transporte dos resíduos.

Art. 10. O armazenamento do entulho não poderá exceder o nível superior dos equipamentos e/ou veículos nem suas laterais, particularmente quando houver ferragens e elementos pontiagudos.

Seção III
Dos Grandes Geradores

Art. 11. Os grandes geradores de resíduos da construção civil privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimo e de movimento de terra, nos termos da Legislação Municipal, devem desenvolver e implementar Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Parágrafo único. Os geradores anunciados no *caput* devem:
Protocolar junto ao processo para aprovação de projeto, dentre outros documentos solicitados, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
Anunciar nos Planos de Gerenciamento os responsáveis pelos serviços de transporte e destinação de resíduos, única e exclusivamente entre os agentes licenciados pelo Poder Público;
Para obtenção do "Ocupe-se", apresentar documentação de controle comprovadora do correto transporte, triagem e destinação dos resíduos gerados.

Art. 12. O Plano de Gerenciamento de RCC deverá contemplar as seguintes etapas:

Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas nesta Lei;
Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após
a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos e o estabelecido nesta
Lei;
Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido na Resolução Conama n.º 307, de 5 de julho de 2002, suas alterações e nesta Lei.

Art. 13. O Plano de Gerenciamento de RCC deverá ser apresentado em 01 (uma) via, acompanhado dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Cópia do projeto arquitetônico;
Planilha descritiva dos RCC, nos termos do Anexo III, que integra este Lei;
Cronograma de remoção dos RCC, nos termos do Anexo IV, que integra esta Lei;
Cópia do espelho do IPTU em caso de demolição de imóveis.

Art. 14. Os RCC gerados em uma obra poderão ser reutilizados, desde que o Plano de Gerenciamento de RCC contemple o local de destino, o volume a ser disposto e a forma de transporte que será utilizada.

§ 1º Será admitida a estocagem temporária dos RCC na obra em que forem gerados, observando legislações ambientais e sanitárias pertinentes.

§ 2º A alteração do local indicado no Plano Gerenciamento de RCC para a destinação dos resíduos deverá ser previamente comunicada à Prefeitura Municipal de Indianópolis.

CAPÍTULO III
DOS TRANSPORTADORES

Art. 15. Os transportadores de resíduos da construção civil são reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada e submetidos às diretrizes e à fiscalização do Poder Público Municipal.

Art. 16. É vedado aos transportadores:

sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos e veículos de coleta e transporte de resíduos;
fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), disponível no Anexo II, quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores;
o transporte dos resíduos sem cobertura de lona tecida;
utilizar as caçambas metálicas para o transporte de outros tipos de resíduos.

Art. 17. Os transportadores ficam obrigados a fornecer, quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores:
194
9
I - aos geradores atendidos: uma via do CTR, comprovando a correta destinação dada aos resíduos coletados com o carimbo, assinatura e identificação do local de destinação final dos resíduos;
II - aos geradores usuários de seus equipamentos: documentos simplificados de orientação com:

a) Instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;
Tipos de resíduos admissíveis;
Prazo de utilização da caçamba;
Penalidades previstas em Lei e outras instruções que julgarem necessárias.

III - encaminhar, mensalmente ao setor responsável, relatórios sintéticos com discriminação do volume de resíduos removidos e sua destinação, com apresentação dos comprovantes de descarga em locais licenciados pelo Poder Público.

Seção I
Do cadastro

Art. 18. Os transportadores deverão cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis, apresentando:
CNPJ;
Cartão de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de Endereço;
Inscrição Estadual (se não isento);
Inscrição Municipal;
Relação nominal dos veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços e cópia dos correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do requerente, ou leasing vinculando o veículo ao autorizatário;
Indicação em formulário próprio dos locais de destinação final dos resíduos coletados;
Cópia da Licença de Operação dos locais de destinação final dos resíduos coletados quando for empreendimento/atividade sujeita a licenciamento;
Cópia do CDL – Certificado de Dispensa de Licença dos locais de destinação final dos resíduos coletados quando for o caso;
Indicação em formulário próprio do endereço do local de armazenamento das caçambas.

§ 1º O cadastro deverá ser atualizado até o terceiro mês de cada ano, sob pena de aplicação de multa e apreensão das caçambas.

§ 2º Os transportadores que não realizarem a atualização anual cadastral terão seus cadastros cancelados de ofício pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 3º Havendo alterações nos dados cadastrais, estas deverão ser prontamente comunicadas à Prefeitura Municipal.

Art. 19. A tramitação da solicitação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis será estabelecida mediante formalização de expediente individualizado.
9 9
§ 1º Para comprovação de regularidade cadastral, será emitido cartão que deverá ser mantido no(s) veículo(s), em seu original ou cópia autenticada.

§ 2º A emissão do cartão está condicionada ao deferimento do cadastro e terá prazo de validade dentro do ano vigente.

Art. 20. O despacho de indeferimento do pedido de cadastro será devidamente fundamentado.

Art. 21. O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30(trinta) dias corridos.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.

Art. 22. Apenas os transportadores cadastrados nos termos aqui relacionados e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei poderão atuar no município com a coleta e transporte de resíduos da construção civil.

Seção II
Das Especificações das Caçambas

Art. 23. As caçambas utilizadas na coleta de resíduos da construção civil no município de Indianópolis deverão possuir as seguintes especificações, ilustradas no Anexo I:
dimensões externas máximas de 2,80m x 1,80m e altura de 1,40m;
pintura padrão “amarelo caterpillar” ou em esmalte sintético automotivo, na cor amarelo imperial, ou similar;
pintura, na cor preta, da identificação contendo nome do transportador/prestador de serviço, número do telefone;
Inúmero da caçamba e número do Cadastro, ambos fornecidos pela Prefeitura;
sinalização com faixas, de película refletiva prismática, em chapa metálica ou adesiva, que deverão ser afixadas horizontalmente e paralelamente na borda superior, em todas as faces do equipamento, tendo a faixa 30 cm (trinta centímetros) de extensão por 5 cm (cinco centímetros) de largura;
as faixas refletivas deverão ser afixadas na superfície do equipamento por meio de rebites ou adesivos, desde que a afixação seja permanente;
faixas diagonais de 30 cm (trinta centímetros) pintadas na cor preta.

Parágrafo único. As faixas de película refletiva prismática deverão ser renovadas para sua perfeita visualização.

Art. 24. As caçambas poderão ser submetidas à vistoria para avaliar as condições dos equipamentos.

§ 1º As vistorias serão realizadas em dias e horários pré-determinados pela Prefeitura, no pátio das dependências dos transportadores.

§ 2º A Prefeitura poderá solicitar nova vistoria sempre que houver suspeita de irregularidade.

Seção III
Da Disposição das Caçambas

Art. 25. A disposição de caçambas para coleta de resíduos da construção civil no leito carroçável da via somente será permitida quando não for possível sua colocação nos recuos frontal ou lateral da testada do imóvel do contratante dos serviços, obedecendo, nesta hipótese, longitudinalmente

e paralela ao alinhamento das guias correspondentes à testada do imóvel do contratante do serviço, com o lado menos pontiagudo e de maior visibilidade voltado para aproximação dos veículos que circulam pela via junto à caçamba, e afastada 0,30cm (trinta centímetros) do meio-fio, de modo a preservar a drenagem de águas pluviais, sendo o afastamento máximo do meio-fio limitado a 0,50cm (cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Não sendo permitido o estacionamento na via pública ou controlado nos termos desta Lei, a caçamba só poderá ser estacionada nas vias em dias e horários pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis:
a expedição da autorização será dada em 5 (cinco) dias úteis;
a permanência do equipamento em locais excepcionais será de no máximo 2 (dois) dias;
a utilização de vaga de estacionamento controlado deverá ser precedida de recolhimento de tarifa correspondente a ser regulamentada posteriormente.

Art. 26. Fica proibida a colocação de caçambas para a coleta de entulho no leito carroçável das vias, nas seguintes situações:
em pistas com largura inferior a 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de guia a guia;
em um dos lados, nas pistas com até 8,00m (oito metros) de largura e sentido único de circulação; nestes casos, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;
em um dos lados, nas pistas com até 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) de largura e sentido duplo de circulação; nesses casos, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;
nas esquinas e a menos de 10,00m (dez metros) da borda do alinhamento da via transversal;
nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com as modificações posteriores;
nos locais onde o estacionamento e/ou parada de veículos sofrem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;
nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhão, pontos e terminais de ônibus, farmácias, deficientes físicos e outros);
nas vias e logradouros onde ocorrem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização dos mesmos;
nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento);
9 9
no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou
tachões, ou, ainda, sobre pintura zebrada;
sobre poços de visita ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos e outros);
nos trechos de pista em curva (horizontal ou vertical) onde a caçamba não seja visível a pelo menos 40,00m (quarenta metros) para os condutores de veículos que se aproximam;
em locais sem incidência direta de luz artificial (iluminação pública ou dispositivos luminosos próprios) que garantam a identificação visual da caçamba a pelo menos 40,00m (quarenta metros), tanto em dias de chuva como no período noturno;
quando não estiver em bom estado de conservação a pintura retrorefletiva da caçamba e legível sua identificação;
entre os 10 (dez) metros anteriores e os 10 (dez) metros posteriores aos pontos oficiais de embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Casos em desconformidade com tais diretrizes, excepcionalmente, poderão ser autorizados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, desde que apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

Seção IV
Dos Carroceiros

Art. 27. Os carroceiros podem oferecer o serviço de transporte de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. A atividade dos carroceiros será regulamentada em legislação específica, vedado em qualquer situação o uso de tração animal.

Art. 28. A Prefeitura deverá promover o cadastro dos carroceiros.

Art. 29. Os carroceiros deverão destinar os pequenos volumes de resíduos da construção civil aos locais indicados pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 30. Fica vedado a qualquer pessoa física ou jurídica realizar a disposição dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d'água, lotes vagos, em áreas protegidas por Lei, áreas não licenciadas, passeios, vias e outras áreas públicas.

Art. 31. Os resíduos sólidos da construção civil coletados e transportados pelos transportadores devidamente cadastrados somente poderão ser destinados aos locais licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e a legislação ambiental vigente.

Art. 32. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações:
Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Art. 33. Visando atender à fiscalização da Prefeitura, o documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) relativo ao transporte e destinação final dos resíduos, deve estar sempre disponível nas dependências dos transportadores e devidamente preenchido e carimbado.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A presença de transportadores irregulares não cadastrados, a destinação irregular dos resíduos e a utilização irregular dos equipamentos de coleta devem ser coibidas pelas ações de fiscalização levadas a efeito pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Art. 35. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 36. Por transgressão do disposto nesta Lei considera-se como infratores:
o proprietário, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;
o motorista e o proprietário do veículo transportador;
o dirigente legal da empresa transportadora ou pessoa física responsável;
o proprietário, o operador ou responsável técnico da área de destinação dos resíduos.

Parágrafo único. Os infratores poderão responder cumulativamente pela transgressão do disposto nesta Lei.

Seção I
Das Penalidades

Art. 37. Aos infratores, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas
pela legislação federal ou estadual, serão aplicadas, pela ordem, sucessivamente ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I - Multa, aplicável em dobro em caso de reincidência;
II - Suspensão o exercício de atividade no município por até 30 (trinta) dias;
III - Cancelamento do cadastro e proibição de exercer a atividade no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades elencadas acima, os infratores também estarão sujeitos à pena de apreensão dos equipamentos e veículos.

Seção II
Do Procedimento de Apuração das Infrações e da Aplicação das Sanções

Art. 38. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infrações ambientais, por meio de denúncia por escrito, ou de forma oral, devendo o servidor, neste caso, passá-la integralmente à forma escrita, fornecendo, em qualquer dos casos, o protocolo do recebimento da denúncia.

Parágrafo único. Recebida a denúncia a que alude o *caput* deste artigo, será esta imediatamente encaminhada à Fiscalização competente, para fins de ser instaurado procedimento administrativo para apuração da infração.

Art. 39. No exercício de suas atribuições, constatando a ocorrência de quaisquer infrações, os fiscais poderão lavrar os seguintes instrumentos legais:
Auto de notificação;
Auto de infração;
Termo de suspensão;
Termo de apreensão e notificação.

Seção III
Do Procedimento Administrativo

Art. 40. As infrações serão apuradas em procedimento administrativo que poderá ter início com:
Ato administrativo formalizado pela fiscalização; ou
Auto de notificação.

Art. 41. O ato que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações deverá conter:
o nome do infrator e sua qualificação nos termos da Lei;
local, data e hora da infração;
descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;
ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas, se possível, e do autuante;
nome do agente fiscal e assinatura.
9 9
Art. 42. O infrator será notificado para ciência da infração:
pessoalmente;
pelo correio, com aviso de recebimento;
por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido;
por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital deverá obedecer às disposições legais quanto à sua publicação.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 43. O infrator poderá apresentar recurso administrativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Qualquer pessoa poderá ter acesso ao procedimento administrativo, sendo permitido o manuseio e a consulta na presença de servidor municipal.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º A cópia do processo deverá ser solicitada mediante abertura de protocolo.

Art. 44. Sendo julgada procedente a decisão e não cabendo mais recurso administrativo no procedimento, a mesma será executada.

Seção V
Das Multas e Sanções

Art. 45. Sem prejuízo de outras sanções, ora estatuídas ou estabelecidas em legislação própria, os infratores das disposições desta Lei ficarão sujeitos à aplicação das seguintes multas, aplicáveis em UFINDs:

Dispositivo Infringido	Multa (UFINDs)
I- art. 9º e art. 10	50
II- art. 11	500
III- art. 11, I	250
IV- Art. 16, I até IV	100
V- Art. 17, I	100
VI- Art. 17, III	50
VII- Art. 18, § 1º	50
VIII- Art. 19, § 1º	50
IX- Art. 22	700
X- Art. 23, I até VI	200
XI- Art. 23, Parágrafo único	100

191 194
9 9

XII- Art. 25, Parágrafo único, II	100
XIII- Art. 25, Parágrafo único, III	100
XIV- Art. 26, I até XV	100
XV- Art. 30	600
XVI- Art. 31	600

§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais, nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 46. A suspensão do exercício da atividade no município por 60 (sessenta) dias será aplicada nas hipóteses de:
tentativa de impedir a ação fiscalizadora;
não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
reincidência da infração no prazo de 06 (seis) meses;
IV- resistência à apreensão de veículos e/ou equipamentos.

Parágrafo único. A suspensão do exercício de atividade consiste na suspensão temporária da permissão de desempenhar atividade de coleta e transporte de resíduos da construção civil no Município.

Art. 47. Se antes do decurso de 1 (um) ano da aplicação da penalidade prevista no art. 46, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cancelamento do cadastro e proibição de exercer a atividade no município.

§ 1º A pena de cancelamento do cadastro e proibição de exercer a atividade no Município perdurará por, no mínimo, 5 (cinco) anos e incluirá a proibição de que qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora venham a desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

§ 2º Transcorrido prazo de 5 (cinco) anos, o interessado poderá pleitear um novo cadastro, desde que atendida a legislação vigente.

Art. 48. Após 24 (vinte e quatro) horas da primeira autuação e persistindo a infração, será aplicada nova multa à pessoa física ou jurídica infratora, no dobro do valor anteriormente aplicado.

§ 1º Após a segunda autuação, persistindo a irregularidade, a Prefeitura tomará as medidas necessárias para remover o(s) veículo(s) e/ou equipamento(s).

§ 2º As caçambas apreendidas somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento dos valores referentes às despesas de remoção e estadia, a serem cobrados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 3º Correrão por conta do infrator as despesas decorrentes da remoção e estadia dos veículos e/ou equipamentos apreendidos.

§ 4º A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) veículo(s) e/ou equipamento(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação ambiental.

Art. 49. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 50. No caso dos efeitos da infração terem sido sanados por ato da Prefeitura Municipal de Indianópolis, o infrator deverá ressarcir os custos decorrentes da atividade administrativa.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 51. Para a apreciação e decisão da matéria de que trata esta Lei, serão observadas as seguintes instâncias administrativas:
I - Secretário Municipal do respectivo setor competente – 1ª Instância; II - Prefeito Municipal – 2ª Instância.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei caberá, concorrentemente, às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura Meio Ambiente.

Art. 53. O Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 54. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

9

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DAS CAÇAMBAS

191

9 9

ANEXO II
CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG			
CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL "HISTÓRICO DE CARGA"			
Informações do Gerador			
Nome/Razão Social:			CPF/CNPJ:
Endereço da retirada:			Data: / /
1ª via – GERADOR 2ª via – TRANSPORTADOR 3ª via - DESTINATÁRIO			
Tipo de Resíduo		Proporção (%)	Quantidade (kg)
Alvenaria, argamassa e concreto			
Gesso			
Madeira			
Papel			
Metal			
Plástico			
Solo			
Material de asfalto			
Volumosos (móveis, utensílios, etc.			
Poda (galhos, raízes, folhas, etc.)			
Outros (descrever):			
Total		100 %	
Informações do Transportador			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			Município:
Nº Cadastro Transportador:		Nº Inscrição Municipal:	
Nº Cadastro equipamento:	Modelo Veículo:		Placas:
Informações do Destinatário			
Razão Social:			
Endereço:			Município:
CNPJ:		Nº Inscrição Municipal:	
	Nomes / Assinaturas		
GERADOR	TRANSPORTADOR		DESTINATÁRIO

ANEXO III
PLANILHA DESCRITIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Nome / Razão Social:
CPF / CNPJ:
Endereço da Obra: Telefone:

Tipo de Obra:
Tempo estimado (meses):
Telefone:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / GERADOR

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Nome / Razão Social:
CPF/ CNPJ:
Endereço da obra: Telefone:
Natureza da obra: ( ) Obra de terra ( ) Reforma em edificação
( ) Obra de infraestrutura ( ) outros ( ) Edificação nova Data de início da obra : _____/_____/_____Tempo estimado de obra (meses):
Informar se os resíduos serão separados e classificados para serem transportados para áreas de recebimento:

RESÍDUOS	SIM	NÃO
CLASSE A		
CLASSE B		
CLASSE C		
CLASSE E		

Resíduos	Natureza	Unidade	Quantidade Estimada	Cronograma de Remoção de Resíduos (por mês)

Resíduos	Natureza	Unidade	Quantidade Estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Classe A	Tijolos/blocos														
Classe A	Concreto														
Classe A	Argamassa														
Classe A	Asfalto														
Classe A	Solo														
Classe A	Outros														
Classe B	Plástico														
Classe B	Papel/papelão														
Classe B	Metal														
Classe B	Vidro														
Classe B	Madeira														
Classe B	Outros														
Classe C	Gesso														
Classe C	Outros														
Classe D	Tintas														
Classe D	Solventes														
Classe D	Óleos														
Classe D	Contaminados														
Classe D	Radiológico														
Classe D	Outros														

Indianópolis,___de _____de___.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / GERADOR

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:892A4133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO02/2024 PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO02/2024
PREÂMBULO

A**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, sediada na Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, JOÃO MONLEVADE/MG, através de sua Diretora-Presidente, torna público que realizará **Credenciamento** de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do Município, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 30/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

. Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

. Cada artista poderá inscrever várias propostas, dentro das CATEGORIAS estabelecidas no ANEXO II (Modalidade Artistas Locais e Regionais) e ANEXO III (Modalidade artistas de RENOME estadual), necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

. Os credenciados deverão se inscrever conforme datas no Anexo XV e anexar toda a documentação solicitada através do link abaixo:https://forms.gle/eYmsBAyTfVnKxfWd9

. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II ou ANEXO III (de acordo com a modalidade), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei.

. A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/.

. Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

. Este edital está de acordo com o objetivo da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**de fomentar, fazer fruir, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais e artísticas no Município, com objetivo de compor a agenda cultural.

. Os artistas credenciados poderão ser contratados enquanto o presente edital for válido, ou seja, por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

. A programação da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá ser composta de vários instrumentos além do presente edital, resguardando-se à instituição a liberdade de publicar outros editais e contratar diretamente ou por inexigibilidade, se assim for necessário.

. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

. O credenciamento é dividido entre as **modalidades "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS"** (ver tabela no ANEXO II) que abrange quaisquer propostas de artistas de Minas Gerais, e **"ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"** (tabela no ANEXO III) que contempla apenas aqueles que possam comprovar, através de portfólio e clipping, o renome do artista/grupo através de documentos queregistrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.

. A análise do enquadramento na **modalidade "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"** será feita pela comissão de Credenciamento. Se a Comissão entender que o artista não preenche os requisitos da categoria, poderá requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgar suficiente, indeferir a habilitação ou realizar o reenquadramento de modalidade;

. Cada **Modalidade** traz **categorias** (tipos de atividades a serem realizadas) e, em alguns casos, **subcategorias (diferenciação por número de integrantes ou dimensões de trabalho, etc.**). É importante que o proponente ESTEJA ATENTO ao preencher o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA - Pessoa Jurídica (Anexo IV)** ou **Pessoa Física (Anexo V)**, **pois a Comissão de Credenciamento se baseará nessas informações para definir ou não a sua habilitação, conferindo se a documentação enviada na inscrição é compatível;**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS oriundas de qualquer Município de Minas Gerais que estiverem plenamente de acordo e atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

É vedada a inscrição de:

Membros da Comissão de Credenciamento, designados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração pública municipal, nos termos do §4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
Servidores públicos do**Poder Executivo** doMunicípio de JOÃO MONLEVADE/MG não poderão participar, na forma do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

São vedadas propostas que:

Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza;
Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente através de formulário eletrônico informado no sítio eletrônicohttps://pmjm.mg.gov.br/, a qualquer tempo durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (ANEXO I), seguindo o calendário de inscrições e publicações de credenciamento (ANEXO XV).

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
Está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

DA COMISSÃO

A Comissão de Credenciamento, nomeada por Portaria Municipal nº 417/2024, com as seguintes atribuições:

Acompanhar todo o processo de credenciamento;
Receber e autuar os documentos encaminhados pelos inscritos;
Receber, examinar os pedidos de recurso interpostos;
Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), elaborando, ao final, a lista de classificados por modalidade;
Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
Resolver os casos omissos.

É permitida à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligênciasdestinadasa esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A divulgação dos credenciados, para possível contratação, será realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevadehttps://pmjm.mg.gov.br/.

Identificada a necessidade de contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será mantido na lista de credenciados para eventuais contratações futuras.

As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA conforme os objetivos e temática dos eventos, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.

Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, no caso de uma única contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA promoverá sorteio público, em data, local e horários previamente comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

Os credenciados não contemplados no sorteio terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações em futuros sorteios, em caso de nova necessidade de contratação ou frustração das contratações dos credenciados sorteados.

Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma categoria também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições. Caso não haja credenciados aptos na mesma categoria disponíveis para as datas oferecidas, a regra de rodízio não se aplicará.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabilizará por contratosou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DO CREDENCIADO/CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
por iniciativa do credenciado, desde que comunicada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
por iniciativa da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por interesse público devidamentejustificado.

DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1. Os recursos relativos aos atos da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (Anexo XV), dirigidos à Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por meio da Comissão de Credenciamento,devendo ser decidido em igual prazo.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação deste Edital, perdurando seus efeitos enquanto houverinteresse da Fundação Casa de Cultura.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto do Credenciamento perdurará enquanto houver necessidade da prestação de serviços mediante tal modalidade de relação jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.2.A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecederáà data limite para o encerramento do primeiro período de Credenciamento.

13.5. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.6.O presente edital de credenciamento terá validade até o encerramento do prazo das inscrições, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13.7. A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição conforme demanda da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

13.7.1. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

13.8.O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1.O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

13.9. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003001.1339213021.033 339036 Ficha 16
03003001.1339213021.033 339039 Ficha 17
Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:
03003003.1339113032.133 339039 Ficha 38

13.10.O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

13.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Credenciamento, em dias úteis e no horário de 08h às 16h, pelo telefone: (31) 3859-0600 ou pelo e-mail: credenciamentofcc@gmail.com

13.12.O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO XV), ficarão à disposição dos interessados no: https://pmjm.mg.gov.br/.

13.13. Alguns Anexos são apenas informativos, enquanto outros integram os documentos que devem ser apresentados na inscrição ou na contratação.

13.14. Lista de Anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência (apenas para conhecimento);
ANEXO II- Categorias e valores de Contratação - **artistas de renome regional (apenas para conhecimento)**;
ANEXO III- Categorias e valores de Contratação - **artistas de renome estadual (apenas para conhecimento);**
ANEXO IV- Formulário Proposta Pessoa Jurídica;
ANEXO V- Formulário Proposta Pessoa Física;
ANEXO VI- Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (apenas pessoa jurídica);
ANEXO VII- Autorização de Pais ou Responsáveis (em caso de participante menor de dezoito anos);
ANEXO VIII - Termo De Cessão De Uso De Imagem e Voz;
ANEXO IX- Declaração De Representação para Grupos Artísticos Não Formalizados;
ANEXO X- Declaração de Residência;
ANEXO XI- Minuta do Termo de Credenciamento (apenas para conhecimento);
ANEXO XII- Modelo de Portfólio/clipping;
ANEXO XIII- Modelo de Contrato de Exclusividade;
ANEXO XIV- Calendário de Credenciamento (apenas para conhecimento).

13.5. Do Cronograma:

DESCRIÇÃO	**DATAS**
Publicação do Edital	**07/10/2024**
Período de inscrições	**12 meses a partir da data de publicação do Edital**
Prazo de inscrições por lote	Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)
Prazo de Impugnação do Edital	Até o quinto dia útil que anteceder à data limite para o encerramento do primeiro período de Credenciamento.
Datas de publicação dos credenciamentos por lote	Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)
Interposição de Recurso	Até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (Anexo XV).
Análise de Recurso	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso de cada lote. Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)

DO FORO

14.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Monlevade,07 de outubro de 2.024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do Processo Licitatório de Contratação, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

DOS VALORES

Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II (artistas locais e regionais) e ANEXO III (artistas de renome estadual) e serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
Os valores listados no ANEXO II (artistas locais e regionais) determinam valores baseados em pesquisas em outros editais similares;
Os valores informados referem-se ao VALOR BRUTO. Por tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os valores estarão sujeitos aos descontosde impostos previstos na lei.
Os valores do ANEXO III (artistas de renome estadual) diferenciam-se dos demais por conta da relevância da carreira artística do proponente no cenário estadual/nacional que deve ser comprovada através de documentação listada no item 3.1 (subitem**e.2**).

DA DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS PROPONENTES:

Formulário Proposta, conforme modelo (Anexo IV e V);

CPF;

Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;

Comprovante de endereço atualizado (90 dias)
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (ANEXO XI)**;**

Portfólio / Clipping
Currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes.
E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto;
Folders, cartazes, cards de redes sociais;

Observações: não será considerada a apresentação apenas de fotos;

Para propostas inscritas na **modalidade *"Artistas de Renome Estadual"*** o portfólio/ clipping deve comprovar o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista. Se o proponente não conseguir comprovar a relevância estadual do artista em questão, a Comissão de Credenciamento poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;

Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical.

Para artistas musicais:

Riders técnicos de som e iluminação (se for o caso) e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria, salvos no formato pdf.

O proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP3/MP4 ou outros formatos de áudio e vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (Spotify, Deezer, YouTube ou Vimeo, etc); o acesso ao link deve estar livre (sem senha);

Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria;

Para as propostas de teatro, dança, circo e performance: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;

Para as propostas de audiovisual: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;

Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras): plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a Organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA. No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem.

Para as propostas de Literatura (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus): enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;

Para blocos de rua: comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos.

Para intérpretes de libras:certificados de cursos na categoria.

Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA):

Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VIII).
Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
Termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO VIII)
Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representarem banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo IX);

Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA JURÍDICA):

Contrato Social e/ou a última **Alteração Contratual Consolidada** (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou **certificado de MEI**-Microempreendedor Individual;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
Certificado de Regularidade com o FGTS ou, no caso de não ser empregador, **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR** (Anexo VI);
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo VI);
Autorização de pais e responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII).
Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (Anexo VIII);
Declaração de representação para grupos artísticos (quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo IX) ou, no caso de agenciamento, **Contrato de Exclusividade** (Anexo XIII);

O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

O material enviado não será devolvido.

Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizaa análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 3, presencialmente, obedecido o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou o que for definido pela Fundação Casa de Cultura na convocação, sob pena de decair o direito da contratação.

4.DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Credenciamento analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação
Proposta não apresentada em edições anteriores do Festival e nem na programação da agenda cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA no ano de 2021 e 2024; (nesse quesito as propostas serão pontuadas em 0 ou 10)	0 ou 10 pontos
ORIGINALIDADE (propostas autorais ou de abordagens inovadoras)	01 a 20 pontos
Propostas inclusivas (que tenham foco ou contemplem minorias como pessoas com deficiência, negros, mulheres, lgbtqia+, população periférica, etc)	01 a 20 pontos
Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20 pontos
Análise técnica artística do material enviado	01 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos
Mínimo para habilitação da proposta	

Não será credenciada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 60% na avaliação.

4.1.2 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.1.3Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a (s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

4.1.4O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

DO PAGAMENTO

As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da realização da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA: deverá emitir Nota Fiscal avulsa com data igual ou posterior à data do evento.
PESSOA JURÍDICA/MEI: deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento.

Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, em caso de PESSOA JURÍDICA/MEI: conta da empresa, e em caso de PESSOA FÍSICA: conta da pessoa física.

Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente contratado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail credenciamentofcc@gmail.compara divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO
As OBRIGAÇÕES do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do ANEXO XI- Minuta do Termo de Credenciamento, são:
Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente o roteiromusical.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula Décima Segunda do Anexo XII-Minuta do Termo de Credenciamento.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO II
CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO
MODALIDADE: PROPOSTA DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS
Esclarecimentos:
O tempo de experiência no item "1. AÇÕES FORMATIVAS", incluindo as categorias 1.1 e 1.2, deve refletir a comprovação de que o proponente exerce a atividade específica da categoria, ou seja, atividades de formação artística/cultural dentro da sua área de formação. A experiência como agente cultural compatível com o conteúdo a ser ministrado deve ser mínima de 2 anos.
Todas as categorias exigem que o proponente e todos envolvidos na proposta tenham, no mínimo, 3 anos de experiência dentro de sua área de atuação, com exceção das categorias que envolvem mais de 06 pessoas (exigência de experiência mínima de 4 anos) e a categoria "NOVOS TALENTOS" cuja compensação deverá ser adequada à sua situação de iniciante em sua profissionalização;
A categoria "NOVOS TALENTOS" tem valor único para todas as linguagens, pois cumpre com o objetivo de estimular novos artistas e dar-lhes visibilidade no início de suas carreiras.
A categoria "BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS" restringe-se a formações que incluema execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas musicais. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

CATEGORIAS

AÇÕES FORMATIVAS

CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

R$ 1.650,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

R$ 4.200,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 1.800,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 2.500,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 3.200,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 4.600,00

CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 5.800,00

LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 2.450,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 3.200,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 4.600,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 6.000,00

CATEGORIA 04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDA CIVIS / CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS

R$ 6.500,00

CATEGORIA 05: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual entre 7m²e 12m²	R$ 5.000,00
Intervenção visual a partir de 12m² *As intervenções visuais acima de 12m² serão precificadas somando o valor base R$5.000,00 mais R$ 450,00 a cada metro quadrado que ultrapasse o limite de 12m². Ou seja, se forem 15m², serão R$5.000,00 + (3 x R$450,00), ou seja, R$ 6.350,00.* ***Em todas as contratações de intervenções visuais, a Fundação Casa de Cultura fará a medição do local que receberá a intervenção para cálculo da metragem e do valor correspondente a ser investido.***	R$ 5.000,00 + R$ 450,00 POR metro quadrado extra

CATEGORIA 06: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND

BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND

R$ 10.000,00
Apresentação com no mínimo 12 (doze) integrantes E COMPROVEM atuação na categoria

CATEGORIA 07: BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS MUSICAIS E DE DANÇA E OUTRAS ATIVIDADES PERFORMÁTICAS COM MAIS DE 3H DE DURAÇÃO

BATALHAS DE RAP, SLAM, RECITAIS MUSICAIS E DE DANÇA E OUTRAS ATIVIDADES COLETIVAS COM MAIS DE 3H DE DURAÇÃO.
R$ 10.000,00
Essa categoria servirá **APENAS** para atividades culturais que exijam articulação de múltiplos agentes culturais, mobilização de público, organização de equipe de trabalho de produção, claramente implicando em mais que uma apresentação performática comum. Mínimo três horas de duração. Atividades com no mínimo 10 agentes culturais envolvidos.

CATEGORIA 08: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS, APRESENTADORES, ANIMADORES DE PALCO , RECREADORES, ARTICULADORES DE PÚBLICO - DIÁRIA DE NO MÍNIMO 06 HORAS

INTÉRPRETES DE LIBRAS, APRESENTADORES, ANIMADORES DE PALCO, RECREADORES, ARTICULADORES DE PÚBLICO

R$ 1.500,00
CATEGORIA 09: NOVOS TALENTOS – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CUJOS PROPONENTES TENHAM MENOS DE 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA - TODAS AS LINGUAGENS E FORMAÇÕES

NOVOS TALENTOS
R$ 1.150,00
40 a 60 minutos de apresentação. Valor único para Solo, duo, trio e grupos, bem como pra todas as linguagens e formações

ANEXO III

CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO
MODALIDADE: ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

A modalidade – "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL" é exclusiva para artistas que possam comprovar, através de portfólio/clipping, o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.
A análise do enquadramento na modalidade "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"será feita pelas comissões de Credenciamento e de Avaliação. Se as Comissões entenderem que o artista não preenche os requisitos da modalidade poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;
Os ARTISTAS proponentes deverão comprovar NO MÍNIMO 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA.
Os valores dessa tabela são os valores totais por contrato aos quais se aplicarão os descontos previstos em lei;
Todos os gastos relativos à realização da proposta (hospedagem, transporte, materiais, etc) deverão ser custeados pelo proponente (com exceção da estrutura do evento como local, sonorização e iluminação que ficará sob responsabilidade da Fundação Casa de Cultura);
A categoria "BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS" restringe-se a formações que incluam a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artística do gênero musical. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

CATEGORIAS

AÇÕES FORMATIVAS

CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

R$ 2.900,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

R$ 8.000,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 3.400,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 4.700,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 6.000,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 7.500,00

CATEGORIA: 2.5 - A partir de 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 10.000,00

LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 3.800,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 6.000,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 7.500,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO ACIMA DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 10.000,00

CATEGORIA 04: INTERVENÇÕES VISUAIS - MURAIS - GRAFITE E OUTRAS PINTURAS

SUBCATEGORIA	**VALOR**
Intervenção visual a partir de 20m² *As intervenções visuais acima de 20m² serão precificadas somando o valor base R$10.000,00 mais R$ 450,00 a cada metro quadrado que ultrapasse o limite de 20m². Ou seja, se forem 23m², serão R$5.000,00 + (3 x R$450,00), ou seja, R$ 21.350,00.* ***Em todas as contratações de intervenções visuais, a Fundação Casa de Cultura fará a medição do local que receberá a intervenção para cálculo da metragem e do valor correspondente a ser investido.**	R$ 10.000,00 + R$ 450,00 POR metro quadrado extra

CATEGORIA 05: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA E BIG BAND BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND

R$ 15.000,00
Apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes E COMPROVEM atuação na categoria
*****A experiência deve ser comprovada por meio de reportagens, portfolio, vídeos ou material de divulgação impresso ou digital, datados.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)
(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade: (Marque X)	Artistas de renome regional Artistas de Renome Estadual	**GÊNERO ARTÍSTICO:**	
CATEGORIA: (Marque X)	AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 2H AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 10H APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO APRESENTAÇÃO MUSICAL APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 5 PESSOAS APRESENTAÇÃO MUSICAL 6 PESSOAS OU + APRESENTAÇÃO CÊNICA - SOLO OU DUPLA APRESENTAÇÃO CÊNICA - TRIO APRESENTAÇÃO CÊNICA - 4 A 5 PESSOAS	APRESENTAÇÃO CÊNICA - 6 PESSOAS OU MAIS INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS INTERVENÇÕES VISUAIS - MURAIS - GRAFITE E OUTRAS PINTURAS BLOCOS, ORQUESTRAS E BIG BANDS BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - APRESENTADORES LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - ANIMADORES, RECREADORES E ARTICULADORES DE PÚBLICO NOVOS TALENTOS	
Quantidade de artistas:			
Razão Social:			
CNPJ			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
Estado Civil:	**Profissão:**	**Data de Nascimento:**	
Documento de Identidade:	**CPF:**	**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:			
Cidade:	**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**	
( )	**( )**		
DO EVENTO			
Público Alvo:	**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração:**
Nome do Artista ou Grupo:			
Nome completo dos demais artistas do grupo:			
Descreva a sua proposta:			
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:			
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:			
Tempo previsto para montagem :		**Tempo previsto para desmontagem:**	

Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):				**Valor por extenso:**
DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:				**Banco:**
Número da conta:	**Agência:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /

Assinatura:

ANEXO V
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)
(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade: (Marque X)	Artistas de renome regional Artistas de Renome Estadual	**GÊNERO ARTÍSTICO:**
CATEGORIA: (MARQUEX)	AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 2H AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 10H APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO APRESENTAÇÃO MUSICAL APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 5 PESSOAS APRESENTAÇÃO MUSICAL 6 PESSOAS OU +	APRESENTAÇÃO CÊNICA - 6 PESSOAS OU MAIS INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS INTERVENÇÕES VISUAIS - MURAIS - GRAFITE E OUTRAS PINTURAS BLOCOS, ORQUESTRAS E BIG BANDS BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - APRESENTADORES

	APRESENTAÇÃO CÊNICA - SOLO OU DUPLA APRESENTAÇÃO CÊNICA - TRIO APRESENTAÇÃO CÊNICA - 4 A 5 PESSOAS	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - ANIMADORES, RECREADORES E ARTICULADORES DE PÚBLICO NOVOS TALENTOS
Quantidade de artistas:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome Completo:		
Estado Civil:	**Profissão:**	**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:	**CPF:**	**Cargo/Função no grupo:**
Endereço Residencial:		
Cidade:	**Estado/UF:**	**País:** / **CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**
( )	**( )**	
DO EVENTO		
Público Alvo:	**Classificação Indicativa:**	**Tempo de Duração:**
Nome do Artista ou Grupo:		
Nome completo dos demais artistas do grupo:		
Descreva a sua proposta:		
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:		
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:		
Tempo previsto para montagem :		**Tempo previsto para desmontagem:**
Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):		**Valor por extenso:**

DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:				**Banco:**
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /

Assinatura:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu ,

inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)
.....
Assinatura Legível

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) do(da) menor , Carteira de Identidadenº - Órgão expedidor (ou Registro Civil nº), nascido (a) aos de do ano de , **AUTORIZO(AMOS)**a participação dele no **na proposta** , a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizadospela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade dasdeclarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)
*Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

ANEXO VIII
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minha imageme voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome,
.

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVA DE, de de 2024.

Nome e Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS
(quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO: PROJETO: REPRESENTANTE MEMBRO DO GRUPO: IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: CPF DO REPRESENTANTE: ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: E-MAIL DO REPRESENTANTE: TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

.....
(data)

Assinatura do Requerente CPF ou Carimbo de CNPJ

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, < **nome completo sem abreviação**>, portador (a) do RG nº
< **nº da carteira de identidade**>, expedido em < **data de expedição**>, pelo < **órgão expedidor**>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
< **nº do cpf**>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penasda Lei (art. 2º da Lei Federalnº 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>**,**
< **conjunto, apto, bloco, etc**>, BAIRRO <**bairro**>, CEP < **cep**>, na cidade de < **cidade**>, Estado < **Estado**>**,** conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, *in verbis*:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

JOÃO MONLEVADE/MG de de 2024.

Ass. do Declarante

< nome completo do declarante>
Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone),
***preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE E .....

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato representado por sua Diretora-Presidente , Sra. xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 30 / 2.024 , Processo de Inexigibilidade nº xxx/2024, Chamamento Público nº xxx/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento o Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do município, para atender aos diversos eventos e atividades do município de João Monlevade, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:
2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.
2.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DOS PRAZOS

3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO
As regras de execução, as obrigações das partes e a forma de fiscalização são as determinadas no termo de referência, anexo ao edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 30/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
b) por comum acordo dentre as partes;
c) por manifestação expressa da Credenciada;
d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
g) razões de interesse público;
h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003001.1339213021.033 339036 Ficha 16
03003001.1339213021.033 339039 Ficha 17

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:
03003003.1339113032.133 339039 Ficha 38

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xx/2024, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.
8.3. É eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

_____
Representante Legal da Contratante

_____
Representante Legal da Credenciada

ANEXO XII
MODELO DE PORTFÓLIO/CLIPPING

Foto oficial e logo(se houver) Dados Gerais
Insira aqui os dados do proponente/ entidade /grupo / coletivo cultural / Nome do proponente e/ou Instituição:
Data de fundação (em caso de entidade/grupo/coletivo): / /

Redes sociais: (insira o link)

Site:

Apresentação
[Neste espaço faça uma breve apresentação sua e de seu coletivo ou entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevantes.]

Ações
Enumere as principais atividades desenvolvidas por você, seu coletivo ou entidade cultural. Podem ser listados todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

Prêmios e Editais
Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que você ou a entidade já tenha recebido.
Fotos / Flyers / Cartazes
Inclua fotos, cartazes e outras imagens (ou link de drive (ou outra plataforma)) que documentem seu trabalho

Publicações na imprensa e outros meios profissionais de comunicação
Relacione a fonte (título do jornal, revista, site ou outro), data, reprodução da matéria (por "print", foto ou outro meio) total ou parcialmente, com indicação de link (se houver). Inclua quantas referências puder. Quanto mais publicações de mídias externas às suas próprias (jornais, revistas, sites, podcasts, canais, imprensa em geral), melhor.

1 -
Fonte:
Data:
Link: [Reprodução/print/foto]
3 –
Fonte:
Data:
Link: [Reprodução/print/foto]

ANEXO XIII
MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), [NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO E RESPECTIVOS CPFs], residentes e domiciliados em [NOME DA CIDADE, MINAS GERAIS], e denominados [NOME DO GRUPO], e do outro lado como REPRESENTANTE a [NOME, CPF, CNPJ], sito a [ENDEREÇO], através do seu representante legal [NOME], residente e domiciliada em [ENDEREÇO].

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de --- ao representado e de --- ao representante.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de xxxxxxx, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE ASSINATURA DO REPRESENTADO

ASSINATURA DO REPRESENTADO ASSINATURA DO REPRESENTADO

....

ANEXO XIV
CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 25/10/2024	28/10/2024
LOTE 03	25/10/2024 a 18/11/2024	21/11/2024
LOTE 04	19/11/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025
LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 10/02/2025	13/02/2025
LOTE 08	11/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 09	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 10	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 11	01/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 12	06/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 13	02/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 15	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 16	01/08/2025 a 29/08/2025	03/09/2025
LOTE 17	01/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B0845260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1.

1.2 - Tal apostilamento se faz necessário nas linhas nº 36 e 44, como segue:

a) - Linha nº 36: inclusão da Fazenda Boa Vista, tendo em vista a necessidade de atender uma estudante matriculada na Escola Estadual Capitão Speridião, havendo acréscimo de 25 km/dia;

b) - Linha nº 44: inclusão da Fazenda Caraíba, tendo em vista a necessidade de atender uma estudante matriculada na Escola Municipal Cleusa Teresa Andrade, havendo acréscimo de 10 km/dia;

1.3 - Os acréscimos foram embasados conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, contendo a justificativa detalhada do acréscimo de quilometragem, bem como, demais documentos comprobatórios, todos em anexo a este termo.

1.4 - Assim, a partir desta data, as linhas nº 36 e 44, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	**Linha nº 36** - FAZENDAS: BOA ESPERANÇA, BAHIA, VILA ALMAS, POSTO OASIS, ZÉ NATAL, E, **FAZENDA BOA VISTA,** RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião para João Pinheiro MG, Escola Municipal Edmundo Lourenço	125 Km/dia	Ônibus 43 lugares	R$ 9,31
004	**Linha nº 44:** FAZENDAS: LÚCIA, SÃO MIGUEL, ZACARIAS, DR. MOURA, DR. EDUARDO, PROGRESSO I, PROGRESSO II, MARINHEIRO I e MARINHEIRO II, E, **FAZENDA CARAÍBA**, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG – Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	200 Km/dia	Ônibus 38 lugares	R$ 6,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A3911D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - - SRP SERRALHERIA (COTA, AMPLA E EXCL)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelados de produtos de serralheria a serem utilizados em manutenção e obras desta Autarquia, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 028/2024 teve seu edital publicado na data de 16 de agosto de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 150 a 158, com agendamento da presente abertura para o dia 02 de setembro de 2024 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 02/09/2024 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 02/09/2024 às 09horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2024 às 08horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Considerando que no dia 02 de setembro de 2024, às 08:00 horas, data marcada para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, houve 05 (cinco) empresas interessadas para os respectivos lotes, conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 160 a 171, com prosseguimento para a disputa de preços (fls. 172/177).

Considerando que após disputa de lances (fls. 178 a 196), verificou-se que o preço final de lance das empresas classificada em 1º lugar encontram-se dentro do estimado pela Autarquia sendo aceita, e os licitantes convocados para envio dos documentos de habilitação conforme regra do edital (fls. 197 dos autos).

EMPRESA	CPF/CNPJ	LOTE VENCEDORES
MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	48.650.291/0001-90	01, 02, 08, 09, 13, 14
COMERCIAL B&F LTDA. EPP	07.051.239/0001-30	03, 04, 05, 06, 07, 20, 21, 23
P.L.DIAS METALURGICA IRELI	33.707.387/0001-70	10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27

Considerando o relatório de habilitação que observou a exigência dos requisitos obrigatórios de documentos a serem apresentados pelos licitantes classificados (item 09 do edital) a Pregoeira considerou as empresas MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, COMERCIAL B&F LTDA. EPP e P.L.DIAS METALURGICA EIRELI habilitadas (fls. 331), conforme documentos juntados aos autos nas folhas 198 a 330. Segue listagem de documentos do item 09 do instrumento convocatório:

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora.

9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.
9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* **(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital).**
9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2° graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
9.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

* Não haverá a necessidade de apresentação de balanço patrimonial em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 079/2024 SPJ e Parecer exaurado através de consulta ao TCE-MG relatada como processo número 1.148.573. (https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111627303)
"**A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;" (processo número 1.148.573 – TCE-MG)**
9.7-Declarações
9.7.1-Declaração Unificada contendo:
Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
Declaração de Inidoneidade;
Declaração de Habilitação;
Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
Declaração de Responsabilidade;
Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.
i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que fora aberto prazo para manifestação de recurso em 30 (trinta) minutos e houve manifestação recursal por parte da empresa MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA – CNPJ nº 48.650.291/0001-90 que questionou sobre os documentos apresentados pelas empresas COMERCIAL B&F LTDA. EPP – CNPJ nº 07.051.239/0001-30 e P.L.DIAS METALURGICA EIRELI – CNPJ nº 33.707.387/0001-70 conforme a seguir:

02/09/2024 15:13:53	*RECURSO MANIFESTADO*	*MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA*	*Não atender as exigencias nos itens: 8.8.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação.8.8.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA mediante Declaração, podendo ser Engenheiro Civil e ou Engenheiro Mecânico.*
02/09/2024 15:16:55	*RECURSO MANIFESTADO*	*MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA*	*Por não atender ao item: 9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

Considerando que aberto prazo para anexação do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 03/09/2024 e término em 05/09/2024 às 23: 59 horas (fls. 332 a 334), que após transcorrido o prazo a empresa MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA– CNPJ nº 48.650.291/0001-90 foi verificado que não apresentação da peça recursal, tendo o processo seguido para a fase de adjudicação.

02/09/2024 16:17:29	Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA– CNPJ nº 48.650.291/0001-90 apresente a peça recursal com suas razões, com início em 03/09/2024 e término em 05/09/2024 às 23: 59 horas.

Considerando a divergência apontada pela empresa MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA– CNPJ nº 48.650.291/0001-90 o processo foi remetido ao Setor Técnico (fls. 339/342) e posteriormente à Assessoria Jurídica para análise, visto que os requisitos do Anexo I – Termo de Referência exige qualificação técnica junto ao CREA e no edital não houve essa exigência em seu item 9:

Exigência do Anexo I – Termo de Referência:
8.8 **Qualificação técnica**

8.8.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação.

8.8.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA mediante Declaração, podendo ser Engenheiro Civil e ou Engenheiro Mecânico.

8.8.3 Atestado de capacidade técnica emitido por entidade privada ou pública indicando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
Considerando o Parecer Jurídico SPJ-L nº 172/2024 emitido em 09 de outubro de 2024 onde opinou pela anulação do processo licitatório, por restar explicito as divergências detectadas entre a exigência do Edital e o Anexo I – Termo de Referência, conforme juntado aos autos nas folhas que implicariam em prejuízos futuros a execução dos serviços, procede com o presente termo anulatório.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a anulação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso I, parágrafo 2º, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, na forma do §1º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, ensejando na adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame, visto que é poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público e, no presente caso, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **ANULAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, haja visto a divergência apontada no edital e Anexo I – Termo de Referência na obrigatoriedade de exigências dos documentos referente a qualificação técnica no que tange a exigência de registro no CREA e indicação de responsável técnico pelos licitantes.

Muriaé – MG, 21 de outubro de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 028/2024 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 21 de outubro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BA009A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO FINANCEIRO N°15896/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15896/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 168/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.030/2024 de 15 de dezembro de 2023, e também o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SURFACTANTE DE ALFAPORACTANTO 80MG/ML PARA ATENDER A UTI NEONATAL**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedor (Valor expresso em R$)
Código: 1152825
Nome: 25.031.668/0001-27 - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
Valor: 27.671,76

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFAPORACTANTO 80MG/ML FRASCO COM 3ML- SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA CONTENDO 240MG DA FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO FRASCO DE 3,0ML	CHIESI FARMACEUTICA	FRAS	12,00	2.305,98	27.671,76

Paracatu-MG, 25 de Outubro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E0A83ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 25/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.771.454/0001-24,** sediada em FRUTAL-MG, na Rua Frei Teodósio, n° 790, bairro Alto Boa Vista, CEP: 38.202-044; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE USO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS LOGRADOUROS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

JOSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.771.454/0001-24,** vencedora do menor preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais**).

JOSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Avenida Brasília - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal Em 122 Palmeiras Com Cordão De Led Fixo Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 18.282,07	R$ 18.282,07
02	03	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Avenida Teodoreco | Pista De Caminhada - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De 3 Árvores De Natal Ornamentais Medindo 6m De Altura X 2,5m Circunferência Cada, Preenchidas Com Cordão De Led Fixo Na Cor Vermelha.	Serviço	R$ 3.475,37	R$ 10.426,11
03	13	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Avenida Teodoreco | Rotatória Dos Bambus Até Início Dos Coqueiros – Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De 13 Árvores Vetoriais 3m De Altura X 1,5 De Circunferência Cada, Preenchidas Com Cordão De Led Fixo Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 851,74	R$ 11.072,62
04	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Casa Do Papai Noel - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal Com Ornamentação Em Festão Natalino, Laços Vermelhos, Chaminé Decorativa, Fibra Sintética Simulando Neve, Gramado Sintético Na Cor Branca E Cordão De Led Fixo Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 6.572,33	R$ 6.572,33
05	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Paço Municipal - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal Na Fachada Total Da Sede Da Prefeitura Com Mangueira De Led Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 8.388,73	R$ 8.388,73
06	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Praça Da Matriz - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De: 1 Árvore De Natal Em Metalon Medindo 10m De Altura X 3,5m De Circunferência, Preenchida Com Mangueira De Led Na Cor Branco Quente, Cordão De Led Fixo Nas Cores Vermelho, Azul E Branco Quente.	Serviço	R$ 29.560,39	R$ 29.560,39
07	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Praça Da Matriz - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De: 1 Árvore De Natal Ornamental Medindo 10m De Altura X 5m De Circunferência, Preenchida Com Mangueira De Led Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 15.790,56	R$ 15.790,56
08	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Praça Xv De Novembro - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal Em Árvores, Com Cordão De Led Fixo Em Forma De "Veias" No Tronco De Todas As Árvores E Instalação De "Bolas Vetoriais" Na Copa, Todos Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 17.240,66	R$ 17.240,66
09	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Praça Xv De Novembro A Praça Da Matriz - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal De "Túnel De Luz Em X " Estrutura Em Metalon Ligando A Praça Xv De Novembro Com A Praça Da Matriz Medindo 13m De Comprimento X 3m De Largura 4m De Altura E Estrela Em Metalon Centralizada Com Mangueira De Led E Cascata De Led Fixo Na Cor Branco Quente, 2 Portais Nas Extremidades Da Faixa De Pedestre Em Formato De Caixa De Presente Em Metalão Preenchido Com Cordão De Led Fixo Na Cor Branco Quente E Vermelho.	Serviço	R$ 33.757,74	R$ 33.757,74
10	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Praça Xv De Novembro A Praça Da Matriz - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal De "Túnel De Luz" Ligando A Praça Xv De Novembro Com A Praça Da Matriz Medindo 13m De Comprimento X 3m De Largura X 3m De Altura, 4 Anjos Nas Extremidades Da Faixa De Pedestre E 3 Ornamentos Em Metalão Preenchido Com Cordão De Led Fixo Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 22.614,18	R$ 22.614,18
11	01	SE	Serviço De Iluminação E Decoração Natalina * Presépio - Serviço De Iluminação E Decoração Natalina: Locação E Instalação De Decoração De Natal Em Presépio Com Personagens Em Totens De 1,2m De Altura, Ornamentação Em Feno, Telhado De Palha E Cordão De Led Fixo Na Cor Branco Quente.	Serviço	R$ 5.494,61	R$ 5.494,61
VALOR TOTAL:						**R$ 179.200,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A instalação dos ornamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e desmontagem no mesmo prazo contado da notificação da Prefeitura Municipal do Prata. Os serviços serão prestados nos logradouros e repartições públicas do município do Prata/MG, conforme especificações no Termo de Referência.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los na forma estabelecida no Termo de Referência.
4.4 - No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 301- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A execução dos serviços desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo estabelecido no Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Empresa:

JOSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o n° 24.771.454/0001-24
Itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E30AA6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO SMCDT 001/2024 - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO SMCDT 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos itens 7 e 8, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Santa Bárbara.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **17 projetos em duas categorias** sendo: Projeto Cultural Pessoa Física e Projeto Cultural Associação Cultural.

Categoria	Projeto Cultural Pessoa Física	Projeto Cultural Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica
Quantidade	12	05

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de vagas não preenchidas ou rendimentos, as vagas remanescentes podem ser ampliadas caso haja projeto aprovado em lista de espera.

Caso haja orçamento e interesse público devido a não preenchimento de todas as vagas e também rendimentos financeiros; o saldo poderá ser utilizado para fins de Contratação de serviços de terceiros do setor cultural com base nos preceitos legais de contratação pública, através de credenciamento ou outra forma legal prevista na lei 14.133/2021 e conforme previsão legal no decreto: 11740/2023.

Art. 9º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata oart. 5º da Lei nº 14.399, de 2022,por meio de:
[...]
III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelos entes federativos, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021;
[...]

Valor total do edital

O valor **total** deste edital é de **R$220.000,00** (**Duzentos e vinte mil reais).** Sendo dividido de acordo com o quadro abaixo:

Categorias	Quantidade de Projetos	Valor para cada Projeto	Valor total

Projeto Cultural de Pessoa Física.	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
Projeto Cultura de Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica.	05	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
Valor total do edital			R$220.000,00

Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código	Descrição	Valor
3.3.90.43.00	**Subvenções Sociais**	-
1.719.000.0000	Transf. Pol. Nac Aldir Blanc Fomento	R$ 100.000,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física**	-
1.719.000.0000	Transf. Pol. Nac Aldir Blanc Fomento	R$ 120.000,00

NOTA: Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Bárbara (MG) ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

ETAPAS E CRONOGRAMA

A implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Santa Bárbara (MG) será realizada por meio das seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Inscrições	**28/10/2024 a 13/11/2024**	Período onde cada proponente deve apresentar o seu projeto junto a toda a documentação obrigatória de acordo com sua(s) respectiva(s) categoria(s). A **documentação deve ser em formato impresso** e a inscrição deve ser **realizada presencialmente**.
Classificação	**14/11/2024 a 18/11/2024**	Fase de avaliação dos projetos e de análise documental.
Publicação Preliminar	**19/11/2024**	Publicação da lista de classificados e desclassificados.
Fase de Recurso	**21/11/2024 a 22/11/2024**	Período onde os desclassificados poderão interpor recurso.
Resultado definitivo da Classificação	**23/11/2024**	Publicação da lista de classificados aptos a prosseguirem para a fase de habilitação.
Habilitação e Assinatura do Termo de Execução	**23/11/2024 a 10/12/2024**	Convocação para entrega documental, abertura de conta e adequações preliminares para assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso financeiro.
Execução do Projeto	Até **08 meses** após o recebimento do recurso	Período que o proponente terá para executar o seu projeto.
Análise dos Relatórios de Execução	Até **30 dias** após o término do prazo de execução.	Período de análise dos relatórios de execução de acordo com os critérios deste edital e da legislação vigente relacionada a PNAB.

INSCRIÇÕES

O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será **conforme cronograma acima**, sendo que as mesmas deverão ser entregues em envelope na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, à Rua Conselheiro Afonso Pena, nº116 – centro – Santa Bárbara, MG nos horários de 7h às 11h e 13:00 às 16:00.

Serão considerados como **Agentes Culturais** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Considera-se **Associação Cultural** ou **Grupo Cultural** as Pessoas Jurídicas que, em seu CNAE ou Estatuto, tenham como finalidade a realização e promoção de eventos, atividades culturais, ou a representação de grupos e artistas, e que comprovem a realização de atividades culturais nos últimos 2 anos.

Observação: Estão isentas dessa exigência as Associações cuja natureza jurídica de atividade artística e cultural esteja explicitamente descrita em seu estatuto.

Quem PODE participar

Poderão se inscrever neste Edital, prioritariamente, agentes culturais residentes e associações com sede no Município de Santa Bárbara há, pelo menos, um ano, desde que não se enquadrem no item 4.5 e nas demais vedações previstas neste edital.

As inscrições de agentes culturais de outras localidades serão aceitas, no entanto, suas propostas somente serão consideradas para o preenchimento de vagas remanescentes, se houver.

Observação: os projetos a serem inscritos por agente cultural de outra localidade só terá validade para vaga remanescente caso a proposta seja para fins de aplicabilidade ou atuação no município de Santa Bárbara.

Os projetos culturais em andamento no município poderão apresentar propostas para complementação ou suplementação de suas ações.

Se o agente cultural for um grupo ou coletivo sem CNPJ, uma pessoa física será indicada como responsável para assinar o Termo de Execução Cultural. A representação do grupo será formalizada em uma declaração assinada pelos demais integrantes, conforme o modelo do Anexo III.

Quem NÃO PODE participar

Não poderão se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Estão impedidos de se inscrever aqueles que tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas, do julgamento de recursos, ou que sejam servidores do órgão ou departamento de cultura responsável pelo edital.

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Apresente inadimplência com prestações de contas de Editais já lançados pela SMCDT, isto é, considera-se inadimplente o agente cultural aprovado em proposta cultural cujo prazo de prestação de contas expirou e não houve manifestação de justificativa validada pela secretaria.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer com no máximo 1 projeto por categoria. Se houver enquadramento em diferentes categorias, poderá submeter 1 projeto para cada uma.

Sobre a Submissão de Propostas por Grupos ou Coletivos

Será considerado grupo ou coletivo qualquer agrupamento de dois ou mais indivíduos que atuem conjuntamente com finalidade artística cultural.

O(A) representante deve exercer alguma função no grupo ou coletivo.

Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta do mesmo grupo ou coletivo dentro da mesma categoria.

A participação dos mesmos integrantes em diferentes projetos será analisada pela Comissão, que julgará a validade das propostas conforme os critérios estabelecidos neste edital, cabendo a mesma classificar ou desclassificar o projeto apresentado.

Na **categoria 01** (Projeto Cultural Pessoa Física) o grupo ou coletivo será representado por uma **pessoa física**, o(a) representante ainda deverá entregar a documentação obrigatória conforme necessário.

Na **categoria 02** (Projeto Cultural Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica) o grupo ou coletivo será representado por uma **pessoa jurídica**, o(a) representante ainda deverá entregar a documentação obrigatória conforme necessário.

Em ambas categorias o(a) representante deve preencher a declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo III).

Para obtenção de pontuação nos critérios de avaliação 04 e 05, o(a) representante deverá apresentar documentos que comprovem sua atuação no setor artístico-cultural, assim como sua experiência e a do grupo ou coletivo ao qual pertence.

Caso o grupo ou coletivo for concorrer no sistema de cotas, cada integrante deve preencher a declaração Étnico-racial (Anexo IV), e indicar no formulário de inscrição.

Documentação Obrigatória para Inscrição

Se o agente cultural concorrer a CATEGORIA 01:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO
CATEGORIA 01 - Projeto Cultural de Pessoas Físicas.
Documento pessoal que contenha RG e CPF;
Comprovante de residência; ou declaração de endereço[1]; (Anexo VIII).
Caso o(a) proponente deseje concorrer no sistema de cotas, deverá apresentar autodeclaração étnico-racial e/ou comprovação de pessoa com deficiência (Anexo IV e/ou V).
Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto), devidamente preenchido;
Se o(a) proponente estiver representando um grupo ou coletivo SEM CNPJ, apresentar a documentação abaixo:
Declaração de representação (Anexo III) devidamente preenchida juntamente com demais integrantes do grupo.
Caso o grupo ou coletivo sem CNPJ for concorrer a cotas, todos os integrantes do grupo ou coletivo devem preencher a Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência.
[1] **Observação:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
caso o(a) proponente não tenha comprovante de residência em seu nome, o(a) mesmo(a) deve apresentar o comprovante em nome do(a) responsável pela residência juntamente com a declaração de endereço (Anexo VIII).

Se o agente cultural concorrer a CATEGORIA 02:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO
CATEGORIA 02 - Projeto Cultural de Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica.
Comprovante de endereço do CNPJ;
Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto), devidamente preenchido;
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Caso o(a) proponente deseje concorrer no sistema de cotas, deverá apresentar autodeclaração étnico-racial e/ou comprovação de pessoa com deficiência (Anexo IV e/ou V).

Se o(a) proponente estiver representando um grupo ou coletivo por meio do seu CNPJ, apresentar a documentação abaixo:
Declaração de representação (Anexo III) devidamente preenchida juntamente com demais integrantes do grupo.
Caso o grupo ou coletivo sem CNPJ for concorrer a cotas, todos os integrantes do grupo ou coletivo devem preencher a Autodeclaração étnico-racial.
DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Das cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

COTA	QUANTIDADE DE COTAS	
	Categoria 01	Categoria 02
Pessoas negras (pretas e pardas);	2	1
Pessoas indígenas;	1	0
Pessoas com deficiência (PCD's).	1	0

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Critérios para concorrer no sistema de cotas	
Categoria 01	Categoria 02
O(A) proponente deverá ser pessoa preta, parda, indígena ou pessoa com deficiência (PCD).	O(A) proponente responsável pela documentação só poderá concorrer no sistema de cotas caso mais da metade dos sócios (50% + 1) sejam pessoas negras, incluindo pretos e/ou pardos.
Caso o(a) proponente esteja representando um grupo ou coletivo, poderá concorrer no sistema de cotas se a maioria dos integrantes (50% + 1) se autodeclarar pessoas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência (PCDs).	

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas, assim como grupos e coletivos, podem concorrer às cotas, desde que atendam ao requisito descrito a seguir:

I – Categoria 01: Grupos ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física poderão concorrer no sistema de cotas se a maioria dos integrantes (50% + 1) se autodeclarar pessoas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência (PCDs). Neste caso todos os integrantes deverão preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e/ou a Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V);

II - Categoria 02: Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras. Neste caso todos os integrantes deverão preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo IV).

Ações afirmativas

A implementação de ações afirmativas visa promover a inclusão e a diversidade na cultura, buscando apoiar grupos historicamente sub-representados. Serão estabelecidos critérios de pontuação que priorizam candidatos que se enquadrem nas ações afirmativas, garantindo maior representatividade e equidade no acesso aos recursos culturais. O objetivo é fomentar a participação de artistas e coletivos que, por conta de sua trajetória, enfrentam barreiras sociais, econômicas ou culturais, contribuindo para um panorama cultural mais justo e plural.

PONTUAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
Descrição	Pontos
Agentes culturais do gênero feminino ou maioria no caso de grupo ou associação.	2
Agentes culturais negros ou maioria no caso de grupo ou associação	2
Agentes culturais comunidades periféricas ou de vulnerabilidade social	2
Agentes culturais com deficiência ou maioria no caso de grupo ou associação	2
Agentes culturais pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ ou maioria no caso de grupo ou associação	2
TOTAL DE PONTOS DESTINADOS A AÇÕES AFIRMATIVAS	**10**

COMO FAZER O PROJETO

Preenchimento do modelo

Caso o(a) proponente for concorrer a **Categoria 01**, deverá preencher corretamente o **Anexo I,** que contém o formulário de inscrição e o Plano de Trabalho (projeto).

Caso o(a) proponente for concorrer a **Categoria 02,** deverá preencher corretamente o **Anexo II,** que contém o formulário de inscrição e o Plano de Trabalho (projeto).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santa Bárbara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 8 meses a partir do recebimento do recurso em conta específica para o devido fim, em conformidade com o presente edital.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, em conformidade com o presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DA CATEGORIA 01 – Projeto Cultural de Pessoas Físicas.

Nesta categoria, serão contemplados projetos culturais propostos por indivíduos que desejam desenvolver iniciativas artísticas e culturais no Município de Santa Bárbara - MG. Os projetos podem abranger diversas áreas, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. O objetivo é apoiar a criação e a difusão de manifestações culturais neste território conforme apresenta a legislação vigente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) e o presente edital. Os proponentes devem demonstrar viabilidade técnica e financeira, além de apresentar um plano claro que evidencie o impacto social e cultural de sua proposta.

Observação: preencher o ANEXO I: Formulário de inscrição e Plano de Trabalho – CATEGORIA 01.

DA CATEGORIA 02 – Projeto Cultural de Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica.

Esta categoria destina-se a projetos culturais apresentados por pessoas jurídicas, sendo essas: associações, ONGs, cooperativas e empresas do setor cultural. O foco é apoiar organizações que promovam a produção, a difusão e a formação cultural, fortalecendo o cenário artístico local. Os

proponentes devem apresentar um plano detalhado que demonstre a sustentabilidade e a relevância do projeto, bem como o impacto positivo que ele poderá gerar na comunidade e no fomento à cultura.

Nota: Empresas privadas (Pessoa Jurídica) poderão participar deste critério desde que comprovem, por meio do seu CNAE, atuação no setor artístico-cultural.

Observação: preencher o ANEXO II: Formulário de inscrição e Plano de Trabalho – CATEGORIA 02.

ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

Nessa etapa os projetos inscritos serão analisados e classificados de acordo com a pontuação alcançada conforme os critérios deste edital.

Critérios de avaliação

Item	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
01	**Qualidade na Escrita do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto, plano de divulgação, coerência na Planilha orçamentária.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
02	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Santa Bárbara.	10
03	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social ou comunidades periféricas.	10
04	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os portifólios profissionais individualizados.	10
05	**Trajetória artística e cultural do proponente (categoria 01) ou da instituição (categoria 02) -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		50

Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada em ato formal pela Portaria SMCDT n° 01/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

tiverem interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Observação: Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os valores remuneratórios de cachê individual não poderão ultrapassar o valor de 40% do total do projeto;

Somente os projetos da categoria 2 poderá colocar na planilha aquisição de bens ou materiais permanentes, com valor de no máximo de 50% do projeto, vedado este fim para a categoria 1.

em caso de intervenções musicais, artísticas e culturais de baixo custo só poderá ser contemplados se esta tiver o caráter itinerante de pelo menos 3 apresentações, considerando: previsão de local que não atrapalhe o trânsito; gratuidade; segurança e estrutura própria. Admitindo-se parcerias já prevista na planilha orçamentária.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação de Projetos, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 9.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Projetos, que deve ser apresentado por meio de documento escrito, fundamentado e assinado no prazo conforme o cronograma.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos meios eletrônicos mencionados no item anterior.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Se o não preenchimento das vagas pertencer à categoria 2, o recurso poderá ser redistribuído para os projetos classificados de maior pontuação que não foram contemplados;

Se o não preenchimento das vagas pertencer à categoria 1, adotar-se-á o seguinte critério:

se sobrou apenas 1 projeto, o recurso será insuficiente para a categoria 2 podendo contemplar parte do projeto caso o proponente consiga adaptar ou;
o valor das vagas não preenchidas na categoria 1 deste edital poderá ser utilizada em conformidade com o presente edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nesta etapa, os proponentes classificados serão convocados para a entrega da documentação obrigatória, que será analisada conforme os critérios deste edital. Além disso, o proponente classificado deve abrir uma conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos e para a gestão do projeto.

Observação: caso o proponente seja habilitado em mais de uma categoria, o mesmo deverá abrir uma conta específica para cada categoria.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar, na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, dentro do prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos em formato físico (impresso):

Documentos obrigatórios para Habilitação na Categoria 01.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO
CATEGORIA 01 - Projeto Cultural de Pessoas Físicas.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de abertura de conta específica contendo: número de conta, agência e o nome do banco;
extrato bancário com saldo zerado.

Documentos obrigatórios para Habilitação na Categoria 02.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO
CATEGORIA 02 - Projeto Cultural de Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica.
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de abertura de conta específica contendo: número de conta, agência e o nome do banco;
extrato bancário com saldo zerado.
Observação: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme a minuta em anexo neste edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro da respectiva fase conforme o cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santa Bárbara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme instruções deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado no prazo conforme o cronograma.

Recomendações para o relatório de execução

Evitar o uso de links em material impresso, pois isso dificulta o acesso, exigindo que o usuário digite manualmente cada elemento (letras, números, barras) na barra de pesquisa do navegador ou utilize aplicativos específicos de leitura de texto, o que pode gerar ruídos que impossibilite o acesso (letra “L” minúscula que se confunde com letra “i” maiúscula por exemplo), o uso de QR Codes facilita o acesso aos materiais digitais.

Atente-se à formatação e à estética do relatório, assegurando a padronização do texto (como fonte, espaçamento e justificação) e apresentando as informações de forma clara e objetiva.

Insira imagens com boa resolução e entregue impressões coloridas.

Comprove a realização das atividades previstas no projeto por meio de registro fotográfico ou outros documentos equivalentes que atestem sua execução.

Inclua um tópico específico sobre **ACESSIBILIDADE**, apresentando registros comprobatórios das medidas implementadas conforme previsto no projeto, e relatando detalhadamente os procedimentos realizados.

Relate detalhadamente o processo de execução do projeto, descrevendo os objetivos, resultados alcançados, os impactos gerados, e quaisquer alterações ou ajustes feitos em relação ao planejamento original. Inclua também as justificativas para eventuais modificações e como elas influenciaram o andamento e os objetivos do projeto.

Relatório Financeiro

O relatório financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Não será permitida a veiculação de atividades com caráter político partidário, podendo o Termo de Execução ser reprovado o recurso ter que ser devolvido;

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.santabarbaramg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturasantabarbara.mg@gmal.com e telefone (31)99962-6183.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade desde sua publicação até o término das etapas previstas no cronograma.

A qualquer momento a Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

A Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

ANEXOS
Quadro de Anexos
Formulário de inscrição e Plano de Trabalho - CATEGORIA 01;
Formulário de inscrição e Plano de Trabalho - CATEGORIA 02;
Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Declaração Étnico-racial;
Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD);
Minuta do Termo de Execução Cultural;
Formulário de interposição de recurso – fase de classificação;
Declaração de endereço.

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:363F7511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DISPENSA POR VALOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação seguinte objeto:
1- Contratação de Empresa para aquisição de materiais de Segurança, destinado a atender as necessidades da Secretaria Requisitante.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 30 de outubro de 2024.

3- Não havendo Propostas, o AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS poderá ser republicado pelo mesmo período, ou a Secretaria requisitante ficará responsável pelo cotação de preço diretamente com os fornecedores, desde que seja justificado, para continuidade do processo.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6KG 4A 40BC, PÓ QUÍMICO PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2 FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808, PESO DE CAEGA 6KG, INCLUSO SUPORTE DE PAREDE	Und	06		
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO E5 (EXTINTOR DE INCÊNDIO) NAS CORES VERMELHO E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 89MMX89MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA.	Und	03		
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE. DIMENSÕES: 95MMX190MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A ESQUERDA)	Und	02		
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE. DIMENSÕES: 95MMX190MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A DIREITA)	Und	03		
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE. DIMENSÕES: 63MMX126MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A ESQUERDA)	Und	02		

06	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE. DIMENSÕES: 63MMX126MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A DIREITA)	Und	04		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE. DIMENSÕES: 221MMX442MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A ESQUERDA)	Und	01		
08	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE. DIMENSÕES: 221MMX442MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A DIREITA)	Und	01		
09	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 158MMX316MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A DIREITA)	Und	01		
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S2 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NA COR VERDE E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 379MMX758MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA. PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SAÍDA A DIREITA)	Und	01		
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S8 (ESCADA DE EMERGÊNCIA) NAS CORES VERDE E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 63MMX126MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA.	Und	01		
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S9 (ESCADA DE EMERGÊNCIA) NAS CORES VERDE E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 126MMX252MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA.	Und	01		
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S12 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NAS CORES VERDE E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 190MMX380MM ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA.	Und	01		
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO S12 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) NAS CORES VERDE E FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 671MMX1342MM ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA.	Und	01		
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULO, COM LISTRAS NAS CORES AMARELO E PRETO INCLINADAS A 45°). DIMENSÕES: 1000MMX200MM. ALTA LUMINOSIDADE, MATERIAL PLACA: PVC EXPANDIDO, NÃO PROPAGA CHAMA.	Und	02		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável Pelo Orçamento/Carimbo da Empresa

São Francisco/MG, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0439B333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ADAIR DIVINO DA SILVA E A INOVARE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVARE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.237.132/0001-68, estabelecida na Praça Coronel Hermogenes, nº. 87, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, Tel.: (38) 3361-0978, e-mail: inovare@inovaresst.com.br, neste Ato representada pelos sócios **Sr. Josmar da Silva Cintra**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-41728868 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 230.594.828-02, residente e domiciliado na Rua Álvaro José da Silva, nº 370, Bairro Roosevelt, Município de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000; **Sr. Thiago Henrique Vieira Leão,** brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-13.640.251 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 065.217.086-27, residente e domiciliado a Rua Antônio Carlos, nº 196, apto 301, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000 **e Sra. Fabiane Nunes Oliveira,** brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-13.609.163 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 071.002.326-00, residente e domiciliado a Rua Maria Perpétua de Araújo, nº 391, bairro Nova Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 102/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 049/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação da empresa para **prestação de serviços relacionados à medicina e segurança do trabalho, de modo a elaborar documentos técnicos (PPP) e realizar envios de SST no e-Social, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para atendimento de todas as demandas dos servidores e do Município, sendo um serviço contínuo e controlado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, evitando-se quaisquer prejuízos ao Município.**

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
CATMAT/CATSER	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtdade.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
8800	01	**MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO – PLANEJAMENTO / CONTROLE** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS – PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)	MÊS	05	R$600,00	R$3.000,00
8800	02	**MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO – PLANEJAMENTO / CONTROLE** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVIO DOS EVENTOS DE	SERV	05	R$1.900,00	R$9.500,00

		SST NO ESOCIAL. EVENTO S-2210 / S-220 / S-2240				
VALOR TOTAL						**R$ 12.500,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O DFD – Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Orçamento Estimado;
O Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Permitir acesso dos profissionais técnicos da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
Fornecer à Contratada todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazo e forma previstos em contrato;
Notificar a Contratada, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
São obrigações do Contratado:
Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
Zelar pela guarda das informações que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
Desempenhar os serviços contratados descrito neste Termo de Referência com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
Responsabilizar-se-á por todos os documentos a ela entregues pela Secretaria, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a Contratante.
Corrigir possíveis erros de implementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pela Contratante a Contratada. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.
A responsabilidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão-de-obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outras despesas para perfeita execução do objeto deste termo.
Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto.
Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade.
Cumprir os prazos previstos no Contrato de Prestação de Serviços ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura.
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura.

Manter, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.
Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
Fornecer de todos os materiais necessários para os serviços a serem prestados;
Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitarem por ventura o cumprimento do prazo previsto para a realização do serviço, com a devida comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 00142

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Sub-Unidade: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Funcional Programatica: 04.122.0002.2010 MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de agosto de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Inovare Saude e Segurança do Trabalho LTDA–
Contratada
SR. JOSMAR DA SILVA CINTRA -
Representante Legal E/Ou
SR. THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO -
Representante Legal E/Ou
SRA. FABIANE NUNES OLIVEIRA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:ED20EA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00149 Dispensa Nº: 000112

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00149**, na modalidade **Dispensa** nº **000112** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **25 a 30 de outubro de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da
cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;
c) Alvará de autorização de Funcionamento.

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 24 de outubro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00149 Dispensa Nº: 000112

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas.

2. JUSTIFICATIVA:

A dispensa eletrônica para aquisição dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária em virtude de apesar de o Município possuir processo licitatório vigente para a compra de medicamentos, os itens listados não foram entregues pelas empresas contratadas atualmente sob a afirmação de estar em falta no mercado. Justifica-se ainda pela possibilidade de adquirí-los por valor significamente melhor, conforme apontado nas pesquisas de preços realizadas em fase anterior. Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda, os itens são de extrema necessidade, uma vez que trata-se de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde com finalidade de prevenir, curar doenças e/ou aliviar sintomas. O principal objetivo é proporcionar qualidade de vida para a população e garantir a continuação do bom trabalho realizado no sistema de saúde do Município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00046302	Alteplase pó liofilizado injetável 10 mg/ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	Unidade	2,0000
00046303	Alteplase pó liofilizado injetável 20 mg/ 20 ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	Unidade	2,0000
00046304	Alteplase pó liofilizado injetável 50 mg/ 50 ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	Unidade	2,0000

00046320	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1000 mg pó para solução inj. c/ 100 fr-amp.	Caixa	3,0000
00042449	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml cx 100 amp 2ml (Gen) Hipolabor	Caixa	3,0000
00046312	Frutovitam sol. injetável cx c/ 100 ampolas c/10 ml	Caixa	2,0000
00046313	Haloperidol 2 mg/ml sol. injetável cx c/50 amp de 1 ml	Caixa	2,0000
00046317	Sulfato de magnésio 10% sol . injetável cx c/200 amp. c/10 ml	Caixa	2,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 000112 / 2024 Dispensa 00009 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000112 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00149 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária			
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família Atenção Básica Material De Consumo	-	Bloco	da

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, para medicamentos e materiais de consumo.

f) O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

g) Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

h) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00149, Dispensa nº 000112.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e
administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas

alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00149 Dispensa Nº: 000112

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs.2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:247E9D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 DE 2024

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.204 de 2023, e Dá Outras providências*".*

O POVO DO MUNICÌPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.204 de 2023, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	170	045	90.000,00
CLASSIFICAÇÃO			
03 03 17 512 0019 6.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	060	310.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das dotações abaixo discriminadas.

CRÉDITOS

CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339046 Auxílio Alimentação	170	019	20.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339197 Aporte Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	170	025	4.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 5.003 CONTRUÇÃO/AMPL. SISTEMA DE REDES E RAMAIS ÁGUA			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	170	030	30.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 5.004 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO REDES E RAMAIS ESGOTO			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	170	031	10.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 5.008 AQUISIÇÃO / CONSTRUÇÃO E REF. DE RESERVATÓRIOS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	170	035	30.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	170	037	176.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 03 17 512 0019 5.013 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE E.T.A			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	170	050	130.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 de setembro de 2024

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4EB95477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 168 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**				
02 02	02	CULTURA		
Ficha:	44	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	44	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	15.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	44	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	15.000,00

		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	44	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	20.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
02 02	02	CULTURA		
Ficha:	44	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	20.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	46	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	46	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	25.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	46	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	80.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

Ficha:	6004	01.031.0024.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-20.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	6008	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONTR	-80.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	6009	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONTR	-25.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	6011	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONTR	-20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	6012	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONTR	-5.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01 03 00 DIRETORIA LEGISLATIVA

Ficha: 6030 01.122.0001.2005.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA -15.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
0 Não se Aplica
000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF6818D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR (ART. 75, I E II DA LEI N. 14.133/21) E BAIXA COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ANEXOS I, II E III DESTA ORIENTAÇÃO NORMATIVA.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG** no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, §5º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo art. 96, II da Lei Orgânica do Município de Cambuí e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas as contratações de baixo valor e baixa complexidade, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa n. 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

ORIENTA:

Art. 1º. Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º,da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de contratação direta com fundamento no art. 74, III, alínea "f" ou 75, I, II, III e XV, da Lei 14.133/21, desde que, cumulativamente:

I - respeitem o limite legal disposto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - preencham a lista de verificação do Anexo II deste Ato Normativo, e;
III - utilizem a minuta pré-aprovada do Anexo I deste Ato Normativo.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal ou outro órgão demandante deve declarar expressamente que o processo de contratação se fará sem parecer jurídico conforme este Ato Normativo.

Art. 2º. É de competência do(a) Secretário(a) Municipal, ou autoridade máxima de outro órgão interessado, a análise e verificação de conformidade dos processos com a lista de verificação e as minutas padronizadas.

Art. 3º. Este Ato Normativo não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.

Art. 4º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, em 28 de agosto de 2024.

NAYARA BRUNA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 150.532

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Observações:
os espaços sublinhados devem ser preenchidos pela Secretaria Municipal Demandante;entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas ( ); em alguns casos, foi incluído nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

CONTRATO N° / .

Contrato de que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, por intermédio da e , consoante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio do Poder Executivo, administração direta, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares** e o Secretário de _____ **Sr. _____**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á _____– Estado de ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 14.133/2021, e no que consta dos seguintes documentos:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo n° , Dispensa/ Inexigibilidade _____ fundamentado na forma do disposto no artigo 75, inciso ____, ou 74 inciso _____da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Nota 1: Caso o objeto e seus elementos característicos já estejam adequadamente previstos no Termo de Referência e/ou na proposta da CONTRATADA, desnecessário reproduzir integralmente todo o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:
Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei n. 14.133/21.
Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.
Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.
A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, XVII da Lei 14.133/21.
O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes. Quando omisso, deve ser aplicado o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor.

A**CONTRATANTE** se compromete a:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei n. 14.133/21.
As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei n. 14.133/21.
Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de , conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em
(/ /) e encerramento em (/ /).

Nota 2: Os contratos deverão observar como prazo máximo a disponibilidade de créditos orçamentários, necessitando estar prevista a despesa no plano plurianual para que tenha vigência superior a 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21. Em caso de serviços e

fornecimentos contínuos, é possível ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja atestada a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e em cada exercício, certifique-se da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R$ (valor por extenso).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n. 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, utilizando-se do seguinte índice oficial _____.

Nota 3: Em caso de obras e serviços de engenharia, deverá constar cláusula que preveja os critérios e a periodicidade da medição, devendo estar prevista a medição mensal dos serviços executados sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.
Nota 4: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cambuí, para o exercício de 20__, na classificação a seguir:

Entidade: Órgão: Unidade: Proj./Ativ.: Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

Advertência;
Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de da obrigação não cumprida.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.
As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item n. 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

Nota 5: A multa compensatória deve ser estipulada entre os limites apontados no item 6.1.2., considerando o objeto, os riscos envolvidos, bem como a gravidade e as consequências do eventual inadimplemento contratual. A multa moratória não possui um limite legal na Lei n. 14.133/21, contudo, recomenda-se que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, cumuláveis até o décimo quinto dia de atraso, após o décimo quinto dia, que se aplique a multa compensatória por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

A gestão do contrato deverá ser feita em conformidade com o disposto no Decreto nº 43/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.
Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cambuí/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Cambuí/MG, de 20_.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG
Contratada

Razão Social da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF

Testemunhas:

1ª CPF:

2ª CPF:

ANEXO II
LISTAS DE VERIFICAÇÃO

Tabela 2.1 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Contratação Direta – fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS - Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado, numerado e cadastrado no sistema informatizado em ordem de série anual, com páginas numeradas.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e termo de referência (assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal ou autoridade ewquivalente, bem como, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
	Obs. 1: O Termo de Referência, deve conter os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei.			
	Obs. 2: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 41/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração.			
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma.	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		

	Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.			
7	A razão da escolha do contratado	Art.72, VI, da Lei n. 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21.	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
9	Autorização emitida pela autoridade competente competente (Prefeito Municipal)	Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21.		
10	Documento assinado pela autoridade competente informando que, no exercício financeiro, contratações no mesmo ramo de atividade não ultrapassam os limites de valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.	Art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/21.		
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	Art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/21		
12	Minuta padrão do contrato (ANEXO I)	Art. 95 da Lei n.14.133/21.		

_____

Assinatura do responsável

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Tabela 2.2 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO quando a anterior for DESERTA/FRACASSADA (proposta inválida)
Contratação Direta – fundamento nos incisos III do Art. 75 da Lei 14.133/2021 LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

OBS: quando se tratar de dispensa com base no artigo 75, III da Lei 14.133/21, a análise da lista de verificação deve ser acrescida da seguinte informações;
- Em caso de dúvida a Procuradoria deve ser consultada.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado, numerado e cadastrado no sistema informatizado em ordem de série anual, com páginas numeradas.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e termo de referência (assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal ou autoridade ewquivalente, bem como, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
	Obs. 1: O Termo de Referência, deve conter os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei.			
	Obs. 2: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 41/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração.			
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma.	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
7	A razão da escolha do contratado	Art.72, VI, da Lein. 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21.	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
9	Autorização emitida pela autoridade competente competente (Prefeito Municipal)	Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21.		
10	Minuta padrão do contrato (ANEXO I)	Art. 95 da Lei n.14.133/21.		
11	Realização de licitação deserta, ou fracassada por proposta inválida, h´amenos que 01 (um) ano;	Art. 75, III, da Lei 14.133/21		

_____

Assinatura do responsável

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Tabela 2.3 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação Direta – fundamento artigo 75, XV da Lei 14.133/21

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

OBS: quando se tratar de dispensa com base no artigo 75, XV da Lei 14.133/21, a análise da lista de verificação deve ser acrescida da seguinte informações;
- Em caso de dúvida a Procuradoria deve ser consultada.
ATENÇÃO: A dispensa de parecer jurídico no caso do fundamento do artigo 75, XV da Lei 14.133/21 envolve apenas contratações que visem a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, quando fugir deste objeto o parecer jurídico deve ser emitido.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado, numerado e cadastrado no sistema informatizado em ordem de série anual, com páginas numeradas.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e termo de referência (assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal ou autoridade ewquivalente, bem como, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
	Obs. 1: O Termo de Referência, deve conter os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei.			
	Obs. 2: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 41/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração.			
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma.	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
7	A razão da escolha do contratado	Art.72, VI, da Lei n. 14.133/21		

8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21. OBS: neste caso o preço de mercado deve ser comprovado mediante notas fiscais da propria empresa em prestações de serviços anteriores a outros entes.	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
9	Autorização emitida pela autoridade competente (Prefeito Municipal)	Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21.		
10	Minuta padrão do contrato (ANEXO I)	Art. 95 da Lei n. 14.133/21.		
11	Conferência das informações: Instituição brasileira sem fins lucrativos; Estatuto deve prever o objetivo de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional científico e tecnológico e estímulo à inovação; Objeto do contrato seja treinamento e aperfeiçoamento de servidores/agentes públicos; Inquestionável reputação ética e profissional (documentos e atestados) Comprovação do preço de mercado – por meio de notas fiscais.	Art. 75, XV, da Lei 14.133/21		

_____

Assinatura do responsável

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Tabela 2.4 - PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação Direta – fundamento no inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei 14.133/2021 LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado, numerado e cadastrado no sistema informatizado em ordem de série anual, com páginas numeradas.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e termo de referência (assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal ou autoridade ewquivalente, bem como, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
	Obs. 1: O Termo de Referência, deve conter os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei.			
	Obs. 2: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 41/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração.			
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma.	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
7	A razão da escolha do contratado.	Art.72, VI, da Lei n. 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21. OBS: neste caso o preço de mercado deve ser comprovado mediante notas fiscais da propria empresa em prestações de serviços anteriores a outros entes .	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
9	Autorização emitida pela autoridade competente (Prefeito Municipal)	Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21.		
10	Minuta padrão do contrato (ANEXO I)	Art. 95 da Lei n.14.133/21.		

_____

Assinatura do responsável

Observações gerais:

os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei n. 14.133/21;
as contratações diretas do art. 75, I e II, , da Lei n. 14.133/21 em razão somente do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do citado artigo;
as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006.
ato que autoriza a dispensa observará a publicação no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP, conforme previsão dos arts. 72, Parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E67B8A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 96/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 57/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 96/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 57/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS ÚNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FÁRMACIA PRIVATIVA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CEAE E CAPS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
42	AZITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	PHARLAB 14	300000	0,6900	207.000,00
71	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - DOSAGEM: 500 + 400 UI, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	CP	IDEATON IS	20000	0,0500	1.000,00
74	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 12,5 MG	UN	EMS S/A 10	100000	0,0700	7.000,00
99	CLORETO DE POTASSIO - DOSAGEM 10 % (100 MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	SAMTEC 155	5000	0,3100	1.550,00
100	CLORETO DE POTASSIO - DOSAGEM 19,1% (10MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	SAMTEC 155	5000	0,3700	1.850,00
103	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOFISIOLOGICA)- CLORETO DE SODIO À 0,9% + GLICOSE 5% APRESENTACAO: - FRASCO COM 500ML	FR	JP 1049100	20000	5,3870	107.740,00
108	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 10 ML A 10%	AM	SAMTEC 155	10000	0,3440	3.440,00
109	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 10 ML A 20%	AM	SAMTEC 155	5000	0,3710	1.855,00
240	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MCG.	UN	MERCK 1008	400000	0,0840	33.600,00
241	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MCG	UN	MERCK 1008	700000	0,2000	140.000,00
242	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 50 MCG	UN	MERCK 1008	700000	0,2000	140.000,00
253	MESILATO DE DOXAZOSINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: 2 MG	UN	EMS S/A 10	3000	0,0690	207,00
330	SALBUTAMOL SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, XAROPE, DOSAGEM: 2 MG/5ML (0,4 MG/ML)	UN	PRATI DONA	1000	1,9440	1.944,00
332	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	GLOBO 1053	6000	0,2560	1.536,00
338	SOLUCAO DE BICARBONATO DE SODIO. DOSAGEM 8.4 POR CENTO 84 MG/ML.	AM	SAMTEC 155	2000	0,6890	1.378,00
360	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	UN	BELFAR 105	500000	0,0380	19.000,00
382	VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULAS DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 75MG	UN	TORRENT 10	12000	0,3450	4.140,00
Valor dos itens R$ 673.240,00						

Empresa: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	BECLOMETASONA DIPRIPIONATO + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, DOSAGEM: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG	FR	CHIESI	100	106,9900	10.699,00
136	DEXPANTENOL - APRESENTACAO: GEL OFTALMICO, DOSAGEM: 50 MG	UN	BL INDUSTR	30	43,8900	1.316,70
191	FUROATO DE FLUTICASONA - APRESENTACAO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 27,5 MCG/DOSE	UN	GSK	60	53,8900	3.233,40
231	LANSOPRAZOL. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. DOSAGEM: 30 MG.	UN	GEOLAB	2000	0,6490	1.298,00
252	MESALAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 800 MG	UN	LEGRAND	1260	2,0490	2.581,74
385	VITAMINA D + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: CALCIO ELEMENTAR 600 MG + VITAMINA D3 400 UI	UN	NATIVITA	6000	0,2400	1.440,00
Valor dos itens R$ 20.568,84						

Empresa: ALFALAGOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO, COMPRIMIDO 100MG	UN	E M S	10000	0,1570	1.570,00
7	ACIDO FOLICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	UN	BRAINFARMA	320000	0,0270	8.640,00
13	AGUA PARA INJECAO - DILUENTE INJETAVEL DE 500ML - DILUENTE, SOLVENTE PARA REAGENTES E OUTROS MEDICAMENTOS	AM	FARMARIN	2000	5,3400	10.680,00
17	ALENDRONATO SODICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 70 MG	UN	E M S	1800	0,1890	340,20
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG	UN	BRAINFARMA	900000	0,0320	28.800,00
29	AMOXICILINA - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 500 MG	UN	BRAINFARMA	800000	0,1800	144.000,00
31	AMPICILINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA	AM	EUGIA	3000	4,1700	12.510,00
33	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	BRAINFARMA	1300000	0,0190	24.700,00
38	ATORVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	E M S	3000	0,3260	978,00
57	BROMAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	UN	BRAINFARMA	250000	0,0750	18.750,00
88	CIPROFLOXACINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500MG	UN	BRAINFARMA	300000	0,1510	45.300,00
133	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG	UN	BRAINFARMA	200000	0,0380	7.600,00
134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 2 MG/5ML (0,4 MG/ML)	UN	BRAINFARMA	6000	1,5500	9.300,00
250	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 150 MG/ML	UN	GERMED	5000	8,6910	43.455,00
264	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: GELEIA, DOSAGEM: 100 MG/GRAMA	UN	BRAINFARMA	6000	5,1800	31.080,00
280	NIFEDIPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO AP, DOSAGEM: 10 MG	UN	BRAINFARMA	200000	0,0750	15.000,00
281	NIFEDIPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO AP, DOSAGEM: 20 MG	UN	BRAINFARMA	500000	0,1000	50.000,00
282	NISTATINA CREME - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 100.000 UI/4 GRAMAS (25.000 UI/GRAMA)	UN	BRAINFARMA	20000	5,2200	104.400,00
291	OLANZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	PRATI DON	8000	0,3910	3.128,00
308	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	BRAINFARMA	120000	0,1240	14.880,00
309	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	BRAINFARMA	100000	0,0530	5.300,00
310	PREGABALINA. DOSAGEM: 75MG, APRESENTACAO: CAPSULA.	UN	GLOBO	3000	0,1730	519,00
324	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3 MG	UN	PRATI DON	20000	0,1410	2.820,00
350	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA, - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 125 MG. CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE 2 ML.	AM	BLAU	8000	7,9780	63.824,00
356	SULFATO DE MAGNESIO. DOSAGEM 5 G / 10 ML 50 POR CENTO.	AM	SAMTEC	2000	5,2290	10.458,00
Valor dos itens R$ 658.032,20						

Empresa: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
81	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200 MG	UN	PRATI	60000	0,2110	12.660,00
114	CLORETO DE SUXAMETONIO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 100 MG/ML.	AM	UNIAO QUIM	3000	20,3430	61.029,00

117	CLORIDRATO DE NALOXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,4 MG/1ML.	AM	HIPOLABOR	2000	6,5000	13.000,00
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	UNIAO QUIM	130000	0,2870	37.310,00
276	NALTREXONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	UNIAO QUIM	13500	3,7900	51.165,00
339	SOLUCAO DE GLICOSE - DOSAGEM: 25%. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	SAMTEC	30000	0,4320	12.960,00
383	VERAPAMIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 80 MG	UN	EMS S/A	60000	0,2060	12.360,00
Valor dos itens R$ 200.484,00						

Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
200	GLICLAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 60 MG, NOME COMERICAL, DIAMICRON MR 60MG.	UN	DIATARCOM	10000	0,2600	2.600,00
208	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG.	UN	GENERICO /	5000	0,3720	1.860,00
226	IVABRADINA, DOSAGEM: 5 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	PROCORALAN	5000	1,9760	9.880,00
267	MICOFENOLATO DE MOFETILA - DOSAGEM: 500 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UN	GENERICO /	8000	2,1990	17.592,00
295	ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, NOME COMERCIAL: VONAU FLASH.	UN	VONAU / BI	2000	0,2060	412,00
Valor dos itens R$ 32.344,00						

Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
154	DOMPERIDONA - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 1 MG/ML	FR	MEDLEY	20000	9,8800	197.600,00
260	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	EMS	5000	0,6790	3.395,00
349	SUCCINATO DE METOPROLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	MEDLEY	5000	0,3900	1.950,00
355	SULFATO DE GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL (SACHE), DOSAGEM: SULFATO GLICOSAMINA 1,5 G(1500MG) + SULFATO CONDROITINA 1,2 G(1200MG)	UN	EUROFARMA	3000	3,7890	11.367,00
Valor dos itens R$ 214.312,00						

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
162	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA PRE-ENCHIDA, DOSAGEM: 40 MG	UN	SANOFI	20000	13,2900	265.800,00
163	ENOXEPARINA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA DE 0,2 ML, DOSAGEM: 20 MG	UN	SANOFI MED	4000	12,0000	48.000,00
166	ESPIRAMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG	UN	SANOFI MED	3000	4,6300	13.890,00
215	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 100 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	BLAU FARMA	40000	3,3800	135.200,00
303	PERICIAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	UN	SANOFI MED	6000	0,5100	3.060,00
387	ZUCLOPENTIXOL - DOSAGEM: 200 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE.	AM	LUNDBECK B	2000	84,6700	169.340,00
388	ZUCLOPENTIXOL DOSAGEM 25 MG. APRESENTACAO COMPRIMIDOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE NUMERO DO LOTE.	UN	LUNDBECK B	3000	4,6100	13.830,00
Valor dos itens R$ 649.120,00						

Empresa: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
90	CLARITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	EMS	10000	1,4350	14.350,00
167	ESPIRONOLACTONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	EMS	700000	0,1530	107.100,00
199	GLICLAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 30 MG	UN	EMS	1500000	0,1640	246.000,00
220	INSULINA GLARGINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - REFIL DE 3ML, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	GLARGILIN	72	49,2990	3.549,53
263	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	UN	EMS	70000	0,1640	11.480,00
265	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML	UN	EMS	3000	5,6790	17.037,00
Valor dos itens R$ 399.516,53						

Empresa: CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
141	DICLOFENACO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	BELFARCX C	400000	0,0450	18.000,00
202	GLIMEPIRIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	GEOLABCX C	1440	0,1000	144,00
245	LIDOCAINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% (100 MG/5GRAMA). APRESENTACAO: GELEIA, EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30GR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	BN	PHARLABCX	8000	4,9310	39.448,00
335	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	PHARLABCX	800000	0,0710	56.800,00
Valor dos itens R$ 114.392,00						

Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
66	CANDESARTANA CILEXETIL - DOSAGEM: 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS	UN	LIBBS/VENZ	1000	2,2500	2.250,00
228	LACOSAMIDA. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG.	UN	LIBBS/LAKO	2000	3,2900	6.580,00
Valor dos itens R$ 8.830,00						

Empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

30	AMOXICILINA - APRESENTACAO: SUSPENSAO COM COPO MEDIDOR DE DOSE, DOSAGEM: 250 MG/5ML (50 MG/ML)	UN	GENA©RICO	20000	2,6400	52.800,00
76	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6,25 MG	UN	GENA©RICO	1000000	0,0640	64.000,00
158	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10 MG	UN	GENA©RICO	700000	0,0250	17.500,00
159	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20 MG	UN	GENA©RICO	800000	0,0360	28.800,00
160	ENALAPRIL MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	UN	GENA©RICO	400000	0,0360	14.400,00
214	HIDROCLOROTIAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG	UN	GENA©RICO	2000000	0,0200	40.000,00
334	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	GENA©RICO	1200000	0,0560	67.200,00
Valor dos itens R$ 284.700,00						

Empresa: CM HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
213	HIDRALAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	APRESOLINA	8000	0,3600	2.880,00
257	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA GELATINOSA DE LIBERACAO MODIFICADA, DOSAGEM: 20 MG	UN	RITALINA L	3000	9,1300	27.390,00
Valor dos itens R$ 30.270,00						

Empresa: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
120	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - , DOSAGEM: 5MG/ML , APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	UNIAO QUIM	2000	1,9490	3.898,00
130	DESLANOSIDO - DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	UNIAO QUIM	6000	2,0790	12.474,00
145	DIMENDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML+GLICOSE100MG/ML+FRUTOSE100MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	TAKEDA	40000	8,5740	342.960,00
Valor dos itens R$ 359.332,00						

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G) - APRESENTACAO: POMADA OFTALMICA ESTERIL. TUBO CONTENDO 3,5 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	TB	CRISTALIA/	1200	13,4200	16.104,00
43	BACLOFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	TEUTO 1.03	12000	0,1140	1.368,00
77	CEFALEXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	TEUTO 1.03	200000	0,5460	109.200,00
83	CETOPROFENO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO, DOSAGEM: 100 MG/2ML	UN	CRISTALIA	50000	4,4300	221.500,00
175	FENITOINA - DOSAGEM: 50 MG/ML (250MG/5ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	TEUTO 1.03	8000	1,9950	15.960,00
375	TROPICAMIDA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA	FR	CRISTALIA/	150	16,7900	2.518,50
Valor dos itens R$ 366.650,50						

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	ATRACURIO BESILATO. DOSAGEM 10 MG/ML.	AM	CRISTA¡LIA	15000	10,8800	163.200,00
54	BIPERIDENO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5MG/ML	AM	CRISTA¡LIA	1400	2,5200	3.528,00
79	CEFTRIAXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO: ENDOVENOSA	AM	BIOCHIMICO	50000	4,3500	217.500,00
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CRISTA¡LIA	120000	0,3000	36.000,00
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: GOTAS, DOSAGEM: 40 MG/ML FRASCO COM 20ML	UN	CRISTA¡LIA	800	7,7600	6.208,00
124	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G POR GRAMO, APRESENTACAO: TUBO POMADA COM 50GR. NOME COMERCIAL: KOLLAGENASE.	UN	CRISTA¡LIA	2000	18,8000	37.600,00
155	DOPAMINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTACAO: INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	CRISTA¡LIA	2000	3,2900	6.580,00
161	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SERINGA DE 0,6 ML, DOSAGEM: 60 MG	UN	CRISTA¡LIA	3000	18,3000	54.900,00
171	ETOMIDATO 20 MG DOSAGEM 2 MG/ML APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS DE 10 ML.	AM	CRISTA¡LIA	6000	11,3000	67.800,00
174	FENITOINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	CRISTA¡LIA	450000	0,1550	69.750,00
177	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 40MG/ML	UN	CRISTA¡LIA	900	3,9000	3.510,00
178	FENOBARBITAL - DOSAGEM: 200 MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA COM 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	CRISTA¡LIA	2000	2,4600	4.920,00
180	FENTANILA, CITRATO - DOSAGEM: 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL COM CONSERVANTE, AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE.	AM	CRISTA¡LIA	20000	3,9000	78.000,00
183	FLUFENAZINA ENANTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25 MG/ML	UN	CRISTA¡LIA	4000	6,0000	24.000,00
184	FLUMAZENIL - DOSAGEM: 0,1 MG/ML (0,5MG/5ML) APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	CRISTA¡LIA	4000	5,2000	20.800,00
203	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	CRISTA¡LIA	250000	0,1800	45.000,00
204	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	CRISTA¡LIA	170000	0,0750	12.750,00
205	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 2 MG/ML	UN	CRISTA¡LIA	1200	2,9500	3.540,00
206	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE .	AM	CRISTA¡LIA	8000	1,8000	14.400,00
207	HALOPERIDOL, DECANOATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL,	UN	CRISTA¡LIA	9000	4,1000	36.900,00

	DOSAGEM: 50 MG					
211	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 0,25ML, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML	AM	CRISTA¡LIA	8000	6,6400	53.120,00
218	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CRISTA¡LIA	210000	0,4600	96.600,00
234	LEVODOPA + CARBIDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG	UN	CRISTA¡LIA	50000	0,4700	23.500,00
238	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25MG	UN	CRISTA¡LIA	200000	0,5100	102.000,00
270	MIDAZOLAM - DOSAGEM: 5 MG/5 ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AM	CRISTA¡LIA	7000	1,8900	13.230,00
284	NITROGLICERINA 50 MG - INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	AM	CRISTA¡LIA	4000	40,2400	160.960,00
285	NITROPRUSSIATO DE SODIO + DILUENTE - DOSAGEM: 50 MG/2ML, APRESENTACAO: INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	CRISTA¡LIA	2000	17,7500	35.500,00
306	PIPERACILINA SODICA / TAZOBACTAM SODICO. DOSAGEM 4G / 0.5G.	AM	BIOCHIMICO	5000	15,8200	79.100,00
314	PROMETAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CRISTA¡LIA	300000	0,1200	36.000,00
315	PROMETAZINA - DOSAGEM: 25 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAOINJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	CRISTA¡LIA	9000	2,9800	26.820,00
322	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG.	UN	CRISTA¡LIA	20000	0,0950	1.900,00
351	SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 10 MG/G. BISNAGA 100 G	BN	CRISTA¡LIA	2000	23,5000	47.000,00
357	SULFATO DE MORFINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 MG/2ML	AM	CRISTA¡LIA	10000	5,8800	58.800,00
371	TIOPENTAL SODICO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA	UN	CRISTA¡LIA	4000	39,9000	159.600,00
Valor dos itens R$ 1.801.016,00						

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
230	LACTULOSE - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 667 MG/ML	FR	MAYBEN	2000	3,6000	7.200,00
246	LIDOCAINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 2%, SEM VASO. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE..	AM	HIPOLABOR	6000	5,1000	30.600,00
323	RISPERIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	PRATI	20000	0,1080	2.160,00
Valor dos itens R$ 39.960,00						

Empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
45	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, COM DILUENTE, DOSAGEM: 1.200.000UI	AM	TEUTO	8000	7,1000	56.800,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTACAO: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, DOSAGEM: 600.000 UI	AM	TEUTO	8000	7,2000	57.600,00
104	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOFISIOLOGICO) - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO. EMBALAGEM COM 1.000ML. - EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	JP	10000	7,7000	77.000,00
105	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOSADO) - APRESENTACAO:CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE MONOIDRATADA 5% EMBALAGEM DE 500ML	FR	JP	7000	5,2400	36.680,00
112	CLORETO DE SODIO(SORO FISIOLOGICO) - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO. EMBALAGEM COM 1.000ML.	FR	JP	10000	6,7800	67.800,00
239	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO GOTAS, FRASCO COM 20ML + CONTRA GOTAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	CRISTALIA	350	12,4100	4.343,50
343	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, COMPOSICAO: CLORETO (SODIO, POTASSIO, CALCIO) + LACTATO SODIO 500ML	FR	JP	4000	5,1300	20.520,00
345	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, COMPOSICAO: CLORETO SODIO + CLORETO POTASSIO + CLORETO CALCIO 500ML	FR	JP	3000	4,8000	14.400,00
Valor dos itens R$ 335.143,50						

Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
96	CLONIDINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,150 MG.	UN	MAWDSLEYS	4000	0,3130	1.252,00
300	OXIBUTININA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5MG	UN	APSEN	6000	0,9070	5.442,00
311	PRIMIDONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 250MG.	UN	APSEN	6000	1,0390	6.234,00
Valor dos itens R$ 12.928,00						

Empresa: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
80	CEFTRIAXONA - DOSAGEM: 250MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	TEUTO	8000	12,1600	97.280,00
143	DIGOXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,25 MG	UN	TEUTO	150000	0,1200	18.000,00
Valor dos itens R$ 115.280,00						

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
49	BENZOATO DE BENZILA - APRESENTACAO: EMULSAO, USO TOPICO, DOSAGEM: 250 MG/ML	UN	IFAL	1000	4,1760	4.176,00
61	BUONA 150MG. PRINCIPIO ATIVO EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	MOMENTA	40	127,9750	5.119,00
85	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	GLOBO	1400	0,0720	100,80
111	CLORETO DE SODIO(SORO GLICOFISIOLOGICO) - APRESENTACAO: GLICOSE+CLORETO DE SODIO - SOL. ESTERIL EM EMBALAGEM DE 250ML	FR	JP	10000	4,1040	41.040,00
126	CONCOR. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 1.25 MG. CAIXA COM	CX	MERCK	50	56,4300	2.821,50

	30 COMPRIMIDOS					
201	GLIMEPIRIDA + METFORMINA - NOME COMERCIAL: MERITOR, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO 4/1000MG	UN	ACHE	5000	2,1840	10.920,00
227	IVERMECTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG	UN	VITAMEDIC	5000	0,2020	1.010,00
248	MANIDIPINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	PHARLAB	1260	2,1950	2.765,70
353	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: SUSPENSAO PEDIATRICA PARA USO ORAL, DOSAGENS: 40 MG/ML + 8 MG/ML	UN	VITAMEDIC	15000	3,0590	45.885,00
Valor dos itens R$ 113.838,00						

Empresa: DROGAFONTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ACICLOVIR - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200 MG	UN	PRATI DONA	60000	0,1770	10.620,00
68	CAPTOPRIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	GEOLAB-GO	600000	0,0200	12.000,00
78	CEFALOTINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA	AM	ABL GO	10000	4,1160	41.160,00
82	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA (2 POR CENTO)	UN	GEOLAB-GO	10000	2,7100	27.100,00
84	CETOPROFENO - DOSAGEM: 100 MG/2ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	AM	HIPOLABOR-	20000	1,2990	25.980,00
139	DICLOFENACO DE POTASSIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS DE 50MG	UN	GEOLAB-GO	500000	0,0560	28.000,00
168	ESTRADIOL + ASSOCIACOES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, ASSOCIACAO: 5MG ESTRADIOL VALERATO+50MG NORETISTERONA ENANTATO	UN	CIFARMA-GO	7000	9,2420	64.694,00
176	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	CRISTALIA-	260000	0,1290	33.540,00
181	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - DOSAGEM: 10MG/ML APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL DE USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOFARMA-	3000	1,5860	4.758,00
196	GENTAMICINA, SULFATO - DOSAGEM: 40 MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	HYPOFARMA-	20000	0,9000	18.000,00
237	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	HIPOLABOR-	80000	0,5790	46.320,00
243	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2 POR CENTO SEM VASO.	AM	HYPOFARMA-	10000	3,6890	36.890,00
292	OLEO MINERAL PURO - APRESENTACAO: OLEO, DOSAGEM: 100%. FRASCO 100 ML	FR	AIRELA SC	2000	2,9470	5.894,00
296	ONDANSETRONA,CLORIDRATO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 2 MG/ML	UN	HIPOLABOR-	60000	1,1110	66.660,00
325	RISPERIDONA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 1MG/ML, FRASCO DE 30 ML.	UN	PRATI DONA	500	6,9340	3.467,00
380	VALPROATO DE SODIO - DOSAGEM: 250 MG/5ML, APRESENTACAO: XAROPE	UN	HIPOLABOR-	8000	5,9990	47.992,00
Valor dos itens R$ 473.075,00						

Empresa: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA. ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
347	SOLUTO DE CLORETO FERRICO 50% APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10GR	UN	SOLUTO DE	1000	42,0000	42.000,00
Valor dos itens R$ 42.000,00						

Empresa: FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
101	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLOGICO)- APRESENTACAO: FRASCO,DOSAGEM: 0,9 POR CENTO EMBLAGEM DE 500ML	FR	FARMA VISI	75000	4,4400	333.000,00
102	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLOGICO) - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO. EMBALAGEM COM 100ML. - NA EMBALAGEM DEDVE CONTER A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	FARMA VISI	120000	2,9400	352.800,00
Valor dos itens R$ 685.800,00						

Empresa: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
223	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG	UN	BIOLAB	4000	0,1800	720,00
Valor dos itens R$ 720,00						

Empresa: H LIMA LOBIANCO CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
73	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA + ASSOCIACOES - APRESENTACAO: SOLUCAO OFTALMICA, DOSAGEM: CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODIDA 5 MG/ML + GLICERINA 9,0 MG/ML	UN	GEOLAB	200	35,7700	7.154,00
127	CUMARINA + ASSOCIACOES, DRAGEA DE ACAO PROLONGADA.	UN	CIFARMA	2000	0,4680	936,00
379	VALERIANA OFFICINALIS + HUMULUS LUPULUS, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	GEOLAB	3000	0,5000	1.500,00
Valor dos itens R$ 9.590,00						

Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	ADENOSINA 6 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HALEX ISTA	5000	9,6500	48.250,00
107	CLORETO DE SODIO - (SORO FISIOLOGICO)APRESENTACAO: FRASCO POLIETILENO P/ADMINISTRACAO NITROGLICERINA, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO EMBALAGEM DE 250 ML	FR	HALEX ISTA	120000	3,8800	465.600,00
115	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - DOSAGEM: 200 MG/100ML,SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 100ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	AM	HALEX ISTA	3000	6,7700	20.310,00
236	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM 5 MG/ML.	UN	HALEX ISTA	4000	14,4900	57.960,00
249	MANITOL - DOSAGEM MANITOL A 20% (200 MG/ML). APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA. FRASCOS E BOLSAS DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 250 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	HALEX ISTA	2000	7,5200	15.040,00
261	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML (10MG/2ML),	AM	ISOFARMA	40000	0,5400	21.600,00

	APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.					
262	METOPROLOL TARTARATO 5 MG DOSAGEM 1 MG/ML APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS.	AM	HALEX ISTA	70000	13,8800	971.600,00
266	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 5 MG/ML . APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL POR SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1 BOLSA PLASTICA DE 100 ML. NA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	ISOFARMA	6000	3,5900	21.540,00
Valor dos itens R$ 1.621.900,00						

Empresa: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
128	CURATIVO - APRESENTACAO: EM SPRAY (FRASCO 28ML), SOLUCAO PROTETORA CUTANEA, TAMANHO: -	UN	PREVDERM S	96	59,8500	5.745,60
346	SOLUCAO PROTETORA CUTANEA - APRESENTACAO: CREME BARREIRA DURAVEL, COMPONENTE: FORMULA CONCENTRADA	UN	HIDRALIV 1	150	62,7000	9.405,00
Valor dos itens R$ 15.150,60						

Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
198	GLICEROL - APRESENTACAO: CLISTER, DOSAGEM: 12 POR CENTO COM SONDA	UN	EQUIPLEX	6000	8,0000	48.000,00
344	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM SISTEMA FECHADO, COMPOSICAO: CLORETO SODIO + CLORETO POTASSIO +CLORETO CALCIO 250ML	FR	EQUIPLEX	600	6,2200	3.732,00
Valor dos itens R$ 51.732,00						

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	ATROPINA SULFATO - DOSAGEM: 0,25 MG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	FARMACE	6000	0,7490	4.494,00
47	BENZILPENICILINA POTASSICA - APRESENTACAO: PO LIFOLIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5.000.000 UI	AM	BLAU	4000	10,2400	40.960,00
48	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILP. POTASSICA - APRESENTACAO: INJETAVEL, COM DILUENTE, DOSAGENS: 300.000UI + 100.000UI	AM	BLAU	5000	6,0360	30.180,00
95	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 2,5MG/ML	UN	HIPOLABOR	15000	1,7890	26.835,00
110	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA PLASTICA DE 10ML, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO	AM	FARMACE	20000	0,2290	4.580,00
147	DIOSMINA + HESPERIDINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 450MG + 50MG	UN	CIMED	8000	0,4770	3.816,00
157	DULOXETINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, DOSAGEM: 60 MG	UN	GEOLAB	10000	1,5000	15.000,00
164	EPINEFRINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 MG/ML	AM	HYPOFARMA	5000	1,0000	5.000,00
197	GLIBENCLAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG	UN	GEOLAB	700000	0,0390	27.300,00
269	MIDAZOLAM - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	AM	HIPOLABOR	7000	1,5690	10.983,00
271	MIDAZOLAM 50 MG/10ML	UN	HIPOLABOR	3000	2,5900	7.770,00
317	PROPILTIOURACIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG	UN	BIOLAB	10000	0,6650	6.650,00
320	QUETIAPINA - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	CIMED	8000	0,1020	816,00
327	ROSUVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	CIMED	1500	0,1190	178,50
367	TIAMAZOL (METIMAZOL) - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	BIOLAB	150000	0,5300	79.500,00
368	TIAMAZOL (METIMAZOL) - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	BIOLAB	50000	0,2600	13.000,00
373	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AM	HIPOLABOR	80000	1,1800	94.400,00
Valor dos itens R$ 371.462,50						

Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
151	DIVALPROATO DE SODIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 500 MG	UN	EUROFARMA	2500	1,0100	2.525,00
Valor dos itens R$ 2.525,00						

Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE LEUPRORRELINA - FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE, DOSAGEM: 3,75MG	UN	SANDOZ	24	246,9900	5.927,76
27	AMOXICILINA (1000MG) + ACIDO CLAVULANICO (200 MG) - DOSAGEM: 1 G, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	BEKER	6000	10,2500	61.500,00
156	DOXICICLINA - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 100 MG	UN	SANDOZ	60000	0,4000	24.000,00
232	LEVETIRACETAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG	UN	SANDOZ	3600	0,7400	2.664,00
Valor dos itens R$ 94.091,76						

Empresa: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	EMS	1000	0,0950	95,00
19	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 0,5 MG	UN	EMS	2000	0,0570	114,00
20	ALPRAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 1 MG	UN	EMS	2000	0,0570	114,00
28	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML	UN	EMS	15000	13,5500	203.250,00
55	BISOPROLOL, FUMARATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 1,25 MG	UN	EMS	1500	0,2000	300,00
56	BISOPROLOL, FUMARATO - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 2,5 MG	UN	EMS	1500	0,2250	337,50
62	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE ACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 150 MG	UN	EMS	54000	0,3380	18.252,00
75	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3,125 MG	UN	EMS	500000	0,0690	34.500,00

86	CILOSTAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	EMS	100000	0,3690	36.900,00
93	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 25 MG	UN	EMS	115000	0,8700	100.050,00
144	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 60 MG	UN	EMS	1500	0,2000	300,00
165	ESOMEPRAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, DOSAGEM: 40 MG, NOME COMERCIAL NEXIUM.	UN	EMS	2000	1,4250	2.850,00
185	FLUNITRAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	EMS	96000	0,6810	65.376,00
187	FLUOXETINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO 20MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO(S) COM 20ML PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO DE FLUOXETINA	UN	EMS	1000	16,0900	16.090,00
190	FUMARATO DE BISOPROLOL - NOME COMERCIAL: CONCOR, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	EMS	1500	0,2350	352,50
210	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, NOME COMERCIAL: LIORAM.	UN	EMS	1260	0,1320	166,32
225	ISOSSORBIDA, DINITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO SUB-LINGUAL, DOSAGEM: 5 MG	UN	EMS	4000	0,2350	940,00
255	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	EMS	400000	0,6900	276.000,00
298	OXALATO DE ESCITALOPRAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, DOSAGEM: 10 MG	UN	EMS	3000	0,1150	345,00
302	PARACETAMOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 200 MG/ML	UN	EMS	20000	1,1490	22.980,00
319	QUETIAPINA 200 MG.	UN	EMS	6000	0,7000	4.200,00
326	RIVAROXABANA - NOME COMERCIAL: XARELTO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG.	UN	EMS	8000	0,2500	2.000,00
328	ROSUVASTATINA - APRESENTACAO: EM COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20 MG	UN	EMS	1000	0,2300	230,00
363	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS OLHOS (OCUVITE LUTEIN) APRESENTAÇÃO =COMPRIMIDO VITAMINA C, VITAMINA E, SELÊNIO, ZINCO	UN	EMS	1080	0,1010	109,08
Valor dos itens R$ 785.851,40						

Empresa: MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES S.A.						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
69	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200MG	UN	HIPOLABOR	900000	0,1450	130.500,00
149	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 ML COM 1 G	AM	HYPOFARMA	120000	0,7660	91.920,00
294	OMEPRAZOL. APRESENTACAO INJETAVEL INTRAVENOSO. DOSAGEM 40 MG.	UN	BLAU	40000	9,7790	391.160,00
318	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40MG	UN	OSA“RIO	800000	0,0270	21.600,00
Valor dos itens R$ 635.180,00						

Empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	AMINOFILINA - DOSAGEM: 24 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENERICO/H	5000	2,6000	13.000,00
63	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AM	GENERICO/H	60000	1,2000	72.000,00
72	CARBONATO DE LITIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	GENERICO/H	400000	0,1800	72.000,00
94	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG	UN	ZILEPAM/GE	650000	0,0400	26.000,00
212	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5.000 UI (25.000 UI/5ML)	AM	PARINEX/HI	2000	14,0000	28.000,00
268	MICONAZOL - NITRATO DE MICONAZOL _ CREME VAGINAL PARA SUO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 80G + 14 APLICADORES. COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA DE CREME VAGINAL CONTÉM: 20MG DE NITRATO DE MICONAZOL, 1G EXCIPIENTE Q.S.P, CERA AUTOEMULSIONANTE NAO IONICA, OLEATO DE DECILA, PETROLATO LIQUIDO, PROPILENOGLICOL, BUTILIDROXITOLUENO, ACIDO BENZOICO, SIMETICONA, AGUA PURIFICADA.	UN	GENERICO/P	20000	6,9000	138.000,00
274	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - DOSAGEM: 20 MG. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENERICO/H	15000	0,8800	13.200,00
297	OXACILINA - DOSAGEM: 500 MG/5ML. APRESENTACAO: SOLICAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	AM	OXANON PO/	15000	4,0440	60.660,00
Valor dos itens R$ 422.860,00						

Empresa: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	APIXABANA - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	CP	GENERICO /	15000	0,6500	9.750,00
384	VILDAGLIPTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	CX	GENERICO /	120	18,3400	2.200,80
Valor dos itens R$ 11.950,80						

Empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
170	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - APRESENTACAO: DRAGEAS, COMPOSICAO: CADA DRAGEA CONTEM LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	UN	BIOLAB	200000	0,0790	15.800,00
336	SINVASTATINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	CIMED	800000	0,1240	99.200,00
352	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 400 MG + 80 MG	UN	BELFAR	120000	0,1440	17.280,00
364	TARTARATO DE ZOLPIDEM, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10 MG	UN	TEUTO	5000	0,1050	525,00
374	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 35MG.	UN	EUROFARMA	6000	0,5990	3.594,00
Valor dos itens R$ 136.399,00						

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	BRASTERA¡P	1000000	0,0330	33.000,00
41	ATROPINA. APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 0.50 MG	AM	SANTISA	6000	1,5980	9.588,00
Valor dos itens R$ 42.588,00						

Empresa: NUTRIMINAS COMER. DE NUTR. DIETETI. E MAT. HOSP. LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	ACIDO VALPROICO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 250 MG	UN	DEPAKENE/A	420000	0,2300	96.600,00
11	ACIDO VALPROICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	DEPAKENE/A	350000	0,5300	185.500,00
70	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, XAROPE, DOSAGEM: 20 MG/ML (100 MG/5ML)	UN	UNI-CARBAM	6000	6,7900	40.740,00
152	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO. NOME COMERCIAL: DEPAKOTE.	UN	DEPAKOTE/A	2500	1,3400	3.350,00
169	ETILEFRINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 10MG APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMAPOLA DE 1ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DOLOTE	AM	ETILEFRIL/	5000	1,5300	7.650,00
372	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: DRAGEAS, DOSAGEM: 50MG	UN	UNITIDAZIN	26000	0,9000	23.400,00
Valor dos itens R$ 357.240,00						

Empresa: PRATI DONADUZZI CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	ACICLOVIR - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 50 MG/GRAMA	UN	PRATI DONA	10000	1,8000	18.000,00
15	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400 MG	UN	PRATI DONA	60000	0,3500	21.000,00
16	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML	UN	PRATI DONA	30000	1,0010	30.030,00
36	ATENOLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	PRATI DONA	900000	0,0280	25.200,00
37	ATENOLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	PRATI DONA	900000	0,0380	34.200,00
132	DEXAMETASONA A 0,1% - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 1 MG/GRAMA	UN	PRATI DONA	15000	1,4000	21.000,00
148	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500MG	UN	PRATI DONA	1500000	0,1050	157.500,00
188	FLUOXETINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 20MG	UN	PRATI DONA	1200000	0,0590	70.800,00
193	FUROSEMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	PRATI DONA	800000	0,0380	30.400,00
194	GABAPENTINA - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 300 MG.	UN	PRATI DONA	9000	0,2500	2.250,00
217	IBUPROFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 600 MG	UN	PRATI DONA	300000	0,1280	38.400,00
247	LOSARTAN POTASSICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	PRATI DONA	3500000	0,0310	108.500,00
254	METFORMINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 850 MG	UN	PRATI DONA	1400000	0,1080	151.200,00
278	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - APRESENTACAO: POMADA, DOSAGEM: 5 MG/GRAMA + 250 UI/GRAMA	UN	PRATI DONA	30000	1,8000	54.000,00
301	PARACETAMOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500MG	UN	PRATI DONA	800000	0,0550	44.000,00
369	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT.B1) - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	PRATI DONA	37000	0,1800	6.660,00
Valor dos itens R$ 813.140,00						

Empresa: PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	ACIDO TIOCTICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 600MG.	UN	MYLAN	60000	5,3370	320.220,00
50	BESILATO DE LEVANLODIPINO - NOME COMERCIAL : NOVANLO 2,5 MG - APRESENTACAO : COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG	UN	BIOLAB	1000	0,7500	750,00
60	BUDESONIDA - APRESENTACAO: SUSPENSAO NASAL, DOSAGEM: 50 MCG, FRASCO COM 200 DOSES	UN	ACHE	100	32,9100	3.291,00
64	CALCIO CARBONATO + ASSOCIACOES - NOME COMERCIAL: OSSOTRAT D, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI.	UN	DELTA	3000	0,3860	1.158,00
65	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG/2,5MG, COMPRIMIDOS. NOME COMERCIAL PROSSO.	UN	BASTERAPIC	2000	1,7250	3.450,00
91	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 300 MG	UN	TEUTO	10000	0,9290	9.290,00
116	CLORIDRATO DE DULOXETINA. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. DOSAGEM: 30 MG.	UN	U.Q	3000	0,8050	2.415,00
118	Cloridrato de tramadol 37,5 mg (equivalente a 32,9 mg de tramadol base) + Paracetamol 325mg - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	EMS	1500	0,7500	1.125,00
119	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - APRESENTACAO: CAPSULA DE ACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 150 MG	UN	TORRENT	6000	0,8550	5.130,00
129	DAPAGLIFLOZINA 10MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS. NOME COMERCIAL: FORXIGA.	CX	MEDLEY	1500	118,3000	177.450,00
173	EZETIMIBA + ASSOCIACOES - NOME COMERCIAL: VYTORIN, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SIMPLES, COMPOSICAO: EZETIMIBA + SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG + 40 MG	CX	EMS	100	124,7900	12.479,00
209	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	EUROFARMA	9000	2,2250	20.025,00
256	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM, 54MG.	CP	TEVA	5000	6,9800	34.900,00
258	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, DOSAGEM: 36 MG, NOME COMERCIAL, CONCERTA 36	UN	TEVA	5000	6,9800	34.900,00
259	METILFENIDATO, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, DOSAGEM: 18 MG	UN	TEVA	5000	5,0200	25.100,00
376	UNDECILATO DE TESTOSTERONA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 250 MG/ML	UN	EUROFARMA	30	275,0900	8.252,70
Valor dos itens R$ 659.935,70						

Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML, SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20 ML	FR	GENERICO/P	5000	0,9500	4.750,00
87	CIPROFIBRATO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG.	UN	LIPLESS/BI	20000	0,2260	4.520,00
150	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 500MG/ML	UN	GENERICO/F	30000	1,1580	34.740,00
251	MEMANTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	GENERICO/P	6480	0,1700	1.101,60
272	MIRTAZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 45 MG	UN	GENERICO/P	3000	0,9440	2.832,00
287	NORETISTERONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,35 MG. CARTELA C/ 35 CPS.	CT	NORESTIN/B	6000	6,3000	37.800,00
305	PIMECROLIMUS - APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO, DOSAGEM: 10 MG/GRAMA	UN	ELIDEL/BIO	48	175,2000	8.409,60
340	SOLUCAO DE GLICOSE - DOSAGEM: 50 POR CENTO (500 MG/ML),	AM	GLICOSE/FA	40000	0,4990	19.960,00

	APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.					
Valor dos itens R$ 114.113,20						

Empresa: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
172	ETONOGESTREL - APRESENTAÇÃO: IMPLANTE DE 68 MG	UN	IMPLANON 6	24	482,0200	11.568,48
Valor dos itens R$ 11.568,48						

Empresa: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
106	CLORETO DE SODIO (SORO GLICOSADO) - FORMA FARMACEUTICA: CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE MONOIDRATADA 5% EMBALAGEM DE 250ML	FR	JP FARMA	10000	4,3990	43.990,00
221	INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	NOVO NORDI	36000	13,3400	480.240,00
222	INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO REGULAR, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	NOVO NORDI	4000	13,3400	53.360,00
293	OMEPRAZOL - FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, DOSAGEM: 20 MG	UN	HIPOLABOR	1900000	0,0500	95.000,00
342	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM SISTEMA FECHADO, COMPOSICAO: CLORETO(SODIO,POTASSIO,CLACIO + LACTATO SODIO 250ML	FR	JP FARMA	600	5,2990	3.179,40
Valor dos itens R$ 675.769,40						

Empresa: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
34	APIXABAN - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2,5 MG.NOME COMERCIAL ELIQUIS."MEDICAMENTO DESTINADO A ACAO DE PROCESSO JUDICIAL".	UN	PFIZER	6000	2,7400	16.440,00
Valor dos itens R$ 16.440,00						

Empresa: SIRIO PHARMA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
333	SIMETICONA - DOSAGEM: 75 MG/ML. APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO COM 15 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE..	FR	AIRELA	10000	1,4590	14.590,00
360	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	UN	AIRELA	500000	0,0380	19.000,00
361	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 25 MG/ML	UN	AIRELA	6000	1,1560	6.936,00
362	SULFATO FERROSO - FORMA FARMACEUTICA: FRASCO, DOSAGEM: 125 MG/ML	UN	AIRELA	8000	0,9770	7.816,00
Valor dos itens R$ 48.342,00						

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	AGUA PARA INJECAO .DILUENTE INJETAVEL DE AMPOLA - 10ML - DILUENTE, SOLVENTE PARA REAGENTES E OUTROS MEDICAMENTOS	AM	FARMACE	80000	0,2100	16.800,00
22	AMINOFILINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	GENA‰RICO	200000	0,0450	9.000,00
25	AMIODARONA - DOSAGEM: 150 MG (50MG/ML), APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 3ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO	6000	2,8000	16.800,00
92	CLINDAMICINA, FOSFATO - DOSAGEM: 600 MG/4ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 4 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO	6000	2,8890	17.334,00
131	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA DE 2,5ML, INJETAVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML	AM	GENA‰RICO	25000	0,9000	22.500,00
137	DIAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	UN	SANTIAZEPA	600000	0,0380	22.800,00
138	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5MG/ML 10MG APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUME RO DO LOTE .	AM	SANTIAZEPA	8000	0,6900	5.520,00
142	DICLOFENACO DE SODIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25MG/ML	AM	GENA‰RICO	40000	0,7270	29.080,00
153	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - DOSAGEM: 12,5 MG/ML APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 20ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO	2000	4,8090	9.618,00
182	FLUCONAZOL - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 150 MG	UN	GENA‰RICO	2000	0,4200	840,00
192	FUROSEMIDA - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM DE 20MG 2ML	AM	GENA‰RICO	15000	0,6600	9.900,00
195	GENTAMICINA, SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 80 MG	UN	HYTAMICINA	10000	0,9400	9.400,00
216	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 500 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	ARISOCORTE	20000	4,7000	94.000,00
244	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - DOSAGEM: 20 MG/ML + 1:200.000 COM VASO, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 20 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	HYPOCAINA	2000	5,0000	10.000,00
286	NOREPINEFRINA, BITARTARATO - DOSAGEM: 2 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 4 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO	6000	1,6000	9.600,00
288	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 10 MG	UN	PAMELOR	70000	0,9100	63.700,00
290	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 50 MG	UN	PAMELOR	150000	0,3500	52.500,00
329	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - ASSOCIACAO: CLORETO POTASSIO E SODIO + CITRATO SODIO + GLICOSE	UN	AQUALEV	100000	0,7500	75.000,00
337	SOLUCAO DE BICARBONATO DE SODIO - DOSAGEM: 8,4 % (84 MG/ML). APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. SOLUCAO EM FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 250 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FR	HYPOFARMA	1200	18,8000	22.560,00
341	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO - DOSAGEM: 100 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL A 10%. AMPOLA DE 10 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E	AM	HALEX ISTA	3000	1,7500	5.250,00

	NUMERO DO LOTE					
366	TETRACICLINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	GENA‰RICO	5000	0,4000	2.000,00
Valor dos itens R$ 504.202,00						

Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - NOME COMERCIAL: ALENIA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM PO PARA INALACAO, DOSAGEM: 400 MCG/12 MCG	UN	ACHE - RMS	36	44,1300	1.588,68
235	LEVOFLOXACINO APRESENTACAO COMPRIMIDO DOSAGEM 750 MG	UN	ACHE - RMS	10000	1,9800	19.800,00
307	PRAMIPEXOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	ACHE - RMS	2000	1,0800	2.160,00
354	SULFATO DE GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, DOSAGEM: SULFATO GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDROITINA 400 MG	UN	ACHE - RMS	1500	0,9800	1.470,00
Valor dos itens R$ 25.018,68						

Empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	AMIODARONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG	UN	SUN PHARMA	300000	0,3300	99.000,00
89	CITALOPRAM, COMPRIMIDOS, 20MG	UN	SUN PHARMA	20000	0,0800	1.600,00
97	CLOPIDOGREL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 75 MG	UN	SUN PHARMA	30000	0,2200	6.600,00
189	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	SUN PHARMA	20000	4,2300	84.600,00
289	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 25 MG	UN	SUN PHARMA	150000	0,2800	42.000,00
331	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	SUN PHARMA	50000	0,0890	4.450,00
377	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG	UN	SUN PHARMA	1440	0,7050	1.015,20
378	URSODESOXICOLICO, ACIDO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	SUN PHARMA	2500	1,3720	3.430,00
381	VASOPRESSINA 20UI / ML INJETAVEL	AM	BIOLAB	1000	25,1990	25.199,00
Valor dos itens R$ 267.894,20						

Empresa: VALE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
186	FLUORESCEINA COLIRIO 20 POR CENTO	FR	OPHTHALMOS	200	62,0200	12.404,00
219	INDAPAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1,5 MG	UN	TORRENT	1260	0,1800	226,80
277	NEBIVOLOL CLORIDRATO - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: 5 MG	UN	BIOLAB	1440	0,4400	633,60
316	PROPATILNITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG	UN	FARMOQUIMI	10000	0,3900	3.900,00
348	SORBITOL (714MG/G) + LAURILSULFATO DE SODIO (7,70MG/G), APRESENTACAO: GEL GLICERINADO, EM BISNAGA DE 6,5GR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	KLEY HERTZ	3000	4,2600	12.780,00
370	TIOCOLCHICOSÍDEO AMPOLA 2MG/ML 2 ML APRESENTAÇÃO =ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO)	AM	BLAU	20000	3,1200	62.400,00
386	VITAMINAS DO COMPLEXO B - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 2ML, COMPOSICAO: VIT.(B1+B2+B6) + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CALCIO	AM	HYPOFARMA	60000	1,0100	60.600,00
Valor dos itens R$ 152.944,40						

Empresa: VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	ACIDO TRANEXAMICO. DOSAGEM 50 MG / ML.	AM	BLAU	12000	2,0000	24.000,00
51	BETAMETASONA VALERATO + GENTAMICINA SULFATO + TOLFTATO + CLIOQUINOL. APRESENTACAO: POMADA, BISNAGA DE 20GR. NOME COMERCIAL: QUADRIDERM.	UN	NOVA QUIMI	36	11,8500	426,60
299	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 600MG.	UN	UNIAO QUIM	6000	1,6200	9.720,00
Valor dos itens R$ 34.146,60						

Empresa: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	ALTEPLASE - DOSAGEM: 50 MG. APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL,	AM	BOEHRINGER	20	2.729,0000	54.580,00
229	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + L. CASEI +L.RHAMNOSUS + B.LONGUM, NOME COMERCIAL: SIMBIOFLORA) FORMA FARMACEUTICA: SCHES.	UN	FARMOQUA • M	3000	4,0500	12.150,00
233	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 200 MG + 50 MG	UN	RECIPHARM	10000	2,2500	22.500,00
312	PROLOPA BD 100/25 MG	CX	RECIPHARM	300	37,8000	11.340,00
313	PROLOPA HBS 100/25 MG	CX	DELPHARM M	300	56,4000	16.920,00
Valor dos itens R$ 117.490,00						

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B316A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2024 - PNAB

ANEXO I
TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS
Para atendimento das finalidades do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM SANTOS DUMONT.** São considerados territórios rurais e periféricos as seguintes localidades:

N°	TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS
1	4º DEPÓSITO
2	ANTÔNIO AFONSO
3	BOA VISTA
4	CABANGU
5	PRAÇA BIAS FORTES
6	CÓRREGO DO OURO
7	FLORES
8	FRANCESA
9	GLÓRIA
10	GRAMINHA
11	JOÃO PAULO II
12	N. SRA. APARECIDA
13	N. SRA. FÁTIMA
14	N. SRA. GRAÇAS
15	N. SRA. DE GUADALUPE
16	SANTO ANTÔNIO
17	SÃO MIGUEL
18	SÃO SEBASTIÃO
19	SÃO SEBASTIÃO DA BARRA
20	VILA BRANDÃO
21	VILA ESPERANÇA

N°	TERRITÓRIOS RURAIS
1	CONCEIÇÃO DO FORMOSO
2	MANTIQUEIRA
3	NOVA DORES DO PARAIBUNA
4	SÃO JOÃO DA SERRA
5	PATRIMÔNIO DOS PAIVAS
6	PATRIMÔNIO DA SERRA
7	USINA GUARY
8	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (CORUJAS)
9	N. SRA. APARECIDA (CACHOEIRINHA)
10	ESPÍRITO SANTO
11	SR. DAMA
12	SÃO DOMINGOS
13	CAPIVARI
14	JACUBA
15	JOÃO JÚLIO
16	PEROBAS
17	SAMAMBAIA
18	SOLEDADE
19	RECENVINDO
20	POSSES
21	SÉRGIO MACEDO
22	CAMPO ALEGRE
23	MARGARIDAS
24	JOÃO CALIXTO

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EBE74925

